SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3648

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2024

Contrato de Rateio nº. 005/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:47BDAFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

PROCESSO: 006/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.240.325/0001-65

OBJETO: Estimativa de despesa com revisões obrigatórias de garantia veículo Ford Ranger código do bem n° 719.

VALOR: R$ 20.840,60 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Base Legal Art.74 caput da Lei 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - Ro, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:760510F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 art. 74 inciso I, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	03/2024
b) Licitação Nrº:	01/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2024
e) Objeto Homologado:	Serviço de fornecimento de água encanada para o prédio da Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ/CPF: 19.433.497/0001-60

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ÁGUA ENCANADA	12	SERV	R$ 75,00	R$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 900,00			

Valor Total Homologado – R$ 900,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 22 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:83827743

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 art. 74 inciso I, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	01/2024
b) Licitação Nrº:	02/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2024
e) Objeto Homologado:	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	12	SERV	R$ 750,00	R$ 9.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 9.000,00			

Valor Total Homologado – R$ 9.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 22 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF7EFD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2024

DECRETO Nº 12/2024

ERRATA AO DECRETO Nº 8/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE:

ERRATA:

NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8/2024, DE 12 DE JANEIRO

ONDE SE LÊ:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio.

LEIA-SE:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:22F28D8C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 002/PGM/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 16/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/02/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 00130.10.1/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 195; **Valor Global**: 1.300,00 (um mil e trezentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2, de 12/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, José Pedro da Silveira.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D33FC47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 10 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 723.800,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 126.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos reais) conforme discriminado abaixo.
Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
68	02.04.00 28.843 0005 1003 3.3.90.91.00 0.1.500.0000	71	02.04.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 0.1.500.0000	529.800,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo.
Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 0.1.500.0000	60	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.47.00 0.1.500.0000	38.000,00
193	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.94.00 0.1.500.1001	191	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.11.00 0.1.500.1001	25.000,00
193	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.94.00 0.1.500.1001	194	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.91.13.00 0.1.500.1001	10.000,00
366	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.93.00 0.1.500.1001	201	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 0.1.500.1001	1.000,00
221	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 0.1.500.1002	219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002	120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C44A2B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 017/2024
PROCESSO Nº: 3174.1.6/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança.
VALOR:R$ 18.424,51 (dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 10.3010013.2050
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – próprio/SEMSAU
FICHA ORÇAMENTARIA: 247
EMPENHO:016/2024
DATA:22/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI – representada por Leandro Alves dos Santos.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 016/2024
PROCESSO Nº: 3174-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança.
VALOR:R$ 9.491,02 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.122005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – próprio/SEMAF
FICHA ORÇAMENTARIA: 58
EMPENHO: 018/2024
DATA:22/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI – representada por Leandro Alves dos Santos.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9D6CFCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROFESSORES

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **006/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professor de Matemática**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS– Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **007/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **008/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **009/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **010/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **011/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **TEREZINHA RUELLA CARVALHO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TEREZINHA RUELLA CARVALHO –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **012/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARINALVA KRUGUEL RORIGUES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARINALVA KRUGUEL RORIGUES –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **013/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLAUDIA VALÉRIO PESSOA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLAUDIA VALÉRIO PESSOA –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **014/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSANGELA MENEGUCI DIAS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSANGELA MENEGUCI DIAS –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **015/2023**
Processo Nº: **877-1/2023 -SEMAF**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **IDALINA MACEDO DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IDALINA MACEDO DOS SANTOS –Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:771A0996

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIASERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA ASESSORA JURIDICA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2023, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 121/SAAE/2023, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÃO DE SULFATO DE ALUMINIO GRANUALDO E CLORO GÁS), PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S.A,INSCRITA NO CNPJ 12.884.672/0001-39 NO VALOR DE R$ 93.900,00 (NOVENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS) EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ 60.858.131/0001-36 NO VALOR DE R$ 95,600,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) NO VALOR TOTAL DE DOS ITEM R$ 189,500(CENTO E OITENTA NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 23 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D96C1E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000375.22.01-2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023** referente à Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor : M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - 13.430.790/0001-97

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$1,25 (Um real e vinte e cinco centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
23/1/2024

Ariquemes, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:34F05345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A QUE SE REF

DECRETO Nº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSPARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021,QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS EFUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOo Minuta de Decreto 6 de 22/01/2024 (ID 2095703),advindo**a Comissão**de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta osart. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - entidade gerenciadora - a entidade gerenciadora estabelecida na superintendência municipal de licitações com nomenclatura de gerência de registro de preço, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 3ºO SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4ºÉ permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5ºO procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministérioda Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 6ºA Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do SRP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II -DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VII- gerenciar a ata de registro de preços;

VIII- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

IX - verificar, pelas informações a que se refere a alínea a do inciso I do**caput**do art. 8º,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a IV do**caput**serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do**caput**.

§ 4º Fica dispensado a publicação/divulgação do procedimento de que tratam o inciso I.

CAPÍTULO III -DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do**caput**do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV -DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I -Da intenção de registro de preços
Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do**caput**do art. 7º e nos incisos I, III e IV do**caput**do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no**caput**será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP noSRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata oart. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no**caput**poderá ser dispensado quando a Prefeitura de Ariquemes, suas secretarias, seus órgãos, autarquias ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. As secretarias, órgãos e autarquias de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o**caput**.

Seção II -Da licitação
Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15.O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do**caput**do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do**caput**do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III -Da contratação direta
Procedimentos

Art. 16.O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins dodisposto no**caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do**caput**do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV -Da disponibilidadeorçamentária

Art. 17.A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do**caput**do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea a do inciso II do**caput**antecederão aqueles de que trata a alínea b do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do**caput**e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, os licitantes serão homologados e será divulgado o resultado da licitação, após isso, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei n° 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

§ 1º O licitante que desistir da ata, deverá formalizar o pedido de desistência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.

§ 2ºAs atas de registro de preços, serão assinadas peloPresidente do Registro de Preço.

§ 3ºOs órgãos participantes, deverão somentetomar ciência da publicidade das atas de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado desistir da ata, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea a do inciso II do**caput**do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea b do inciso II do**caput**do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no**caput**observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela

Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea d do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não confirmar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV do**caput**do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do**caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no**caput**será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII -DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o**caput**.

§ 3º Não ser permitido remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 4º Para fins do disposto no**caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Adesão/Carona

Art. 31.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 3º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei 14133/21.

§ 4º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Fica vedada a adesão das secretarias, órgãos e autarquias municipais à ata de registro de preços gerenciada por município de menor população que a cidade de Ariquemes.

§ 6º Assecretarias, órgãos e autarquias municipaispoderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CAPÍTULO IX -DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Formalização

Art. 32.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de processo administrativo denominado filhote, devendo constar no mínimo o instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o**caput**serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 34.A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 35. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no**caput**serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. EsteDecretoentraemvigornadatadasuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2024 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096858**e o código verificador**87B0D4A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2024 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26C7FA86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 24 de 15/01/2024 (ID 2079888), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 414/2023, do Processo Administrativo nº 19.042/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Milton Sebastião Alonso Soares
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Antônio Borgenes da Fonseca Neto

Suplente de Fiscalização do Contrato
Natália Silvestre Anselmo;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 871, de 27 de novembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2095631**e o código verificador**A57F18C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:747E6DDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 15 de 19/01/2024 (ID 2093258), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº11865/2022.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 313, de 28 de abril de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em

22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2095719**e o código verificador**96B7197E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 10:19
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	23/01/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91DF242F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 9 de 18/01/2024 (ID 2090314), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº19171/2022.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 220, de 29 de março de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2095837**e o código verificador**4A42F60C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 10:20
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	23/01/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:097C717A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 16 de 19/01/2024 (ID 2093317), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia do Processo Administrativo nº7773/2022.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Fernando Pereira de Lima

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 312, de 28 de abril de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2095907**e o código verificador**55F8C4C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 10:21
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	23/01/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C46BBE17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 17 de 19/01/2024 (ID 2093360), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 480/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaGEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Fernando Pereira de Lima

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 226, de 29 de março de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2095954**e o código verificador**BE7FD569**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 12:34
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	23/01/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A32F8031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 37, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 14 de 19/01/2024 (ID 2093187), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 443/2023, do Processo Administrativo nº 23.983/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização do Contrato
Angelica Helena Pego de Almeida
Ruan Iuri de Oliveira Guedes

Suplente de Comissão de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 981, de 26 de dezembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096009**e o código verificador**74487633**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:231C3864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 39, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 13 de 19/01/2024 (ID 2093147), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 404/2023, do Processo Administrativo nº 8229/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Ruan Iuri de Oliveira Guedes

Suplente de Fiscalização do Contrato
Milton Sebastião Alonso Soares

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 851, de 17 de novembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096057**e o código verificador**C113FA6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0E9E80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14608/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo nº 14.608/2022, na seguinte composição:
Fiscal
Marcelo Cebalho de Belem.
Comissão geral de fiscalização
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.
Suplente:Mailon dos Santos Cunha.

Gestão do Contrato
Elaine Santos Paster.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 156, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096331**e o código verificador**317DB433**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 10:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EA7F34D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 34 de 19/01/2024 (ID 2093922), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Temporária da Diretoria Executiva do Conselho Escolar do Centro Municipal de

Educação Infantil Criança Feliz do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Angelita Vaz Pereira

VICE-PRESIDENTE:

Mariselma Pereira dos Santos

MEMBROS:
Marly Alves Benedito Motta (SECRETÁRIA)
Patricia Barbosa dos Santos (TESOUREIRA)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/01/2024 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096710**e o código verificador**BE6A505A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81E0C325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 35 de 19/01/2024 (ID 2094028), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Temporária da Diretoria Executiva do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Dirceu de Almeida do âmbito daSecretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Germano Julio krebs

VICE-PRESIDENTE:
Sandra Novais de Oliveira

MEMBROS:
Francinete Ferreira de Souza (SECRETÁRIA)
Márcia Frutuosos da silva (TESOUREIRA)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/01/2024 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2097031**e o código verificador**541959E1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:990B5417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 36 de 19/01/2024 (ID 2094088), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Temporária da Diretoria Executiva do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Andreia Odila Aparecida Mattos Chell

VICE-PRESIDENTE:
Silmara Machado dos Santos

MEMBROS:
Edilene Andrade de Oliveira (SECRETÁRIA)
Patrícia Daniela Pereira (TESOUREIRA)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/01/2024 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2097136**e o código verificador**BE246F1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	***.908.748-**	22/01/2024 15:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:193B6655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 38 de 19/01/2024 (ID 2094241), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Temporária da Diretoria Executiva do Conselho Escolar da Escola Municipal e Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Angelo Spadari do âmbito daSecretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
José Roberto da Silva

VICE-PRESIDENTE:
Sidnei Roberto da Silva

MEMBROS:
Vera Lucia de Souza Moreira (SECRETÁRIA)
Emereciane Aparecida dos Santos Silva (TESOUREIRA)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/01/2024 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2097230**e o código verificador**3A570621**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:285A569F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 37 de 19/01/2024 (ID 2094140), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Temporária da Diretoria Executiva do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pingo de Gente do âmbito daSecretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Rosana Erenice Xavier

VICE-PRESIDENTE:
Angélica dos Santos Proença

MEMBROS:
Selma Vieira do Nascimento (SECRETÁRIA)
Thais Fernanda Ribeiro Leite (TESOUREIRA)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/01/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2097297**e o código verificador**E3428798**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DAF3FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-22461/2022.

Considerando o Despacho Integrado 49 de 22/01/2024 (ID 2096263), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo22461/2022, na seguinte composição:

Fiscal
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização
Nathalia Silvestre Anselmo
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo.

Gestão de Contrato
Angelita Vaz Pereira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 488, de 13 de julho de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/01/2024 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/01/2024 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2097711**e o código verificador**7B9224A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17B94B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.622, DE 19 DE JANEIRO DE 2024. DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

DECRETO Nº 20.622, DE 19DEJANEIRODE2024.

DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Art.4 daLei 2698 de 22/12/2022 (ID 1317631)

ConsiderandooMemorando 1 de 10/01/2024 (ID 2072534), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto 19.473 de 20 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

Aporte Mensal para 2024

Unidade	%	Valor R$
SEMOSP	4,42	31.595,34
SEMFAZ	1,43	10.200,12
PGM	1,28	9.161,43
SEMGOV	0,01	11,61
SEMPOG	3,52	25.148,27
SEMAIC	1,09	7.782,73
SEMA	0,73	5.210,67
FUNCET	0,55	3.927,22
SEMUST	1,29	9.224,09
CGM	0,22	1.555,76
SEMOSP EST.	0,25	1.755,60
SML	0,29	2.097,12
SEMED	54,25	387.644,58
SEMSAU	27,24	194.617,69
SEMDES	1,75	12.525,63
IPEMA	0,33	2.382,68
CAMARA	1,36	9.695,67
	100,00	714.536,21

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/01/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2093870**e o código verificador**BB3F3992**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/01/2024 12:59
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	22/01/2024 08:06
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	22/01/2024 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1DD05854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 9 de 19/01/2024 (ID 2094803), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e Professores e Psicólogos visando suprir a necessidade imediata, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Presidente:
Francieli Gonçalves

Membros
Francenilda da Silva Alves Oliveira

Isaura Alencar
Jaílson Ferreira
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Valdilene Soares Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 991, de 29 de dezembro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/01/2024 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096589**e o código verificador**85DCBD00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	***.037.322-**	22/01/2024 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9C3EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 17.863/2021 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 26079/2023
Interessado: MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE
CNPJ/CPF: 201.969.034-91

Notificação do Lançamento da diferença de ITBI Nº 26079/DIREM/2023.

Fica o contribuinte Notificado do lançamento efetuado por esta Fiscalização Tributária referente a apuração da diferença do ITBI do imóvel com inscrição municipal nº 003.0005.02.00007.01.Conforme determina a Lei Municipal 2116/2017 o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de trinta dias.
Art. 252.A impugnação é a defesa apresentada, em cada processo, pelo autuado, no prazo de trinta dias, a contar da data em que se considera feita a intimação, observando-se que:
I -será protocolizada na repartição onde se procede o protocolo geral do Município e nela o autuado aduzirá de uma só vez todas as razões e argumentos de sua defesa, juntando, desde logo, as provas das razões apresentadas;
II -sua apresentação, ou na sua falta, o término do prazo para impugnação, instaura a fase litigiosa do procedimento;
III -apresentada tempestivamente, supre eventual omissão ou defeito da intimação.

Para maiores informações, o interessado poderá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda e/ou a Fiscalização Tributária, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:BDC283F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 135/2023 PROC. N.º 19.732/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 135/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 19.732/2023, conforme Relatório FINAL PE 135-2023 de 19/01/2024 (ID 2094146) e Parecer 65 de 22/01/2024 (ID 2097580), cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08**, com valor de R$169.234,74 (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001-40**, com valor de R$178.690,77 (cento e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48**, com valor de R$32.905,15 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais e quinze centavos); **S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10**, com valor de R$52.457,49 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001-07**, com valor de R$86.226,16 (oitenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); **SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90**, com valor de R$13.922,45 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); **PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54**, com valor de R$12.801,74 (doze mil oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos); **CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA - CNPJ: 21.057.941/0001-31**, com valor de R$8.325,48 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos); **DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44**, com valor de R$7.776,46 (sete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79**, com valor de R$5.577,24 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos); **MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84**, com valor de R$11.000,00 (onze mil reais); **SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65**, com valor de R$13.663,00 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais); **INFINITI CONFECCAO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09**, com valor de R$1.332,48 (um mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos); **NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 22.366.329/0001-03**, com valor de R$39.696,27 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos); **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11**, com valor de R$916,50 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001-99**, com valor de R$1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais); **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.302.414/0001-70**, com valor de R$1.767,00 (um mil setecentos e sessenta e sete reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$638.014,93 (seiscentos e trinta e oito mil quatorze reais e noventa e três centavos).**

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C50FC4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13855/2023/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para atender a cozinha industrial da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes. Com o valor total estimado em **R$ 39.406,97**(trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 147/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/01/2024 até às 09h00min do dia 06/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/02/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 23 de janeiro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:C616C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 134/2023 PROC. N.º 18.811/SEMSAU/2023

Publicado em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3647, 23 de Janeiro de 2024; Diário Oficial, Rondônia, ed. 14 - 254, 22 de janeiro de 2024; Madeirão em 23 de janeiro de 2024, Pág.: 06.

A presente retificação tem como finalidade de **CORRIGIR** o valor da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, **RETIFICA** o referido Aviso de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:

Onde se lê:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor de R$245.446,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

Leia-se:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor de R$245.782,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:204E4940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 254/2024 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAReHOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 70 de 23/01/2024 (ID 2099500), cujo objeto é: Contratação direta dos serviços de abastecimento de água para a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO; em favor da empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, com o valor total para a empresa de R$ 516.898,96 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:74D6BA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO 05/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2024 Exercício Financeiro 2024 DAS PARTES CONTRATANTES De um lado, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 848.386 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.071.572-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado CONSORCIADO, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino ERIVELTON KLOOS, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal 1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, no Estatuto do CIMCERO, na Resolução Orçamentária de 2023 aprovada pela Assembleia Geral nº. 107ª de 23 de setembro de 2023, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria. ID: 2079357 e CRC: 2270E4FF ID: 2095791 e CRC: DA3173C9 Contrato 005 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38126 e CRC: 57B1C65C). Pág: 2/6 CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto 2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11.107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções. 2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas: a) Despesas de

instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios; c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária 3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. 3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências). 3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato. CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse 4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. ID: 2079357 e CRC: 2270E4FF ID: 2095791 e CRC: DA3173C9 Contrato 005 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38126 e CRC: 57B1C65C). Pág: 3/6 4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). 4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes. 4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato. CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse 5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO. 5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo repasse único do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado até 31 de janeiro de 2024. 5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia do mês, e o pagamento subsequente deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte. 5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento. CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes 6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados; b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato; c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados; d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados; e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma ID: 2079357 e CRC: 2270E4FF ID: 2095791 e CRC: DA3173C9 Contrato 005 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38126 e CRC: 57B1C65C). Pág: 4/6 que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005; f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele; g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório; h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato; i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato; j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO; k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato. 6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO: a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente; d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município; e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas; f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual. CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência 7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita proporcionalmente ao exercício financeiro de 2024, iniciando-se a partir do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024. 7.2 O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes. CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato 8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada. ID: 2079357 e CRC: 2270E4FF ID: 2095791 e CRC: DA3173C9 Contrato 005 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38126 e CRC: 57B1C65C). Pág: 5/6 8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas. CLÁUSULA NONA - Das penalidades 9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos). CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial 10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização 11.1 A

execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar. 11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos 12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão 13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais 14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado. 14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal. ID: 2079357 e CRC: 2270E4FF ID: 2095791 e CRC: DA3173C9 Contrato 005 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38126 e CRC: 57B1C65C). Pág: 6/6 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro 15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal Município de Ariquemes
(Assinado Eletronicamente)

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D1725ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024/SLC PROCESSO N.1847/SEMA/2023 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção,** valor estimado **R$ 1.030.943,06** (um milhão e trinta mil e novecentos e quarenta e três reais e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:9BE539A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 235.29.08-2024/SEMECE**, objeto: (**despesas com pagamento de taxas de regularização/licenciamento de veículos)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 22 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C69AC9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET,** de Assessor Executivo de Serviços Agrícolas **para o cargo de Coordenador Técnico de Convênios e Suporte às Associações –Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria. - SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EE876040

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o

resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.121/2023/SLC**, Processo Administrativo n° **1763.15.08-2023/SEMECE**, **objeto:** (aquisição de material de consumo – materiais esportivos**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

LORRUAN FRANÇA SANTOS - CNPJ 49.010.527/0001-96 a proposta no valor de **R$ 13.271,80 (treze mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

CELSO ALEX BENTO ZABOTTI – CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 1.517,35 (mil quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 18.250.413/0001-90 a proposta no valor de R$ 2.220,80 (dois mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

ALL WORK COMERCIAL LTDA – CNPJ 18.007.154/0001-70 a proposta no valor de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 26.176.661/0001-66 a proposta no valor de R$ 23.812,00 (vinte e três mil oitocentos e doze reais).

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 14.163.479/0001-91 a proposta no valor de R$ 1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Buritis, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:23B17B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2024

OBJETO: **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE,** com valor estimado em **R$ 111.065,50(onze mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do setor de licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta Chamada Pública supracitada. **Os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de venda, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2023, horário que será realizado a ata da sessão.** A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br** ou na sala da CPL de preferência em Pen drive.

Cacaulândia/RO, 23 de janeiro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente da Contratação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FEBDCDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5717

DECRETO Nº 5717/GP/2024 de23 de janeiro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.232/GP/2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.198,03 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 408 - 08.244.1004.2167.0000 GESTÃO E CIDADANIA-ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.198,03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.198,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9BD97FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5718

DECRETO Nº 5718/GP/2024 de23 de janeiro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.248/GP/2023

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 409 - 04.122.1006.1130.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:DFE3AD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 PROCESSO N. 2-72/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de monitoração de eletrocardiograma trans telefônica com o período de 24 horas por dia, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-72/2022.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65,II 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL:TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA, passa a utilizar a Razão Social**TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2023, por mais 12 (doze) meses, para o período de 23/01/2024 até 22/01/2025.

Cacaulândia, 22 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:659C149C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº994/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO a conclusão do servidor requerente no curso superior de Tecnólogo em Gestão Pública;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 76 da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo a qualificação e capacitação profissional, a elevação da gratificação de lotação na DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA - SEMPLAN, na forma do § 2º do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento conclusão de ensino superior do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ADALBERTO DO NASCIMENTO	1350	NÍVEL SUPERIOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar de 05/12/2023.

Cacoal-RO, 05 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFC88C7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº722/PMC/2023

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;
CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n. 223/GAB-SEMAST/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a data da concessão da gratificação do SUAS com a data de admissão das servidoras abaixo relacionadas.
RESOLVE:
Art. 1º. Retifica-se as tabelas de concessão de gratificação do SUAS das servidoras abaixo:

Ord.	Servidor	Admissão	Cad.	Cargo/Função
1	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	**03/07/2023**	9573	Profissional de nível superior - Assistente Social
2	HAENNE ALVES RAIMUNDO	**10/07/2023**	9572	Profissional de nível superior - Assistente Social
3	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	**03/07/2023**	9574	Profissional de nível superior - Assistente Social

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de admissão supracitada, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9EFD7FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1003/PMC/2023

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das atribuições que lhes conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST, conforme solicitado através dos Memorandos ns. 224/GAB-SEMAST/2023, de 07/12/2023, e 225/GAB-SEMAST/2023, de 08/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica incluído nas equipes de Proteção Social Básica (CREAS e CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	FRANCIELE BATISTA NEVES	9822	Profissional de nível superior - Assistente Social

Art. 2º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

[Assinado Eletronicamente]
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCD0B89E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0019/PMC/2024

Dispõe sobrerevogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal da pasta;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n.

Resolve:

Art. 1°- Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0802/PMC/2022, com prazo de 04 anos, datada em 02/01/2023,do(a) servidor(a) municipalALYNE KARLLA MATUDA,FISCAL DE OBRAS E POSTURAS40H, matrícula n. 3027, inscrito no CPF n 583.738.XXX-XX.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 16/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir 16/01/2024revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO,17 de Janeiro de 2024.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AC964F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0990/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/12/2023, o (a) senhor(a) ADILECO MATOS DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1100599/SESDC/RO, de 11/02/2022, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0020/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:601BC04C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0981/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 04/12/2023, o (a) senhor(a) ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1392770/SESDC/RO, de 28/03/2017, do cargo de DIRETOR(A) DE OFICINA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0916/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/12/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27975803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0999/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 30/11/2023, o (a) senhor(a) RODRIGO OLMIRO CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000807891/SSP/RO, de 21/11/2001, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0850/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/11/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:248BC67D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRS – CENTRO DE DIÁLISES DE CACOAL LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO SUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA AREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, CONFORME TABELA SUS, SEM COBERTURA DE EMPENHO, NO VALOR DE R$

1.102.032,14 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 4899/2023 E 4900/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 9790/2023, DECRETO 9.448/PMC/2023.

CACOAL-RO, 22 de janeiro de 2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DA1F0DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0033/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 07/02/2024 a 07/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ELETRICISTA INDUSTRIAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2760, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 07/02/2024.

Cacoal - RO, 23 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3240FE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0027/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 05/02/2024 a 05/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROSA MARIA BERTOCHI KEMPER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5707, lotada em USF - VILLAGE DO SOL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05/02/2024.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:397BB0A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0029/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/02/2024 a 31/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROMILDA MARIA ALVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3714, lotada em UBS - CRISTO REI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88F02F8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0024/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 16/02/2024 a 16/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal FRANCIELLE CRISTINI MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7632, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16/02/2024.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72476663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0028/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal GRAZIELA DE CARVALHO TAVARES DA ROCHA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3548, lotada em CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3FA2D83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0023/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 21/02/2024 a 21/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal WILSON PEREIRA DA ROCHA FILHO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1104, lotada em DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 21/02/2024.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:294D3B7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0025/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de abono de permanência ao servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação do servidor por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIA para o servidor Municipal **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n. 2393,MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40 HORAS,inscrito (a) no CPF n. 062.972.422-91, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos legais e retroativos a partir de 27 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D1CA4DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0001/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 05/02/2024 a 05/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal FLORISVALDO VIEIRA SOBRAL, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5543, lotada em SEMTTRAN. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05/02/2024. Cacoal - RO, 08 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C93FC2BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
28 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	AGENTE EM MANUTENÇÃO DE REPAROS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
10	JOSE ALVES DE SOUZA	15,00
11	JOELÇO ALVES DE SOUZA	15,00
12	LUCAS CASTRO SILVA	15,00
13	JAIR DOS ANJOS SILVA	10,00

CARGO:	BRAÇAL	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
25º	EDIVANDERSON SERAFIM	10,00
26º	THIAGO DE OLIVEIRA COSTA	10,00

CARGO:	MERENDEIRA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
30	MARGARIDA BARBOSA LEANDRO	20,00

Cacoal - RO, 24 de Janeiro de 2024.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F43008B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **27ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda,com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: BRAÇAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
22	JEFERSSON RESENDE DA SILVA	NÃO COMPARECEU
23	OTONIEL ELLER	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 23 de Janeiro de 2024

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED7306DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
16 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nouso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
92	ELEANDRA TEIXEIRA FERREIRA	30,00
93	GIUSDAIANA BOSCO MENEZ	30,00
94	NILZA GABRIEL DE JESUS	30,00
95	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	30,00

Cacoal/RO, 24 de Janeiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5B13C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 09 de Janeiro de 2024 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO,no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos abaixo relacionado não compareceu dentro do prazo, a qual estão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
78	INES JOSE DA CRUZ	NÃO COMPARECEU
80	FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU
82	REGINA CELIA ELOY DA SILVA	NÃO COMPARECEU
86	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 23 de Janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6A75D1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 321/SEJUCEL/PGE/2023 - Aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base	Governo do Estado de Rondônia/ SEJUCEL	200.000,00	26/12/2023	B.Brasil/ 1179-7/ 72375-4

Cacoal/RO,23dejaneirode 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação Decaptação de Recursos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DF5208A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/SAAE/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ARTE-FINALISTA, PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA AUTOMÓVEIS VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DESTA AUTARQUIA - SAAE.** Valor prévio **R$ 15.445,33** (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta e três centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**09/02/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de janeiro de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:27503460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

Processo nº: 00032/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica – ART, no decorrer do exercício do ano de 2024.

Valor Total: R$ 3.305,55 (três mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços de acordo com elaboração de ART, considerando boleto gerado no site oficial com nome do usuário, sendo o servidor responsável.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021**.** O pagamento se dará no dia da elaboração de ART, considerando boleto gerado no site oficial com nome do usuário, sendo o servidor responsável, em ATÉ 30 (trinta) dias e/ou prazo de pagamento.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:2E9B10E8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

Processo nº: 00056/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesa com anuidades e taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no decorrer do exercício do ano de 2024.

Valor Total: R$ 2.870,64 (dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços de acordo com elaboração de RRT, considerando boleto gerado no site oficial com nome do usuário, sendo o servidor responsável.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia da elaboração de RRT, considerando boleto gerado no site oficial com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável, em ATÉ 30 (trinta) dias e/ou prazo de pagamento.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, CNPJ 15.008.662/0001-85.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:758F1FB7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

Processo nº: 00057/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamento em Contribuição, deste Município, no exercício ATUAL, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE.

Valor Total: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:477FD2E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Lotar a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI para desempenho de suas funções junto ao Hospital de Pequeno Porte - HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-1488/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI, Enfermeira, Matricula n° 24100-1, pertencente a Secretária Municipal Saúde, para desempenho de suas funções junto ao Hospital de Pequeno Porte - HPP, a partir de 20/01/2024 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90E2095F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2024..*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Djamisson de Oliveira, Matrícula n° 23480-1, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 300/03/2020 à 29/03/2021.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Djamisson de Oliveira, Matrícula n° 23480-1, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de **30/03/2020 à 29/03/2021.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F3B9CF76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 012/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N° 012/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:752A09AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 013/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N° 013/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8BF55F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-2130/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da denúncia feita contra a servidora JACIUÉLITA MARIA DE LAIA, Técnico em Enfermagem contratada através do TESTE SELETIVO 003/2021 (CONTRATO DE TRABALHO015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Paula Luana Dias Volkers	Enfermeira	25411
Karine de Souza Pedrosa	Agente Administrativo	924404
Tália Eduarda Daros dos Santos	Fisioterapeuta	24853

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26869F52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-2131/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da denúncia feita contra a servidora Francieli Tatiana Cresqui, Enfermeira sob Matrícula n° 24100, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo observado o procedimento processual.
Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leila dos Santos Inácio	Administrador	24302
Danilo Santos Costa	Tec. Gestão Pública	24434
Edson Gonçalves da Silva	Professor 25H nível II	377

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C451B274

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/2023. CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO QUE FAZEM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E UELITON VICENTE DA SILVA

Pelo presente, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, doravante denominado PERMITENTE e, do outro lado, a Micro Empresa Individual 53.187.033 UELITON VICENTE DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 53.187.033/0001-59 situado 10A RUA SANTA ELIZA, Nº 271, Setor 01, neste município de Campo Novo de Rondônia, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr. UELITON VICENTE DA SILVA, resolvem celebrar o presente termo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto conceder Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICOS (Box 03) na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital 003/2023 e seus anexos, geridos através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a título precário do imóvel descrito na cláusula segunda.
PARÁGRAFO ÚNICO: o presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PERMISSÃO DO USO
3.1. Em até cinco dias úteis a contar da data de homologação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo notificará o credenciado vencedor para assinatura do Contrato de Permissão de Uso, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor mensal da locação do**box03**área total 9.52m²corresponde à 1,37 UFM(Unidade Fiscal do Município) que no valor ajustado de 2024totaliza um montante de R$ 95,83 mensais e R$ 1.149,97 (mil cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao início da vigência contratual, à Permitente.
5.2. O pagamento será efetuado através de DAM (documento de arrecadação municipal), devendo a Permissionária se dirigir ao setor de tributos para a emissão do instrumento de arrecadação.
5.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
5.4. O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
5.5. O não pagamento de 02 (duas) parcelas periódicas descritas nesta cláusula autorizará o PERMITENTE a revogar o presente Contrato de Permissão de Uso do Bem Público, com a consequente reintegração de posse do imóvel e aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
6.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de sala comercial, restaurante e/ou lanchonete em geral, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
6.2. Efetuar o pagamento mensal do valor fixado para pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
6.4. Apresentar, durante a execução do Contrato de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
6.5. Submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;
6.6. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
6.7. Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, de modo que não haja reclamações dos usuários;
6.8. Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
6.9. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;
6.10. Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;
6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
6.12. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;
6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;
6.14. Restituir o espaço nas mesmas condições recebidas.
6.15. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção do espaço do espaço no qual o imóvel está localizado.
6.16. Seguir as obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital 003/2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE
7.1. Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias.
7.2. Fiscalizar através Comissão Gestora da Feira Municipal do Produtor aspectos referentes à organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor, podendo inclusive intervir com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento nas normas pertinentes previstas na legislação vigente.
7.3. Fica a cargo da Comissão gestora da Feira Municipal do Produtor emitir notificação em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e irregularidades constatadas, podendo em caso de não atendimento à notificação encaminhar ao setor/órgão competente para aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO FUNCIONAMENTO DO BOX
8.1- O horário e dia de atendimento/funcionamento deverão seguir conforme seu ramo de atividade a Lei Municipal n. 240/2002 que institui o Código de Postura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO
9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.
9.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste contrato de permissão implicará na reversão do imóvel e de suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, e caso cabível sansões seguirão conforme item cláusula décima primeira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANSÕES
10.1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a PERMISSIONÁRIA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/1998.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I MULTA diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão, a critério do gestor do contrato;
a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a permissionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a permissionária efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
II Advertência, com o condão de OBRIGAR o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste CLÁUSULA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a PERMISSIONÁRIA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a permissionária já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
V - Caso a PERMISSIONÁRIA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.
§ 4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Buritis-RO, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 22 de janeiro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Permitente
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Gestora da Feira Municipal do Produtor

UELITON VICENTE DA SILVA
Permissionário
CNPJ nº. 53.187.033/0001-59

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:E96D4591

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 2668/2023. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 039/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de madeira de lei para recuperação de pontes e pontilhões de madeira, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Fornecedor declarado vencedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 30.889.790/0001- 79, valor total adjudicado R$ 252.112,50 **(duzentos e cinquenta e dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**.
Valor Total da licitação R$ 252.112,50 **(duzentos e cinquenta e dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 12 de janeiro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:7CBE2273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 228/2022

005º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 021/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E J. V BISPO EIRELI – ME.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**J. V BISPO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.863.642/0001-10, representada por**JULIANA VELAZQUE BISPO**, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira

Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º**021/2022**, Processo Administrativo Nº 228/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/PMCNR-CPL/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR)** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, **para prorrogar por 100 (cem) dias letivos** o prazo de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a contar de 15 de fevereiro de 2024** e, por **07 (sete) meses** o prazo de **VIGÊNCIA CONTRATUAL**, a contar de 28 de dezembro de 2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de dezembro de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

J. V Bispo EIRELI - ME
CNPJ nº 23.863.642/0001-10
JULIANA VELAZQUE BISPO
Representante Legal

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GABPMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8A439B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
009º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 228/2022

009º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 020/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI – EPP.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.413.212/0001-63, representada por**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira

Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º**020/2022**, Processo Administrativo Nº 228/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/PMCNR-CPL/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR) nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, **para prorrogar por 100 (cem) dias letivos** o prazo de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a contar de 15 de fevereiro de 2024** e, por **07 (sete) meses** o prazo de **VIGÊNCIA CONTRATUAL**, a contar de 28 de dezembro de 2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de dezembro de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Luiz Cláudio de Lazari - EPP
CNPJ n°01.413.212/0001-63
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI
Representante Legal

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GABPMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:2D222097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
005º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 228/2022

005º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 022/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 09.350.601/0001-07, neste ato representado porSr.**ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira

Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º**022/2022**, Processo Administrativo Nº 228/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/PMCNR-CPL/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR)** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, **para prorrogar por 100 (cem) dias letivos** o prazo de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a contar de 15 de fevereiro de 2024** e, por **07 (sete) meses** o prazo de **VIGÊNCIA CONTRATUAL**, a contar de 28 de dezembro de 2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de dezembro de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

ARBS Transporte Escolar EIRELI
CNPJ n°09.350.601/0001-07
ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUS
Representante Legal

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GABPMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:BB594EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 06/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 014/2024.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a gestora Jucilene Marques Morais, Presidente Interina a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MOARAIS
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:CE54BE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E 080/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref. 25º - DF8.618 – Parecer PGM – 594/2023 e parecer pós licitatório de ID 41º EB0.1F8 – Parecer PGM – 11/2024 - Proc. Adm. Nº: 0002296.03.07-2023, tendo como Objeto: Aquisição

de Material Permanente (Quadro Branco com superfície em Porcelana Magnética), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Favorecido: A. R. FARONI LTDA
CNPJ: 20.399.802/0001-23
ITEM: 1 e 2.
Valor Total: R$ 205.477,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 23 de janeiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:002CEB17

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Ofício nº. 1269/2023/ASGOV/SGG**, da Prefeitura de Porto Velho

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, dos servidores abaixo relacionados, para que possam exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO
325590	CÉLIA IVANDEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II
306110	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NÍVEL II
5971	ELISETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II
100284	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II
306135	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II
4502	MARA AMÉLIA PRESTE DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR NÍVEL II
4915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NÍVEL II
309684	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II
297110	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR NÍVEL II
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NÍVEL II
100242	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B2FB9E13

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 21 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002506.09.07/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **ARTECY DA SILVA VIEIRA, cad. 9048, cargo de Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 12/03/2018 a 11/03/2023, a serem gozadas de **01 de Fevereiro a 30 de Abril de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:87E41D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

PRIMEIRA (01º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:00min, no dia 25 de janeiro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação das Ata da Reunião Anterior.
Apreciação do Expediente Recebido:
I – Amparado no regimento interno em seu artigo 14, & 3º. - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória na forma deste Regimento.
Apresentação, Discussão e Votação Projeto de **LEI Nº 001/LEG/2024** Com dispensa dos pareceres. "Altera e acrescenta artigos a lei n.439/2006 de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a criação de gratificação para os funcionários da Câmara municipal que cursam o nível superior e dá outras providencias". **Autoria: Mesa Diretora**

II – Discussão e Votação Emenda modificada 001/LEG/2024 ao projeto de Lei nº 034/GAB/2023 **Autoria:** Comissão Permanente de Legislação Justiça Final e Horarias.
III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 034/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Autoriza o Município de Castanheiras a Realizar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMAS, E Dá Outras Providencias". **Autoria: Poder Executivo.**
IV – Apresentação da Prestação de contas – Exercício 2021. Cicero Aparecido Godoi

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:AA6E6550

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 003/LEG/2024

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 001/CMC/2024

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **25 DE JANEIRO DE 2024, COM INICIO ÀS 10h:00min**. ASSUNTO**:**

I – Amparado no regimento interno em seu artigo 14, & 3º. - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória na forma deste Regimento.

Apresentação, Discussão e Votação Projeto de **LEI Nº 001/LEG/2024**Com dispensa dos pareceres. "Altera e acrescenta artigos a lei n.439/2006 de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a criação de gratificação para os funcionários da Câmara municipal que cursam o nível superior e dá outras providencias". **Autoria: Mesa Diretora**

II – Discussão e Votação Emenda modificada 001/LEG/2024 ao projeto de Lei nº 034/GAB/2023 **Autoria:** Comissão Permanente de Legislação Justiça Final e Horarias.

III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 034/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Autoriza o Município de Castanheiras a Realizar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMAS, E Dá Outras Providencias". **Autoria: Poder Executivo.**

IV – Apresentação da Prestação de contas – Exercício 2021. Cicero Aparecido Godoi

CUMPRA-SE, Castanheiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

LEVY TAVARES – PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:491816C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0001/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0001/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1304/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -RECURSOS VINCULADO
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 44 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 45 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 46 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 3.612.195,64 (três milhões, seiscentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

DO PRAZO:09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/01/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485354**e o código verificador**F52ADC10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/01/2024 10:27

Referência: Processo nº 1-1304/2023.	Docto ID: 485354 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:28C5EB4E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/24

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender a secretaria de agricultura.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1288/2023

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 63 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 64 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 65 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 1.134.480,31 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

DO PRAZO:11 (onze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485706**e o código verificador**91CC2195**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:00

Referência: Processo nº 1-1288/2023.	Docto ID: 485706 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A4D96CD8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.0297/2021.

DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.30.000,00(trinta mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do 4º. termo Aditivo de prazo e valor, ou. seja, 06/02/2024 e término 06/02/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.301.0026.2051.0000 -**SAUDE DA FAMILIA**
3.3.90.36.00 -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NOTA DE EMPENHO Nº.63 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1841/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de janeirode 2024.

Chupinguaia/RO, 22 de janeiro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485672**e o código verificador**D6B4AC7C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:00

Referência: Processo nº 2-1841/2021.	Docto ID: 485672 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E43B007

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.009/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.009/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares,

localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/23**,**Proc. Adm. Nº 1191/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 54 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485614**e o código verificador**631BD6D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:00

Referência: Processo nº 1-1191/2023.	Docto ID: 485614 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D08FD7A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23**,**Proc. Adm. Nº 1332/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 74 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 89.456,35 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485740**e o código verificador**EC37CD4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:02

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:42FAF038

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0003-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0003/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme itens 6 a 10, 16 a 21, 26 a 30, 36 a 40, 46 a 50, 61 a 65, 79, 80, 91 a 94 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 46 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 47 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 48 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 90.093,56 (noventa mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485712**e o código verificador**A60C9F7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 485712 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2091A2BA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0004-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0004/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme itens 1 a 5, 11 a 15 22 a 25, 31 a 35, 41 a 45, 51 a 56, 58, 66 e 67, 70, 73 a 76, 78, 81, 84 e 85, 88 e 90, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 49 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 50 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 65.935,83 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485717**e o código verificador**62CF2BD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 485717 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7D11AEE0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0005-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme itens 59, 60 e 83, licitados

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165 /2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 51 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 52 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 2.930,29 (dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485728**e o código verificador**356A6495**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 485728 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BA036494

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0006-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/24
DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- S. ALMEIDA EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme itens 71 e 72, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 53 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

DO PRAZO:até 21/06/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485730**e o código verificador**F0CA1AB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 485730 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9829F92D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0007-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- COMERCIAL VÊNUS LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme itens 68, 82, 86 e 87, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 54 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 1.046,25 (um mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485733**e o código verificador**D00EC43E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 485733 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1329A81B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0008-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme itens 57, 69, 77 e 89, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 55 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 56 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 1.304,95 (um mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485737**e o código verificador**DFB1FFDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 485737 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F37E8559

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0002/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0002/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 91/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES.
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 60 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO.
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 61 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R$ 353.890,45 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta dias).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/01/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**485299**e o código verificador**3E5CB2A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/01/2024 10:27

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 485299 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DA1F121A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,O PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕESA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os assessores especiais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único.A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V- promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º.O planejamento das licitações e contratações do Município deColorado do Oestese dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV- o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V- a elaboração do edital de licitação;
VI- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º.A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I- as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II- a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º.O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I- condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III- determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV- condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V- condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI- atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o*caput*deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III- requisitos da contratação;
IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do*caput*deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º.O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º.O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1ºO termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos noinciso XXIII do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV- requisitos da contratação;
V- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII- critérios de medição e de pagamento;
VIII- forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV- avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV -formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2ºO termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3ºO termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referênciapara Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviçosdeverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I- justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II- controle da execução;
III- sustentabilidade;
IV- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V- subcontratação;
VI- alteração subjetiva;
VII- sanções administrativas;
VIII- a marca e similaridade; e
IX- a padronização;

Art. 10.O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I- vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II- percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III- exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV- substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V- critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI- meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII- alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11.O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I- a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II- a marca e similaridade;
III- a padronização;
IV- a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12.A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1ºO termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3ºO termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4ºO termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13.O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14.O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a)motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b)benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c)conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d)agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e)critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f)natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g)inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h)referências a estudos preliminares, se houver.
II -o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III -o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV -especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V -a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI -o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c)os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e)definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f)definição do prazo máximo para a execução;
g)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII -a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII -o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX -o quantitativo da contratação;
X -o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI -condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII -deveres da contratada e do contratante;
XIII -forma de pagamento;
XIV -critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15.O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art. 17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I -requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II- requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III -requisitos de segurança da informação;
IV- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V- requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de*hardware*,*software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do*software*ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI- previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de*software*, devem também ser observados:
I- a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II -a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I- ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do*caput*deste artigo;
II -observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de*Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III -apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I- apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II -manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III- facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV- permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V- auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI -comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII- descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII -Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18.O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I -concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II -projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III -levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV -pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V -memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
a)premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
b)objetivos dos projetos;
c)níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
d)definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
e)condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
f)visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
g)prazo de entrega;
h)demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI -matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I- quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II -quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III -quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão ou equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade;
IV- no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V-a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I -denominação e local da obra;
II -nome da entidade executora;
III -tipo de projeto;
IV -data;
V -nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26.É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III- estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1ºO catálogo referido no inciso II do*caput*deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2ºA não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do*caput*deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321460**e o código verificador**74BF4D51**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2CCAA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AS FUNÇÕES ESSENCIAISA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO,

DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciaisdeverãoser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2ºO agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridadea que se refere o art. 1º,entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI- receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX- verificar e julgar as condições de habilitação;
X- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV- indicar o vencedor do certame;
XVI- no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX- instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único.O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único.A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4ºA comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5ºÉ competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6ºA comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o*caput*deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X- outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único.O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9ºO fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1ºO fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2ºA verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3ºO fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVIno caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b)vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI- a satisfação do público usuário.

§ 4ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no

contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6ºO descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II- No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11.Caberá àautoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitaçãoresponsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I- examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II- promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV- determinar a utilização do provedor do sistema indicado pelaSecretaria Administração, Planejamento e Finanças;
V- autorizar a abertura do processo licitatório;
VI- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII- homologar o resultado da licitação;
IX- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X -autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1ºA autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do*caput*deste artigo, observado o disposto naLei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321468**e o código verificador**70B10E7D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7B8C8D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, OSPROCEDIMENTOS LICITATÓRIOSA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica do do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna
Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I- justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II- definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III- justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV- justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI- declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VIIprojeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII- instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X- ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI- planilha estimativa;
XII- informação jurídica; e
XIII-autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1ºÉ facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2ºÉ facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º.O instrumento convocatório definirá:

I- o objeto da licitação;
II- a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III- o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV- os requisitos de conformidade das propostas;
V- o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto noart. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI- os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII- os requisitos de habilitação;
VIII- a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX- o prazo de validade da proposta;
X- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI- os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV- os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV- as sanções; e
XVI- outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I- o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II- a minuta do contrato, quando houver;
III- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV- as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II- a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I -o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
IIinformações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III -a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante oMunicípio de Colorado do Oeste, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV -o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V -as condições de pagamento e entrega do bem;
VI- as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2ºO orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3ºO instrumento convocatório deverá conter:

I- o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II- o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III- o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º.A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1ºA subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3ºA subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º.A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I- divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II- publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III- divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1ºO extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3ºA publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os*links*para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa
Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1ºA licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2ºO sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1ºO órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2ºA justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1ºA fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2ºA justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1ºA licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4ºO credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18.O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1ºO instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2ºA utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II- o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21.O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II- iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no*caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1ºA utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24.O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I- menor preço;
II- maior desconto;
III- melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV- técnica e preço;
V- maior lance, no caso de leilão;
VI- maior retorno econômico.

§ 1ºO julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2ºO julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista noart. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27.O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28.O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2ºO critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1ºO instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3ºO instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o*caput*deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32.O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II- serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III- bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV- obras e serviços especiais de engenharia;
V- objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas a, d e h do inciso XVIII do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1ºO fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34.O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1ºO critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2ºO contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I- proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II- proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1ºO edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I- A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II- se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;
II- empresas brasileiras;
III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no*caput*do art. 59 deste Regulamento;
IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1ºO agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

Inecessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
IIdestinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2ºA negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da LeiFederal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

Ià habilitação jurídica;
IIà qualificação técnica;
IIIà regularidade fiscal, social e trabalhista;
IVà qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do*caput*do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45.O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único.O disposto no*caput*não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1ºdo art. 17 da LeiFederal nº 14.133, de 2021:

I- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III- serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II- indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III- apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV- comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V- impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1ºO instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I- no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II- no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do*caput*deste artigo.

§ 3ºO licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do

compromisso referido no inciso I do*caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4ºA substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5ºO instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6ºO acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do*caput*deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50.O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1ºO faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II- anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV- adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III -os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V -a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI- comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1ºA instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57.É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I- revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021,e neste Regulamento; ou
II- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do*caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o*caput*deste artigo não são aplicadas:

I- no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2ºA obtenção de benefícios a que se refere o*caput*deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II- ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III- o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I- estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II- padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV- parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V- manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61.O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62.A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2ºA declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4ºA não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4ºA preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos§§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64.O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I -os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II- que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV- os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I- microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4ºNão deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6ºSão vedadas:

I- a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1ºO disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3ºO dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67.Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I- não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II- o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III- a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II- causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III- a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do*caput*deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I- verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II- ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III- consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV- estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69.O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321486**e o código verificador**D2ECAA58**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AB4C0791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, OSPROCEDIMENTOS AUXILIARESA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2ºO procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º.O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Colorado do Oeste, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1ºA publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os*links*para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial doMunicípio de Colorado do Oeste;

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3ºA documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º.O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º.O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente;
II- com seleção a critério de terceiros;
III- em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º.O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1ºO resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Colorado do Oeste em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitaçãono cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4ºA autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1ºA partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2ºA análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4ºA autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no*caput*deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6ºO resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Colorado do Oeste, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Colorado do Oeste em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11.A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Colorado do Oeste, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no*caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13.Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único.O credenciado, no caso descrito no*caput*deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14.O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1ºA resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2ºO pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17.São obrigações do credenciado contratado:

I- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviçoou fornecimento de bensem conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviçoou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorizaçãoexpressado órgão ou entidade contratante;
VII- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII- cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X- apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18.São obrigações do Contratante:

I- acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II- proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V- garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI- efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20.O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21.A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22.A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Colorado do Oestee do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até10 (dias)úteis da data de sua assinatura.

Art. 26.A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27.A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29.O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único.O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1ºO órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I- descrição da demanda;
II- razões para a contratação;
III- tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV- número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI- localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do*caput*deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV- o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7ºA comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I- descrição da demanda;
II- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III- número de credenciados necessários;
IV- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V- localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8ºO prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9ºO credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10.Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I- serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II- para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III- o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV- o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V- as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Municípioe do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I- descrição da demanda;
II- tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III- credenciados e/ou serviços necessários;
IV- cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V- localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1ºO procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3ºO edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviçosou fornecimento de bensem mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4ºA Secretaria de Municipal Planejamento, Administração e Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviçosou bensa serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referênciaincidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o*caput*deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via*web services*aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o*caput*deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8ºA Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14.O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15.O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16.A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17.O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bense o acordo corporativo de desconto.

§ 19.O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22.O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que

desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23.O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33.O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1ºO descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2ºA aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35.A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1ºA pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2ºA pré-qualificação de que trata o inciso I do*caput*deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36.O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37.A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único.A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1ºA convocação de que trata o*caput*deste artigo será realizada mediante:

I- publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III- divulgação emno sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41.A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II- na convocação a que se refere o inciso I do*caput*deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1ºO registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2ºSó poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4ºO convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43.A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45.O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas eno sítio eletrônico oficial doMunicípioe do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV- exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização
VI- prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários
VIII- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste
X- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1ºO termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2ºO extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade doMunicípioperante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49.A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1ºO ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2ºO autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3ºO termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50.O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I-a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública e
II-a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I- de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2ºA comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58.O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I- não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II- não obrigará o poder público a realizar licitação;
III- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61.O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62.O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63.O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1ºO Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- existência de projeto padronizadosem complexidade técnica e operacional;
II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III- haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2ºA ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do*caput*deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64.ASecretaria Municipalde Planejamento, Administração e Finançaserá o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou responsável pela entidade promotora da licitação, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II- realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III-consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV- recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII- gerenciar a ata de registro de preços;
VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X- providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI- verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63,*caput*e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único.A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do*caput*deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66.O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I- especificação do objeto;
II- projeto;
III- estimativa de consumo;
IV- local de entrega; e
V- cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o inciso II do*caput*deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I- registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III- por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V- emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VIprovidenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Colorado do Oeste;
VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX- registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68.O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I- os preços existentes nos bancos de preços;
II- os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III- preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV- consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5ºO responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7ºA licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9ºNão serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10.O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no*caput*do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I- estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II- indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III- a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV- prazo de validade da ata de registro de preços;
V- previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I- a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
IIas condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III- os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6ºA hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1ºO prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2ºA convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I- o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstasno § 4º do*caput*deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II- se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do*caput*deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III- a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5ºA recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6ºA recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8ºÉ vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9ºÉ vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10.O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município.

§ 11.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3ºA redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1ºA iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77.O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;
II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Vnão aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79.A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;
IIpelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único.O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2ºA duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3ºO contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4ºA alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4ºO órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5ºNão será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87.É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88.O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I- operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II- automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89.ASecretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1ºÉ proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2ºA Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92.A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93.A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94.O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95.O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Colorado do Oestepara:

I- celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II- repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III- registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321565**e o código verificador**615C49AA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E4F16E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015** e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO, o disposto na **Resolução CNAS/MDS nº 100, 20 de abril de 2023**, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Colorado do Oeste – RO, **para o Biênio 2024/2026**, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular : ALLANA RODRIGUES CORTE Suplente: LUCAS MOREIRA ASSENCIO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN
Titular : ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ Suplente: MÔNICA SANTOS DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Educação – SEMED Titular : KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA Suplente: CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA

– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS
Titular : LUCIENE MARIA DA SILVA Suplente: GÉSSICA DAIANE INÁCIO DOS SANTOS

ENTIDADES (APAE)
Titular : SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO Suplente: ANDRÉIA DE MELO ANTONIO
TRABALHADORES
Titular : EDILAINE GUSMÃO MARCULINO Suplente: MARCIELI PASCOAL DE FREITAS

Art. 2º - O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Colorado do Oeste – RO, instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação, **observado o disposto no artigo 5º, da Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023**.
§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá Presidente e Vice-Presidente e serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período, **observado o disposto no artigo 11, da Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023**.
§ 2º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 3º - As Competências do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** são as constantes do **artigo 20, da Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023**.

Art. 4º - DESIGNAR o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** para exercer a função de **Controle Social do Programa Bolsa Família**, conforme disposto no **artigo 2º, incisos I e II, da Portaria GM/MDS nº 246 de 20 de maio de 2005**.

Parágrafo Único – Compete ao Controle Social do Programa Bolsa Família:

– acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
– acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
– acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
– estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
– elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e
– exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os
Decretos nº 126, de 30 de junho de 2021 e nº 116, de 30 de março de 2023.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício
23/01/2024 12:29:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 321554 e o CRC 9D502894.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E353A016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ASCONTRATAÇÕES DIRETAS AQUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I- indicação do dispositivo legal aplicável;
II- autorização do ordenador de despesa;
III- consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV- no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V- lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º.São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1ºA autoridade máxima na Administração Direta, os Assessores Especiais ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contrataçãodireta por inexigibilidade ou por dispensade licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma doregulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no*caput*deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2ºA divulgação de que trata o*caput*deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3ºNão se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do dispostona Lei nº 580, de 08 de novembro de 1994.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional doMunicípio de Colorado do Oestepoderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Ato da autoridade máxima na Administração Direta, os Assessores Especiais ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2ºA utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- contratações de obras que não se incluam no inciso I do*caput*deste artigo;
II- locações imobiliárias e alienações; e
III- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321571**e o código verificador**035F9512**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7AF90405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMDESFAT, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e observando o disposto no **Decreto nº 103, de 30 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços, Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:
– LUCAS MOREIRA ASSENCIO;
– ALLANA RODRIGUES CORTE;
– SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY;
– HELIA COSTA MIRANDA;
– LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA; e
– VANUZA LIMA TROCZINSKI.

Parágrafo Único – Nomear a Servidora **Srta. ALLANA RODRIGUES CORTE** para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as **Portarias nº 043, de 3 de abril de 2023** e **nº 058, de 17 de maio de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Assinaturas Eletrônicas

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício
23/01/2024 12:57:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 321573 e o CRC E5C76A0F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:054F2EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2638/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO.

ITEEM	Proponente/Fornecedor	Total dos Itens
01	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	**355.910,83**
02	Ecolim EIRELI - ME	**185.623,27**
03	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP	**156.590,18**
04	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**5.258,80**
05	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	**19.480,04**
	Total	**722.863,12**

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

22 de JANEIRO DE 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D3739469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2023 ATA SRP 01

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito Municipal em ExercícioJOÃO BATISTA PEREIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaCOOPERATIVADE TRABALHOVALEDOTELES PIRES COOPERVALE,inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25, localizada à Rua RobertoCarlosBraga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada peloSr.JOSE ROBERTOVIEIRA,sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2024 iniciando em 26/01/2024 a 31/12/2024, acompanhando a agenda escolar, e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Cooperativade Trabalhovale Doteles Pires Coopervale
Prefeito Municipal em Exercício	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral Do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 19/01/2024 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2024 às 08:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 22/01/2024 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320903**e o código verificador**F0ED5328**.

Referência: Processo nº 1-147/2023.	Docto ID: 320903 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:539B4A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representadopelo Prefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,**estabelecida naAvenida Tapajós, nº 4941, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº

14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2024 iniciando em 01/01/2024 a 31/12/2024, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta, independente de transcrição, e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Prefeito Municipal em Exercício	Aditada
Aditante	

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA OAB/RO 8393
Procuradora- Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 18/01/2024 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/01/2024 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 19/01/2024 às 07:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320640**e o código verificador**9B5B196B**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 320640 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D593C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA,**doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28, com sede à Rua Bororos, nº 6005, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por**CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8XXXXX8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 28XXXX8, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2024 iniciando em 01/01/2024 a 31/12/2024, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta, independente de transcrição, e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***CRISTALINO FICANHA***
Prefeito Municipal em Exercício	Aditada
Aditante	

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA OAB/RO 8393
Procuradora-Geral Do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 18/01/2024 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/01/2024 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 19/01/2024 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320641**e o código verificador**C97BE720**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 320641 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:184EA60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **JOÃO BATISTA PEREIRA,** doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28, com sede à Rua Bororos, nº 6005, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8XXXXX8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 28XXXX8, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2024 iniciando em 01/01/2024 a 31/12/2024, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta, independente de transcrição, e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***CRISTALINO FICANHA***
Prefeito Municipal em Exercício	Aditada
Aditante	

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA OAB/RO 8393
Procuradora-Geral Do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 18/01/2024 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/01/2024 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 19/01/2024 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320641**e o código verificador**C97BE720**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 320641 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E4F20A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.391.512/0001-

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73, com sede à Avenida Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **VITORIA LEANDRA ZANCANARO,** brasileira, empresária, portador(a) do RG n°**1XXXXX8 SESDEC/RO** e inscrito no CPF n°**0XXXXXX7**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2024 iniciando em 01/01/2024 a 31/12/2024, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta, independente de transcrição, e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***VITORIA LEANDRO ZANCANARO***
Prefeito Municipal em Exercício	Aditada
Aditante	

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
OAB/RO 8393
Procuradora-geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 18/01/2024 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/01/2024 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 19/01/2024 às 07:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320645**e o código verificador**8C1111CA**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 320645 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:83CE9217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado peloPrefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 13.104.935/0001-60, estabelecida à Rua Tapuias, nº 3008, na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 1XXXX4 SSPRO e CPF 2XXXXXXX4, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2024 iniciando em 01/01/2024 a 31/12/2024, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta, independente de transcrição, e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Transcol Transportes LTDA ME
Prefeito Municipal em Exercício	***JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA***
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
OAB/RO 8393
Procuradora- Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:565B4A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023 TP 05/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, denominadaADITANTE, e a Empresa**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede na Avenida Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9XXXXXX1 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 8XXXXXX1, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 18/12/2023 a 17/03/2024 (90 dias). Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo foram feitos em tempo hábil.
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Gilvano Da Silva De Bairros EIRELI ME
Prefeito Municipal em Exercício	***GILVANO DA SILVA DE BAIRROS***

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
OAB/RO 8393
Procuradora-geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 19/01/2024 às 07:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2024 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**,**Proprietário**, em 23/01/2024 às 08:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320881**e o código verificador**497F2E43**.

Referência: Processo nº 1-425/2023.	Docto ID: 320881 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:16A3E567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO DE NRº 2384/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 013/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2024

Às**09h:00min**do dia**17/01/2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 144/2024(ID 165382), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente apenas os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO,**conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas,**com Recurso Estadual, Convênio n°. CNV/288/DETRAN/PGE/2023**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no valor estimado em R$ 252.403,53**(duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

N°	NOME	Nº CNPJ
01	CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	13.439.461/0001-07
02	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	40.976.611/0001-94

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital(ID 160893)e na Lei de Licitações e Contratos, iniciou a sessão informando que não haveria credenciamento, em função da ausência dos representantes das empresas acima citadas, razão pela qual a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÕES,**conforme informado abaixo;

N°	NOME	DOCUMENTAÇÕES ANALISADAS
01	CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	(ID 166575)
02	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	(ID 166711)

Em seguida o presidente da comissão passou para apreciação de todos os membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, logo após a comissão registrou alguns apontamentos nas documentações, vejamos;

a)-A empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou Certidão Municipal em forma de fotocópia, sem mecanismo de autenticidade online(ID 166575)lauda 50.

b)- Aempresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou as Declarações; Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e Declarações de; Microempresa-ME, Disponibilidade de Instalações dos Equipamentos e Máquinas e Pessoal, Indicação do Profissional, Renúncia de Visita ao Local da Obra, Carta de Apresentação da Documentação e Termo de Encerramento, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação online(ID 166711).

Após os apontamentos acima registrados na ordem de**A**e**B**, a comissão passou a analisar cada caso, considerando refutar o excesso de formalismo e aplicando as regras editalícias, de modo a ampliar o ambiente competitivo, sem macular nenhum princípio da isonomia, impessoalidade, legalidade, etc.

Quanto ao apontamento Item A,referente a apresentação da Certidão Municipal em formato de fotocópia, sem mecanismo de autenticidade online da empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**,e por não ter declarado o enquadramento de ME/EPP, a comissão**CONSIDEROU**o enquadramento como EPP discriminado no; certificado do SICAF lauda 4, contrato social lauda 8, cartão CNPJ lauda 15 e no balanço patrimonial lauda 40, ambos contidos no documento(ID 166575), também foi realizado diligência junto ao portal do simples nacional(ID 166719), onde ficou constatado que a referida empresa continua optante pelo simples desde 01/01/2015, em seguida a comissão concedeu osbenefícios previstos no Art. 43 § 1 da Lei 123/2006, no qual preconiza que em caso de haver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Logo após a comissão aceitou a certidão apresenta, com a ressalva prevista em Lei, que em sendo declarada vencedora, deverá apresentar nova certidão escoimada da causa irregular encontrada pela comissão, ou seja, apresentá-la de forma autêntica.

Quanto aos apontamentos Item B,referente aos documentos com assinaturas digitais e sem mecanismo de autenticação online, da empresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, os originais foram enviados no email da CPL conforme(ID 166810), antes do encerramento da sessão, ocasião que a comissão conferiu a autenticidade conforme determina o item 5.7.1 do Edital, e em seguida, o presidente da comissão bateu o carimbo de confere com original nos documentos apresentados, e sem nenhuma ressalva, a comissão decidiu**DESCONSIDERAR**os referidos apontamentos.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Em seguida, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**das empresas acima, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(*referente aos acervos e atestados*) e**Contabilidade**(*referente aos balanços*), após pareceres será registrada nova ata e franqueado prazo para interposição de recursos. O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados caso houver, e divulgado nova data para abertura dos envelopes 02 dos licitantes habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação(ID 161177),foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br(ID 162037),conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495).Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão e demais serviços administrativos excepcionais nos dias seguintes, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 17/01/2024, e a confecção da Ata no dia 23/01/2024, registramos ainda que, as consultas nos cadastros; SICAF, CNIA, TCU, CEIS e CNEP(ID 166896)(ID 166965), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, foram realizadas neste interregno entre a realização da sessão e confecção da ata, e nas consultas todas as empresas apresentaram situações regulares quanto a estes. Também informamos que os envelopes de Documentações e Proposta de Preços de todas as empresas, foram entregues por terceiro, momento antes da realização da sessão, e não compareceu nenhum representante das mesmas na hora de abertura.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às 13h:15min**,agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO -
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
- Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BD400F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1021/SEMEC/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 32/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto **a Aquisição de materiais permanentes (Notebooks),** visando atender a sede da secretaria e as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, o referido objeto à empresa:

L & H SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 52.904.447/0001-99, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 25.080,00** (Vinte e cinco mil e oitenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:84186E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXONERAR a Servidora **SOLANGE MODENA de ALMEIDA BARATA** portadora do CPF 710.169.372-53 E RG 000.835.109 SSP/RO da função **DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 DE JANEIRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:C1B8D474

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 07/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº**

751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ARIQUEMES**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B918B3C4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INCAP

Processo Administrativo n º06/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.74.É dispensável a licitação na Lei n º 14.133/21, processo administrativo nº 06/2024, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 72 a 74, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 74. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 74. Inciso I. Da Lei 14.133/21.

Objetivo: PAGAMENTO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: LICITAÇÃO 2024- MONTAGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO,
PREGÃO E CONCORRÊNCIA, NA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021.

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ
sob o n.º 08.571.023/0001-68

Valor da contratação R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.23 de janeiro de 2024***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A37EC805

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 014/CPL/2023
Processo nº 1239/2023.
Objeto: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, localizada na Avenida Urubu-Rei, esquina com Rua Jacú,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, Nota de Empenho nº: 2023NE000513 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que na data de 22 de Janeiro de 2024, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:60184E47

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 007/2024 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL - Inexibilidade 001/2024

FORNECEDOR: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.086.047/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação Previdenciária com tema: "II Imersão de Investimentos RPPS", presencial, coordenado pelo Consultor de Investimentos Gustavo Leite, realizado pela Infinity Consultoria de Investimentos Ltda CNPJ nº 30.086.047/0001-80, que aconteceranos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação Previdenciária com tema: "II Imersão de Investimentos RPPS", presencial, coordenado pelo Consultor de Investimentos Gustavo Leite, realizado pela Infinity Consultoria de Investimentos Ltda CNPJ nº 30.086.047/0001-80, que aconteceranos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, aos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência de Cujubim Ofício nº 007, 15 de Janeiro de 2024 (ID 221751), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 221785), a participação dos servidores e conselheiros na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores atuantes na gestão do RPPS quanto a concietuação das regulamentações e exigêncis previtas pelo Ministério da Previdência.

Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 221794), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.086.047/0001-80, para ministração do Curso com tema: “II Imersão de Investimentos RPPS”.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.086.047/0001-80.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria de Investimentos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa de 27/01/2023 (ID 222923); Nota Fiscal Comparativa de 07/02/2023 (ID 222926), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 1 de 23/01/2023 (ID 222990), portanto está justificada a questão dos preços praticados

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 222045).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 de 23/01/2024 (ID 222973).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 23 de Janeiro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:333DCA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA EXTRAORDINÁRIA COMAP 001

1ª (PRIMEIRA) ATA EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
1ª Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 22(VINTE E DOIS) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro, se reuniram via whatszapp em grupo para deliberação do oficio nº 001/SEMAGRI/2024 de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente **Janderson J. Cechinel**, Secretária **Ivanilda Coimbra Silva**, e Conselheiros **Geovana Manoel da Silva**, **Ivanete Fernandes da Silva Rubim, Raimundo Martins Montel, Lindomárcio Albino de Lima, Rosa Becker dos Santos e Jocimar Fernandes Veiga, Alécio Soares Fernandes, Natalino Pereira de Souza Santos, Luiz Claudio de Araújo Wagner, David Amaro Vieira**, **Alecio Soares Fernandes** e **Cristiane dos Santos Amarante Guimarães**, para a seguinte pauta, conforme autorização ao **OF. 001/SEMAGRI/2024** que pede a deliberação do **COMAP** para cadastro de **50 produtores** de **RETRO ESCAVADEIRA** aos que ainda não usaram o serviço nos anos de 2022 e 2023 do PROGRAMA para retro escavadeira e também o conselho aprova em resolução a deliberação para que a Secretaria compre por meios legais **um notebook, uma tela de**

projeção e **um projetor** para suas atividades e da SEMAGRI e votaram pela aprovação unanime até o dia 23 de janeiro de 2024, os titulares e suplentes de titulares ausentes conforme as duas enquetes sendo uma só resolução que seguirá posteriormente para assinatura em próxima Assembleia.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:D5CC0154

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO COMAP 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 001 - COMAP/CUJUBIM/2024

Resolução nº 001 – COMAP/CUJUBIM/ 2024
Cujubim, 22 de Janeiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Janeiro de 2024, de forma on line por meio de aplicativo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA do COMAP do ano de 2024. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro de até 50 produtores rurais com SINTEGRA, para atendimento ao PRÓ+ com Retro Escavadeira a partir do dia 22 de Janeiro de 2024 para demanda com a máquina que não tenha sido atendido a produtores nos anos de 2022 e 2023 e a entrega da lista até o dia 10/01/2024 ao COMAP com relação de nomes, endereço e quantidade de horas;
Art. 2° - Aprova a necessidade de compra de bens para o bom andamento das atividades do COMAP e SEMAGRI sendo um notebook, uma tela de projeção e um projetor no proximo processo de aquisição de bens deste tipo por parte da Secretaria.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:50D2DD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO 2024 - APP E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA - PROCESSO SELETIVO 2024

Errata Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIA, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2024 **E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.623/0001-40, estabelecida com sua sede situada na, Avenida Galo da Serra, 2113 – Setor 01, Cujubim – RO, considerando o Edital nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Onde se Lê no anexo I no quadro do cronograma

Homologação das inscrições: 23/01/2024.

Leia-se: 24/01/2024

Cujubim/RO, 23 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DA SILVA
(Diretor da Escola)

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:00D4044A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2024**
Objeto Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade, fim de atender as necessidades da Prefeitura. Cadastro de proposta a partir do dia: 24/01/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 29/01/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 53/2024. Valor estimado: R$= 50.701,42 (Cinquenta mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E0538F87

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0004/2024 CONTRATO N°0004/GP/2024 PROCESSO N°58/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0004/2024
CONTRATO N°0004/GP/2024
PROCESSO N°58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTÃO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 12/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 30 de junho de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E265B2B1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 11/GP/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0003/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 11/GP/2024
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0003/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 9 de 15/01/2024 (ID 164572).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0003/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA,da Secretaria Municipal De Agricultura, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n°000.***.***-30, denominado fiscal;
Sergio da Silva Santos, CPF n° 940.***.***-87, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damascena Dos Santos, portador do CPF nº 678.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BAC82294

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº12/GP/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0004/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº12/GP/2024
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0004/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 14 de 18/01/2024 (ID 165397).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0004/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA,da Secretaria Municipal DeObras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominadosuplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal DeObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:62638CAB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº16/GP/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0006/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº16/GP/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0006/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 24 de 16/01/2024 (ID 164799).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0006/GP/2024, Pregão Eletrônico 039/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
João Pedro Martins Gonçalves, CPF n°019.***.***-05, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF n°703.***.***-90, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:77C180EC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0006/2024 CONTRATO N°0006/GP/2024 PROCESSO N°5/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0006/2024
CONTRATO N°0006/GP/2024
PROCESSO N°5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.300.342/0001-13

OBJETO: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
VALOR: R$ 14.479,92 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 16 de 19/01/2024 (ID 165810).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 039/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:652C3496

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/GP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/GP/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre **Ordenação da Comissão de Recebimento de Material Permanente e Equipamentos Agrícolas**da Secretaria Municipal de Agricultura, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - ORDENARa Comissão de Recebimento de Material Permanente e Equipamentos Agrícolas da Secretaria Municipal de Agriculturajunto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Sérgio da Silva Santos	***.473.409-**	Presidente
Bruno Martinussi Gonçalves	***.872.392-**	Membro
Miguel Gomes de Araújo	***.244.542-**	membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A475872A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10106/GAB/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESCUTA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10106/GAB/2024
DE 22 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre Designação de Servidores para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.274/2022, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:a necessidade de adotar medidasaprovadas através da**Lei Municipal N° 1.274/2022de 14 de Setembro de 2022.**

DECRETA

Art.1º-Fica DESIGNADOos Servidores para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada,nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.274/2022, conforme seguinte relação:

I -Elaine Regina da Silva- Psicóloga

II -Zilda Bonifácio- Assistente Social

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3039E06D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.245/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação de cedência**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3938-2	Ailton Oliveira Ribeiro	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:728F3C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.270/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre renovação de cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada a partir de 01 de janeiro de 2024, para exercer sua função de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1001906	Alfreda Marciel Acioly da Silva	Professora	FÓRUM PERMANENTE/ SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura de Porto Velho no período de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E8E35A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.276/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.O servidor municipal constante no quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções públicas no**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO.**

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Fabio Ribeiro da Silva	Agente de Vigilância	Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD

Art. 2º.A cedência é com ônus para o Tribunal Regional Federal da 1º região com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DAE1CC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.287/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Cedência de servidores e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, conforme Termo de Cooperação Técnica n°001/2019 entre o município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4513	LUIS ORLANDO TREVINHO	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2ºA cedência é com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do**dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**, para os servidores**Aline Daniele Largura e Danilo De Noronha Nunes**. E passa a ser validada a contar do dia**01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro 2024,**para o servidor**Luis Orlando Trevinho**.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CCF96EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.277/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2024.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - fica permitido o uso a título precário com ônus para a pessoa jurídica:**VITÓRIAS VIAGENS E TURISMO**,*inscrita*no CNPJ com o Nº 47.553.621/0001-66, com sede na Avenida 15 de novembro, s,nº bairro Tamandaré na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, o ponto comercial com 12,75 metros quadrados denominado***BOX do TERMINAL RODOVIÁRIO.***
Parágrafo único O ponto comercial do caput destina-se à exploração do ramo comercial declarado no Alvará de Licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária em contrapartida pagar ao Permitente a importância mensal de 04 (quatro) UPFs. - (RO) acrescida da Taxa de Expediente, pelo uso do imóvel (***BOX do Terminal Rodoviário***), ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).
I Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação municipal) emitido pela Prefeitura.
II - O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo1º deste Decreto será de 12 (doze) meses, com início retroativo ao dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, com plena justificativa e autorização pela autoridade competente.
Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, sublocar ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo o mesmo informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.
Parágrafo único Caso venha ocorrer à sublocação, inclusive se houver negociação de valores para esta sublocação, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.
I Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste Decreto.
II- Ao PERMITENTE, por si, seu preposto ou procuradores, cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.
III As condições de entrega e recebimento do imóvel, inadimplência, parcelamentos de dividas e outras obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades e da rescisão, serão objetos de cláusulas no contrato a ser lavrado entre as partes.
IV Este Decreto poderá ser revogado por inadimplência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, ficam revogadas as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:439FD949

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 51/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023
PROCESSO Nº 695/2023 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP e Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Esportivo,** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 695/2023 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 51/2023 com SRP nº 39/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **51.414.411/0001-64**, no valor total de **R$ 120.145,40** (Cento e Vinte Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); **BRUNA ALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ** nº **26.176.661/0001-66**,

no valor total de **R$ 370.583,00** (Trezentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais); **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** n° **30.029.272/0001-85,** no valor total de **R$ 15.969,70** (Quinze Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos); **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **48.741.157/0001-02,** no valor total de **R$ 163.784,00** (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais); **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **52.755.750/0001-77,** no valor total de **R$ 17.247,00** (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais) e **SPORTCENTER LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **51.579.237/0001-00,** no valor total de **R$ 114.012,90** (Cento e Quatorze Mil, Doze Reais e Noventa Centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 22 de Janeiro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 22 de Janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:79920C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.281/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão da Gratificação**,** e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede ao servidor, indicado no memorando nº 19/RO/2024 da SEMOSP, de 18 de janeiro de 2024, para receber o benefício da **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** de acordo a Lei nº 2.031/2017, sendo ele:

ITEM	SERVIDORES COMER	VALOR	CADASTRO
01	FRANCINEY FERREIRA DE ARAÚJO	R$374,80	8004-3

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições contrárias **,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F27F2C2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.236/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
101449	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	ENFERMEIRA

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto velho, e passa a ser validada a partir do dia**1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8F1B4D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.288/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito oDecreto n° 15.283/GAB-PREF/2024 e Decreto n° 15.285/GAB-PREF/2024e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-TORNA SEM EFEITOo**Decreto n° 15.283/GAB-PREF/2024**, que exonerou o Servidor**RODRIGO MELO NOGUEIRA,**do cargo em Comissãoda Administração Municipal de**CHEFE DE GABINETE**da Chefia de Gabinete, e o**Decreto n° 15.285/GAB-PREF/2024,**quenomeou o servidor**RODRIGO MELO NOGUEIRA,**no cargo em Comissãoda Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**da**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOSEMUG**, deacordo com a Lei de nº 2.749/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6AA3DAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.289/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Governo e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**da**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG**, deacordo com a**Lei de nº 2.749/2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário**em especial o Decreto n° 15.284/GAB-PREF/2024**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:807CBC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.249/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre renovação de cedência**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidora pública na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP do Governo do Estado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
291196	Núbia Cavalcante da Silva	Auditora de Controle Interno	Controladoria Geral do Município

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP do Governo do Estado com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B65A0D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.239/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora Municipal constante no quadro abaixo fica cedida para exercer suas funções públicas junto a Secretaria de Estado da Educação -SEDUC:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	ANALISTA EDUCACIONAL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SEDUC

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94F9F0D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº11/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sr.Eliane Silva Cardoso, para assumir o Cargo de Vice -Diretora na E. M. E. I. Pequeno Príncipe por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0978EE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº12/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sr.KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA, para assumir o Cargo deDiretora na Creche Municipal Pequeninos de Cristo por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7357DB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº14/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sr.IVONE MARIA DOS SANTOSservidora pertencente ao quadro de servidores Efetivos para assumir o Cargo deDiretora na E. M. E. F. Dr. Custódio, por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC44962C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº13/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sr.TISSIANA SALLES DA SILVAservidora pertencente ao quadro de servidores Efetivos para assumir o Cargo deDiretora na E. M. E. I. E. F Sossego da Mamãe, por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D2F0074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº15/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sr.ZILMA DE LIMA MARTINS, para assumir o Cargo de Vice -Diretora na E. M. E. I. E. F Sossego da Mamãe, por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA462252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº16/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomearo SenhorEDELSON BATISTA DELFINO servidor pertencente ao quadro de servidores Efetivos para assumir o Cargo de Vice -Diretor na E. M. E. F Dr. Custódio, por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DA58B48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº17/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Senhora GRACIETE RODRIGUES DE SOUZAservidora pertencente ao quadro de servidores Efetivos para assumir o Cargo deDiretora na E. M. E. I. E. F. CECÍLIA MEIRELES, por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FD95B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº17/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara SenhoraGRACIETE RODRIGUES DE SOUZAservidora pertencente ao quadro de servidores Efetivos para assumir o Cargo deDiretora na E. M. E. I. E. F. CECÍLIA MEIRELES, por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B65D9519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº19/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do senhor**VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO,**matricula nº. 6669, do Cargo Comissionado de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D4E9E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº19/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº19/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,08 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do senhor**VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO,**matricula nº. 6669, do Cargo Comissionado de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D3829F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**08/01/2024 à 06/02/2024**, para a servidora**IRACI RODRIGUES DE SOUZA,**matricula nº 4154, ocupante do cargo de**TEC. MONITOR NA AREA SOCIAL.**,subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS**.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38CC3799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº21/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias no período de**08/01/2024 a 06/02/2024**, para a servidora**DELMA BENEVENUTI,**matricula nº 593, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,subordinada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:46FF989E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº21/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**, para a servidora **DELMA BENEVENUTI,** matricula nº 593, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2017/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ABC71B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº22/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**08/01/2024 a 06/02/2024**, para a servidora**JOVELINA MOREIRA DA SILVA**matricula nº 560, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:831785CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº23/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**08/012024 a 06/02/2024**, para a servidora**JOSELMA BARBOSA LACERDA**matricula nº 001, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO,**subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**.**
Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CED055E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº24/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**15/012024 a 13/02/2024**, para a servidora**PRICILA FARIAS DOS SANTOS**matricula nº 557, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DA197DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº25/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**18/01/2024 a 16/02/2024**, para a servidora**VALDINEIA ENCARNAÇÃO DE JESUS,**matricula nº 6520, ocupante do cargo de**ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL,**subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:89591994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº26/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,12 DE JANEIRO DE 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOaPortaria n.º 125/GAB/PMIO/2022, que concede licença ao servidor para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamentodo dia 01/04/2022 á 01/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno ao trabalho por parte do Servidor Público Municipal **Marcio Fernandes da Silva**, matrícula nº 861, lotado na**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2ºO período de interrupção e revogação da licença será a partir de 15/01/2024, conforme descrito no requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94BBA30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATUAL

CONTRATO N° 001/2023
Processo nº 14/CMMDO/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - 01/2024

TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO** DO CONTRATO Nº 01/2023. **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO** DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE FROTA. CELEBRADO PELA CAMÂRA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RONDÔNIA E PELA EMPRESA **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº XX59XX SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXX.901.53X-XX, e de outro lado a empresae de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **05.884.660/0001-04**, com sua sede na Rua D. Pedro, 2195 Porto Velho, neste ato representada pelo Senhor **ADELIO BAROFALDI**, cédula de identidade **RG nº X.X35.9XX SSP/PR**, Cadastro de Pessoa Física nº **XXX.732.51X-XX**, doravante designada de **CONTRATADA**, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 014/CMMDO/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços n° 163/2022, Pregão Eletrônico 69/2022, órgão gerenciador Município de Cacoal/RO, contratada para prestar serviço de gerenciamento de cartões para abastecimento de frotas, Contrato nº 01/2023, CELEBRAM o presente **I Termo Aditivo deProrrogação** do Contrato nº 01/2023, nos termos do artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

DO OBJETO
O presente instrumento destina-se a **PRORROGAÇÃO**da vigência contratual de **04/02/2024 a 03/02/2025**, do Contrato n° 001/2023 firmado entre as partes em 03/02/2023 com vigência inicial de 12 meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor justo e irreajustável do presente Termo Aditivo é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais),**para cobrir as despesas relativas ao serviço contrato, **pelo período estipulado no presente aditivo.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente aditivo de prorrogação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE EMPENHO Nº 009/2024
Código Classificação da despesa empenhada
01 - Legislativo Municipal
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:C7AC20CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, esgotamento de fossa sépticas e desentupimento de vasos e pias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3337/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 24/01/2024 até as 08h00min do dia 07/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/02/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil duzentos e noventa reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/01/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3128F3E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0415/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:027/2023 de 30/01/2023.
PROCESSO:0415/2023.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 04/2023, DERIVADO DO PE Nº91/GAB/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2652/22, CONFORME MEM. Nº 32/2023/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXO. **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**;**
CNPJ DO CONTRATADO:07.216.722/0001-27;
VIGÊNCIA:90 (NOVENTA) DIAS;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/01/2024**.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 22/01/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502276**e o código verificador**5E61A29B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FA5C5AF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0083/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:008/2024 de 19/01/2024.
PROCESSO:0083/2024.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOCORRETIVA NAS IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS (PEÇAS), RECARGAS E AQUISIÇÕES DE TONNERS, ATRAVÉS DA ARP Nº 024/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 042/2023, DO PROC. Nº 748/2023, CONFORME MEM. Nº 3/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**;**
CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/01/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.495,00
(um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 22/01/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502804**e o código verificador**65F86096**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16F5C4F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2737/2023

PROCESSO Nº:2737/2023.
CLASSE: Trabalho Home Office.
NOME: Adelia Juliana Hellmann Vatanabe.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2737/2023, referente a **TRABALHO HOME OFFICE**, solicitado pela servidora **ADELIA JULIANA HELLMANN VATANABE,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 492945).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 22/01/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502672**e o código verificador**9401CBBD**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7BC4C967

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2580/2020.

PROCESSO Nº:2580/2020.
CLASSE: Licença para desempenho de mandato classista.
NOME: Ueliton Batista De Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2580/2020, referente à **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NO SINTRAM - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE RO,** solicitado pelo servidor **UELLITON BATISTA SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 500682).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 22/01/2024 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502850**e o código verificador**83DC2D9F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5E9A7089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4402/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
DECRETO Nº 4402 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2477

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
454 08.244.0004.1173.0000 PROTEÇÃO BASICA 20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 220 PISO FIXO DE INCENT. A PARC.PUBL.PRIVADO

455 08.244.0004.1180.0000 PROTEÇÃO BASICA 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 221 SIGTV-PORTARIA Nº 886.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 220.000,00
Fontes de Recurso
2 660 200.000,00
2 661 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E856BAA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2466/2016.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2466/2016.
NOME: Leia Cristina Miquelino.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº 2466/2016, tendo por objetivo averiguar a possível irregularidade em processo deauxílio doençaem favor da servidora Leia Cristina Miquelino, Professora, 20h.

1.CONSIDERANDOo Relatório(ID 502904);

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a**Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:**

a) falta de identificação do servidor investigado**;**
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde aSindicânciapoderá resultar em**Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo de Sindicância nº2466/2016, instaurado (a) pela Portarianº369 de 30 de novembro 2016.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos23 de janeiro de 2024**.**

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503314**e o código verificador**32097488**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:18BE732E

IMPREV
ATA Nº 001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

No dia 22 de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/01/2024), às 14h42m (quatorze horas e quarenta e dois minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença da Presidente do instituto Kerles Duarte. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a **1ª PAUTA:ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE NOVEMBRO DE 2024.**Após análises e discussões necessárias referente as despesas e receitas, e tendo em vista que a Contadora Andreia encontra-se de atestado médico, os esclarecimentos pertinentes ao balancete em questão serão sanados na próxima reunião. Verificou-se com a Presidente Kerles que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**2° PAUTA: REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022.**A presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev,está em fase de finalização a parte de cabeamento de internet, com previsão de mudança de prédio na primeira semana de fevereiro do ano corrente. **3ªPAUTA:CONCURSO DO IMPREV.** Segue dentro da normalidade, já houve a homologação dos candidatos inscritos, a prova ocorrerá dia 28 de janeiro do corrente ano. **4º PAUTA:REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.**Questionadareferente ao andamento do PRÓ-GESTÃO, a presidente Kerles informou que será dada a ordem de serviço no próximo mês. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h10m (dezesseishoras e dez minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a

presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:D388752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 253/2024. CONTRATO: 006de19/01/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviço De Fornecimento De Link De Internet endereço de IP permanente, dedicado e exclusivo, com intranet através de Lan to Lan, entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e as demais secretarias, conf. Mem. nº 40/2024. Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Pagamento: O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Dotação: **Classificação Funcional**: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS); Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$. 6.000,00 (seis mil reais).
Data de assinatura do contrato: 19/01/2024.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:563786DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 0213/2024. CONTRATO: 004/2024 de 19/01/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada LS DE BRITO - LTDA, CNPJ: 07.481.574/0001-03 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 030/2023/, derivada do PE nº 057/GAB/2023, do processo nº 2484/2023, Rua Avenida Jaru, 2320, Ariquemes – RO. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R$ 9.731,60(nove mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 22/01/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

LEDOAL SOARES DE BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5603CE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
Contrato: Nº 11/2024;
Processo: 3896/SEMUSA/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – RO;
Contratada: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA;
CNPJ/MF: Sob o Nº 30.232.456/0001-48;
Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2024;
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, conf. Mem. nº 918/2023;
Valor: R$ **18.508,00(dezoito mil e quinhentos e oito reais);**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
II -Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$. 18.508,00 (dezoito mil e quinhentos e oito reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 3896/2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 ***(doze)*** meses.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stefani Klei Silva Witte
Código Identificador:79BB759C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6246/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6246/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – SUÉDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **SUÉDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA,** brasileira, matrícula nº. 8504, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:52481ED5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.247/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.247/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO, brasileira,** matrícula nº. 8536, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 22 de janeiro de 2.024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CF2D8804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 02/SEMMAAGRIT - ADM/2024**
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **5.229,12**cinco mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA SEDE DA SEMMAAGRIT	MÊS	12	217,88	**2.614,56**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA FEIRA COBERTA MUNICIPAL	MÊS	12	217,88	**2.614,56**
Total					**5.229,12**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e turismo e Barracão da Feira Coberta setores que fazem parte da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. A CAERD (Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AE2AE7A7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 03/SEMTAS - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO			

O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 7.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ	MÊS	12	620,00	**7.440,00**
Total					**7.440,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água tratada e esgoto com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.
A CAERD Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4C3596CA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 08/SEMTAS - ADM/2024**
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL	MÊS	12	540,00	**6.480,00**
Total					**6.480,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do centro comunitário municipal.
A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:99D9BE5C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: GARAGEM MUNICÍPAL, CEMITÉRIO E IRRIGAÇÃO DE RUAS, SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 09/SEMOSP - ADM/2024**
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 11.497,92 (Onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARAGEM MUNICIPAL	MÊS	12	502,24	**6.026,88**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CEMITÉRIO	MÊS	12	83,80	**1.005,60**
3	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IRRIGAÇÃO DE RUAS	MÊS	12	372,12	**4.465,44**
Total					**11.497,92**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da garagem, cemitério e irrigação de ruas. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:CCCA2303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3456, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 211 02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 231 02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 50.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100,00 (cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 440 02.07.00 10.122 0015 2047 3.2.91.21.00 0.1.500.1002 204 02.07.00 10.122 0015 2047 3.2.90.21.00 0.1.500.1002 100,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E110B1D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3460, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1489/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 439 02.04.00 26.782 0009 1056 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 103 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 64.000,00 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 438 02.04.00 26.782 0009 1056 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 113 2.4.1.4.99.0.1.07.00 CV. CONST. DE PONTE MISTA (CV. 928620/2022) 2.246.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18C147D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3418, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 718/SEMED/2023 ID:1.42A.AFF.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 22/12/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
124 Agente de Transporte Escolar			
30302210	VALDIONIS GOMES DA SILVA	18	SEMED
30309905	JOAS MACENA DE MORAES	19	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
30500119	VANDA GOMES DA SILVA	11	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
307 Técnico em Desenvolvimento Escolar/Psicólogo Educacional			
30300140	RAQUEL CORREIA RIBEIRO	2	SEMED

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 071/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D750A2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, 23 DE JANEIRO DE 2024

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e nomear os membros da comissão para apurar possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no memorando 46/SEGAFIN/2024 ID:1.4EE.FD2;
CONSIDERANDO o processo n.109/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, que se constituem em tese, infringência aos deveres funcionais que, se comprovadas, o tornam incurso nas infrações previstas no Artigo 101, inciso III e nos Artigos 106 e 107, todos da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.
Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o qual será composta pelas seguintes servidoras:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
II - WIGNA ALVES COSTA
III - ANDRE LUIZ TREVIZAN

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB12B048

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N°. 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JANAÍNA ALVES BATISTA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:15A63B28

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N°. 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.006
DE 23 JANEIRO DE 2024.
O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JANAÍNA ALVES BATISTA, para ocupar o cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:C9070CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº067/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036-1/2021CONTRATO DE REPASSE Nº 884833/2019/MDR/CAIXA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ACL FURTADO EIRELI

OBJETO: Aditivo para prazo de execução/vigência da obra do Contrato nº 067/PMNM/2021 para construção de bueiros tipo metálicos nas linhas rurais 29-b e 29-c

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 150 (cento e cinquenta dias), período compreendido entre os dias 25/11/2023 a 23/04/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:789ACF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7.953-GP/2024

DECRETO Nº7.953-GP/2024. Em, 23 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da senhora LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Quadro Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho nº 039/2022.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR por Término de Contrato, a servidora pública pertencente ao Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo elencada:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	À partir
Luzinete Rodrigues De Oliveira	Professor II Pedagogo 25 horas/CLT	8391	01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.854-GP/2023 de 05 de dezembro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C7E50ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-05/2024, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de tarifas bancárias.**
A favor de**: BANCO DO BRASIL SA.** Inscrito no CNPJ n. 00.000.000/4346-04, no valor Total: R$. R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 22 de Janeiro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n. 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:487E9E87

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2023
INTERESSADO: IPRENU
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária.

Osvaldo Soares de Oliveira, Superintendente do Instituto de Previdência de Nova União-Ro, em observação ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1822/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade de Dispensa n. 021/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
ANDERSON DA S. R. COELHO – CONS. E ASSESSORIA LTDA - CNPJ.: 09.517.901/0001-20, no valor total de**R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 23 de janeiro de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B47D3C1E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2023
INTERESSADO: IPRENU
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração do cálculo atuarial 2024 ano base 2023.

Osvaldo Soares de Oliveira, Superintendente do Instituto de Previdência de Nova União-Ro, em observação ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1870/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade de Dispensa n. 020/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
ANDERSON DA S. R. COELHO – CONS. E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total de**R$ 12.000**,**00** (doze mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 23 de janeiro de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B976D5A4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a prestação de serviços de disposição adequada de resíduos sólidos, oriundo do Processo Administrativo nº **1746/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2534E34C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 228/23 que nomeou APARECIDA CHAGAS CORRÊA, para ocupar a Função de Chefe de Setor de Epidemiologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 228 de 01/08/23 que nomeou **APARECIDA CHAGAS CORRÊA** para ocupar a Função de Chefe de Setor de Epidemiologia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 19/01/2024.

Nova União – RO, em 23 de Janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8928C767

P M N U - RO
PORTARIA Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia APARECIDA CHAGAS CORRÊA , para ocupar o cargo de de COORDENADORIA DA REDE DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **APARECIDA CHAGAS CORRÊA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **Coordenadoria da rede de atenção básica a saúde.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 19/01/2024.

Nova União – RO, em 23 de Janeiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:09711AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO E A EMPRESA C APARECIDO DE FREITAS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA E A EMPRESA C APARECIDO DE FREITAS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.789.952/0001-56, com sede na Rua das Flores, nº 5342, Bairro Centro, CEP nº 76.956-000, sede do Poder Legislativo Municipal, por seu representante legal o Presidente, Sr. José Aparecido de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **C. APARECIDO DE FREITAS- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ 29.927.161.0001-19, estabelecida na Rua Rio Madeira, nº 5193, Bairro Centro, em Rolim de Moura/RO, neste ato representado por CRISTIANO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rolim de Moura/RO, portador do RG n. 691088 SSP/RO, inscrito no CPF nº 692.308.542-04, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, nº 5193, Bairro Centro, em Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no Processo nº **6-52/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em saúde, engenharia e segurança do trabalho para elaborar, acompanhar e atualizar o Laudo Técnico da Condições de Trabalho-LTCAT, para atender as exigências no E- SOCIAL (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas), objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos quais o serviço somente será realizado conforme a necessidade e solicitação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O serviço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor da contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente ao valor total da homologação da licitação.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Coordenar a execução do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.
Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração do contrato, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento;
Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal baseado nos limite de tolerância das NR's;
Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
Listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
Informar a CONTRATANTE quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma;

A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;
A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório dos serviços prestados ao setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal a (s) nota (s) fiscal (s) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS dentre outras exigidas pelo edital, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Cheque nominal, Transferência On-line e/ou Ordem Bancaria, até o 5º (quinto) dia Útil.

CLÁUSULA NONA – QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

9.1. Atualmente possui 14 colaboradores efetivos e comissionados. É necessário considerar que o número de funcionários pode variar por eventuais demissões e novas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se por culpa da CONTRATADA, os serviços não forem executados, esta sofrerá sem prejuízo do previsto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8666/93, as seguintes penalidades:
Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
Em quaisquer das hipóteses de sansões, será assegurado ao licitante a ampla defesa e o contraditório, nos prazos estabelecidos no Art. 87 da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente da conclusão do prazo, nos seguintes casos:
Quando comprovada a deficiência ou Prestação do serviço de forma inadequada; Contrato;

Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;

Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
Caso a CONTRATADA não cumpra parcial ou totalmente as cláusulas para a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a realização desta contratação, está assegurada no Projeto/Atividade: 5.001 - Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, na Ficha 08.

Classificação funcional programática e da categoria econômica: 01.00.00 – Poder Legislativo 01.01.00 – Câmara Municipal 01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MÃO DE OBRA

15.1. A CONTRATADA deve utilizar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, a fim de garantir a qualidade e segurança dos resultados dos exames e laudos que serão emitidos. Os profissionais envolvidos devem estar devidamente identificados durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Horizonte do Oeste/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

8.666/1993.

O presente contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei nº Os serviços deverão ser feitos de forma eficiente não gerando transtorno ao CONTRATANTE, seguir todos os critérios pré-estabelecidos. Não serão aceitos itens/serviços em desconformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADE RESPONSÁVEL pelos serviços.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA: 62766759204
Contratante

Digitally signed by JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA:62766759204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11629063000128, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA:62766759204
Reason: I am the author of this document Location:
Date: 2023-06-29 13:47:52

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

C APARECIDO DE

Assinado de forma digital por C

FREITAS - ASSESSORIA E APARECIDO DE FREITAS -

CONTRATADA

CONSULTORIA EM SAUDE E MED:26927161000119

ASSESSORIA E_CONSULTORIA EM SAUDE E MED:26927161000119
Dados: 2023.06.27 10:15:18-04'00'

C APARECIDO DE FREITAS ASSESSORIA E CONSULTARIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:CE60C2D2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, senhor José Aparecido de oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, publica a relação dos servidores ativos e inativos do exercício de 2023.

EFETIVOS: 5
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Alex Sandro Felipe
Antonio marcos vieira
Diego Scalzer Silva
Jurandy Batista de Carvalho
COMISSIONADOS: 8
Adriana Ferreira do Amaral Siqueira
Andreia Luzia Pazeto
Carlos Araújo Pereira
Cristimare Campos Siqueira Sutil
Danilo Dalazen
Gabriel de Souza Pereira
Leidiane Cristina da Silva
Robson Rodrigues da Silva
INATIVOS: 0

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:67EDDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 010/2024, sendo o 35/2024 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **24 de janeiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
10º	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	SEMUSA

Novo Horizonte do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento para os casados/União Estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Preferencialmente
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge;
CPF E RG dos Dependentes;

Novo Horizonte do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:6D3CF71C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 030/SEMAF/2024
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas de água potável, para atender a demanda das secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, estimado para o exercício de 2024**.**
Em favor de:
Contratado: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-Caerd
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, n° 2112, Bairro São Cristóvão
Porto Velho/RO-CEP: 76.804-080
Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Parecis/RO, 23 de janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:86A9A181

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 018/SEMAGRI/2024.
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a contratação de empresa para Prestação de Serviços para revisão d e garantia de 600 (seiscentos) horas do motor no veículo Caminhão caçamba, placa: RSX-9G17, ano/2022, marca/Iveco, cor branco.
Em favor de:
Contratado: Souza & Cordeiro Auto Mecânica Ltda-Me
CNPJ Nº 07.055.892/0001-77
Endereço: Av. Celso Mazutti, nº 1711, Complemento: Setor-007, Quadra-029, Lote-015 - Bairro Bodanese.
CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO
Valor: R$ 7.635,56 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parecis/RO, 23 de janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2473C19B

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 033/SEMAF/2024.
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de Energia Elétrica, para atender a demanda das secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, estimado para o exercício de 2024**.**
Em favor de:
Contratado: Energisa Rondônia-Distribuidora de Enegia/S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro/Industrial
Porto Velho/RO-CEP: 76.821-063
Valor: R$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais)

Parecis/RO, 23 de janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:125D5286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 084/CMPV-2024

DECRETO Nº 084/CMPV-2024 Porto Velho, 22 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o feriado do dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira), Instalação do Município de Porto Velho - RO, para o dia 26 de janeiro de 2024 (sexta-feira);

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3EEEF6A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°05/2024/GAB/CGM

Designar trabalho remoto (Home Office) para os servidores da Controladoria Geral do Município.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

Considerando que nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2024, a Empresa Energisa realizará no prédio uma manutenção com objetivo de melhorias em seu fornecimento de Energia. E em decorrência, haverá uma interrupção no fornecimento de energia.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar todos os Servidores e Estagiários desta Controladoria Geral do Município- CGM, para exercerem suas atividades laborais de modo remoto (Home Office), nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º- As atividades no Prédio retornarão normalmente a partir do dia 29 de janeiro de 2024.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor –
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC83D6E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 001/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00078/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de prazo e alteração de valor, referente ao Contrato n. 001/2023/GEJUR/EMDUR.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26.01.2024, data final da vigência inicial.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 37.758,69 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C8B5E7D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,
RESOLVE:

1. RETIFICAR o Edital n° 001/2024, referente ao credenciamento de artistas e grupos culturais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de Rondônia , 09 de Janeiro de 2024, Edição Nº 3637.

ONDE SE LÊ:

10 - DAS VAGAS

[...]

11	f) Grupos culturais de matriz africana	05	R$ 1.4000,00

LEIA-SE:

10 - DAS VAGAS

[...]

11	f) Grupos culturais de matriz africana	05	R$ 1.400,00

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A4ED1CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 11/2024

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

DIFAP				
12580AT	DILMA GOMES COSTA	**2022.2023**	08/01/2024 a 02/02/2024	22/01/2024 a 10/02/2024

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06E80206

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 644/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.26666P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ROBERTO LOPES DA SILVA** (Companheiro), C.P.F: 408.879.442- 72, RG: 379615 SESDEC/RO, nascido em 29/04/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **IRENE SANTANA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 7, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 43753, INATIVO/IPAM, falecida em 08/07/2020. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do requerimento em 13/11/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:951374FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 645/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.26632P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **BENEDITO MARIANO DE SANTANA** (Companheiro), C.P.F: 115.093.762-91, RG: 99530 SESDEC/RO, nascido em 08/03/1958, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA RAIMUNDA DIAS SANTOS**, cargo: Gari, Classe A, Referência IX, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 197063, lotação: SEMISB/SEMUSB/EST, falecida em 07/08/2023. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do requerimento em 03/10/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3913D7B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 69729/2023/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **MARIA DA SILVA INCA GOMES** (Cônjuge), C.P.F: 183.306.142- 04, RG: 196471 SESDEC/RO, nascida em 03/02/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ADALTO ABADIA GUIMARÃES GOMES**, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XIV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 348864, lotação: SEMAGRIC/ESTATUTÁRIO, falecido em 07/10/2023. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I, e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 07/10/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E802E58A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 70283/2023/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **GERALDO ROLIM DUARTE** (Companheiro), C.P.F: 029.052.608- 66, RG: 632586 SSP/RO, nascido em 22/06/1954, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MENDES**, cargo: Professor, Nível II, Referência 18, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 377376, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 18/11/2023. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu

artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 18/11/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EE2EFD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 14/2024

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, Z**IVALDO SICSÚ DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 22 de janeiro de 2024, com lotação na Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B918B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 09/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 9/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00033908/2023-26-e

RESOLVE:

Art. 1º.Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com afinalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n.00600-00001730/2024-35-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nostermos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Felipe Ampuero Marques,Técnico Jurídico, Mat. 72075 que atuará como Presidente; Luziane de Oliveira das Neves Teske,Técnico Jurídico, Mat.46773 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat.57762 comoMembros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo aoPresidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementarnº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:773A8DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 012/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº12/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-0035622/2023-85-e:

RESOLVE:

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos daComissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 204/203/2023/CD/SPPD/PGM datada de16 de novembro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado deRondônia nº 3604, de 21 de novembro de 2023, relativo ao Processo Disciplinar nº00600-0035622/2023-85-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº.385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D95FF852

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.695, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001197/2024-10-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/02/2024 à 1º/03/2024,**ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 1º Suplente, em substituição a Sônia Regina Lima Medeiros - Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F48B4A0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.696, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002194/2024-95-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, cadastro nº 1000579, 2 (duas)diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 24/01/2024 à 26/01/2024, para o seu deslocamento a cidade de Cacoal (RO), objetivando participar da Reunião do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores do SUAS e participar da reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1F87EFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 079/PGM/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA VITORINO & MENDONÇA – LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa VITORINO & MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.983.237/0001-97, com sede na Avenida Mofarrej, n° 348 – Conjunto 1308 e 1309, Vila Leopoldina, CEP: 05.311-000, São Paulo – SP, neste ato legalmente representada pela Sra. NATÁLIA MARTINS MATEUS MENDONÇA, brasileira, portadora do CPF nº 077.***.***-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 079/PGM/2023 originário do Processo nº 00600-00022248/2023-58, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 079/PGM/2023 – Contratação de empresa de Pesquisa, Estudo, Capacitação e Treinamento, In Company, em Comunicação Institucional, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0032, de 17/01/2024, no valor estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 079/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 18 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5FFD648

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.315/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VANIA PEREIRA DE MIRANDA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 26 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0ED7E4F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.316/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CAMILA PEREIRA CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 26 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F69E882

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.317/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A8666FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.318/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAPHAEL SOARES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CABB2009

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.319/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAPHAEL SOARES SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:009BF272

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/PGM/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EDITORIA DIÁRIO DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, com sede na Rua Calama, n° 2666, Bloco B, Bairro Liberdade, em Porto Velho – RO, cujo Sócio Administrador Sr. ALGACIR MARCOS GURCACZ, portador do CPF n° 603.***.***.72, neste ato é representado legalmente pelo Sr. THALES AUGUSTO BUZZAT FELISBERTO, portador do CPF nº 690.***.***-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/PGM/2024 originário do Processo nº 00600-00007297/2023-61, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 001/PGM/2024 – Contratação de empresa Jornalística responsável pela Edição de Jornal Diário para prestação de serviços continuados de Publicação de Procedimentos Licitatórios, Notas, Editais, Decretos, Portarias, Penalidades, Avisos, Citações, Extratos de Contratos, Termo Aditivos e Outras Publicações de Interesse da Administração e do Cidadão a serem veiculados em Jornal de Grande Circulação e de Abrangência Municipal, visando atender a Prefeitura de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0031, de 17/01/2024, no valor estimado de R$ 829.990,00 (oitocentos e vinte nove mil, novecentos e noventa reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 18 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D9EB2A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.320/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CC65E7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 054/PGM/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 088.713.403/0001-90, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 887, Praça 14 de Janeiro, em Manaus – AM, CEP: 69.020-141, neste ato é representada legalmente pelo Sr. SIDNEY RECHE GALDEANO FILHO, portador do CPF nº 823.***.***-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 054/PGM/2023 originário do Processo nº 00600-00014031/2023-74, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 054/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos, sendo Caminhonete do tipo Pick Up e Automóvel Sedan, de Médio e Leve Porte, Sem Motorista, Sem Combustível, Com Manutenção Preventiva e Corretiva, Seguro Total, Com Quilometragem Livre, Pagamento Mensal, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0069, de 22/01/2024, no valor estimado de R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3417B70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.321/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidades e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F2FA798

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante, n° 488, Bairro Arigolândia, CEP n° 76.801-180, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR, portador do CPF nº 781.009.762-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 030/PGM/2021 originário do Processo nº 00600-00022406/2023-70, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 030/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Reposição de Peças em Aparelhos de Ar-condicionado, tipo Split, executado em Regime de Preço Unitário, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de Vigência Contratual, provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0070, de 22/01/2024, no valor estimado de R$ 16.531,89 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

2.1.2. Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0072, de 22/01/2024, no valor estimado de R$ 105.125,93 (cento e cinco mil, cento e vinte cinco reais e noventa e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 030/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B37DEF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, com sede na Rua Calama nº 2666, bloco B, Bairro Liberdade em Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 578.828-SSP/RO e CPF nº 690.855.602-68, doravante denominado CONTRATADA, resolve celebrar o 5 º Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2018 originário do Processo nº 02.00008-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2018 – Contratação de empresa especializada em Publicação dos Atos Oficiais desta Administração em Jornal de Grande Circulação, cujo caráter de serviço contínuo, faturado mensalmente de acordo com a demanda realizada no período, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.809 – Publicidade Institucional e Legal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00, Fonte: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0033, de 17/01/2024, no valor estimado de R$ 737,76 (setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), referente as despesas Publicações em Jornais de Grande Circulação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 18 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3AF482D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.322/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidades e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEDACA6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO N° 177/SEJUS/PGE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – SEJUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, n° 237, Bairro Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-045, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONVENENTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar, n° 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato legalmente representada pelo Secretário de Estado, Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF nº 710.160.401-30, e o FUNDO PENITENCIÁRIO DOS ESTADO DE RONDÔNIA – FUPEN, inscrito no CNPJ sob n° 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo II, 4° Andar, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato legalmente representado pela Sra. FABRICIA SANTOS RANGEL, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento do Convênio n° 177/SEJUS/PGE/2023 originário do Processo nº 00600-00028069/2023-24, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Convênio n° 177/SEJUS/PGE/2023 – Utilização de Mão-de-Obra de Reeducandos em Regime Semiaberto e Aberto, em atividade desenvolvida pela Convenente, e por Meta a Ressocialização e a Reintegração ao Convício Social desses Reeducandos do Sistema Prisional, que receberão Auxílio Financeiro pela Execução de Serviços nas Dependências e Unidades da Convenente, conforme indicado no Plano de Trabalho, cuja observância é obrigatória, serão de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Locação de Mão-de-Obra, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0075, de 22/01/2024, no valor estimado de R$ 54.770,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Convênio n° 177/SEJUS/PGE/2023 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, o CONVENENTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D74D6497

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.323/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ANDRE ADONAY NUNES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBBDDB74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, n° 237, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.520/0001-99, com sede na Rua México, n° 1657, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA, portadora do CPF nº 606.108.162-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º Termo de Apostilamento do Contrato nº 045/PGM/2021 originário do Processo Administrativo nº 00600-00030111/2023-77, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 045/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento de Veículos, com o Fornecimento de todos os Insumos, visando atender a Frota de Veículos da Secretaria Geral de Governo – SGG, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0076, de 22/01/2024, no valor estimado de R$ 23.606,07 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sete Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 045/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45421D35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.324/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MOISES FERNANDES DO PRADO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5350C0A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 065/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, em Porto Velho – RO, por intermédio da

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.867/0001-27, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 2375, 1° Andar, Santo Amaro – Recife, neste ato legalmente representada pela sócia Sra. JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA, portadora do CPF nº 088.***.***-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 056/PGM/2021 originário do Processo Administrativo nº 00600-00039204/2023-67 (02.00288-000/2021), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 065/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telemetria, Rastreamento, Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de Dados GPS, GSM/GPRS, Acesso Via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional, Incluindo o Fornecimento de Equipamento, Treinamento de Pessoal, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0079, de 22/01/2024, no valor estimado de R$ 10.861,07 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais, Sete Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:886CB843

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.325/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

GISELE DA SILVA GONZAGA	RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO	CC-8	26.01.2024
NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	26.01.2024
MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	1º.02.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:825E47ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.326/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exxercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO	CC-8	26.01.2024
CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	26.01.2024
JANAINA CALIXTO ZANIN	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	1º.02.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42591E59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.701, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a delegação dos serviços de regulação e fiscalização, derivados de concessões vigentes no Município de Porto Velho à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a efetiva operacionalização e início das atividades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, criada pela Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados todos os atos relativos aos serviços de regulação e fiscalização derivados das seguintes concessões vigentes no Município de Porto Velho:

I – fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, derivado do Contrato nº 112/PGM/2009 – Proc. 05.00069/2009;

II – administração do espaço público, denominado Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, derivado do Contrato nº 013/PGM/2023 – Proc. 21.00028/2021;

III – serviço de transporte coletivo urbano na sede do Município de Porto Velho, nos termos do Contrato de Concessão nº 005/PGM/2020 – Proc. 14.00512/2018;

IV – serviço de exploração e administração do terminal rodoviário, derivado do Contrato Originário nº 059/2014/GJ/DER RO, de 28/12/2021, na forma do Decreto Estadual nº 26.609, de 07 de dezembro de 2021;e

V – serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 2º A atuação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV não se restringe ao objeto do presente Decreto, em seus aspectos de expedição de resoluções e indicações ao Poder Público das modelagens aplicáveis a cada caso, devendo, apenas, ser especificada por ato de delegação tão logo quando formalizadas pelo poder concedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DD33D80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.703, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00000998/2024-50-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, cadastro nº 1000579, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 02/02/2024 à 03/02/2024, para o seu deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia e Extrema (PVH/RO), objetivando realizar visita técnica junto aos moradores dos respectivos Distritos, referente a regularização da área do Cemitério.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:64547D95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.702, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Membro para compor o Conselho Superior de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043998/2023-63-e c/c Ofício Externo nº 014/2024/GAB/EMDUR, de 23 de janeiro de 2024 (68571FD7-e).

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de janeiro de 2024, **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA** – Membro eleito, para compor o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E663CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 82/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024,,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas** da **Secretaria Municipal de de Saúde – SEMUSA,** no período de **27/10/2023 a 25/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00043800/2023.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	246787	Stefanie Simões de Souza	Presidente
	7957	Erika Melo e Silva	Membro
	70938	Vera Maria Vasconcelos Xavier	Membro

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/10/2023.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98C82031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 83/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELIS REGINA DO NASCIMENTO**

BATISTA, Cadastro nº 99805, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** para usufruto no período de **01/04/2024 a 31/03/2027**, conforme Processo nº 00600-00000968/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43176FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 84/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANDREA COSTA DOS SANTOS**, cadastro nº 258691, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **16/01/2024**., conforme processo nº 00600-00001472/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07D069E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 85/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA**, Cadastro nº 122747, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **05/02/2024 a 03/02/2027**, conforme Processo nº 00600-00001587/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F0C131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 86/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JOSE SALES CARDOSO**, Cadastro nº 300145, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, (enquadrado no plano de classificação de cargos dos ex-territórios federais -PCC-EXT, no quadro em extinção da união) do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a partir de **15/01/2024**, conforme e-DOC FECDB941, e-DOC 6CECCA0E, e-DOC B5048854.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B96D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 87/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 188533, para exercer no período de **03/01/2024 a 01/02/2024**, o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE CONSELHO, CC - 05 , da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **LUCIANO DE SA PINHEIRO**, Cadastro nº 1004347, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3EEDFD25, e-DOC 48D82DBA, eDOC 2B5A2257.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2EAE308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 88/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1494/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12/12/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3621 de 14/12/2023, a qual designou a servidora **CAROLINA MOTTIN PEREIRA DE PAULA**, Cadastro nº 1003655, para exercer no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC 17 , da **Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **JERROLD TREVOR FRANCA SCORGIE**, Cadastro nº 1003448, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2136FF54, Decreto nº 11.260/I, de 08/01/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3637, de 09/01/2024.

Onde se lê: no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**

Leia-se: no período de **02/01/2024 a 14/01/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7E49AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 89/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **AGATA CAMILA AIRES DOS SANTOS DE SOUZA**, Cadastro nº 284373, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 170B8B59, e-DOC 4D98D6D6, e-DOC 2C8ABBBE.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	05/09/2016 a 03/09/2021	22/02/2024 a 21/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75C91B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°007/SEMAGRIC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

PORTARIA N° 007/SIM/SEMAGRIC/2024
Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 019 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: D'ITÁLIA FRIOS E FRANGOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com nome fantasia D'ITÁLIA FRIOS E FRANGOS, CNPJ: 63.775.696/0001-48, conforme Laudo Técnico nº 01/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7FAF7418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°008/SEMAGRIC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
PORTARIA N° 008/SIM/SEMAGRIC/2024
Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.931/I de 31/01/2023;
RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 025 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA ME, com nome fantasia CENTER FRIOS, CNPJ: 14.326.822/0001-71, conforme Laudo Técnico nº 02/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO CEP 76.829.374 – Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E506552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 040/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 040/2023/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 21 de dezembro de 2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO: TATIANA BARBOSA DE MOURA, CPF sob n.º 008.470.052-16, com

endereço na Rua Rua Monte Verde, nº 45, Bairro Teixeirão, Porto-Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo recusou-se a assinar.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 534/2023, de 07/12/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 377,60 (trezentos e setenta e sete reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00044913/2023-64-e– Cadastro de Autônomo.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Art. 78, Art. 261, anexo II, tabela b, item 3 e art. 274, inciso II da Lei Complementar nº 878/2021 c/c o Art. 188, inciso I, alínea b e Art. 565, inciso II do Decreto do 18.749/2023.

Expediu-se o presente edital em 21/12/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

CLAUDIA MARIA KLACZIK
Auditora do Tesouro Municipal
Cadastro 24910-3

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44D3B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO Nº 064/2023 - LANÇAMENTO DE RECEITA DE INDENIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2023 - LANÇAMENTO DE RECEITA DE INDENIZAÇÃO

ESPECIE LANÇAMENTO DE RECEITA DE INDENIZAÇÃO
INTERESSADO CHARLES JOHN CONDE SHOCKNESS
PROCESSO 10.00515/2013
INSCRIÇÃO 03.02.036.0401.001
ENDEREÇO MARECHAL DEODORO – N°. 2732.
BAIRRO OLARIA
CIDADE PORTO VELHO – RO

Prezado Contribuinte,

Conforme Ofício n°. 146/2022/GAB/EMDUR e despacho da SUREM/SEMFAZ juntados ao processo n°. 10.00515/2013, foi migrada a dívida n° 22.061.344 ref. a receita de indenização – serviço de construção muro e calçada da Inscrição n°. 03.02.048.0443.001 para a inscrição n°. 03.02.036.0401.001.

Posto isto, fica Vossa Senhoria notificado do lançamento de Receita de Indenização – no valor principal de R$ 58.421,58 (dívida nº 22.061.344) na inscrição n°. 03.02.036.0401.001.

O não pagamento da receita supracitada estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2024.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SEMFAZ
Diretor

Local de Atendimento:
Secretaria Municipal de Fazenda - Av.7 de Setembro nº. 744 - Bairro Centro - horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 hs – telefone: 3223-0890.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9778114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA

M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2023**,** originário do Processo Administrativo nº **600.0011547/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2023, compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 16/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 16/02/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **18/2024**, de **17/01/2024**, no valor de R$ **3.291,42** (três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 010/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF0EAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **600.0020598/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **27/PGM/2023,** compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 06/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 06/06/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **25/2024**, de **17/01/2024**, no valor de **R$ 2.926.110,89** (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 27/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9D329A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022,** originário do Processo Administrativo nº **600.0011548/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 001/2022, compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **20/2024**, de **17/01/2024**, no valor de R$ **41.422,46** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **001/2022** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD8AD036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO,** originário do Processo Administrativo nº **600.0010710/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao **Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO**, compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 10/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 10/11/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.37**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **15/2024**, de **17/01/2024**, no valor de **R$ 700.389,00** (Setecentos mil, trezentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo 06.08474-00/2017 em conjunto com Termo de Cooperação nº 16/2017/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8582CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **600.0010908/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 035/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 13/107/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 13/07/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **22/2024**, de 17/01/2024, no valor de R$ **2.429,77** (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 035/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA75F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM)

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **600.0009505/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Serviços de Saída de E-mails SMTP Baseado Cloud, compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 23/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 23/04/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **30/2024**, de 17/01/2024, no valor de R$ **669,92** (Seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 015/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5634E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA,

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO) E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **600.0013933/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 083/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 30/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 30/11/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **26/2024**, de 17/01/2024, no valor de R$ **91.520,00** (noventa e um mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 083/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E38A5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO HOD

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO HOD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão HOD,** originário do Processo Administrativo nº **600.0011538/2023,** de acordo com a legislação

vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de Adesão HOD, compreendidas entre o período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **16/2024**, de **17/01/2024**, no valor de R$ **9.482,52** (Nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de Adesão HOD, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de Janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A50DDC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte *e* quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **600.0014034/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 083/PGM/2020, compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.470,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **27/2024**, de 17/01/2024, no valor de R$ **2.100.000,00** (Dois milhões e cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 083/PGM/2021 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3B0E5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/PGM/2019

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **600.0010725/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **52/PGM/2019,** compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 23/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 23/07/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **23/2024**, de **17/01/2024**, no valor de **R$ 247.010,82** (Duzentos e quarenta e sete mil, dez reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 52/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2940EAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 67/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **600.0013565/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **67/PGM/2019**, compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 28/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2024 a 28/08/2024**, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **28/2024**, de 17/01/2024, no valor de R$ **56.157,25** (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **29/2024**, de 17/01/2024, no valor de R$ **30.972,92** (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 67/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16F1F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Subsecretário de Finanças e Contabilidade, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** portador da Cédula de Identidade nº 360.108 CRC/RO e do CPF nº 523.961.269-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **600.0010868/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As pagamento reajuste contratual das despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **21/2024**, de **17/01/2024**, no valor de R$ **1.358.523,00** (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais

cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2148E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 038/2024

PORTARIA Nº. 038/2024

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Contabilidade (DEC)**, matrícula nº. **204066, e CPF nº. 341.237.842-91, RG 255860 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7FC3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA N. 001/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de janeiro 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Felix Bonfim da Silva Valente	271205	03782915929

Art.2º. Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
• Prestar assistência necessária em caso de acidente;
• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C4D3585

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA N. 002/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de janeiro 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Claudir Pereira da Silva	1006280	1997999255
Ilson Alves Ferreira	1006330	1828666658
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	2002564347
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	2332189678

Art.2º. Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
• Prestar assistência necessária em caso de acidente;
• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53634FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.699, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei n.° 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei n.° 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Lei Complementar n.° 957, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.° 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituio piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando o Ofício n.º 004/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 17 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando o Ofício n.° 013/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de janeiro de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.232.180,06(um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta reais e seiscentavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	2.605.9008	321.752,50
		SEG	3.1.90.11	2.605.9008	910.427,56
SUBTOTAL					1.232.180,06
TOTAL					1.232.180,06

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8DD5C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/GAB/SEMUR, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00051799/2023-29**, tendo como principal interessado **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa, 800, Bairro: Arigolândia – CEP 76825-430, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.01.054.0376.001**, desmembrado da matrícula geral do município (mat. 35.619), gerando a Certidão de Inteiro Teor (fl. 01, pg. 37) e,

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 729/2023/SPFUN/PGM**, datado de 26 de dezembro de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e

"quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C18C599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 06/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 06/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidore abaixo mencionado, para emissão de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	Validade
238610	MARIA GORETE DUARTE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05054753078	26/07/2025
1003831	RODRIGO DIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07203592709	17/08/2033

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na USF São Carlos/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – **Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 19/01/2024, 14:20:40
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/01/2024, 09:55:25

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CFD32ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EMPRESA GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872I, em atendimento ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis ;

Considerando o Chamamento público 003/2023, deflagrado no Processo Administrativo Nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.054, de 28 de junho de 2023;

Considerando o PARECER JURÍDICO N.° 195/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA , peças n° 133, e-DOC 34BBBF73 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, que foram atendidas as disposições constantes no instrumento convocatório, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento auxiliar de licitação (credenciamento) por meio de Chamamento Público acima descrito;

Consubstanciado no item 6.1.2 – Anexo I do edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima, na condição de credenciada em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 47.434.926/0001-59

Salientamos que nos moldes do item 6.1.4 – Anexo I do edital, a cada convocação, a comissão atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da "fila" o Credenciado que acabou de receber a solicitação, sendo assim, apesar de estar credenciada mediante homologação, a empresa deverá aguardar a convocação para prestação do serviço em conformidade com a necessidade desta SEMUSA.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3D0ECCA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA66C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00001163/2023-36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de janeiro a março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a março de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500.00151002, conforme nota de empenho nº 4/2023, no valor total de R$ 47.718,31 (quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 3/2024, no valor total de R$ 62.361,52 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 2/2024, no valor total de R$ 519.848,21 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00001163/2023-36-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 23 de janeiro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente. Acesse Https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e Informe o E-doc 1a7707db

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB5D614D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL CONVOCAÇÃO N° 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 00600-00046040/2023-24-e, **CONVOCA** os candidatos classificados em **CADASTRO RESERVA** nos termos do Edital nº 01/2023/SEMA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2023. Edição 3602 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS,** a comparecer na data de **25/01/2024 à 29/01/2024** no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA - Departamento Administrativo – DA, 3º andar. Endereço: Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho-RO Horário: 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso portando os seguintes Documentos:
•Documento Oficial com foto e CPF;
•Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
•Atestado de Aptidão Física e Mental;
•Comprovante de residência atualizado;
•Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS	DESEMPATE NOTA	DESEMPATE IDADE
54	DANIELE VITURINO CUNHA	RESERVA	85	86	1978
55	JECILEIA BATISTA BARBOSA	RESERVA	85	86	1980

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário-Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C736833D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO Nº. 1895/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra REMARCADA, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 055/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, **COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1895/SEMSAU/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **38.680,00** (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais);
DATA DE ABERTURA: 09/02/2024, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) **.** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

Primavera de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2024

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4A39F9D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO N°032-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades -PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 127

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA – CIMCERO

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EEDD3254

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO N°81-1/GP/2024

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 90 – Serviços de Publicidade Legal;
Ficha:13

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM
CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83
Valor total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:74C99C14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO N°73-1/GP/2024

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 90 – Serviços de Publicidade Legal;
Ficha:13

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

Contratada: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU
CNPJ Nº: 04.196.645/0001-00
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:006CCCE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO N°69-1/GP/2024

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 90 – Serviços de Publicidade Legal;
Ficha:13

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS – AROM

Contratada: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS – AROM
CNPJ Nº: 84.580.547/0001-01
Valor total: R$ 64.070,64 (Sessenta e quatro mil setenta reais e sessenta e quatri centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B82366E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO N°72-1/GP/2024

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 90 – Serviços de Publicidade Legal;
Ficha:13

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DIOF - IMPRENSA OFICIAL.

Contratada: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DIOF
CNPJ Nº: 00.394.585/0001-71
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B0C791CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO N°108-1/SEMOSP/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Pública – SEMOSP.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 88

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:813E078A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMAS/2024.

Portaria Nº 003/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Welington Cruz Teles – com cargo de Agente Administrativo 40 horas, matricula nº1153, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 01/04/2022 a 31/03/2023. Para gozo no período de 01/02/2024 à 01/03/2024**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 do mês janeiro de 2024.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador Das Despesas
Decreto 2319/2021
Portaria 60/GP/2023.

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:42795413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 176/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos dias 25 a 26/011/2024, para participar da reunião ordinária 61º da COEGEMA E CIB. Conforme Memo:27/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial TOYOTA/ETIOS PLACA OHT7553/RO

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. *.909.***-49;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF. *.016***-31**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. *.973.**-10**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:831D3C5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 056/2023
Processo n° 2057-1/SEMEC/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

RISSE & TRINDADE LTDA – inscrita no **CNPJ: 008.267.557/0001-03–** com o Valor Global **R$: 1.986,62** (mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

• **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELO** – inscrita no **CNPJ: 35.940.241/0001-03** – com o Valor Global **R$: 9.547,26** (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5BABE72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.971/GP/2024

"Dispõe sobre a Criação e Normatização do Setor de Cobrança de Dívida Ativa de Tarifa de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), estabelecendo Métodos e Procedimentos para a Cobrança Extrajudicial, Inclusive Protesto, Acordos, Execução Fiscal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de otimizar a gestão da dívida ativa de tarifa de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Setor de Cobrança de Dívida Ativa de Tarifa de Água do SAAE, com o objetivo de implementar métodos eficientes para a recuperação de créditos pendentes.

Art. 2º. A equipe responsável pelo Setor será designada por portaria posteriormente, contemplando profissionais especializados para a gestão e monitoramento das atividades relacionadas à cobrança de dívida.

Art. 3º. A cobrança extrajudicial será efetuada mediante estratégias que incluam notificações, e-mails, mensagens e ligações telefônicas, buscando a regularização amigável da situação financeira do devedor.

Parágrafo único: Adicionalmente, o Setor utilizará o protesto como meio de cobrança antes da execução judicial, mediante o devido procedimento legal.

Art. 4º. Para facilitar a negociação, serão oferecidas opções de renegociação de dívidas, considerando critérios que possibilitem descontos, parcelamentos e prazos adequados.

Art. 5º. O Setor de Cobrança deverá manter um sistema de acompanhamento contínuo, atualizando regularmente o status da dívida e ajustando estratégias conforme a evolução da situação financeira dos devedores.

Art. 6º. Em casos de insucesso na cobrança extrajudicial, o Setor iniciará o processo de execução fiscal, contando com o apoio de profissionais jurídicos especializados.

Art. 7º. Para casos extremos, em que a execução fiscal não resultar no pagamento da dívida, o Município poderá realizar leilões de bens dos devedores, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º. O Setor de Cobrança elaborará relatórios periódicos para avaliação de desempenho, considerando métricas como a taxa de recuperação de dívidas, efetividade das negociações e tempo médio de resolução.

Art. 9º. A equipe de cobrança será submetida a treinamentos regulares, visando aprimorar conhecimentos sobre as melhores práticas e legislações pertinentes.

Art. 10. Fica estabelecida a possibilidade de parcerias com órgãos públicos, tais como cartórios de protesto e órgãos de fiscalização, para fortalecer o processo de cobrança.

Art. 11. Serão desenvolvidos programas de educação financeira destinados aos consumidores, com o intuito de prevenir a inadimplência e promover o pagamento em dia.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:750926A3

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GP/2024

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DE TARIFA DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO".

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Esta normativa estabelece os procedimentos e critérios para a cobrança da dívida ativa de tarifa de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º. A cobrança da dívida ativa de tarifa de água visa garantir a sustentabilidade financeira do SAAE e a continuidade dos serviços de abastecimento de água à população.
CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
Art. 3º. A dívida ativa de tarifa de água é constituída após o não pagamento da fatura por um período de 30 (trinta) dias, a ser definido pelo SAAE, a contar da data de vencimento.
Art. 4º. O SAAE realizará a inscrição do débito na dívida ativa, mediante a emissão e envio de notificação ao devedor, informando sobre a inadimplência e a inclusão na dívida ativa.
CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA
Art. 5º. Após a inscrição na dívida ativa, o SAAE adotará os seguintes procedimentos de cobrança:
Notificação Extrajudicial: O devedor será notificado extrajudicialmente, por meio de notificação, e-mail ou outro meio eficaz, sobre a dívida ativa e as medidas cabíveis para regularização.

Negociação de Débitos: O SAAE oferecerá oportunidades de negociação, permitindo ao devedor parcelar a dívida ou quitar com descontos especiais em determinadas condições.
Protesto Extrajudicial: Em caso de persistência na inadimplência, o SAAE poderá realizar o protesto extrajudicial da dívida, conforme legislação vigente.
CAPÍTULO IV - EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
Art. 6º. Decorrido o prazo estabelecido para negociação, sem a regularização da dívida, o SAAE poderá promover a execução judicial da dívida ativa, conforme as disposições legais aplicáveis.
Art. 7º. A execução da dívida ativa seguirá os trâmites legais, com a cobrança de custas e honorários advocatícios, além da inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAAE, com observância das normas legais aplicáveis.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6FB14C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°021/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Elilha Feitosa Braga**, Portador do CPF ***.425. ***-91, para o **CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR TÉCNICO I (nível médio)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMAF

Art. 2º - NOMEAR, a Senhora **Elilha Feitosa Braga**, Portador do CPF ***.425. ***-91, para o **CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR TÉCNICO II** (Nível Superior)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 19/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FA5D79FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.140, 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 866/2019, ONDE SE REVOGA A REDAÇÃO QUE FAZ MENÇÃO A LEI FEDERAL 8666/93, ANTIGA LEI DAS LICITAÇÕES, PASSANDO A VIGORAR SOB OS DITAMES DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DAS LICITAÇÕES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica suprimido da redação do artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 2º - Fica suprimido da redação do artigo 5º, § 2º, II, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 3º - Fica suprimido da redação do artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 4º - Fica suprimido da redação do artigo 7º, caput, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio crespo-RO, 23 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:2EA81898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2073 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial mínimo dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Rio Crespo-RO, em obediência as Lei Municipal nº 1012/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o governo federal reajustou, fixando o salário-mínimo para o ano de 2024 em R$ 1.412,00, de acordo com o Decreto 11.864/2023.

CONSIDERANDO que nenhum trabalhador deve receber salário de valor menor ao do salário-mínimo nacional.

DEC RETA :

Art. 1º. - A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo dos servidores do municipio de Rio Crespo-RO., será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Art. 2º. - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:400761FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2584/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2584/2024 de 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Acrescenta servidor à dispensa de controle de frequência elencado no Decreto Municipal nº 1859/2021".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 63 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 031/97 que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a que o servidor abaixo relacionado necessita disponibilidade durante vários horários do dia e à noite e em algumas situações durante os finais de semanas, feriados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do controle de frequência o servidor ocupante do cargo de "Coordenador de Gabinete Inter Secretarias", o qual o mesmo deve cumprir a carga horaria legal, sendo dispensado o preenchimento do Registro Individual, tendo em vista a disposição do cargo em vários horários posterior ao expediente administrativo, inclusive em dias que não haverá expediente, mas ocorrerão atos administrativos cujo registro é imprescindível para atender ao Princípio da Publicidade, um dos pilares da administração pública.

Art. 2º. Esse Decreto não substitui os termos do **DECRETO nº. 858/2011 de 30 de Setembro de 2011;** aos demais cargos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data com seus efeitos retroativos ao dia 08/01/2024.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Dois Dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e Quatro (22/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:743747E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA

Dispoe sobre implementação do protocolo da escuta especializada e revelação espontânea e plano municipal de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal n° 403 de setembro de 2011 com alteração trazida pela lei municipal n° 693 de 25 de julho de 2018:
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que na forma da Lei Federal n° 13.431/2017 que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;
CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós-traumático;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a implementação da Lei Federal nº 13.431/17, de 04 de Abril de 2017, no que tange ao procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o seu fluxo de atendimento no município de São Felipe d'Oeste – Rondônia (Anexos I e II), fluxo este aprovado pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, constituído pela Resolução nº 01/CMDCA/2023 na cidade de São Felipe d'Oeste -RO, no dia 23 de outubro de 2023 e enviado para aprovação do CMDCA, ocorrida no dia 26 de outubro de 2023.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 26 de outubro de 2023, revogam-se as disposiçoes em contrario.

São Felipe D'Oeste - RO, 26 de outubro de 2023.

Registre-se Publique-se

_____
Presidente CMDCA

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO – LEI n° 13.431/2017 – "ESCUTA ESPECIALIZADA" CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS

CONSELHO TUTELAR
(Deverá aplicar medidas protetivas conforme art – 129 ECA) encaminhar para serviços de saúde, unidade socioassistencial de referência e comunicar a Delegacia de Polícia e Ministério Público.
PORTA DE ENTRADA:
Escola
Saúde
Assistência
Social
Familiar
Disque 100
Espontânea
Ministério
Público
Polícia
Militar
outros
ESCUTA ESPECIALIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS E/OU VIOLÊNCIA
ART-7-Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com crianças ou adolescentes perante órgão da Rede de proteção limitada - do o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades protetiva à vitima.
SAÚDE
Obs: Os Profissionais que atuam na "Escuta Especializada" não poderão ser os mesmos que realizarão os tratamentos psíquicos e sociais da Rede de Proteção.
CRAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO
PODER JUDICIÀRIO
MINISTÉRIO PÚBLICO
INSTRUÇÃO DE INQUÉRITOS VIOLÊNCIA SEXUAL
ESCUTA ESPECIALIZADA

ANEXO II

FLUXOGRAMA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

REVELAÇÃO ESPONTÂNEA				
CONSELHO TUTELAR	SAÚDE ART. 13 do ECA	EDUCAÇÃO ART.56 do ECA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMUNIDADE

FORMULÁRIO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Toda rede pronta para ouvir – capacidade de ouvir do profissional
Lei 13.431/17 Art. 7º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão de rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade-profissionais capacitados na rede.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados aos Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.(**Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014**). Obs: A revelação espontânea, pode ocorrer nos locais indicados acima, quando ocorrer o profissional qualificado e preparado emocionalmente, fará o acolhimento necessário.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:535888A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 55/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 55/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	929/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	55/2023
Data Licitação/Homologação:	23 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de São Felipe D'Oeste - Olivia Alves Oliveira CNES 6910858, Recurso de Emenda Parlamentar Conforme Proposta De Nº 11295.659000/1220-06 Anexa acima a este Processo. (3706002 - R$ 86.345,00 – Lucio Mosquini), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°929/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 17.847,00
Empresa vencedora:	PAZINATO MARINGA
CNPJ.:	04.352.905/0001-81
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 34.680,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de janeiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9FD7683C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 04/2024

PORTARIA N. 04/2024.

DISPÕE; SOBRE NOEMAÇÃO DA SERVIDORA: KATIELI BULK MOREIRA, AO CARGO DE COORDENADOR/A DA CENTRAL DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **KATIELI BULK MOREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na linha 104 km 07, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1515427 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 038.157.502-02, servidora efetiva para ocupar o Cargo de **COORDENADOR/A DA CENTRAL DE COMPRAS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme alteração da Lei Municipal nº 1.808/2023 por meio da a Lei 1.920/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B00257C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 OBJETO: 03 (TRÊS) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 02/2024 – Processo N°. 678/SEMAGRI/2023- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento**03 (TRÊS) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO oriundo dotermo de convênio Nº 0221/SEAGRI/PGE-2022,**visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**23 de fevereiro de 2024.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 23 de janeiro de 2023

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:660728E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/202, A FIM DE ELABORAR NORMAS REGULAMENTADORAS DA NOVA LEI E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**,** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.604.571/0001-59, sediado na Av. 25 de Agosto, 4953, 1° e 3° Andar - Edifício Empresarial - Centro - Rolim de Moura, doravante designada CONTRATADA, representada pela Presidente, Sra. Aline Alves de Freitas, brasileira, solteira, Administradora de Empresa , inscrita no CRA/RO nº 5941, portadora do RG nº 993875/SESDEC/RO e do CPF nº 974.456.222-68, residente e domiciliada na Rua Humaitá, Bloco 16, Apartamento nº 42, Condomínio Porto Madeiro III, Bairro Socialista - Porto Velho – RO resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº293/2023**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CONSIDERANDO:
O contrato original firmado em 20 de março de 2023 para prestação de serviços de assessoria e capacitação acerca da nova lei de licitações e contratos administrativos;
O escopo dos serviços inicialmente contratados será ampliado devido à necessidade de prover a capacitação do corpo técnico das secretarias municipais, bem como a indispensabilidade de padronização de outros documentos que farão parte da instrução dos processos de licitações e contratos; e
Que o acréscimo unilateral dos serviços em 25% está em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e que o valor atualizado do contrato permite tal acréscimo.

Cláusula 1ª - Do Acréscimo de Serviços
Conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, autoriza-se um acréscimo quantitativo dos serviços em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, o qual corresponde a R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), passando o valor total atualizado do contrato para R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a execução dos serviços constantes na tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor unitário (R$)	Quantidade estimada	Subtotal por etapa (R$)
1	**Produção de modelos padronizados:** • parecer jurídico para dispensa por valor (art. 75, I); • parecer jurídico para dispensa por valor (art. 75, II); • parecer jurídico para inexigibilidade; • parecer jurídico para pregão eletrônico; e • parecer jurídico para concorrência.	500,00	5	2.500,00
2	**Capacitação:** •Gestão e Fiscalização de Contratos; •Planejamento das Contratações; e •Gestão de Riscos	2.000,00	3	6.000,00

Cláusula 2ª - Da Justificativa para o Acréscimo
O acréscimo de serviços justifica-se pela necessidade de maior capacitação para abordar temas adicionais que não estavam previstos inicialmente, devido às importantes alterações legislativas que impactaram na sistemática adotada pela Prefeitura Municipal em relação ao planejamento das contratações e a gestao e fiscalização dos contratos.

Cláusula 3ª - Da Ratificação
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.
Cláusula 4ª - Da Vigência
Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da mesma data.

Cláusula 5ª - Da Publicação

Determina-se a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme previsto em lei.

E por estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 08 de novembro de 2023.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Port. 054/GAB//PMS/202

Instituto De Desenvolvimento Municipal E Defesa Da Cidadania,
ALINE ALVES DE FREITAS
Presidente
CNPJ/MF sob o nº 05.604.571/0001-59,
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6081CD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 751/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 95.017,60 (NOVENTA E CINCO MIL E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/CPL/2023, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em decorrência na falha de erro Material na data de abertura do pregão, marca-se a abertura para recebimento das propostas para nova data no portal Licitanet.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 24/01/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/02/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4809DD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2024, DE, 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DEFINE CARGOS, ÓRGÃO E FUNÇÕES, CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021, e,

Considerando os dispositivos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações públicas desse Município para as quais a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, através do Departamento de Contratação, que realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais.

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme determina os artigos 5º, 12 c/c com o inciso VII da Lei 14.133/202:

RESOLVE:

Art. 1º O presente Decreto define cargos, órgão e funções, cria e nomeia a Comissão de Planejamento para Contratações Públicas do Município no âmbito do Município, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021, através do Departamento de Contratação, nos termos desse Decreto.

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:

I- Autoridade Máxima: Prefeito Municipal;

II- Departamento de Contratação: é a unidade responsável de compras, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município;

III- Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 3º deste Decreto, que é responsável por identificar a necessidade de contratação e renovação de um bem ou serviço, realizando a consolidação, por meio de Formulário Próprio, e envio à autoridade competente, a quem está subordinada regimentalmente, para aprovação e posterior encaminhamento, via Departamento de Contratação para registro próprio;

IV- Sistema Eletrônico: deverá ser constituída ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, disponibilizada pelo Departamento de Contratação para elaboração do PAC pelas Secretarias Municipais;

V- Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Departamento de Contratação, o Formulário no qual constarão os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 3º deste Decreto, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de ato normativo;

VI - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Departamento de Contratação.

Art. 3º São reconhecidos como Setores Requisitantes, que contratam por meio do Departamento de Contratação, as seguintes unidades:

I. Gabinete do prefeito
II. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
III. Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
IV. Secretaria Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura E Meio Ambiente;
VI. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; e,
VII. Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
Da Criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas do Município

Art. 4º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas - CPCP no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I. **Cristiane Da Silva Oliveira** - Matrícula n° 1161, - Coordenador (a);
II**. Tereza Barreto Santana Bueno Aires** - Matrícula n° 81 - Membro;
III**. Vitoria Gomes de Souza** - Matrícula n° 1098 - Membro;
IV. **Aline Barreto de Castro** - Matrícula n° 1128 - Membro;
V**. Deysiany Ferrari Pessin** - Matrícula n° 1091 - Membro;
VI. **Lucineia Teles da Costa** - Matrícula n° 059 - Membro;
VII. **Ana Paula Linduardo Reis** - Matricula nº 1192 - Membro.

SEÇÃO III
Da competência da Comissão de Planejamento das Contratações Pública do Município:

Art. 5º Compete a CPCP:
a) o acompanhamento, orientação e envio para correção de todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual - PCA;
b) consolidação de todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
c) o envio das demandas a Autoridade Competente para que o mesmo avalie e faça aprovação e/ou reprovação das demandas;
d) fazer revisão o redimensionamento de todas as demandas junto as unidades requisitantes;
e) ser responsável pela cobrança das demandas de todas as unidades requisitantes para que as mesmas sejam apresentadas dentro do prazo legal;
f) fazer e acompanhar o cronograma de compras de todas as unidades requisitantes durante a execução do Plano de Contratação Anual;
g) gerar relatórios durante a execução do PCA como forma de avaliação do mesmo para melhorias no exercício subsequente;
h) fazer a publicação do PCA no prazo legal descrito no Decreto que o regulamentou;
r) está em contato direto junto ao gestor/fiscal de contratos do Município para dirimir situações que traga melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

SEÇÃO IV
Da Nomeação da Equipe de Apoio

Art. 6º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio
no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I. **Daniele Da Silva Amaral** - Matrícula n° 1162 - Membro;
II. **Sidnei Pereira Rodrigues** - Matrícula n°540 - Membro;
III. **Thalles Brito Dos Santos Rocha**- Matricula nº 939 - Membro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, RO, 23 De Janeiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2EF62260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019
Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 271.231,80** (duzentos e setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Os recursos serão provenientes das funcionais 02.04.00.12.361.0010.2035, ficha 70, categoria econômica: 3.3.90.39.00.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de janeiro de 2024.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:17F43004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 7° do regimento interno.

RESOLVE

Convoca os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em 25 de janeiro de 2024, quinta feira às 10:00 horas, no Plenário Jose Reis de Araújo, para votação e discussão do Projetos de Lei n° 02/GP/PMT/2024.

Theobroma, 23 de janeiro de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente CMT

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DBBB182A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	469/2023
b) Licitação Nº	047/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/01/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R.C VIEIRA PIMENTA LTDA
CNPJ N° 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 97.300,00 (Noventa e sete mil Trezentos reais)

THEOBROMA, 23 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:54A365EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	769/2023
b) Licitação Nº	058/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/01/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS LUMINÁRIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ N° 37.227.550/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais)

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ N° 48.687.778/0001-47
Valor Total Homologado – R$ 10.215,20 (Dez mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)

Fornecedor: INOXDAVEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ N° 50.936.468/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 7.650,00 (Sete mil Seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ N° 40.690.097/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 19.047,40 (Dezenove mil quarenta e sete reais e quarenta centavos)

THEOBROMA, 23 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:338B2817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	775/2023
b) Licitação Nº	062/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/01/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MERENDA ESCOLAR).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA
CNPJ N° 07.481.547/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 976.598,28 (Novecentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

THEOBROMA, 23 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E45B375E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	894/2023
b) Licitação Nº	012/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	23/01/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PIAU, TV 10 KM 06. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ N° 07.577.306/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 1.056.365,43 (Um Milhão cinquenta e seis mil Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

THEOBROMA, 23 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F3AE4F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 011/PMT/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ n. 14.286.485/0001-36.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a (obra) Revitalização da Avenida Senador Olavo Pires e Revitalização do Igarapé municipal 1° etapa, através do convênio c/r n° 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 e contrapartida do municipio de Theobroma-RO**.**
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **60 (Sessenta) dias,** tendo como data inicial o **dia 30/01/2024 e término no dia 30/03/2024**.

23 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12CC3E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 010/PMT/SEMED/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 925/SEMED/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP
CNPJ: 09.534.943/0001-79.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, com início no dia 10/02/2024 e término 10/02/2025.
23 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3FB3E24E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXONERAÇÃO

PORTARIA N°. 03/IPT/2024

"Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados, e dá outras providencias".

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 738 de 24 de maio de 2021, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Exonerar a senhora **Poliana Santos de Souza** do cargo de **Diretora debenefícios**do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 19 de janeiro de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:3B90B129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 23/01/2024	Data de Retorno 25/01/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 02 DUAS DIÁRIAS PARA O GESTOR MUNICIPAL SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA QUE O MESMO POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS MAIS MEDICOS NO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA QUE O MESMO POSSA IR ATÉ SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - REGULAÇÃO FALAR COM A SENHORA KENIA RESOLVER PENDÊNCIAS DA FILA DE CIRURGIAS DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:9F3FD6C7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 003.2024 - 18.01.2024 - CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO CRAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 003/2024
PROCESSO N. 957/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: JCF RIBEIRO ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, n. 2405 – 1° piso, sala B, Bairro Embratel – CEP: 76.820-810, cidade de Porto Velho, neste ato representada por seu sócio administrador a **Sr.ª JENNIFER COSMO F. RIBEIRO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Rua Maracatiara c/ Avenida Cabo Barbosa s/nº, Bairro Sumaúma, Urupá-RO. Conforme Projeto-Planta baixa, Orçamento sintético e analítico, Memória de Cálculo, Curva ABC de serviços, Cronograma Físico-financeiro, ART de Projeto e ART de Orçamento, que seguem coligidos nos autos do processo.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 57.499,98 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, funcional programática: 02.02.006.08.122.0010.2074.0 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações – Recurso Próprio e Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Desdobramento n. 91 e Reduzidos n. 9, nos termos da nota de empenho n. 521/2023, Concorrência n. 03/2023 e Processo Eletrônico n. 957/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Fiscal do contrato: Célia Maria dos Santos, portadora da cédula de identidade RG n. 651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 593.453.492- 00, e a gestora do contrato: a Sra. Juciane Gonçalves Maia, portadora da cédula de identidade RG n. 948.030 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 819.709.192-72.

Urupá/RO, 23 de janeiro de 2024.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:17812E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Guajará-Mirim	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/01/2024	**Data de Retorno** 26/01/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE TRÊS DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE ESTARÁ CONDUZINDO USUÁRIOS DO SUS PARA UMA AUDIÊNCIA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09H 30M EM GUAJARÁ MIRIM. A SAÍDA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 E A CHEGADA É PARA O DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, DEVIDO À DISTÂNCIA.			

Proponente:
Data: / /

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5259D276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1071/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 58/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) FORNECEDOR : UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ: 05.884.660/0001-04. VALOR TOTAL R$: 3.054.615,00 (TRÊS MILHÕES CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS). TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM (-5,50%) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:61B92646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 73

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos servidores do Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, constantes no processo administrativo nº. 1-73/2024.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Aurieide Vicente do Carmo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cleonice Ferreira Barbosa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Eliede de Oliveira Sena Lima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Enis Raimundo da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Evanusa de Oliveira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Judson Soares da Moura	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Luzeni Dias da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Ribeiro Pimentel	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria da Gloria Oliveira da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Solange da Silva Lazaretti	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marta Gomes de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rousinei Santana dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Vanessa Pereira Vilas Novas	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Wanessa Santana Ramos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Vale do Paraíso - RO, 23 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8BA8FB93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/CPL/2023

PROCESSO:1591/2023/CGSRP
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 16:30 do dia 19 de Janeiro**do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais:**SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO FRANCÊS), PARA ATENDERAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

FORNECEDOR: 1) CELI NEIMOG KILL, CNPJ: 36.024.237/0001-50
ENDEREÇO: AV. PARANA, 4623 - SETOR 01
VALE DO PARAISO - RO, CEP: 76923-000.
CONTATO: 69 -98405-8758
Email:celineimogkiil@gmail.com

TEM	UNID	QUANT/ MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	kg	4.727,50 KI-PÃO	PÃO FRANCÊS: Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, com entrega no Município de Vale do Paraiso/RO.	R$: 19,99	R$ 94.502,73

VALOR TOTAL R$ 94.502,73 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com os (a) secretários (a) da**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização pelo Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os PRODUTOS deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os produtos especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta ATA deverão **ser ENTREGUES conforme solicitação da Secretaria** após emissão da nota de empenho ou requisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DED88D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº005/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/CPL/2023

PROCESSO:1591/2023/CGSRP
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 16:30 do dia 19 de Janeiro**do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais:**SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO FRANCÊS), PARA ATENDERAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

FORNECEDOR: 1) CELI NEIMOG KILL, CNPJ: 36.024.237/0001-50
ENDEREÇO: AV. PARANA, 4623 - SETOR 01
VALE DO PARAISO - RO, CEP: 76923-000.
CONTATO: 69 -98405-8758
Email:celineimogkiil@gmail.com

VALOR TOTAL R$ 94.502,73 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C53ADC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROCESSO 121/2024

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 121/2024.
Centro Educacional Professora Maria Matilde: Contemplada
CNPJ: 04.510.150/0001-04- Conselho Escolar

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Nome da escola	*Quantitativo de alunos matriculados no censo escolar 2023*	*meses*	*valor do repasse*
Centro Educacional Professora Maria Matilde	326	06	R$ 19.560,00

Vale do Paraíso, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64E2DA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2023

PROCESSO: 2-11/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/01/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 24/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor deR$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), com empenho para 04 (quatro) meses, no valor de R$ 70.000,00 (Setentamil reais), na seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO:10.302.1004.2034.0000e 10.301.1004.2032.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e3.3.90.39
FICHA: 261, 266 e 242
PEDIDO DE EMPENHO N° 45/2024

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26C61FD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 2/2024

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°2/2024
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no contrato nº 2/2024do processo nº 1-1452/2023.
Onde Sê lê:
CLÁUSULA QUINTA:

a. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2023, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA:

a. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1253547A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	07/2024
b) Licitação Nrº:	02/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/01/2024
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviço de remoção e reinstalação de parede em Eucatex na diretoria legislativa e instalação de porta de vidro blindex no plenário e assentamento de molde de gesso nas mesas do parlamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIFICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.383.098/0001-98

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM EUCATEX, COM ÁREA DE 11,89M². SENDO 4,10M (COMPRIMENTO) X 2,90M (ALTURA).	01	SERV	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
2	INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO BLINDEX INCOLOR E UMA PORTA DE VIDRO MEDINDO 2,08M ALTURA, POR 90CM DE LARGURA.	01	SERV	R$ 1.157,00	R$ 1.157,00
3	INSTALAÇÃO DE MOLDURAS EM GESSO NAS MESAS DO PLENÁRIO, MEDINDO 13,70M DE ÁREA.	01	SERV	R$ 1.117,00	R$ 1.117,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 3.914,00			

Valor Total Homologado – R$ 3.914,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 22 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A92DF749

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 art. 74 inciso I, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	02/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2024
e) Objeto Homologado:	Serviço de fornecimento de telefonia fixa para a Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF: 76535.764/0323-47

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA	12	SERV	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 3.600,00			

Valor Total Homologado – R$ 3.600,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 22 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5016BF6F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 164/2024

Lei Complementar nº. 164/2024

"Dá nova redação ao Anexo I e Anexo II da Lei Complementar n° 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando reposição das perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2023, utilizando o índice IPCA-E do IBGE para a correção. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;
FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando o índice de 4,72 % (quatro vírgula setenta e dois por cento) aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (4,72%), como revisão geral anual para reposição das perdas inflacionarias nos termos do art. 37, X, da CF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagido 1º/01/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 11 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
~~Diretor de Administração Geral~~	~~01~~	~~2.066,11~~	~~1.962,80~~
~~Diretor de Orçamento e Finanças~~	~~01~~	~~2.066,11~~	~~1.962,80~~
~~Diretor Legislativo~~	~~01~~	~~2.066,11~~	~~1.962,80~~
~~Controlador Interno~~	~~01~~	~~4.242,24~~	~~4.030,13~~
~~Assessor Parlamentar~~	~~09~~	~~1.515,96~~	~~1.440,16~~
~~Assessor Legislativo~~	~~01~~	~~1.784,92~~	~~1.695,67~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.163,63	2.055,45
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.163,63	2,055,45
Diretor Legislativo	01	2.163,63	2.055,45
Controlador Interno	01	4.442,47	4.220,35
Assessor Parlamentar	09	1.587,51	1.508,14
Assessor Legislativo	01	1.869,17	1.775,71

ANEXO II
(Art. 12 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
~~Agente Administrativo~~	~~02~~	~~1.711,56~~
~~Copeira-Zeladora~~	~~01~~	~~1.328,62~~
~~Motorista de Veículo Leve~~	~~01~~	~~1.711,56~~
~~Vigia~~	~~03~~	~~1.328,62~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.792,35
Copeira-Zeladora	01	1.391,33
Motorista de Veículo Leve	01	1.792,35
Vigia	03	1.391,33

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de janeiro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A57A2BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 05/2024 - REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO MUNICIPAL VETERANO DE FUTEBOL DE CAMPO FUNCET -2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024 , que será realizado na categoria masculina + 35 anos e +45 anos , respeitando o decreto vigente.
DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024, residentes da cidade de Ariquemes - RO.

DO OBJETIVO GERAL
Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.
Art. 3º - O Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024, visa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futebol de Campo em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024, será coordenado pela Fundação deCultura,EsporteeTurismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 05º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes.
DA INSCRIÇÃO
Art. 7º- A inscrições para Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024, ocorrerão no período de 24 de Janeiro , à 01 de Março de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito responsável da equipe apresentadas até o dia do congresso técnico;
c)não será permitido a inscrição de menor de idade 18 (dezoito) anos e menor de 35 anos.
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identidade do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 16 (dezesseis) equipes.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.

-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.
DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS
Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024 , ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:
CATEGORIA MASCULINA + 35 anos :
CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00 CATEGORIA MASCULINA + 45 anos :
CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
PARAGRAFO QUARTO : O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas , Científicas, Desportivas;
·Ficha: 761;
·Recurso Próprio: 100.
DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O Campeonato Municipal Veterano de Futebol de Campo - Funcet - 2024 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 16/03/2024

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.
b)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
c)uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Vinte Três (23) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH e outros).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 03 (três) Atletas de fora do Município, que perteçam a região do Vale do Jamari -RO. O Território da Cidadania Vale Do Jamarí - RO está localizado na região Norte e é composto por 9 municípios: Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
b)01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsa

Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar 05 substituições que acharem necessário.

Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 09 (nove) suplentes, 01(um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 09 (nove) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-lo ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO
Art. 33º- A disputa será da seguinte forma:
a) 02 a 05 equipes inscritas:
Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1ºGr.X2ºGr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1ºGr.X2ºGr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1ºGr.X2ºGr.**

* O jogo somente será realizado caso seja necessário.
b) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- - 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º GrupoA**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º GrupoA**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordo jogo 05**	**X**	**Perdedordo jogo 06**	**Decisãode3º/4ºlugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

a) 13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão ass

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º GrupoA**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º GrupoA**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordo jogo 05**	**X**	**Perdedordo jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

Art. 34º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 03(três) pontos.
-Empate: 01(um) ponto.
-Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 35º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias; 3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: de (45) quarenta e cinco minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo . Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de cinco, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 01/03/2024.
Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.
DOS PRAZOS
Art. 41º - Divulgação do edital: 24/01/2024
Art.42º- Periodo de Impugnação: 25/01/2024 a 26/01/2024

Art. 43º - Início das inscrições: de 29 de Janeiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º - Encerramento das inscrições: 01 de Março de 2024, às 13:30 h.

Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 01 de Março de 2024, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 16/03/2024 a 20/05/2024.
DA CATEGORIA
Art. 47º - Categoria Adulta Masculina + 35 anos e +45 anos.
Art.48º - Vedada a participação de atleta menor de idade e menor de 35 anos PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXOI-CAMPEONATOMUNICIPALVETERANODEFUTEBOLDECAMPO-FUNCETRELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2024
NOME DAEQUIPE:

MUNICIPIO	**ARIQUEMES - RO**		
MODALIDADE: FUTEBOL			
CATEGORIA:( )ADULTAMASCULINA+35 ANOS ()ADULTOMASCULINO+45 ANOS			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVELPELAEQUIPE **NOME DO BANCO:_____AGÊNCIA: CONTA:**			
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIADOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº _____residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Campeonato Muncipal Veterano de Futebol de Campo- Funcet - 2024 , nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à Campeonato Muncipal Veterano de Futebol de Campo- Funce t - 2024, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Campeonato Muncipal Veterano de Futebol de Campo- Funce t - 2024 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Campeonato Muncipal Veterano de Futebol de Campo- Funce t - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2024.

Assinatura

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO
ESPECIFICAR:

Dados do Responsavél pela equipe		
Nome completo:		
Modalidade Esportiva: Futebol de Campo		
Categoria :	() MasculinaAdulta +35 anos	( ) MasculinaAdulta + 45 anos
Telefone:	Celular 1:	Celular 2:
E-mail:		
Nome da Equipe:		

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO,_____ de_____ de_____ .

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E69439BE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 06/2024 - REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO FUNCET MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024

REGULAMETO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira,N.º2699, Setor Institucional, inscrito n CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Campeonato FUNCET Municipal
de Futsal - 2024 que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino e Sub- 20, respeitando o decreto vigente.
DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024, para residentes na Cidade de Ariquemes, desde Outubro de 2023.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região. Art. 3º - O Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024, visa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra
cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futsal em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maxímo 24 (vinte e quatro) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de
Arbitragem de cada partida no valor de R$ 60,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024, ocorrerão no período de 29 de Janeiro, à 01 de Março de 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta- feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de de inscrição;
b)comprovante de residência do mês de Outubro de 2023;
c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo de 01 de Março de 2024 ;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maxímo 24 (vinte e quatro) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais, devidamente numeradas.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS
Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024, ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA MASCULINO

a)CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00 CATEGORIA FEMININO
c)CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
d)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00 CATEGORIA MASCULINO SUB-20
e)CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
f)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem de cada partida no valor de R$ 60,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;
·Ficha: 761;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024 será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 23/03/2024.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
b)01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos não serão zerados no torneio

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência. III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO-C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ªDEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**Ind.Téc.opostoasuachave**
2	**2ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoC**

3	**1ºGrupoB**	**X**	**Ind.Téc.opostoasuachave**
4	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoA**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordoj ogo04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4ºlugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

b) 13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

c) Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024.

Art. 35º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos. Empate: 01(um) ponto. Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias; 3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo; 5º)Sorteio;
Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 010/3/2024.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- FUNCET e representantes de arbitragem (sociedade civil).

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 24/01/2024

Art.42º Periodo de Impugnação: 25/01/2024 a 26/01/2024

Art. 43º Início das inscrições: de 29 de Janeiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições, 01 de Março de 2024, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 01 de Março de 2024, às 19:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 23/03/2024 a 26/05/2024

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Adulta (acima de 18 anos), nos naipes Feminino e Masculino e Masculino Sub-20.

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização. PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____autorizo o(a) adolescente/ filho (a)_____, com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024

Local: _____Data__ /__ / _____(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII

CAMPEONATOFUNCET MUNICIPAL DE FUTSALRELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2024					
NOMEDAEQUIPE:					
MUNICIPIO					
MODALIDADE:FUTSAL		**Naipe:**(20	)Masculina(	)Feminina	( )MasculinaSub-
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃO TÉCNICA					
Ordem	**Nome**			**R.G**	**ASSINATURA**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
COMISSÃOTÉCNICA					
Ordem		**Nome**		**RG**	**ASSINATURA**
Técnico					
Aux.Técnico					
DADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPENOMEDOBANCO: AGÊNCIA: CONTA: **ANEXARCOPIAS:** **RGOUCNH,CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**					
RESPONSÁVELPELAEQUIPE					

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,__ _ , portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024 , nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Campeonato FUNCET Municipal de Futsal - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____de_____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:

DadosdoResponsavélpelaequipe			
Nome completo:			
Modalida de Esportiva:			
Categoria:(	)Masculina(	)Feminina ( )MasculinaSub-20	
Telefone:		Celular1:	Celular2:
E-mail:			
Nome da Equipe:			

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EC524226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6408/FUNCET/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 6408/FUNCET/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOSde Instrumentos Musicais e Acessóriospara atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: SERESTA LTDA - CNPJ: 45.557.614/0001 -07.
TEL/FAX: (31) 21029200. E-MAIL: LICITACAO@SERESTA.COM.BR.ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 - CAMPINA VERDE. CEP: 32.150-240. CIDADE: CONTAGEM / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA JORGE GARCIA BOUSAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.538.896-xx RG SOB O Nº. xxx43164xx.DETENTORA DO ITEM (S): 9, 18, 26, 33, 35, 47, 54 E 55.

2. EMPRESA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA - CNPJ: 30.747.960/0001 -80.
TEL/FAX: (44) 98492272 / (44) 30378255. E-MAIL: CONTATO.AUGUSTOSC@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, 8300 - BLOCO 1 MOD. B BOX BANGKOK - COND. PERINI BUSINESS PARK - ZONA INDUSTRIAL NORTE. CEP: 89.219-600. CIDADE: JOINVILLE / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.296.061-xx RG SOB O Nº. xxx950.05xx DETENTORA DO ITEM (S): 14, 21, 27 E 28.

3. EMPRESA: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.661.909/0001 -44.
TEL/FAX: (47) 30325400. E-MAIL: EDITAL@STAGEMUSIC.COM.BR. ENDEREÇO: RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 - IRIRIU . CEP: 89.227-200. CIDADE: JOINVILLE / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURICIO MACHADO DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.720.789-xx RG SOB O Nº. xxx49.34xx DETENTORA DO ITEM (S): 12.

4. EMPRESA: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001 -67.
TEL/FAX:(62) 81398518. E-MAIL:PAULO@RORIZWEB.COM.BR. ENDEREÇO:RUA 1136, 644 - QUADRA244 LOTE 18 SALA 01 - SET MARISTA. CEP:74.180-150. CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO SERGIO RORIZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.014.201-xxRG SOB O Nº.xxx472974xx. DETENTORA DO ITEM (S): 13, 17, 19, 22, 31, 32, 34, 45, 48, 49, 50 E 51.

5. EMPRESA: MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.093.491/0001-72.
TEL/FAX: (41) 91434821. E-MAIL: MARCIOCUNHARIB@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA JOAO ANTONIO XAVIER CEL., 907 - LOJA LOJA 03 - CENTRO. CEP: 83.702-420. CIDADE: ARAUCÁRIA / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO RIBEIRO DA CUNHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.343.799-xx RG SOB O Nº. xxx51203xx DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8, 16, 20, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46 E 52.

6. EMPRESA: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22.
TEL/FAX: (51) 93648486. E-MAIL: BARCELOS@AUDIOVISAO.COM.BR / AUDIOVISAO@AUDIOVISAO.COM.BR. ENDEREÇO: RUA GIUSEPPE SALOMONI, 955 - CASA 14 - VILA NOVA. CEP: 91.740-560. CIDADE: PORTO ALEGRE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO BARCELOS DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.047.660-xx RG SOB O Nº.xxx65862xxx DETENTORA DO ITEM (S): 2 E 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA IRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	AMPLIFICADOR GUITARRA Amplificador compacto para guitarra (15W RMS), Bivolt (127/220V ~60Hz) Alto-falante: 6,5 Canais: 1, com controle Clean/ Drive/ Distortion e Level Equalizador: 2 bandas (Bass / Treble) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses	UND	08	SHELDON	490,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
2	AMPLIFICADOR PARA BAIXOAmplificador compacto para baixo (20W RMS), Bivolt (127/220V ~ 60Hz). Alto-falante: 8 Canais: 1 com controles gain e volume Alimentação: Bivolt (127/220V ~ 60Hz) com chave seletora de voltagem Potência de saída: 20W RMS Entrada(s): INPUT (1/4 mono) e AUX IN (1/4 estéreo) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses	UND	06	E-SOUND	859,00	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
8	BATERIA Banco Pedal com 1 mola e pirulito com ponta de feltro Estante de Caixa com regulagem de ângulo Máquina de Chimbal Estante de Prato Simples Garantia de no mínimo 12 meses	KIT	06	NEW YORK	3.778,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
9	BUMBO DE MARCHA Bumbo de marcha dimensões de 20x14 2 (duas) peles batedeira em poliéster com espessura mínima d e 250µ (micra); fuste confeccionado em madeira; aro em madeira; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	UND	07	MICHAEL	1.820,00	SERESTA LTDA
11	Caixa de som amplificada portátil com as seguinte especificações mínimas: Alto - falante de 15 poleg adas, potência 500 W, função bluetooth, USB com suporte à musicas em MP3, bateria interna com dur ação de 4 horas em média, bivolt (110/220), suporte para microfone, contendo entrada P10, rádio FM, acompanha 2 microfones, alça e rodinhas para locomoção. Entradas: 01 entrada auxiliar (P2); 02 entra das para microfone (P10), 01 entrada USB. Itens inclusos: 01 cabo carregador, 01 cabo P2/RCA, 01 m anual de instruções, 02 microfones com fio. Garantia 12 meses	UND	10	PRO BASS	3.300,00	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
12	CAIXAS TENOR DE MARCHADimensões de 14X12; Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em poliéster com espessura mínima de 190µ (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mín ima de 75µ (micra); Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e vár ias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	UND	14	STANFORD	1.203,37	STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
13	CLARINETE: Corpo Abs, Chaves Niqueladas, Parafusos Aço Inoxidável, Sistema Boehm, Acabamento Brilhante,	UND	08	QUASAR	790,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

	Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.					
14	CONTRA BAIXO Captadores: 2 Captadores Cerâmicos, tipo J (Bridge) + P (neck) Modelo: Contra Baixo Elétrico Ativo 4 Cordas Corpo: Poplar Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 24 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard Cromada Tarraxas: Blindadas Cromadas Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (circuito ativo 9V) Garantia de no mínimo 12 meses	UND	06	GIANNINI	2.018,00	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
16	ESCALETA COM 32 TECLAS Escaleta com 32 teclas, material em plástico resistente a impactos, nas cores branca/azul, deve acompanhar 1 estojo com alças, 1 bocal e 1 mangueira de boa qualidade.	UND	20	SPRING	114,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
17	ESTANTES DE PARTITURA Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura. com as seguintes dimensões: Menor ou igual a 0,50m na sua altura mínim a; Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostát ica preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	UND	150	QUASAR	56,22	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
18	Eufonio Bombardino Sib Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	UND	07	MICHAEL	2.549,00	SERESTA LTDA
19	FLAUTA DOCE: comprimento mínimo: 30 cm, sistemas de dedilhado "alemão" ou "barroco" fácil de toc ar em todas suas faixas, destina-se principalmente a iniciantes. deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios.	UND	60	QUASAR	18,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
20	FLAUTA DOCE CONTRALTO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações mínimas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Fá Incluso: Estojo e escova para limpeza	UND	40	YAMAHA	190,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
21	FLAUTA DOCE SOPRANO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações aproximadas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Dó Incluso: Estojo e escova para limpeza	UND	60	YAMAHA	232,00	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
22	FLAUTA TRANSVERSAL Flauta Transversal: Aço Inoxidável, Mecanismo Do Mi Automático, Sistema Behm,Niquelada, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	UND	20	QUASAR	800,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
23	GUITARRA Corpo: Basswood Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 22 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard cromada com trêmolo Tarraxas: Blindadas cromadas 6 em linha Captador(es): 3 Single Coils Controles: Chave seletora de 5 posições (1 volume e 2 tonalidades) Garantia de no mínimo 12 meses	UND	10	WALDMAN	895,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
24	Jogo de corda. Encordoamento para violino 4/4, sendo: a corda Mi feita em aço liga especial de alta sonoridade resistente à acidez da mão humana; as cordas Lá, Ré e Sol feitas com núcleo sintético tratado para rápida estabilização da afinação. Todas as cordas devem possuir acabamento polido de grande precisão dimensional. Marca/modelo de referencia M. Calixto - Violino	UND	120	M.CALIXTO	40,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
25	Jogo de cordas musicais Ukulele soprano nylon- em nylon para Ukulele soprano, 4 cordas, encordoamento completo.	UND	25	MAXINE	21,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
26	PAR DE PRATOS "14" Diâmetro de 14; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	PAR	06	TITAN	846,00	SERESTA LTDA
27	Pele Leitosa De 14 Polegadas	UND	20	LUEN	21,80	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
28	Pele leitosa de 22 polegadas	UND	20	LUEN	60,50	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
31	PIANO DIGITAL COM MÓVEL FIXO Modelo: Portátil Tipo Som: Polifonia 256 Tecla: 88 Teclas Tipo: Digital Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº ***32.***	UND	04	CASIO	10.045,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
32	PIANO DIGITAL COM MÓVEL FIXO Modelo: Portátil Tipo Som: Polifonia 256 Tecla: 88 Teclas Tipo: Digital Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal. ***Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº 31.	UND	01	CASIO	10.045,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
33	PRATO PARA FANFARRA 14". Prato para fanfarra 14" material em latão com alças em algodão. Modelo de Referência: ORION	PAR	06	TITAN	400,00	SERESTA LTDA
34	SAXOFONE ALTO Saxofone Alto: Laqueado, Com Apoio No Polegar Regulável, Chaves Com Regulagem De Abertura, Parafuso Aço Inoxidável, Dimensão Sib Grave Articulado E Chave De Fá# Agudo, Porta Lira, Deverá Vi r Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios:	UND	10	QUASAR	2.405,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
35	SAXOFONE TENOR Saxofone tenor: laqueado, com apoio no polegar regulável, chaves micro regulagem de abertura e madre perOla, parafuso aço inoxidável, porta lira, deverá vir acompanhado por estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	UND	06	VOGGA	3.425,00	SERESTA LTDA
36	SUPORTE CHÃO VIOLÃO GUITARRA BAIXO PEDESTAL C/ TRAVA; Proteção em borracha para instrumento Trava de segurança no apoio do braço do instrumento Suporte universal para modelos de violão, guitarra e baixo. Suporte dobrável Capacidade de carga: 5 kg Material: Aço / Plástico Embalagem (C x A x L): 66 x 16 x 39 cm Peso: 0,985 kg.	UND	40	SMART	68,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
37	SUPORTE DE TROMPETE AJUSTÁVEL; Tamanho	UND	10	ASK	230,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO

	dobrado (HxD): 18x10,5cm Comprimento dos pés: 14,7 cm Material: Ferro.					EM GERAL LTDA
38	SUPORTE PARA TECLADO OX001 PRETO; Tipo de suporte: X Altura máxima: 90 cm. Material: Aço Inclui capa: Não.	UND	10	ASK	154,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
39	SUPORTE PARA VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO; Material do Suporte em Ferro A3 disponível na Cor Preta, Aplicação Para Instrumentos de Corda Apoios com Revestimento Macio Capacidade Suportada: 7Kg Ideal para Guitarra, Violão,Viola, Contrabaixo, violino e violoncelo Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte para Instrumento d e Corda.	UND	20	SMART	185,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
40	SUPORTE SAX ALTO SAX TENOR METAL COM REGULAGEM; Suporte Para Saxofone Alto Tenor - Tubos de metalon 20x20mm- Capacidade: 10kg - Hastes emborrachadas - Fácil ajuste de altura e desmontagem- Cor: Preto.	UND	20	ASK	188,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
41	SUPORTE TROMBONE DE VARA; Altura: 860 mm; - Peso: 1.6 kg; - Peso suportado: 5 kg; - Raio base: 300 mm; - Tamanho dobrado: 135 mm x 115 mm x 79 mm.	UND	20	HERCULES	325,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
43	TALABARTE PARA LIRA MATERIAL EM NYLON OU COURO Talabarte para lira material em nylon ou couro, comprimento aproximado 55 cm, ajustável, com copo d e alumínio.	UND	20	PROFIRE	37,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
44	TECLADO: Características Mínimas: Quantidade de teclas: 61,Polifonia máxima: 48,Quantidade de ritmos: 235,Com interface MIDI: Sim, Ti pos de alimentação: Corrente elétrica, Pilhas, Acessórios incluídos: Fonte, Porta partitura, Tela: LCD, Função sampling: AMW Stereo Sampling, Efeitos digitais: DSP, Reverberação, Coros, Master EQ, Harmonia, Compatibilidade MIDI com GM: XGlite, Terminais de entrada/saída: Saída de fones de ouvido, Pedal, USB, Alimentação externa, Adaptador AC: PA-150,Com ranhura para cartão de memória: Sim, Com metrônomo: Sim, Com gravador: Sim, Com resposta ao toque: Sim, Quantidade de alto-falantes: 2,Quantidade de tonos: 758,Quantidade de canções: 30,Quantidade de baterias: 6,Controle de sintonia: 453 Hz Características Aproximadas: Altura: 139 mm, Largura: 946 mm, Profundidade: 404 mm, Peso: 6.6 kg.	UND	07	CASIO	2.995,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
45	TROMBONE: Laqueado, calibre 12,70 mm, campana 203 mm, Tubos Externos alpacas,recursos Contrapeso de Campana, Deverá Vir Acompanhado Por Es tojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	UND	06	MAGNUM	1.291,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
46	TROMBONE DE MARCHA EM SIB Trombones de marcha em sib - Afinação em Sib; Campana entre 260 mm e 320 mm de diâmetro; Cali bre interno entre 11,80 mm e 12,80 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	UND	06	HARMONICS	2.400,00	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
47	TROMPA DA MARCHA EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 215 mm e 255 mm de diâmetro; Calibre interno entre 12,40 mm e 12,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	UND	06	MICHAEL	2.929,00	SERESTA LTDA
48	TROMPETE Acabamento: laqueado, botões: perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana, 124 mm, encaixes alpacas, sistema Curva da terceira pompa removível, válvulas Aço In oxidável, recursos Gatilho 1ª e 3ª pompa, deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja o s instrumentos e acessórios.	UND	06	MAGNUM	940,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
49	TROMPETE EM SIB: TROMPETES EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 123 mm e 127 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,65 mm e 11,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	UND	06	MAGNUM	940,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
50	TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº ***51.***	UND	03	MAGNUM	6.896,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
51	TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº 50.	UND	01	MAGNUM	6.896,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
52	Ukulele soprano - com capa estilo: soprano, linha: acústico tamanho: adulto, tampo: nato, lateral: nato, fundo: nato, escala: rosewood, cavalete: rosewood, braço, nato, tarraxas: 2+2 niqueladas, trastes: 1 5 em latão, marcação: bolinha brancas, sem tensor regulável cordas nylon cor: natural, acabamento: e m acetinado fosco, medindo aproximadamente 53,1 cm largura: 17,6 cm espessura: 7,0 peso: 425g, com capa.	UND	08	SPRING	184,32	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA

54	VIOLÃO Violão Acústico Acabamento: Polido Braço: Nato Cor: Tabacco Brown Sunburst Cordas: Aço Dimensões minimas: 43.000 x 12.000 x 106.000 CM Dimensões minimas: - Comprimento da Escala: 6 34mm (25") - Comprimento do Corpo: 505mm (19 7/8") - Comprimento Total: 1029mm (40 1/2") - Largura do Corpo: 412mm (16 1/4") - Profundidade do Corpo: 96~116mm (3 13/16" ~ 4 9/16") - Largura do Nut: 43mm (1 11/16") - Espaçamento das Cordas: 10mm Escala: Rosewood Faixa e Fundo: Meranti Marcação: Bolinhas Brancas Tampo: Spruce Tarraxas: Cromadas.	UND	15	VOGGA	1.822,85	SERESTA LTDA
55	Violão nylon sem cutway, tampo em stika, laterais e fundo em Linden, escala em rosewood, 19 trastes em alpaca. Acompanha suporte, capa e apoio para os pés.	UND	25	VOGGA	496,93	SERESTA LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UND	Descrição do Objeto	FUNCET	QntTotal.
1	UND	AMPLIFICADOR GUITARRA Amplificador compacto para guitarra (15W RMS), Bivolt (127/220V ~60Hz) Alto-falante: 6,5 Canais: 1, com controle Clean/ Drive/ Distortion e Level Equalizador: 2 bandas (Bass / Treble) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses	8	8
2	UND	AMPLIFICADOR PARA BAIXOAmplificador compacto para baixo (20W RMS), Bivolt (127/220V ~ 60Hz). Alto-falante: 8 Canais: 1 com controles gain e volume Alimentação: Bivolt (127/220V ~ 60Hz) com chave seletora de voltagem Potência de saída: 20W RMS Entrada(s): INPUT (1/4 mono) e AUX IN (1/4 estéreo) Saída: Para fone de ouvido estéreo Garantia de no mínimo 12 meses	6	6
3	UND	BANQUETA Material Estrutura: Aço Carbono Tipo Assento: Fixo Material Base Assento: Madeira Acabamento Estrutura: Pintado Revestimento Assento: Sem Revestimento Altura: 76 CM Largura: 42 CM Características Adicionais: Assento Quadrado	6	6
4	PAR	BAQUETA CAIXA C/ PONTA DE MADEIRA Baqueta caixa marcial c/ ponta de madeira, comprimento aproximado 40 cm.	12	12
5	PAR	BAQUETA DE LIRA Baqueta de lira: Cabo de plástico ABS medidas aproximadas de 310 mm. Cabeça de plástico Polipropil eno redonda.	12	12
6	PAR	BAQUETA P/ SURDO MADEIRA Baqueta para surdo: material em madeira e ponta em madeira, com medidas aproximadas de Comp. 3 65mm Diâmetro: 25mm	12	12
7	UND	Baquetas para Bumbo, bola de borracha. Baqueta para bumbo marcial ou de fanfarra: maçaneta com c abo médio e cabeça de borracha de alta densidade, cordão pendente no cabo para a prática de giros, material em madeira medidas aproximadas 23 cm.	7	7
8	KIT	BATERIA Banco Pedal com 1 mola e pirulito com ponta de feltro Estante de Caixa com regulagem de ângulo Máquina de Chimbal Estante de Prato Simples Garantia de no mínimo 12 meses	6	6
9	UND	BUMBO DE MARCHA Bumbo de marcha dimensões de 20x14 2 (duas) peles batedeira em poliéster com espessura mínima d e 250µ (micra); fuste confeccionado em madeira; aro em madeira; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	7	7
10	UND	CADERNO DE MÚSICA GRANDE COM PAUTA, E TEORIA MUSICAL; Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm; Modelo CAD01 QTD folhas 50 (SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)
11	UND	Caixa de som amplificada portátil com as seguinte especificações mínimas: Alto - falante de 15 poleg adas, potência 500 W, função bluetooth, USB com suporte a musicas em MP3, bateria interna com dur ação de 4 horas em média, bivolt (110/220), suporte para microfone, contendo entrada P10, rádio FM, acompanha 2 microfones, alça e rodinhas para locomoção. Entradas: 01 entrada auxiliar (P2); 02 entra das para microfone (P10), 01 entrada USB. Itens inclusos: 01 cabo carregador, 01 cabo P2/RCA, 01 m anual de instruções, 02 microfones com fio. Garantia 12 meses	10	10
12	UND	CAIXAS TENOR DE MARCHA Dimensões de 14X12; Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em po liéster com espessura mínima de 190µ (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mín ima de 75µ (micra); Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafu sos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e vár ias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	20	20
13	UND	CLARINETE: Corpo Abs, Chaves Niqueladas, Parafusos Aço Inoxidável, Sistema Boehm, Acabamento Brilhante, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	8	8
14	UND	CONTRA BAIXO Captadores: 2 Captadores Cerâmicos, tipo J (Bridge) + P (neck) Modelo: Contra Baixo Elétrico Ativo 4 Cordas Corpo: Poplar Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 24 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard Cromada Tarraxas: Blindadas Cromadas Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (circuito ativo 9V) Garantia de no mínimo 12 meses	6	6
15	UND	Encordoamento para violão (nylon). O jogo contém 3 prismas de nylon translúcido e 3 bordões com enrolamento de fios de cobre com banho de prata sobre uma base de nylon, totalizando 6 cordas. Espessura: 0,27. Tensão média	100	100
16	UND	ESCALETA COM 32 TECLAS Escaleta com 32 teclas, material em plástico resistente a impactos, nas cores branca/azul, deve acompanhar 1 estojo com alças, 1 bocal e 1 mangueira de boa qualidade.	20	20
17	UND	ESTANTES DE PARTITURA Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura. com as seguintes dimensões: Menor ou igual a 0,50m na sua altura mínim a; Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostát ica preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	150	150
18	UND	Eufonio Bombardino Sib Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	7	7
19	UND	FLAUTA DOCE: comprimento mínimo: 30 cm, sistemas de dedilhado "alemão" ou "barroco" fácil de toc ar em todas suas faixas, destina-se principalmente a iniciantes. deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios.	60	60
20	UND	FLAUTA DOCE CONTRALTO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações	40	40

		mínimas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Fá Incluso: Estojo e escova para limpeza		
21	UND	FLAUTA DOCE SOPRANO Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações aproximadas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Dó Incluso: Estojo e escova para limpeza	60	60
22	UND	FLAUTA TRANSVERSAL Flauta Transversal: Aço Inoxidável, Mecanismo Do Mi Automático, Sistema Behm,Niquelada, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	20	20
23	UND	GUITARRA Corpo: Basswood Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 22 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard cromada com trêmolo Tarraxas: Blindadas cromadas 6 em linha Captador(es): 3 Single Coils Controles: Chave seletora de 5 posições (1 volume e 2 tonalidades) Garantia de no mínimo 12 meses	10	10
24	UND	Jogo de corda. Encordoamento para violino 4/4, sendo: a corda Mi feita em aço liga especial de alta sonoridade resistente à acidez da mão humana; as cordas Lá, Ré e Sol feitas com núcleo sintético tratado para rápida estabilização da afinação. Todas as cordas devem possuir acabamento polido de grande precisão dimensional. Marca/modelo de referencia M. Calixto - Violino	120	120
25	UND	Jogo de cordas musicais Ukulele soprano nylon- em nylon para Ukulele soprano, 4 cordas, encordoamento completo.	25	25
26	PAR	PAR DE PRATOS "14" Diâmetro de 14; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	6	6
27	UND	Pele Leitosa De 14 Polegadas	20	20
28	UND	Pele leitosa de 22 polegadas	20	20
29	UND	Pele P/ Surdo 14 Polegadas	20	20
30	UND	PELE RESPOSTA Aplicação: Caixa Resposta Tipo: Pele Características Adicionais: Eon314sa	20	20
31	UND	PIANO DIGITAL COM MÓVEL FIXO Modelo: Portátil Tipo Som: Polifonia 256 Tecla: 88 Teclas Tipo: Digital Acessórios: S/ Banqueta, C/ Pedal.	5	5
32	PAR	PRATO PARA FANFARRA 14". Prato para fanfarra 14" material em latão com alças em algodão. Modelo de Referência: ORION	6	6
33	UND	SAXOFONE ALTO Saxofone Alto: Laqueado, Com Apoio No Polegar Regulável, Chaves Com Regulagem De Abertura, Parafuso Aço Inoxidável, Dimensão Sib Grave Articulado E Chave De Fá# Agudo, Porta Lira, Deverá Vi r Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios:	10	10
34	UND	SAXOFONE TENOR Saxofone tenor: laqueado, com apoio no polegar regulável, chaves micro regulagem de abertura e madre perOla, parafuso aço inoxidável, porta lira, deverá vir acompanhado por estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	6	6
35	UND	SUPORTE CHÃO VIOLÃO GUITARRA BAIXO PEDESTAL C/ TRAVA; Proteção em borracha para instrumento Trava de segurança no apoio do braço do instrumento Suporte universal para modelos de violão, guitarra e baixo. Suporte dobrável Capacidade de carga: 5 kg Material: Aço / Plástico Embalagem (C x A x L): 66 x 16 x 39 cm Peso: 0,985 kg.	40	40
36	UND	SUPORTE DE TROMPETE AJUSTÁVEL; Tamanho dobrado (HxD): 18x10,5cm Comprimento dos pés: 14,7 cm Material: Ferro.	10	10
37	UND	SUPORTE PARA TECLADO OX001 PRETO; Tipo de suporte: X Altura máxima: 90 cm. Material: Aço Inclui capa: Não.	10	10
38	UND	SUPORTE PARA VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO; Material do Suporte em Ferro A3 disponível na Cor Preta, Aplicação Para Instrumentos de Corda Apoios com Revestimento Macio Capacidade Suportada: 7Kg Ideal para Guitarra, Violão,Viola, Contrabaixo, violino e violoncelo Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte para Instrumento d e Corda.	20	20
39	UND	SUPORTE SAX ALTO SAX TENOR METAL COM REGULAGEM; Suporte Para Saxofone Alto Tenor - Tubos de metalon 20x20mm- Capacidade: 10kg - Hastes emborrachadas - Fácil ajuste de altura e desmontagem- Cor: Preto.	20	20
40	UND	SUPORTE TROMBONE DE VARA; Altura: 860 mm; - Peso: 1.6 kg; - Peso suportado: 5 kg; - Raio base: 300 mm; - Tamanho dobrado: 135 mm x 115 mm x 79 mm.	20	20
41	UND	TALABARTE COURO SINTETICO 2 GANCHOS BASSO Talabarte couro sintético 2 ganchos basso.	20	20
42	UND	TALABARTE PARA LIRA MATERIAL EM NYLON OU COURO Talabarte para lira material em nylon ou couro, comprimento aproximado 55 cm, ajustável, com copo d e alumínio.	20	20
43	UND	TECLADO: Características Mínimas: Quantidade de teclas: 61,Polifonia máxima: 48,Quantidade de ritmos: 235,Com interface MIDI: Sim, Ti pos de alimentação: Corrente elétrica, Pilhas, Acessórios incluídos: Fonte, Porta partitura, Tela: LCD, Função sampling: AMW Stereo Sampling, Efeitos digitais: DSP, Reverberação, Coros, Master EQ, Harmonia, Compatibilidade MIDI com GM: XGlite, Terminais de entrada/saída: Saída de fones de ouvido, Pedal, USB, Alimentação externa, Adaptador AC: PA-150,Com ranhura para cartão de memória: Sim, Com metrônomo: Sim, Com gravador: Sim, Com resposta ao toque: Sim, Quantidade de alto-falantes: 2,Quantidade de tonos: 758,Quantidade de canções: 30,Quantidade de baterias: 6,Controle de sintonia: 453 Hz Características Aproximadas: Altura: 139 mm, Largura: 946 mm, Profundidade: 404 mm, Peso: 6.6 kg.	7	7
44	UND	TROMBONE: Laqueado, calibre 12,70 mm, campana 203 mm, Tubos Externos alpacas,recursos Contrapeso de Campana, Deverá Vir Acompanhado Por Es tojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	6	6
45	UND	TROMBONE DE MARCHA EM SIB Trombones de marcha em sib - Afinação em Sib; Campana entre 260 mm e 320 mm de diâmetro; Cali bre interno entre 11,80 mm e 12,80 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	6	6
46	UND	TROMPA DA MARCHA EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 215 mm e 255 mm de diâmetro; Calibre interno entre 12,40 mm e 12,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	6	6
47	UND	TROMPETE Acabamento: laqueado, botões: perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana, 124 mm, encaixes alpacas, sistema Curva da terceira pompa removível, válvulas Aço In oxidável, recursos Gatilho 1ª e 3ª pompa, deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja o s instrumentos e acessórios.	6	6
48	UND	TROMPETE EM SIB: TROMPETES EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 123 mm e 127 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,65 mm e 11,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	6	6
49	UND	TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	4	4
50	UND	Ukulele soprano - com capa estilo: soprano, linha: acústico tamanho: adulto, tampo: nato, lateral: nato, fundo: nato, escala: rosewood, cavalete: rosewood, braço, nato, tarraxas: 2+2 niqueladas, trastes: 1 5 em latão, marcação: bolinha brancas, sem tensor regulável cordas	8	8

		nylon cor: natural, acabamento: e m acetinado fosco, medindo aproximadamente 53,1 cm largura: 17,6 cm espessura: 7,0 peso: 425g, com capa.		
51	UND	Viola: Tampo: Abeto, fundo: maple, Queixeira, cravelhas standarte : Boxwood, arco:Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. (SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)
52	UND	VIOLÃO Violão Acústico Acabamento: Polido Braço: Nato Cor: Tabacco Brown Sunburst Cordas: Aço Dimensões mínimas: 43.000 x 12.000 x 106.000 CM Dimensões mínimas: - Comprimento da Escala: 6 34mm (25") - Comprimento do Corpo: 505mm (19 7/8") - Comprimento Total: 1029mm (40 1/2") - Largura do Corpo: 412mm (16 1/4") - Profundidade do Corpo: 96~116mm (3 13/16" ~ 4 9/16") - Largura do Nut: 43mm (1 11/16") - Espaçamento das Cordas: 10mm Escala: Rosewood Faixa e Fundo: Meranti Marcação: Bolinhas Brancas Tampo: Spruce Tarraxas: Cromadas.	15	15
53	UND	Violão nylon sem cutway, tampo em stika, laterais e fundo em Linden, escala em rosewood, 19 trastes em alpaca. Acompanha suporte, capa e apoio para os pés.	25	25
54	UND	Violinos em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; micro afinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. Deve incluir estojo, cavalete, arco e breu. marcas de refencia Eagle, Hofma, Giannini e Michael. (SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)
55	UND	VIOLONCELLOS:Tampo:Abeto, fundo:maplecravelhas standarte : Boxwood, arco:Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Capa No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios. (SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)	(SUPRIMIDO)

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, h e i do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidoraBruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº.086/SML/2023,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6408/FUNCET/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.086/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7964D490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 12201/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.112/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Instrumentais Médicos, Tipo Abridor de Boca, Curetas, Espéculos, Extrator, etc., para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1.EMPRESA: AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001 -20.
TEL/FAX: (16) 3941-6450 . E-MAIL: FINANCEIRO@ADINSTRUMENTOS.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA ABILIO SAMPAIO, 38 - VILA VIRGINIA. CEP: 14.030-420. CIDADE: RIBEIRÃO PRETO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS SANGREGORIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.626.678-xx RG SOB O Nº. xx.658.994xx
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 37, 38, 44, 46, 47, 50 E 51.

2. EMPRESA: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 18.836.913/0001 -08.
TEL/FAX: (11) 2502-0089. E-MAIL: THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BEIJA-FLOR, 65 - LARANJEIRAS. CEP: 07.745-020. CIDADE: CAIEIRAS / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO AUGUSTO CORREIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.398.768-xx RG SOB O Nº. xx3380xx
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7, 14, 25, 29, 31 E 45.

3. EMPRESA: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06.
TEL/FAX: (16) 3238-0180. E-MAIL: LICITACAO@MOLVIMED.COM.
ENDEREÇO: RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900 A - JARDIM ITAPUA. CEP: 14.140-000. CIDADE: CRAVINHOS / SÃO PAULO.

NOME DO REPRESENTANTE: FARHAN ALI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.907.278-xx RG SOB O Nº. xxx953xx
DETENTORA DO ITEM (S): 39, 40 E 41.

4. EMPRESA: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97.
TEL/FAX: (11) 2105-2712.
E-MAIL: ADMINISTRATIVO@MARCATTOFORTINOX.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA INDIAPORA, 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO. CEP: 07.232-090. CIDADE: GUARULHOS / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: MIKAELE APARECIDA SILVA SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.310.274-xx RG SOB O Nº. xxx58698xxx
DETENTORA DO ITEM (S):6, 9 E 10.

5.EMPRESA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.917.181/0001 -55.
TEL/FAX: (62) 3924-8447. E-MAIL: CASSIA_GO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JAMONHANGA, SN - QUADRA62 LOTE 13 - JARDIM HELVECIA. CEP: 74.933-370. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIA PEREIRA PINTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.409.701-xx RG SOB O Nº. xx822627xx
DETENTORA DO ITEM (S): 11 E 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Abridor Boca Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcivor Com *3* Laminas Sem Sucção Tamanho: Adulto	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS	549,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4	Abridor Boca Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcivor 4 Lâminas Sem Sucção, 3 Arcos Móveis	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS	550,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
5	Afastador Cirúrgico Manual Material: Aço Inoxidável Modelo: Farabeuf Formato Ponta: Pontas Duplas Dimensão Total: Cerca De 20 Mm X 18 Cm Esterilidade: Esterilizável	UND	10	6B INVENT GERMANY PM006.034.201	36,05	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
6	Bacia - Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável Diâmetro: Cerca De 40 CM Capacidade: Cerca De 6000 ML Esterilidade: Esterilizável	UND	25	FORTINOX	159,00	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
7	Balde Material: Aço Inoxidável Capacidade: 10 L Características Adicionais: Com Alça, Tampa E Bico	UND	5	FAMI ITÁ 141.010	573,41	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
9	Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável Comprimento: *Cerca* 39 CM Largura: *Cerca* 26 CM *Profundidade: Cerca 4 cm*	UND	35	FORTINOX	148,00	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
10	Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento: 25 CM Largura: 20 CM Altura: 3,50 CM	UND	40	FORTINOX	64,00	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
11	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 7	UND	20	ABC CABO PARA BISTURI N°7, AÇO INOX	31,32	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
12	Caixa Material: Aço Inoxidável Comprimento: 28 CM Largura: 14 CM Altura: 6 CM Características Adicionais: Perfurada/Com Tampa Aplicação: Material Odontológico	UND	20	ABC ESTOJO (CAIXA) AÇO INOX, 28X14X6CM, PERFURADA	236,00	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
14	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento:*Cerca* 25 CM Largura: *Cerca* 12 CM Profundidade: *Cerca* 5 CM	UND	35	FAMI ITÁ 231.019	54,86	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
15	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 1 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	120,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
16	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 2 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	70,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
17	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	70,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

	Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 3 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
18	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 4 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	70,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
19	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 5 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	100,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
20	Cureta Uso Médico Modelo: Beckmann, Tipo Faca Tipo: Fenestrada Tamanho Ponta: Nº 6 Formato: Ponta Angulada Aplicação: P/ Otorrinolaringologia Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	100,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
22	Descolador / Dissector Uso Médico Tipo: Hurd Modelo: Ponta Ativa Em Duas Extremidades Tipo Ponta: Tipo Espátula E Afastador Comprimento Total: Cerca De 22 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	100,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
23	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo: Histerômetro Modelo: Sims Material: Aço Inoxidável Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Cm	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	60,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
25	Espátula Uso Médico Modelo 1: Reverdin Modelo 02: Baioneta Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca De 28 CM Esterilidade: Esterilizável	UND	20	6B INVENT GERMANY PM052.042.001	103,10	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
29	Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular Modelo: Hartmann Ponta Ativa: Cerca De 4,0 MM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	AD 30.26.100.00	46,19	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
31	Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular Modelo: Hartmann Ponta Ativa: Cerca De 5,0 MM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	AD 30.26.100.00	46,19	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
37	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Adulto Nº 1 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	100,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
38	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Adulto Nº 2 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	90,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
39	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Infantil Nº 1 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	MOLVIMED-BSZ SURGICO ESPECULO HARTMANN INFANTIL N°1 15MM	69,95	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS
40	Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal Modelo: Hartmann Tamanho: Infantil Nº 2 Travamento: S/ Trava Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	MOLVIMED-BSZ SURGICO ESPECULO HARTMANN INFANTIL N°2 20MM	69,95	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS
41	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal Modelo: Collin Tamanho: Grande Travamento: C/ Trava Tipo Rosca Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	MOLVIMED-BSZ SURGICO ESPECULO COLLIN VAGINAL G N°3 41MM	59,95	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS
44	Estilete Uso Médico Modelo: P/ Algodão Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	25,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
45	Estilete Uso Médico	UND	20	6B INVENT GERMANY 6b-11M-159A	26,22	CIRURTECH COMERCIO E

	Modelo: P/ Algodão Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
46	Extrator Tipo: Retirada De Cerume Material: Aço Inoxidável Modelo: Cureta Tipo Alça Reta Comprimento: Cerca De 15 CM	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	30,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
47	Extrator Tipo: Retirada De Cerume Material: Aço Inoxidável Modelo: Cureta Tipo *Em Baioneta* Comprimento: Cerca De 15 CM	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	30,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
50	Faca Uso Médico Modelo: Tipo Estilete Aplicação: P/ Paracentese Haste: Haste Baioneta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	40,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
51	Instrumental Cirúrgico Modelo: Serra Nó Bruenings Componente 1: C/ Cremalheira Comprimento Total: Cerca De 30 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	AD/ AD INSTRUMENTOS ORIGINAL	600,00	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador,as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderáaderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata,a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestadorbeneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, porsecretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigonão poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias nãoparticipantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, oque fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figuradoinicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
3.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d ei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 112/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12201/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 112/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D462B040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 23.310/SEMUST/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 23.310/SEMUST/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0165/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão

respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento **de Componentes Semafóricos**, nas condições estabelecidas no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: SINAL MINAS LTDA - CNPJ: 70.999.289/0001-80.
TEL: (35) 3239-3550 E-MAIL: SINALMINAS01@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. AILTON PARANAÍBA VILELA, Nº 1563, BAIRRO: CHÁCARA GENERAL BANDA
CIDADE: TRÊS CORAÇÕES ESTADO: MG
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. : xxx.891.186-xx RG SOB O Nº.xx1604xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	**CONTROLADOR MICROPROCESSADO** DE 08(OITO) FASES, COM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO PLUG IN, PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, ONDE CADA FASE PODERÁ SER VEICULAR OU PEDESTRE, PARALELOOU INDEPENDENTE, E NO CASO DE PEDESTRE, SEU ALERTAPODERÁ SER DEFINIDO ENTRE O VERDE OU O VERMELHOPISCANTE. - **LÓGICA:** MICRO-PROCESSADO COM PLACAS EM CIRCUITO IMPRESSO PLUG-IN EM FIBRA TRANSLÚCIDA DE ALTA QUALIDADE, VERNIZ DE PROTEÇÃO PU (POLIURETANO), QUEÉ APLICADO SOBRE A PLACA APÓS SUA FABRICAÇÃO PARAPROTEGER TODOS OS COMPONENTES CONTRA UMIDADE EPOEIRA. - **CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:** AUTÔNOMO: TEMPOS FIXOS. ATUADO: ATUADO POR BOTOEIRA OU LAÇO DETECTOR. **COORDENADO**: SINCRONIZADO A OUTROSCONTROLADORES. **OPÇÃO DE CENTRAL:** ACESSO E PROGRAMAÇÃO POR UM PC (COMPUTADOR) CENTRAL. **INTERMITENTE**: FLASH (AMARELO INTERMITENTE) AUTOMÁTICO E MANUAL. **SEGURANÇA**: DETECÇÃO DE VERDES CONFLITANTES E QUEIMA DE LÂMPADAS. - **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** ALIMENTAÇÃO FULL-RANGE: 85 A 265 VCA 50/60 HZ. **CONSUMO**: 10,5 W- 8 FASES. **DISJUNTOR**: PROTEÇÃO GERAL BIFÁSICO. **GABINETE**: AÇO 1010/20, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER, ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM COLUNA DE AÇO, FURAÇÃO E PROTEÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS. **MANUAL**: PASTA COM MANUAL DE OPERAÇÕES. **CONCEPÇÃO BÁSICA:** CPU, FONTE, POTÊNCIA E RACK (PLACA BACK PLANE). POSSUI UM SLOT DEDICADO AO MÓDULOBRIDGE PARA QUE O CONTROLADOR SEJA INCORPORADO A UMA CENTRAL DE CONTROLE VIA INTERNET. SAÍDAS: CONECTOR PARA LIGAÇÃO DOS FOCOS E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA CADA CANAL DE COR. TOMADA: TOMADA COM ALIMENTAÇÃO DE ATÉ 10 A. - **CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO:** AMARELO INTERMITENTE (FLASH): POSSUI UMA CHAVE NA CPU QUE COLOCA MANUALMENTE TODO O SISTEMA EM FLASH. **ACIONAMENTO/SAÍDA:** ESTADO SÓLIDO POR MEIO DETRIACS CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 1000 W, COM PROTEÇÃO DE FUSÍVEL PARA CADA CANAL DE COR, ODISPARO É FEITO NO PONTO 0 DA SENÓIDE PARA MAIOR DURABILIDADE DAS LÂMPADAS. ESTÁ TAMBÉM APTO ATRABALHAR COM FOCOS A LED (FULL-RANGE) OU LÂMPADAS ALÓGENAS. **RESET:** POSSUI UMA SAÍDA PARA RESETAR (ZERAR) GRADATIVOS NUMÉRICOS QUE ESTEJAM ACOPLADOS AOSISTEMA PARA VISUALIZAÇÃO DA CONTAGEM REGRESSIVA DE TEMPO. ESTA SAÍDA TEM COMO FINALIDADE AJUSTAR OS TEMPOS MOSTRADOS NO GRADATIVO EM CASOS DE MUDANÇAS DE PLANO (ALTERAÇÃO DE TEMPOS), POIS DESTA FORMA O SISTEMA NÃO MOSTRARÁ UM TEMPO INCORRETO AO PLANO ATUAL. BOTOEIRA OU LAÇO DETECTOR: DISPÕE DE ENTRADA PARA BOTOEIRA E LAÇO DETECTOR. **CONFLITOS**: AO DETECTAR QUALQUER CONFLITO OAPARELHO ENTRARÁ EM MODO PISCANTE (AMARELOINTERMITENTE) INDICANDO ONDE SE ENCONTRA O MESMO PROTEGENDO CONDUTORES E PEDESTRES. **CURTO CIRCUITO:** CASO ACONTEÇA CURTO CIRCUITO FORA DAS PLACAS DE POTÊNCIA O MESMO IDENTIFICARÁ E ENTRARÁ EM AMARELO INTERMITENTE. **ENTRADA MODO MANUAL:** ESTA ENTRADA SERÁ COMANDADA POR UM AGENTE EXTERNO, ONDE O MESMO TERÁ CONTROLEDO TRÁFEGO, INIBINDO DESTA FORMA O CONTROLADOR. APÓS ESTA INTERFERÊNCIA O CONTROLADOR ASSUMIRÁNOVAMENTE AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS. **ERROS**: REGISTRO DE ERROS OCORRIDOS, QUE PODEM SER VISUALIZADOS NO CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO OU MESMO EM UM PC (COMPUTADOR PESSOAL). **DATAS ESPECIAIS**: ENTRADA AUTOMÁTICA DE PROGRAMAÇÃO PARA DOMINGOS E FERIADOS SENDO ESTE ÚLTIMO PASSÍVEL DE	UND.	02	SEMA-SEG/ CONTROLADOR MICROPROCESSADO DE 08 (OITO) FASES/ SEMA-SEG	R$ 14.500,00

	DATAS ESPECIAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PADROEIRA E ETC. CONFORME PROGRAMAÇÃO DESEJADA. **ESTÁGIOS/PLANOS:** 16 PLANOS E INTERMITENTES, COMVERSATILIDADE PARA ATÉ 29 MUDANÇAS DIÁRIAS. A PROGRAMAÇÃO PODERÁ SER FEITAS COM PLANO FIXO DESEGUNDA A SÁBADO OU PLANOS INDEPENDENTES PARAOS DIAS DE SEMANA, DE SEGUNDA ATÉ SEXTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRUZAMENTO. ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO: O SISTEMA ENTRARA EMAMARELO INTERMITENTE CASO OCORRA VARIAÇÕES DETENSÃO E NO RETORNO DA NORMALIDADE VOLTARÁ AFUNCIONAR NORMALMENTE SEM INTERVENÇÃO MANUAL. FASE PISCANTE: PODERÁ MANTER ATRAVÉS DEPROGRAMAÇÃO UMA OU MAIS FASES EM ALERTA (AMARELO INTERMITENTE), EM HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO OU TEMPO INTEGRAL. **FASES:** DE 02 A 08 (MODELO SIM 08) E DE 02 A 16 (MODELOSIM 16), ONDE CADA FASE PODE SER VEICULAR OUPEDESTRE, PARALELA OU INDEPENDENTE ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO. **FILTROS:** DISPÕE DE FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDEELÉTRICA, EVITANDO SINAIS IMPUROS QUE PREJUDIQUEM O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. **FREQUÊNCIA:** BASE DE TEMPO PARA RELÓGIO ATRAVÉS DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO. **INDICAÇÃO DE DEFEITO:** QUANDO POR ALGUM MOTIVO OSISTEMA ENTRAR EM MODO PISCANTE, ATRAVÉS DOCONSOLE OU POR UM PC (COMPUTADOR PESSOAL) SERÁINDICADO A CAUSA E A LOCALIZAÇÃO DO MESMO. **INICIALIZAÇÃO:** 5 SEGUNDOS AMARELO INTERMITENTE, 5 SEGUNDOS VERMELHO TOTAL E POSTERIORMENTE SEGUE PROGRAMAÇÃO PREESTABELECIDAS, PARA GARANTIR ASEGURANÇA DO TRÂNSITO, CHAMANDO A ATENÇÃO DOCONDUTOR PARA O CONTROLE DO CRUZAMENTO QUE ESTA ENTRANDO EM OPERAÇÃO. MEMÓRIA DE PROGRAMAÇÃO: O SISTEMA DE MEMORIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NÃO É VOLÁTIL E GARANTE A INTEGRIDADE DO MESMO CASO FALTE ENERGIA NO SISTEMA. MONITORIZAÇÃO: DISPÕE DE LED PARA MONITORAR OFUNCIONAMENTO DOS FOCOS, CPU, SINCRONISMO (ENTRADA E SAÍDA) BOTOEIRA, LAÇO INDUTIVO, CONTROLE MANUAL, RESET GRADATIVO E COMUNICAÇÃO DO GPS. PEDESTRE ATUADO: MESMO ESTANDO EM SINCRONISMO, O SISTEMA ACEITARÁ O PEDESTRE ATUADO (COMANDO POR BOTOEIRA). PISCA ALERTA PARA PEDESTRE: O ALERTA PISCANTE PARAENTRAR NO VERMELHO DO PEDESTRE PODERÁ SER A CRITÉRIO, NO VERMELHO OU VERDE. **- PROGRAMAÇÃO:** **OPÇÃO1:** PODERÁ SER FEITA POR UM CONSOLE, LOCAL OUREMOTA, COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, COM INTERFACEDE COMUNICAÇÃO ENTRE PROGRAMADOR E CONTROLADOR SIMPLES PARA FÁCIL ENTENDIMENTO, PODE-SE ARMAZENAR PROGRAMAÇÃO DE MAIS DE UM CRUZAMENTO, QUE PODERÁ POSTERIORMENTE SER ENVIADA PARA O(S) MESMO(S). **QUEIMA DE LÂMPADAS:** NA QUEIMA DE FUSÍVEL DAS CORES VERMELHA OU VERDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO NO SISTEMA ELÉTRICO A PARTIR DA SAÍDA, COLOCA-SE TODO O SISTEMA EM FLASH (AMARELO INTERMITENTE) OU SOMENTE O FOCO EM QUE SE ENCONTRA O DEFEITO. ESTA OPÇÃO É DEFINIDA POR PROGRAMAÇÃO. **RELÓGIO**: A PRECISÃO DO MESMO É DE 1 (UM) A 100.000(CEM MIL). **SEGURANÇA DA CPU**: POSSUI O WATCH DOG, QUE MONITORA TODO O FUNCIONAMENTO DA CPU E NÍVEL DE TENSÃO, QUE COM QUALQUER ANOMALIA, COLOCA O SISTEMA EM AMARELO INTERMITENTE PARA SALVAGUARDAR A INTEGRIDADE DO MESMO. **TEMPO:** CADA FASE PODERÁ SER PROGRAMADA COM ATÉ 255 SEGUNDOS (EM INTERVALOS DE 1 SEGUNDO). **MARCA SEMA-SEG.**				
02	**PLACA BACK PLANE** USO EXCLUSIVO EM CONTROLADOR SEMA-SEG, COM PROGRAMAÇÃO EM CONSOLE, SISTEMA SEMAFÓRICO (OITO FASES). **MARCA SEMA-SEG.**	UND.	03	SEMA-SEG/ PLACA BLACK PLANE/ SEMA-SEG	R$ 2.590,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. Órgão participante e quantidades solicitadas neste registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UND	QUANTIDADE
01	SEMUST	UND	02
02	SEMUST	UND	03

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pel Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta no **item 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0165/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 23.310/SEMUST/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 0165/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:73A8C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 14927/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 14927/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.99/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender a pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 02.977.954/0001-84
TEL: (69) 2141-9137 E-MAIL: LICITACOES@GRUPOACAMPOS.COM.
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE PORTO VELHO.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.635.051-xx. RG SOB O Nº.: xx080xx SSP/MS.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 , 3. (LICITAÇÃO EM GRUPO).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Prestação de serviço de motorista - categorias D-E (44 hrs)	UND	216	SERVIÇO	R$ 5.015,16
2	Prestação de serviço de operador de máquinas pesadas (44 hrs)	UND	264	SERVIÇO	R$ 5.015,16
3	Prestação de serviços gerais de construção civil (44 hrs)	UND	300	SERVIÇO	R$ 3.649,75

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMAIC, SEMOSP	UND	96, 120
2	SEMAIC, SEMOSP	UND	108, 156
3	SEMOSP	UND	300

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.099/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14927/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 099/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DF810EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL 003/2024/CMC – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

EDITAL 003/2024/CMC – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, e os membros da Comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** dos candidatos inscritos, a saber:

CARGO: CONTROLADOR(A) INTERNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	CARGO/ EMPREGO PÚBLICO OU PRIVADO	TOTAL
1º	Erasmo Rocha de Almeida	***293.562-**	08/11/1994	20	20	60	**100**
2º	Ercília Holanda Silva	***093.402-**	02/08/1973	0	10	60	**70**
3º	André Araujo Bomfim	***943.058-**	19/05/1990	0	0	60	**60**
4º	Newton Luis Brasil	***110.150-**	20/01/1973	20	0	10	**30**
5º	Thais Naue Bernardi	***478.691-**	05/02/1995	0	10	0	**10**
6º	Dayane Rodrigues Nomerg	***141.392-**	24/11/1997	0	0	10	**10**
7º	Ester Antônio da Silva Dal Zot	***077.672-**	15/03/1986	0	0	0	**0**
8º	Kesy Cristofuli Ogrodovczyk	***273.682-**	16/12/1992	0	0	0	**0**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Documento	DATA DE NASCIMENTO	Graduação Superior nos cursos de Direito, Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública.	Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas.	Curso Técnico na área de Administração Pública com carga Horária Mínima de 800 horas.	Curso profissionalizante na área de Administração Pública com carga Horária Mínima de 20 horas.	Cargo ou Emprego Público e/ou Privado na área de atuação do cargo que concorre, podendo incluir atividades na Área Administrativa.	TOTAL

1º	Evelin Tatiane da Costa Souza	***444.822-**	26/03/1996	**20**	**20**	**0**	**20**	**15**	**75**
2º	Nilcielly Cristina Vitalina de Souza	***031.882-**	13/08/1990	**20**	**0**	**0**	**20**	**30**	**70**
3º	Ercília Holanda Silva	***093.402-**	02/08/1973	**20**	**20**	**0**	**20**	**0**	**60**
4º	Rita Aparecida Stelmach	***663.832-**	18/05/1980	**0**	**0**	**10**	**20**	**30**	**60**
5º	Lavínia Manochio de Souza	***236.942-**	29/06/1998	**0**	**20**	**0**	**20**	**20**	**60**
6º	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	***820.492-**	30/06/1968	**0**	**0**	**0**	**20**	**30**	**50**
7º	Jaine de Abreu Dias	***628.172-**	13/01/1998	**0**	**0**	**0**	**20**	**30**	**50**
8º	Jose Wilquem dos Santos Moura	***063.192-**	18/10/1983	**0**	**0**	**10**	**0**	**30**	**40**
9º	Luiza Fernanda Macena Gomes	***107.942-**	09/10/1988	**20**	**20**	**0**	**0**	**0**	**40**
10º	Giullia Valentine Maciel Kautzmann Machoviak	***744.982-**	19/09/2004	**0**	**0**	**0**	**20**	**15**	**35**
11º	Noeli Gonçalves da Silva	***408.212-**	09/04/1979	**0**	**0**	**0**	**20**	**10**	**30**
12º	Nilza Bezerra da Silva	***426.342-**	22/01/1984	**0**	**0**	**10**	**20**	**0**	**30**
13º	Ester Antônio da Silva Dal Zot	***077.672-**	15/03/1986	**20**	**0**	**0**	**10**	**0**	**30**
14º	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	***927.352-**	16/11/1987	**0**	**0**	**0**	**0**	**30**	**30**
15º	Ana Paula Cuelhar Higino	***.578.992-**	05/11/1991	**0**	**0**	**0**	**10**	**20**	**30**
16º	Janaina de Moura Lopes	***568.302-**	21/06/1997	**20**	**0**	**0**	**10**	**0**	**30**
17º	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	***850.602-**	09/07/1999	**0**	**0**	**10**	**20**	**0**	**30**
18º	Daimeson Souza Vitorino	***301.262-**	18/09/2000	**0**	**0**	**0**	**20**	**10**	**30**
19º	Greice Kelly Macedo Paulo	***901.602-**	03/05/1988	**0**	**0**	**10**	**15**	**0**	**25**
20º	Jéssica Paula de Brito	***445.642-**	17/05/1993	**0**	**20**	**0**	**5**	**0**	**25**
21º	Cleonice Mendes de Andrade	***104.972-**	21/05/1977	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
22º	Fabiana Benitez de Carvalho	***967.102-**	08/07/1986	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
23º	Graciely Rocha dos Santos	***918.712-**	05/12/1988	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
24º	Bruno Oliveira de Souza	***185.612-**	23/11/1995	**20**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**
25º	Huriel Braz Gomes	***298.848-**	15/12/1998	**20**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**
26º	Fredi Júnior Ferreira Ramos	***264.522-**	07/09/2000	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
27º	Marco Antônio da Silva Machado	***144.932-**	16/08/1993	**0**	**0**	**0**	**0**	**15**	**15**
28º	Katiucia Eluira Pereira	***910.892-**	01/01/1989	**0**	**0**	**0**	**0**	**10**	**10**
29º	Karla Eduarda Zarista	***434.372-**	09/08/2005	**0**	**0**	**0**	**5**	**5**	**10**
30º	Joice Henrique Peixoto Kautzmann	***478.661-**	29/09/1985	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
31º	Emily Victória Rieger Souza	***760.472-**	31/08/2001	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
32º	Amanda Vitoria Barbosa dos Santos	***.574.332-**	22/02/2006	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
33º	Loren Jessica Alves Soares	***341.412-**	30/07/1991	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
34º	Mateus da Conceição Santos	***286.858-**	14/07/2004	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
35º	Daniele Cristina dos Santos Xavier	***529.782-**	09/10/2004	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo até o dia **28/01/2024**, impreterivelmente, protocolados com Formulário de Recurso devidamente preenchido disponível no **Edital nº 002/2023/C.M.C – ANEXO III**, o candidato deverá encaminhar **EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF** para o e-mail do certame **seletivo2024@cabixi.ro.leg.br** .

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro da Comissão

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A246C268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0022/PMC/2024.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
GERALDO SAEBEL	2565	01.12.2023	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
MARLENE VIGILATO DE JESUS FERREIRA	1631	01.12.2023	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REGINA ALENCAR DE FREITAS	1866	06.12.2023	A PEDIDO	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO
SANTINA FATIMA CAVAGNOL	5194	15.12.2023	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 22 de janeiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BA009EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **101/*2023***
PROCESSO Nº***13354/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA34.439.967/0001-96**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	136517	CARACTERIZAÇÃO DO SUB-LEITO:OS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA, NAS RUAS DESCRITAS NA PLANTA DE SONDAGEM QUE SERÁ ENCAMINHADO A CONTRATADA CONFORME NECESSIDADE	FU	1000	R$ 1.490,00	1.490.000,00	MV
2	136519	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E DETALHAMENTO EM DESENHOS TÉCNICOS: OS TIPOS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PRESTADOS SERÃO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM ÁREA	M2	400000	R$ 4,65	1.860.000,00	MV
3	136520	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EXECUÇÃO, SERVIÇO CONFORME PREVISÃO DA NBR – 8036 PELO PROCESSO DE PERCUSSÃO – SPT, SEM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	M	500	R$ 300,00	150.000,00	MV
					TOTAL:	3.500.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 16 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D0ABF81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **70/*2023***
PROCESSO Nº***15185/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA35.617.510/0001-97**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	136437	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-1C, DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	48	R$ 5.647,90	271.099,20	INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA / MARCA PRÓPRIA
2	136438	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO - CAP 50/70 PARA CBUQ, DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO.	TO	428	R$ 6.658,40	2.849.795,20	PETROBRAS / INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA
					TOTAL:	3.120.894,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **24/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F0FE116

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **70/*2023***
PROCESSO Nº***15185/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALFA CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA37.174.066/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	136439	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE BRITA 1 (3/4"), DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	570	R$ 77,00	43.890,00	REGIONAL
4	136440	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8"), DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	1782	R$ 82,00	146.124,00	REGIONAL
5	136441	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA, DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	4347	R$ 85,00	369.495,00	REGIONAL
					TOTAL:	559.509,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	136439	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE BRITA 1 (3/4"), DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	190	R$ 77,00	14.630,00	REGIONAL
4	136440	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8"), DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	593	R$ 82,00	48.626,00	REGIONAL
5	136441	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA, DA ORIGEM ATÉ A USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CACOAL/RO	TO	1448	R$ 85,00	123.080,00	REGIONAL
					TOTAL:	186.336,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **23/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86A2DFFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, CONVOCA o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
07	MARCIA MOURÃO FERREIRA VA	45,00
08	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	45,00
09	MARCELO EDWIN SILES CARDO	45,00
10	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZ	45,00
11	DANIELLY PATRICIA PADILHA	39,17
12	KETLIM PRISCILLA GONÇALVES	38,59
13	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	36,92
14	ANTONIO ROBERTO SEGURA	36,75
15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	35,75
16	ALEX NERI MAZIOLI	35,18
17	WILIAN DE FREITAS FERNANDES	32,43
18	RIANY NEIDJAR FERNANDES VIL	31,92
19	MAYARA COVATTI BUCCO	30,00
20	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	28,17
21	CESAR JUNIOR BATISTA GOME	27,51
22	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	26,83
23	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	26,17
24	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	26,00
25	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	26,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	52,17
03	VIVIANE CASCIMIRO	50,00

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	CLEMILDA MARIA INACIO	28,67
03	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	25,00

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	FLAVIA LARISSA MENDONÇA	30,00

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	58,00
03	TATIANE MIRANDA MANZOLI	55,58

CARGO: PSICOLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	43,33

CARGO: MÉDICO OBSTETRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
06	GERALDO CARVALHO ALENCAR	30,00

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
4	GUILHERME CARVALHO FERNANDES	45,41
5	FLAVIO EDUARDO SILVA	44,60
6	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	43,34
7	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	33,50
8	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	32,08

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	35,75
03	WILLIAM DE FREITAS FERNANDES	35,00

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	LUIZA SILVA	50,25
02	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	30,00

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	ALEXANDRE JOSE BERTOCHI	48,75
03	MAICON DANILO MOCELIN	46,67
04	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	46,16
05	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	45,92
06	JEFERSON DE LIMA GOMES	45,42
07	FRANCISCO MATEUS BARBOSA	42,58
08	CARLOS DIONIZIO FRANCH	40,87

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,24 de Janeiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B0022F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 002/2024

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LEILA DOS SANTOS INACIO, conforme Portaria nº 645/2023, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000170	010100010550001	IDENIR KAISKI	88/2024
000000171	010100010562001	MARLIDE GAMA DE MENEZES	89/2024
000000172	010100010575001	ELIAS PADILHA RAISKI	90/2024
000000180	010100020040001	SIDNEI BALTAZAR SEGATTO	91/2024
000000188	010100020190001	OSNEI JUNIOR LEM ES DE LIMA	92/2024
000000189	010100020228001	MARIZELE RAVANELO	93/2024
000000193	010100020277001	SÉRGIO ARAÚJO	94/2024
000000195	010100020302001	NILZA CONCEICAO DA COSTA	95/2024
000000196	010100020314001	GERCINA CAVANA DA SILVA	96/2024
000000197	010100020327001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	97/2024
000000198	010100020340001	AURELITA ANGELICA DE DEUS SILVA	98/2024
000000199	010100020382001	AURELITA ANGELICA DE DEUS SILVA	99/2024
000000200	010100020425001	MAURICIO BATISTA NASCIMENTO	100/2024
000000203	010100020463001	GERCINA CAVANA DA SILVA	101/2024
000000206	010100020500001	ELIZANE SOUZA	102/2024
000000210	010100020548001	MARIA MADALENA FERREIRA	104/2024
000000212	010100020598001	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	105/2024
000000213	010100020610001	ROBERIA BATISTA DRUMOND	106/2024
000000217	010100020661001	ADELINO RODRIGUES	107/2024
000000220	010100020573001	SONIA CRISTINA COSTA DA SILVA	108/2024
000000228	010100030164001	CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO	109/2024
000000230	010100030239001	JULIO BARROS ARAUJO	110/2024
000000231	010100030251001	MAURA DA SILVA FARIAS	111/2024
000000232	010100030263001	SÉRGIO ARAÚJO	112/2024
000000234	010100030287001	SÉRGIO ARAÚJO	113/2024
000000235	010100030299001	JOSE GOMES DA SILVA	114/2024
000000236	010100030311001	LEONICE M ARTINS DE FREIT AS	115/2024
000000237	010100030323001	LEONICE M ARTINS DE FREIT AS	116/2024
000000238	010100030381001	EUCLIDES FRANCA DE FARIAS	117/2024
000000244	010100040078001	ANTONIO AUGUSTO DE PAIVA	118/2024
000000246	010100040102001	LUZINETE GONCALV ES DE LIMA	119/2024
000000247	010100040114001	RONAL DO DRUMOND	120/2024
000000251	010100040234001	VOLMIR LUIZ MILIORANSA	121/2024
000000255	010100040282001	SEBASTIÃO LINO DE M ELO	122/2024
000000258	010100040318001	EL ENA PEREIRA ROQUET TI	123/2024
000000261	010100040393001	MARIA INES LIMA CAMPOS	124/2024
000000265	010100050099001	EUZILENE TEIXEIRA L AIA	125/2024

000000267	010100050123001	ANTONIO GATZ	126/2024
000000268	010100050135001	SONILDA FERNANDES GERAL DO	127/2024
000000269	010100050147001	NEUZ A RODRIGUES DOS ANJOS	128/2024
000000270	010100050159001	CAIO CEZAR MATOS DOS SANTOS	129/2024
000000271	010100050171001	ALT INA FERNANDES DE SOUZA	130/2024
000000272	010100050183001	ELIZANGELA GONCAL VES FERREIRA	131/2024
000000274	010100050231001	DAL SANTO T EIXEIRA DE FREITAS	132/2024
000000278	010100050309001	MANOEL FERREIRA AL VES	133/2024
000000279	010100050354001	NERY ST IEGELM EIER	134/2024
000000280	010100050399001	MARIA ALICE BORHER FABIANO	135/2024
000000281	010100050441001	ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA	136/2024
000000282	010100050453001	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	137/2024

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de janeiro de 2024.

LEILA DOS SANTOS INACIO
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 645/2023

Publicado por:
Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:8F5017F8

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 003/2024

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LEILA DOS SANTOS INACIO, conforme Portaria nº 645/2023, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000282	010100050453001	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	138/2024
000000283	010100050465001	WANEGUER BATIST A DE SOUZA	139/2024
000000286	010100050482001	GENAIR DE OLIVEIRA	140/2024
000000288	010100050525001	CANDIDO JOSE SOARES	141/2024
000000289	010100050537001	IRINEU L OUBACK	142/2024
000000290	010100050549001	JURANDIR SERGIO WISINIEWSKI	143/2024
000000291	010100050561001	ORLANDO BORHER	144/2024
000000296	010100050621001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	145/2024
000000302	010100080116001	NILTON RENATO CAPRA	146/2024
000000307	010100070045001	RAIMUNDA ROSANGELA DO	147/2024
000000308	010100070091001	UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA	148/2024
000000310	010100070115001	FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA	149/2024
000000311	010100070128001	DIVINO GOMES DA SILVA	150/2024
000000314	010100070167001	LEIDIANA SOUZA DIAS	151/2024
000000316	010100070192001	M ARIL ENE MENDES	152/2024
000000321	010100070318001	ANTONIO FELICIO FILHO	153/2024
000000322	010100070330001	IRENE BARBOSA	154/2024
000000323	010100070342001	VANETE SILVA SENA	155/2024
000000325	010100070367001	REINALDO CARDOSO DE ALM EIDA	156/2024
000000326	010100070379001	FABIANO PARTECHEL DO NASCIM ENTO	157/2024
000000331	010100080233001	GIL SON LOPES	158/2024
000000335	010100080314001	COSME FERREIRA DOS SANT OS	159/2024
000000340	010100080376001	ANA RITA DO NASCIMENTO DE CASTRO	160/2024
000000341	010100100030001	HUGO GOMES GUIMARAES	161/2024
000000342	010400130370001	OSIEL SERGIO MATIAS	162/2024
000000345	010100100080001	MARIA PARZ EWSKI FERNANDES	163/2024
000000346	010100100092001	JOAQUIM FONSECA DA SILVA	164/2024
000000349	010100100153001	NOELI DE LOURDES MILIORANSA	165/2024
000000354	010100100190001	CLAUDEMIR DA ROSA	166/2024
000000360	010100100302001	GESIANE CLARA DE MORAIS	167/2024
000000362	010100100317001	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA	168/2024
000000363	010100100348001	TEREZA GERALDA DE ALM EIDA	169/2024
000000364	010100100360001	MARIA ALVES PINHEIRO	170/2024
000000365	010100100373001	IZAIAS ALVES PINHEIRO	171/2024
000000368	010100110072001	JUCIENE FRANCISCA DA SILVA	172/2024
000000369	010100110084001	AUERICA BRUNO BATISTA	173/2024

000000378	010100090095001	WALTER GOMES BARBOSA	174/2024
000000380	010100110208001	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	175/2024
000000383	010100110267001	JOSE BARBOSA DA SILVA	176/2024
000000388	010100110376001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	177/2024
000000398	010100120045001	ODENIR RODRIGUES DA LAIA	178/2024
000000399	010100120090001	IND. COM. MAD. TRANSP. ZIMBUR	179/2024
000000402	010100120140001	GLORIA RODRIGUES DA ROCHA	180/2024
000000403	010100120164001	LUCILENE DE MAT OS FREITAS	181/2024
000000409	010100120471001	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	182/2024
000000411	010100140030001	EUZ A FERNANDES GONCALV ES	183/2024
000000412	010100140045001	PEDRO ALM EIDA	184/2024
000000413	010100140090001	ELIAS GOMES DA SILVA FILHO	185/2024
000000418	010100140153001	EDNALDO SOUZA SILVA	186/2024

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de janeiro de 2024.

LEILA DOS SANTOS INACIO
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 645/2023

Publicado por:
Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:C2783D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada
presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93
e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 19.391.064/0001-99, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Rogerio Veronese Brasileiro, portador de CPF n°. 781.387.601-68 RG n°06848648 SSP/MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CMX1,3CM X1,8MM, MADEIRA EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	THEOTO	R$ 6,17	R$ 123,40
31	80,00	PCT	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (PACOTE C/ 50 UNID)	ERIMAX	R$ 29,53	R$ 2.362,40
32	80,00	PCT	COMPRESSA DE GASE (PACOTE COM 500 UNID)	ERIMAX	R$ 15,98	R$ 1.278,40
33	1.500,00	UND	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL 7,5CM X 7,5 CM	ERIMAX	R$ 0,48	R$ 720,00
61	3,00	UND	GEL PARA ULTRASSON, SEM ESSENCIA, SEM CORANTE E MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SONICA - GALÃO COM 5 LITROS.	CARBOGEL	R$ 33,20	R$ 99,60
83	5,00	CX	SCALP N °19 (CX COM 100 UND)	MEDIX	R$ 24,90	R$ 124,50
84	8,00	CX	SCALP N° 21 (CX COM 100 UND)	MEDIX	R$ 24,90	R$ 199,20
86	10,00	CX	SCALP N° 27 (CX COM 100 UND)	MEDIX	R$ 24,90	R$ 249,00
87	30,00	CX	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X4,5MM.	SR	R$ 20,74	R$ 622,20
89	200,00	CX	SERINGA DE 20 ML (CX 50 UND)	SR	R$ 21,22	R$ 4.244,00
88	200	CX	SERINGA DE 10 ML (CX 100 UND)	SR	28,31	5.662,00

90	100,00	CX	SERINGA DE 3 ML (CX 100UND)	SR	R$ 13,82	R$ 1.382,00
91	200,00	CX	SERINGA DE 5 ML (CX 100 UND)	SR	R$ 17,32	R$ 3.464,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES: 1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante; 1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES 3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos; 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços; 5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES: a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 01/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada; C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens; D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais. E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais **5.2.3. Das regularidades: 5.2.4 -** Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS 5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive: a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização. **5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária **5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento. 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS 6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS 6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. 6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei; **6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer; **6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente; **6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado; **6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro; **6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada; **6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte: **I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior; **II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação; **III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular. **6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada; No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor; A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias; 7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver. 7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante. 7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: 8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento; a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas; b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA; f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento; g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega; h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência; i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; **j)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações. **10.1.1**-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO 11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora

será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom 12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital; 12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município; 12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência; **12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.
13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO 13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002) **14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada: **a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento; **c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; **d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93; **e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata; **f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO; **g)** Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas; **h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado. **i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso; **j)** Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; **k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa; **l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele. **m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários; **n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **o)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA 15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação. 15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada **16-DAS PENALIDADES:** a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a: b) Advertência; c) Multa; d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA. h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido. i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).** b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.** 17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO: 18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração. 18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta. **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS** 19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20- DO DOMICÍLIO E FORO As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 19.391.064-0001-99
ROGERIO VERONESE

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4D003EE6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 22.803.038/0001-35, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ana Paula Evangelista da Mata, portador de CPF n°. 898.022.841-49 RG n°3647896 SPTC/GO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	80,00	UND	ACESSO VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN	MEDIK	R$ 99,99	R$ 7.999,20
8	2,00	UND	ALGODÃO HIPODROFILO (ROLO)	FAROL	R$ 14,99	R$ 29,98
21	2,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC N°4.5	WELL LEAD	R$ 15,21	R$ 30,42
22	3,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC N°5.0	WELL LEAD	R$ 15,21	R$ 45,63
24	60,00	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 20, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 1,1MM, COMPRIMENTO 32MM - CX C 100 UNID.	HEALCATH	R$ 65,00	R$ 3.900,00
25	80,00	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID.	TKL	R$ 65,00	R$ 5.200,00
26	80,00	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID.	TKL	R$ 70,00	R$ 5.600,00
27	50,00	UNID	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	R$ 1,37	R$ 68,50
30	2,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA RESGATE (COM VELCRO SEM TECIDO TAM M/)	RESGATE SP	R$ 21,00	R$ 42,00
37	1,00	UND	DRENO TORÁCICO N° 12 FR	MEDSHARP	R$ 12,15	R$ 12,15

38	1,00	UND	DRENO TORÁCICO N° 14 FR	MEDSHARP	R$ 6,00	R$ 6,00
39	1,00	UND	DRENO TORÁCICO N° 16 FR	MEDSHARP	R$ 6,05	R$ 6,05
40	1,00	UNID	DRENO TORAXICO N.º 10 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO	MEDSHARP	R$ 6,00	R$ 6,00
41	7,00	CX	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS INCOLOR, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, C MARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER, ATÓXICO ESTÉRIL LIVRE DE PIROGENIO DE USO ÚNICO EM 2 VIAS SEGUINDOS AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 8536-4.	DESCARPACK	R$ 168,00	R$ 1.176,00
47	10,00	UNID	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MEC NICA	UNDIS MEDICAL	R$ 34,66	R$ 346,60
51	1,00	UNID	FIO GUIA ADULTO	PROTEC	R$ 218,33	R$ 218,33
52	1,00	UND	FIO GUIA PEDIÁTRICO	PROTEC	R$ 198,00	R$ 198,00
60	1,00	UND	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX TAM. MÉDIO (2000 ML)	MEDSHARP	R$ 84,00	R$ 84,00
62	1,00	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA	SG	R$ 189,00	R$ 189,00
63	5,00	PCT	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (INTEGRADOR TIPO 5 PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR)	CLEAN UP	R$ 69,00	R$ 345,00
64	1,00	PCT	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA /KIT ANESTESIA 300 UNIDS (PCT C/ 100 UNID/)	DIVERSOS	R$ 360,66	R$ 360,66
70	18,00	CX	LANCETA (CX C/ 100)	MEDLEVENSOHN	R$ 5,70	R$ 102,60
77	300,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER- RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO G -100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	MEDIX	R$ 18,00	R$ 5.400,00
78	400,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO M -100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	MEDIX	R$ 18,00	R$ 7.200,00
79	300,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO P -100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	MEDIX	R$ 18,00	R$ 5.400,00
80	20,00	UND	MÁSCARA NÃO REINALANTE	WELL LEAD	R$ 28,00	R$ 560,00
81	10,00	UND	PÁS ADESIVAS PARA DESFRILAÇÃO	CMOS	R$ 859,33	R$ 8.593,30
82	50,00	PCT	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 50L (PCT COM 100 UNID)	JRA	R$ 30,00	R$ 1.500,00
85	8,00	CX	SCALP N° 23 (CX COM 100 UND)	DESCARPACK	R$ 24,89	R$ 199,12
101	15,00	UND	SONDA NASOENTERAL (SONDA DOBBHOFF) N° 12	MEDICONE	R$ 34,00	R$ 510,00
112	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°20	MARKMED	R$ 1,65	R$ 4,95
113	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°22	MARKMED	R$ 1,70	R$ 5,10
122	10,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MARKMED	R$ 2,04	R$ 20,40
123	10,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	MARKMED	R$ 2,13	R$ 21,30
132	1,00	CX	SONDA URETRAL N°10 (CX C/20)	MARKMED	R$ 19,00	R$ 19,00
144	15,00	CX	TIRAS PATA TESTE DE GLICOSE (G-TECH) (CAIXA COM 50UNID)	GTECH	R$ 41,84	R$ 627,60
160	5.160,00	UND	FRALDA P	CCM	R$ 1,58	R$ 8.152,80

•As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES: 1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante; 1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES 3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos; 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços; 5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira. **5.2 Liquidações/Pagamentos 5.2.1 Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação. **5.2.2 LIQUIDAÇÕES:** a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de

controles; b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 01/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada; C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens; D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais. E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais **5.2.3. Das regularidades: 5.2.4 -** Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*** **5.3 PAGAMENTOS 5.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive: a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização. **5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária **5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento. 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas

6 REVISÃO DE PREÇOS 6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS 6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. 6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei; **6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer; **6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente; **6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado; **6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro; **6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada; **6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados **6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO 6.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte: **I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior; **II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação; **III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular. **6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada; No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor; A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias; 7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver. 7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante. 7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: 8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento; a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas; b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA; f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento; g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega; h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência; i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução

dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; **j)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações. **10.1.1-**Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO 11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom 12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital; 12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município; 12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência; **12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO 13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002) **14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada: **a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento; **c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; **d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93; **e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata; **f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO; **g)** Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas; **h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado. **i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso; **j)** Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; **k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa; **l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele. **m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários; **n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de

outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **o)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA 15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação. 15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contrata
16-DAS PENALIDADES: a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a b) Advertência; c) Multa; d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA. h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido. i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).** b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.** 17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO: 18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração. 18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações. **DO DOMICÍLIO E FORO** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FEMAP Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 22.803.038/0001-35
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:013315E2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 44.779.242/0001-09, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Pedro Henrique dos Santos, portador de CPF n°. 008.302.852-88 RG n°1112146 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	20,00	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 mm CX/100	Medix	R$ 7,70	R$ 154,00
4	80,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNIDADES.	Medix	R$ 7,00	R$ 560,00
5	60,00	CX	AGULHA 30X8 CX C/ 100 UNIDADES	Medix	R$ 7,90	R$ 474,00
6	60,00	CX	AGULHA 40 X12 CX C/ 100 UNIDADES	Medix	R$ 8,20	R$ 492,00
13	3,00	UND	BUBINA GRAU CIRUGICO DE (30X100 ROLO)	ciex	R$ 140,00	R$ 420,00
14	4,00	UND	BUBINA GRAU CIRURGICO DE (15X100 ROLO	ciex	R$ 70,00	R$ 280,00
23	3,00	CX	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 18, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 1,3MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID.	Medix	R$ 68,00	R$ 204,00
28	15,00	UND	CLOREXIDINA 2% LT (LT 1000ML)	vic pharma	R$ 24,00	R$ 360,00
34	2,00	CX	CURATIVO REDONDO (CX COM 500 UNI)	Medix	R$ 13,00	R$ 26,00
35	5,00	UND	DESINFETANTE Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA 5° GERAÇÃO (GALÃO 5 L)	ciclofarma	R$ 77,00	R$ 385,00
36	4,00	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS - GALÃO 5LT	ciclofarma	R$ 80,00	R$ 320,00
42	1,00	CX	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DESCARTÁVEL MICROGOTAS 2 VIAS ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO MATERIAL DE PVC, FLEXIVEL E INCOLOR PINÇA ROLETA TUBO 1,5M COM PONTA PERFUROCORTANTE E TAMPA PROTETORA	Medix	R$ 315,00	R$ 315,00
43	2,00	UND	EQUIPO MULTIVIA CLAMP 2 VIAS	Medix	R$ 145,00	R$ 290,00
46	20,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL 10X4,5 FITA (CX C/12 UND/)	ciex	R$ 125,00	R$ 2.500,00
50	2,00	CX	FIO DE NYLON 0 (CX C/ 24 UNI)	Medix	R$ 36,80	R$ 73,60
53	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 1 NYLON - CX C 24 UNID.	Medix	R$ 38,00	R$ 190,00
54	10,00	CX	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 2 NYLON - CX C 24 UNID.	Medix	R$ 38,00	R$ 380,00
55	15,00	CX	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 3 NYLON - CX C 24 UNID.	Medix	R$ 38,00	R$ 570,00
56	10,00	CX	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 4 NYLON - CX C 24 UNID.	Medix	R$ 38,00	R$ 380,00
57	10,00	CX	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 5 NYLON - CX C 24 UNID.	Medix	R$ 38,00	R$ 380,00
58	200,00	UNID	ESPARADRAPO MICROPORO 50MMX10M	ciex	R$ 6,80	R$ 1.360,00
59	50,00	UND	FITA AUTOCLAVE (INDICADOR DE VAPOR ROLO 19X30MM).	ciex	R$ 4,80	R$ 240,00
72	1,00	CX	LUVA ESTÉRIL 6.5 (CX 100 UND)	Medix	R$ 147,00	R$ 147,00
73	1,00	CX	LUVA ESTÉRIL 7.0 (CX 100 UND)	Medix	R$ 147,00	R$ 147,00
74	1,00	CX	LUVA ESTÉRIL 7.5 (CX 100 UND)	Medix	R$ 147,00	R$ 147,00
75	1,00	CX	LUVA ESTÉRIL 8.0 (CX C/ 100 UND)	Medix	R$ 147,00	R$ 147,00
76	1,00	CX	LUVA ESTÉRIL 8.5 (CX C/ 100 UND)	Medix	R$ 147,00	R$ 147,00
133	1,00	CX	SONDA VESICAL FOLEY N °08 (CX 10 UND)	Medix	R$ 36,79	R$ 36,79
134	1,00	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 10 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C/ 10 UNID	Medix	R$ 36,79	R$ 36,79
135	2,00	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 12 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	R$ 30,49	R$ 60,98
136	2,00	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 14 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	R$ 30,49	R$ 60,98
137	2,00	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 16 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	R$ 30,49	R$ 60,98
138	2,00	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 18 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	R$ 30,49	R$ 60,98
139	2,00	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 20 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	R$ 30,49	R$ 60,98
140	2,00	CX	SONDA VESICAL FOLEY N°22 (CX 10 UND)	Medix	R$ 30,73	R$ 61,46
141	2,00	KIT	TALAS MOLDÁVEIS PARA IMOBILIZAÇÃO (KIT COM 4 TAM DIFERENTES)	Resgate SP	R$ 54,00	R$ 108,00
142	6,00	UNID	TERMOMÊTRO CLINICO DIGITAL	LEMON	R$ 12,46	R$ 74,76
143	15,00	CX	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE ON CALL PLUS II - CX C 50 UNID.	On call Plus	R$ 31,03	R$ 465,45
145	48,00	PCT	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/ ELASTICO, PACOTE C/ 100 UNID.	Medix	R$ 7,79	R$ 373,92
146	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2,5	Medix	R$ 6,29	R$ 62,90
147	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4,5	Medix	R$ 4,28	R$ 42,80
148	10,00	UNID	TUBO ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix	R$ 4,28	R$ 42,80
149	10,00	UNID	TUBO ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix	R$ 4,28	R$ 42,80
150	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5	Medix	R$ 4,28	R$ 42,80
151	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0	Medix	R$ 5,39	R$ 53,90
152	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.5	Medix	R$ 4,28	R$ 42,80
153	20,00	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix	R$ 4,28	R$ 85,60

154	20,00	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,5 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL.	Medix	R$ 4,28	R$ 85,60
155	20,00	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,5 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix	R$ 4,28	R$ 85,60
156	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°3.0	Medix	R$ 4,28	R$ 42,80
157	20,00	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL .	Medix	R$ 4,28	R$ 85,60

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante; 1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição. **2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 01/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada; C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo

com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens; D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais. E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive: a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização. **5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de
pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento. 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art.
65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e
parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente; **6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado; **6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro; **6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio EconômicoFinanceiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada; **6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte: **I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior; **II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação; **III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular. **6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas
neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações. **10.1.1-**Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município; 12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência; **12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições
contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado,
e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII,
Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento; **c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; **d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93; **e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata; **f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO; **g)** Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas; **h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado. **i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso; **j)** Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; **k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa; **l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele. **m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários; **n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **o)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA. h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido. i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).** b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.** 17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração. 18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta. **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e
dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ 44.779.242/0001-09
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3F9564EF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS. Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 03.019.611/0001-70, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Devair Marcos Alves Cardoso, portador de CPF n°. 620.193.092-20 RG n°633845 SSP/RO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	30,00	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO CONCENTRADO 70% FRASCOS 1 LTS CX/12 UNIDADES.	TUPI	R$ 73,99	R$ 2.219,70
9	3,00	UND	AMBU RECÉM NASCIDO	SAFTI	R$ 246,99	R$ 740,97
15	3,00	UND	CANULA DE GUEDEL N ° 0	ADVANTIVE	R$ 5,00	R$ 15,00
16	3,00	UND	CANULA DE GUEDEL N °01	VITALGOLD	R$ 5,00	R$ 15,00
17	3,00	UND	CANULA DE GUEDEL N °02	VITALGOLD	R$ 5,00	R$ 15,00
18	3,00	UND	CANULA DE GUEDEL N °03	VITALGOLD	R$ 5,80	R$ 17,40
19	2,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC N° 4.0	VITALGOLD	R$ 17,90	R$ 35,80
20	3,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC N° 6.0	VITALGOLD	R$ 17,90	R$ 53,70
45	10,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO.	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 750,00
92	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	MEDSONDA	R$ 1,56	R$ 15,60
93	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	MEDSONDA	R$ 1,60	R$ 16,00
94	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	MEDSONDA	R$ 1,64	R$ 16,40
95	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 10 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	MEDSONDA	R$ 1,46	R$ 14,60
96	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 12 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	MEDSONDA	R$ 1,44	R$ 14,40
97	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 14 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	MEDSONDA	R$ 1,54	R$ 15,40
98	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 16 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	MEDSONDA	R$ 1,58	R$ 15,80
99	10,00	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 18 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	MEDSONDA	R$ 1,59	R$ 15,90
100	10,00	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 20 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	MEDSONDA	R$ 1,61	R$ 16,10
102	2,00	UND	SONDA NASOENTERAL (SONDA DOBBHOFF) N° 6	MAXY NUTRE	R$ 32,00	R$ 64,00
103	3,00	UND	SONDA NASOENTERAL (SONDA DOBBHOFF) N° 8	MAXY NUTRE	R$ 31,95	R$ 95,85
104	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N °12	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 3,90
105	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04	MEDSONDA	R$ 1,09	R$ 3,27
106	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06	MEDSONDA	R$ 1,17	R$ 3,51
107	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	MEDSONDA	R$ 1,22	R$ 3,66
108	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	MEDSONDA	R$ 1,23	R$ 3,69
109	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	MEDSONDA	R$ 1,43	R$ 4,29
110	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16	MEDSONDA	R$ 1,47	R$ 4,41
111	3,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18	MEDSONDA	R$ 1,54	R$ 4,62
114	10,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°04	MEDSONDA	R$ 1,54	R$ 15,40
115	10,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 6 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 1,61	R$ 16,10

116	10,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 16,60
117	15,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 1,74	R$ 26,10
118	15,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 1,83	R$ 27,45
119	15,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 1,91	R$ 28,65
120	10,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 1,99	R$ 19,90
121	10,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	MEDSONDA	R$ 2,03	R$ 20,30
124	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 11,90
125	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	MEDSONDA	R$ 1,25	R$ 12,50
126	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	MEDSONDA	R$ 1,37	R$ 13,70
127	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18	MEDSONDA	R$ 1,43	R$ 14,30
128	5,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°4	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 5,75
129	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°6	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 11,50
130	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°8	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 11,90
131	10,00	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVION°14	MEDSONDA	R$ 1,84	R$ 18,40
161	6.860,00	UND	FRALDA M	MAXI CONFORT	R$ 1,61	R$ 11.044,60

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante; 1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos; 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços; 5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 01/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada; C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens; D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais. E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamentos.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive: a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização. **5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento. 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio EconômicoFinanceiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior; **II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação; **III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular. **6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento; a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas; b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA; f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento; g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega; h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência; i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; **j)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações. **10.1.1**-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar
da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom 12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital; 12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município; 12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência; **12.5** Os preços

registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada: **a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento; **c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; **d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93; **e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata; **f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO; **g)** Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas; **h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado. **i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso; **j)** Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; **k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa; **l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele. **m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários; **n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **o)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a: b) Advertência; c) Multa; d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).** b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração. 18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de
que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ 03.019.611/0001-70
DEVAIR MARCOS ALVES CARDOSO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:074C8155

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**
Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela
promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 02.475.985/0001-37, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Willian Theodoro de Souza , portador de CPF n°. 038.920.122-70 RG n°1406611 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	3,00	UND	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA (LT 1000 ML)	vic pharma	R$ 26,00	R$ 78,00
65	10,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100UNID	MEDIX	R$ 28,37	R$ 283,70
66	5,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNID	MEDIX	R$ 28,37	R$ 141,85
67	3,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNID	MEDIX	R$ 28,37	R$ 85,11
68	10,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNID	MEDIX	R$ 28,37	R$ 283,70
69	10,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNID	MEDIX	R$ 28,37	R$ 283,70
159	5,00	UND	VASELINA LIQUIDA	cinord	R$ 61,00	R$ 305,00
162	9.700,00	UND	FRALDA G	MAXI CONFORT	R$ 1,60	R$ 15.520,00

163	4.580,00	UND	FRALDA EG	USEFRAL HIPER	R$ 1,83	R$ 8.381,40

• As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante; 1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES 3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos; 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços; 5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos 5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDAÇÕES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 005/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada; C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens; D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais. E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive: a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento:

Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento. 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS 6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. 6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei; **6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer; **6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro; **6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada; **6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte: **I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior; **II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação; **III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular. **6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo. **7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA** O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada; No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor; A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias; 7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver. 7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante. 7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: 8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento; a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas; b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA; f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento; g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega; h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência; i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; **j)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma. •** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom 12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital; 12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município; 12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência; **12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO 13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada: **a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento; **c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; **d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93; **e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata; **f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO; **g)** Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas; **h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado. **i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso; **j)** Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; **k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa; **l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele. **m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários; **n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **o)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA 15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação. 15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES: a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a: b) Advertência; c) Multa; d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA. h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA

DE REGISTRO não for rescindido. i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).** b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.** 17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO: 18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração. 18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta .

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações. **DO DOMICÍLIO E FORO** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

COVAN– Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:83D11EC3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93
e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 30.203.451/0001-97, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Humberto Araujo Santo, portador de CPF n°. 522.401.772-68 RG n°376889 SSR/GO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	5,00	CX	FIO CATGUT 2.0 (CX C/ 24 UNI)	S.MEDY	R$ 55,00	R$ 275,00

49	8,00	CX	FIO CATGUT 3.0 (CX C/ 24 UNI)	S.MEDY	R$ 55,00	R$ 440,00
71	60,00	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,10X90 CM (PACOTE CM 10 UNI)	MEDIX	R$ 13,20	R$ 792,00

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. Informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma
que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria;
Ata de Registro de Preços nº. 01/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra
não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de
Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e

homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme
Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou
defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da
DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito,
assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação.
A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida
de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados
no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo
1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

g) Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista
ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Vilhemed Com. Atacadista E Varejista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico LTDA
CNPJ 30.203.451/0001-97
HUMBERTO ARAUJO SATO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C2FD373D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024

PROCESSO nº. **594/2023**
Pregão Eletrônico nº. **17/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Data da Abertura: 08 de janeiro de 2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL, SENDO MEDICAMENTO, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**

Em 8 (oito) de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BC ODONTOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, situada à 33.164.783/0001-06, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Bruna Willian Fernandes Correa, portador de CPF n°. 005.110.342-70 RG n°1093096 SESDESC/RO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	2,00	UND	VALVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	GALZER	R$ 332,00	R$ 664,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **017/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria;
Ata de Registro de Preços nº. 01/2024; Licitação nº. **017/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera
ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio EconômicoFinanceiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar
a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação.

A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem
prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, III, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;
g) Obedecer às condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar se or todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista
ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o (a) Secretario (a) Municipal de saúde solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Termo de Referência o (a) secretária da respectiva pasta.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 (DEZESSEIS) de JANEIRO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

BC Odontologia EIRELI
CNPJ 33.164.783/0001-06
BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FA47E2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO Nº 2638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

No dia 18/12/2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3849		**GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**				
Item	**Código**	**CNPJ: 63.615.058/0001-60** **AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000** **Telefone: 6933213915** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	104.001.006	CHÁ MATTE EM PÓ PARA INFUSÃO, NA VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 250G. Marca: UNIAO	UND	1910	6,70	12.797,00
6	104.001.738	FARINHA DE MILHO FINA FARINHA DE MILHO FINA, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. . Pct 1kg. Marca: BERNARDO	UND	918	5,89	5.407,02
7	104.001.983	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PRA LACTANTES Fórmula infantil de seguimento, para lactantes entre 0 e 6 meses, enriquecida em ferro, contendo probiótico e lactobacilos – lata 400g. Marca: NESTLE	UND	70	54,00	3.780,00
8	104.001.951	FORMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1° SEMESTRE FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiotico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.400G Marca: NESTLE	UND	70	50,00	3.500,00
32	101.001.129	AVENTAL TIPO CORVIN Avental tipo corvin Marca: BAGUN SOLDASUL	UND	290	14,75	4.277,50
53	101.001.095	ESFREGÃO DUPLA FACE, TIPO ESPONJA, ABRASIVO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROX: 7,5 CM (LARG), 2,5 CM(ALT), COMPRIMENTO 26CM Marca: VIACELLI	UND	98	11,70	1.146,60
54	101.001.379	ESFREGÃO PARA CHÃO, CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA Marca: VIACELLI	UND	863	8,98	7.749,74
55	101.001.490	ESPONJA DE LÃ AÇO, UNIDADE 8X1, PESO 60G. Marca: QLUSTRO	PCT	3500	2,40	8.400,00
59	102.003.137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG - MINIMO 06 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG Marca: CAPRICHO	PCT	680	8,00	5.440,00
67	101.001.497	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA, CX C/ 100UND. LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIOULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA JMED C/ 100UND. Marca: NOBRE	UND	200	4,80	960,00
70	115.001.016	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML/305G ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML/305G Marca: GLADE	UND	254	12,90	3.276,60
72	101.001.422	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, em plástico resistente larg 20 cm com cabo. Marca: VIACELLI	UND	1243	4,40	5.469,20
76	101.001.470	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA:10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA - (PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS) Marca: MILI	UND	7630	6,90	52.647,00
78	167.001.030	PROTETOR SOLAR FPS 50/ 120ML Protetor Solar Fps 50 120ml, HIDRATANTE PROTEÇÃO uva+uvb, PREVENÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES POR DUA HORAS NO MINIMO, Á PROVA DÁGUA E SUOR. Marca: NUTRIEX SUNDAY	UND	128	32,00	4.096,00
80	101.001.540	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM NO MÍN. 30 CM, COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS. Marca: VIACELLI	UND	890	19,90	17.711,00
84	133.001.009	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESSÊNCIAS Marca: ALBANY	UND	1210	2,10	2.541,00
105	112.001.378	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESSÃO 7.5 LT. BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 7.5LTA Marca: EIRILAR	UND	32	7,45	238,40
117	112.001.001	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: MINAPLAST	UND	942	2,48	2.336,16
122	112.001.127	FORMA RETANGULAR GR. ALUMÍNIO Nº 06. 52X39 Marca: EIRILAR 37X50CM	UND	71	104,78	7.439,38
151	160.001.002	SACO DE PAPEL SEDA BRANCO - PARA PIPOCA, TAMANHO 7,5 CMX14CM, EMBALAGEM COM 500 UND Marca: CHIARA	UND	122	23,99	2.926,78
154	167.001.011	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Marca: VOLK	UND	71	14,80	1.050,80
164	117.001.296	CORDA DE SEDA 8MM Marca: ARTEPLAS	KG	68	50,00	3.400,00
		Total do Proponente				156.590,18
Item	**3966 Código**	**DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	104.001.007	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 330GR A 400GR. Marca: liane	UND	1900	5,43	10.317,00
2	104.001.507	BISCOITO DOCE DE MAISENA VITAMINADO Biscoito doce de maisena vitaminado, aromatizado artificialmente sem lactose embalagem de 400g. Marca: liane	UND	2696	5,72	15.421,12
3	104.001.252	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA . BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane , a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g . Marca: belma	UND	1380	5,40	7.452,00
9	104.001.093	FUBÁ MIMOSO DE MILHO FUBÁ MIMOSO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DO MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. COM UMIDADE MÁXIMA 15% P/P ACIDEZ 5% P/P, COM NO	UND	1968	5,40	10.627,20

		MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: ki gosto				
13	104.001.338	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEM - 450 A 500 GR Marca: joia	UND	360	5,89	2.120,40
14	104.001.457	MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS PCT 500 GRS. Marca: joia	UND	270	5,90	1.593,00
16	104.001.251	SAGU SAGU: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 500G. Marca: ki gosto	UND	110	7,73	850,30
20	104.001.112	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA TEMPERO completo tradicional sem pimenta, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, nome do fabricante prazo de validade Marca: campilar	UND	133	11,23	1.493,59
24	101.001.059	ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% HIPOCLORITO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5% P/P, PRODUTO BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: gbel	UND	6924	2,59	17.933,16
28	102.002.508	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°INPM, INCOLOR (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: santa cruz	LT	2938	7,56	22.211,28
30	101.001.008	AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS FRAGRÂNCIAS Amaciante para roupas - 2 litros fragrâncias Marca: gbel	UND	590	5,99	3.534,10
33	101.001.523	BACIA PLASTICA CANELADA 32 LITROS Marca: bh plastil	UND	110	15,45	1.699,50
34	117.001.345	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. Marca: bh plastil	UND	232	9,99	2.317,68
36	101.001.014	CÊRA LIQUIDA COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; COR: VERMELHA RENDIMENTO: 40 A 60 M2/L - 750ML Marca: politriz	UND	30	5,75	172,50
37	117.001.053	CHINELO DE DEDO N°27/28 CHINELO DE DEDO N°27/28 Marca: havaiana	UND	40	17,87	714,80
38	130.001.025	CHINELO DE DEDO N°31/32 CHINELO DE DEDO N°31/32 Marca: havaiana	UND	40	17,87	714,80
39	117.002.093	CHINELO DE DEDO N°36/37 CHINELO DE DEDO N°36/37 Marca: havaiana	UND	40	17,89	715,60
40	130.001.060	CHINELOS DE DEDO N° 34/35 CHINELOS DE DEDO N° 34/35 Marca: havaiana	UND	40	17,99	719,60
41	117.001.541	CORTADOR PEQUENO PARA UNHA Cortador pequeno para unha, material inoxidável. Marca: unhex	UND	17	6,30	107,10
44	157.001.300	CREME HIDRATANTE COM QUERATINA (EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS) Creme hidratante de queratina, composto de vitaminas, mais extratos naturais, hidratação prolongada, alto brilho, umectação e emoliencia e redução de pontas duplas. Pote 1000gr Marca: skala	UND	44	13,90	611,60
46	101.001.291	DESINFETANTE AROMATIZADO PARA USO GERAL (EMBALAGEM DE 2 LITROS) Desinfetante para uso geral 02 litros- Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde- fragrâncias variadas Marca: gbel	UND	7020	6,00	42.120,00
47	101.001.070	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML. IDEAL PARA LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. COM FÓRMULA CONCENTRADAS SENDO MAIS CONSISTENTE E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS AO MESMO TEMPO EM QUE É SUAVE PARA AS MÃOS. COM REGISTRO NO "INMETRO". IGUAL OU SUPERIOR AO "YPÊ DETDetergente liquido neutro, frasco com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentradas sendo mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos. Com registro no "INMETRO". Igual ou superior ao "ypê Marca: ype	UND	7882	2,78	21.911,96
48	101.001.246	ESCOVA DE NYLON TIPO BOLA COM CABO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO Marca: toq	UND	142	4,98	707,16
49	101.001.542	ESCOVA DE DENTE P/ ADULTO Escova dental para adulto, cabo cristal, embalagem em blister, cores mistas opção de cerdas média. Marca: condor	UND	30	5,00	150,00
51	101.001.517	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, EM NYLON, TODA EM PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 14 X 8 CM. Marca: toq	UND	265	3,00	795,00
52	133.001.075	ESCOVA PARA CABELO, C/ CABO DE MADEIRA ARREDONDADA E CERDAS DE NYLON Marca: escobel	UND	30	16,00	480,00
60	102.003.140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: panda	PCT	300	8,95	2.685,00
61	102.003.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: panda	PCT	250	10,45	2.612,50
62	102.003.139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: panda	PCT	600	10,70	6.420,00
68	157.001.715	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ml, A BASE DE ÁGUA. MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ml, A BASE DE ÁGUA. Marca: buzzoff	UND	1054	10,49	11.056,46
82	101.001.010	SABÃO EM PEDRA NEUTRO 5X200G Sabão em pedra neutro 5x200g Marca: jamary	UND	808	11,40	9.211,20
83	101.001.006	SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR AO "OMO MULTIAÇÃO" , EMBALAGEM NO MINIMO DE: 400GR CADA Marca: omo	UND	2971	9,30	27.630,30
91	112.001.030	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 10 X 01 - COR PRETA Marca: gbel	UND	1765	4,69	8.277,85
93	101.001.515	SACO PLASTICO PACOTE PARA ALIMENTOS ATÓXICOS SACO PLÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: laianinha	UND	190	10,50	1.995,00
95	117.001.475	SHAMPOO NEUTRO Shampoo neutro para Cabelo 350 ml Marca: seda	UND	160	11,99	1.918,40
97	101.001.106	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. Marca: indaia	UND	136	20,35	2.767,60
98	101.001.047	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; com cabo de madeira 1,20m. Marca: odim	UND	220	11,48	2.525,60
107	112.001.391	CANECA EM VIDRO LISA COM ALÇA 300ML PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS Marca: nadir	UND	226	9,00	2.034,00
109	112.001.260	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA TAM. MÉDIO. Marca:	UND	122	4,00	488,00

		zaleana				
110	112.001.174	COADOR GRANDE DE PANO ALVEJADO PARA CAFÉ - COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE. Marca: zaleana	UND	101	5,00	505,00
112	112.001.039	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOPA(MESA), CABO INOX Marca: martinox	UND	600	3,65	2.190,00
113	112.001.362	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: prafesta	PCT	2777	6,79	18.855,83
116	112.001.086	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 180ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: cristal copo	UND	2307	4,61	10.635,27
118	157.001.548	COPO VIDRO PARA SUCO, VIDRO LISO, 280ML TRANSPARENTE VIDRO TEMPERADO Marca: nadir	UND	162	6,00	972,00
120	112.001.320	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: prafetsa	PCT	70	6,00	420,00
124	112.001.288	GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML COM BICO BORRIFADOR Marca: nobre	UND	77	9,00	693,00
126	157.001.710	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO QUE PERMITESERVIR SEM ABRIR A GARRAFA, AMPOLA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ENVERNIZADO. GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO QUE PERMITE SERVIR SEM ABRIR A GARRAFA, AMPOLA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ENVERNIZADO. Marca: invicta	UND	340	94,00	31.960,00
127	112.001.398	GARRAFÃO TÉRMICO CAPACIDADE DE 5 LITROS - ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP, BOCAL COM BORDA CORTA PINGO, COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO, INVÓLUCRO EM PLÁSTICO RESISTENTE Marca: antares	UND	68	36,50	2.482,00
128	112.001.207	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 C/ 50UND. GUARDANAPO PAPEL 24 x 22 C/ 50UND. Marca: coquetel	UND	1252	2,49	3.117,48
129	117.001.002	ISQUEIRO Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Marca: bic	UND	164	6,00	984,00
130	112.001.181	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 2 LTS Jarra em plástico Resistente, graduada, c/ tampa capac. 2 lts. Marca: jaguar	UND	53	16,00	848,00
131	112.001.370	JARRA PLÁSTICO RESISTENTE,COM TAMPA, MIN. DE 3,5 LTS - GRADUADA, COM TAMPA Marca: jaguar	UND	110	26,00	2.860,00
133	117.001.003	MAMADEIRA Mamadeira material poli carbono capacidade de 180 ml bico de silicone inodoro insípido e transparente temperatura de esterilização de 125 ºC. Marca: pettita	UND	282	24,90	7.021,80
141	112.001.172	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: nigro	UND	3	121,57	364,71
146	112.001.274	POTE DE PLASTICO INCOLOR Pote plástico incolor. c/ tampa, em material resistente, capacidade para 5,5 l. Marca: nitron	UND	77	35,00	2.695,00
148	112.001.175	PRATO FUNDO LISO PRATO FUNDO LISO, TRANSPARENTE, PROF 22,2cm, ALT 3,1cm, LARG 22,2cm VIDRO TEMPERADO. Marca: nadir	UND	420	5,73	2.406,60
149	112.001.286	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM - EM INÓX Marca: yangzi	UND	42	26,00	1.092,00
150	117.001.473	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28 Marca: superal film	RL	120	5,99	718,80
152	112.001.043	TABUA P/ CORTE DE CARNE EXTRA EM POLIETILENO, GRANDE COM ALÇA Marca: yazi	UND	71	47,50	3.372,50
155	157.001.432	VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA Marca: nitron	UND	40	17,91	716,40
156	112.001.247	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 45 LITROS, COM TAMPA Marca: dup	UND	36	54,14	1.949,04
157	112.001.365	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA Marca: erca	UND	86	31,67	2.723,62
158	102.003.790	BOLSA-TÉRMICA PODE SER USADA QUENTE OU FRIA QUE NÃO CONGELA. FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL. COM O PRODUTO SENDO REVESTIDO COM CAMADAS DE POLIAMIDA/POLIETILENO INTERNAMENTE E POLIETILENO E O GEL INTERNO DE POLÍMERO VINILICO. Marca: soprano	UND	12	43,60	523,20
161	160.001.016	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: soprano	UND	21	59,79	1.255,59
162	160.001.017	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: antiares	UND	31	183,28	5.681,68
163	112.001.020	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 METROS Marca: mb	UND	40	1,12	44,80
165	142.001.046	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MODELO COMPACTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 400ML, COM TECLA APERTE Marca: nobre	UND	18	15,94	286,92
166	142.001.045	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO Dispenser para Papel Toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras, confeccionado em plástico de alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, dos mais simples aos mais requisitados. As paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira, conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, visor transparente que permite visualizar para facilitar o abastecimento. Dimensões apróximadas: 270x290x160mm Marca: nobre	UND	35	21,60	756,00
167	117.002.247	DISPERSOR PLÁSTICO PARA COPOS DE 100 ML Marca: globo	UND	14	28,15	394,10
168	117.002.127	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 50 ML Marca: nobre	UND	11	24,83	273,13
		Total do Proponente				355.910,83
Item	**5225 Código**	**Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	121.001.514	BALDE PLASTICO 12 LITROS , ALÇA DE FERRO, USO GERAL: ATIVIDADE DOMESTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS Marca: ARQPLAST	UND	220	10,30	2.266,00
45	101.001.572	DESENGORDURANTE MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MÍNIMO DE: 500ML Marca: FACILITA	UND	2283	3,99	9.109,17
56	157.001.711	ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 01 UN, MEDIDA 110X70X20MM ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 01 UN, MEDIDA 110X70X20MM Marca: BETTANIN	UND	2196	0,65	1.427,40
58	101.001.082	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJADA Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto Marca: BRULIMP	UND	2240	3,02	6.764,80
64	101.001.290	LIMPA ALUMINIO 500ML Limpa alumínio 500 ml Marca: TRIEX	UND	1730	3,13	5.414,90
65	101.001.476	LIMPADOR MULTI-USO 500ML Marca: FACILITA	UND	1352	2,85	3.853,20
77	117.001.769	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de	UND	1147	13,20	15.140,40

		fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. Marca: SOFTPEL				
85	145.001.031	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, 500ML COM BICO DOSADOR Sabonete líquido cremoso para mãos, 500ml com bico dosador Marca: ALLCLEAN	UND	749	8,70	6.516,30
86	101.001.131	SACO PARA LIXO 30 L Saco para lixo 30 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pacote com 10 unidades. Marca: RAVA	PCT	2210	2,00	4.420,00
87	101.001.559	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO P/ LIXO, (GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: RAVA	PCT	1113	2,90	3.227,70
88	112.001.389	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: RAVA	PCT	2950	20,00	59.000,00
89	112.001.390	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: RAVA	PCT	2020	29,55	59.691,00
94	112.001.064	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente 300grs Marca: FACILITA	PCT	435	6,00	2.610,00
99	101.001.394	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO: 17 CM X 5 CM X 2 CM. CHAPA PREGADA, COM CABO 1,20 MT, PLASTIFICADO Marca: CARVALHO	UND	392	9,80	3.841,60
144	112.001.124	PANO DE PRATO 40 X 70CM Marca: BRULIMP	UND	440	5,32	2.340,80
		Total do Proponente				185.623,27
Item	**5795 Código**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Telefone: (69) 3443-1918 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	108.001.067	ALCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, EMBALAGEM DE 01 LITRO (1000 ML) - PARA LIMPEZA DE ELTRÔNICOS E PLACAS DE CIRCUITOS Marca: PROLINK	UND	50	73,36	3.668,00
63	101.001.114	HIPOCLORITO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA PESADA, PRODUTO CONCENTRADO, DEVE SER DILUÍDO EM 01/10 OU 01/20, ANTES DO USO, EMBALEGEM GALÃO DE 05 LITROS Marca: AUDAX	GL	41	38,80	1.590,80
		Total do Proponente				5.258,80
Item	**7156 Código**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70 AV AFONSO PENA, 2089 QUADRA001 - SETOR 3, TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000 Telefone: (69) 9324-1389 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	101.001.061	ÁLCOOL 96° GL, ETÍLICO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: TUPI	UND	1486	7,96	11.828,56
26	101.001.477	ALCOOL EM GEL 70° INPM- 500 GR. ALCOOL EM GEL START 500 GR. Marca: CICLO FARMA	GR	566	4,64	2.626,24
29	101.001.021	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA 46° INPM - AROMA EUCAPILPTO OU LAVANDA ALCÓOL 12x1000 SANTA CRUZ Marca: TUPI	UND	891	5,64	5.025,24
		Total do Proponente				19.480,04

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

COLORADO DO OESTE, 22 DE JANEIRO 2024

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:141F4EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- 36/2023
PROCESSO Nº 1055/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml.

Aos 23 dias do mês janeiro do ano de 2024, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresas: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97**, **46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA - 46.481.771/0001-49**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR PREÇO de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml,** para atender a todas as Secretarias Municipais de Costa Marques.

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO PLASTICO DE 20LT** RETORNÁVEL, VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, DEVERÁ ESTAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE A UNIDADE	UNID	4.636	LINDAGUA	13,99	64.857,64
46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA - 46.481.771/0001-49						
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML** RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE AO FARDO COM 12 GARRAFINHAS.	FRD	990	Lindágua	20,50	20.295,00
VALOR TOTAL R$						**85.152,64**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Costa Marques, 23 de Janeiro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro da CPL
Decreto nº 315/GAB/2022

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

WELCKLEN DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

LUIS CARLOS PINHO
Secretário Municipal de Agricultura

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FRANCISCO FEITOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
Empresa Detentora

46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA
CNPJ: 46.481.771/0001-49
Empresa Detentora:
:

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:A00F153B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1055/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 36/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO PLASTICO DE 20LT** RETORNÁVEL, VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, DEVERÁ ESTAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE A UNIDADE	UNID	4.636	LINDAGUA	13,99	64.857,64
46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA - 46.481.771/0001-49						
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML** RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE AO FARDO COM 12 GARRAFINHAS.	FRD	990	Lindágua	20,50	20.295,00
VALOR TOTAL R$						**85.152,64**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 22 de Janeiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:63AAD1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1058/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de recarga de Gás de cozinha GLP 13kg, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Aos 23 dias do mês do ano de 2023, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA, CNPJ/MF: 50.395.982/0001-36**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e

Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **recarga de Gás de cozinha**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA – CNPJ: 50.395.982/0001-36

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. total
01	Aquisição de vasilhames cheios, botijão P-13 para acondicionamento e estocagem de gás de cozinha GLP, composição básica de propano e tutano.	Fogas	Unid.	05	240,00	1.200,00
02	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13Kg, retornáveis, composição básica de propano e tutano. (cota de 75% ampla concorrência).	Fogas	Unid.	579	138,00	79.902,00
03	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13Kg, retornáveis, composição básica de propano e tutano. (cota de 25% exclusiva ME, EPP).	Fogas	Unid.	192	138,00	26.496,00
VALOR TOTAL R$						**107.598,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

As recargas de gás de cozinha licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos materiais rrequisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega das recargas de gás de cozinha em até 48 horas, do solicitado, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria requisitante.

4.2. As recargas de gás de cozinha deverão ser entregues obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela secretaria requisitante.

4.3. Todas as despesas com a entrega das recargas de gás de cozinha correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do botijão, peso, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos objetos licitados, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das recargas de gás de cozinha, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Costa Marques, RO 23 de janeiro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro da CPL
Decreto nº 315/GAB/2022

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

WELCKLEN DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

LUIS CARLOS PINHO
Secretário Municipal de Agricultura

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FRANCISCO FEITOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA
CNPJ: 50.395.982/0001-36
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:DCF80734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72
APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.
COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 006/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de Consumo** em favor da proponente, **P.R FARONI LTDA** CNPJ: **47.029.862/0001-72** no valor total de **R$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVADORA ALTA PRESSÃO	-	UNID.	01	630,00	630,00
02	CANECA DE VIDRO 300ML	-	UNID.	36	8,25	297,00
03	PRATO DE VIDRO FUNDO LISO TRANSPARENTE	-	UNID.	32	8,75	280,00
	TOTAL: **1.207,00**					

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de junho de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C4A79BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2024 - APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
ESCOLA M.E.F. ALUISIO BECKER

Homologamos o edital 001/2024 DA APP. E.M.E.F. Aluísio Becker.

CARGO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**
ORDEM	**NOME DE CANDIDATO**
01	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS
02	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO
03	WANDDA DAYANE REIS DE SOUZA
04	LENI PASCOAL DOS SANTOS
05	BEATRIZ TAVAREZ DA COSTA
06	MARIA ELIETE TAVEIRA
07	JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA
08	KARLA RANIELY DA SILVA
09	FRANCISCA SILVA SIMÕES
10	TRICIA DE JESUS GONÇALVES ARAGÃO SOLENO
11	MARILI FELISMINO GONÇALVES
12	BARBARA MARIA DOS SANTOS
13	TAYNARA SANTANA SILVA
14	MARIA ALVES SANTOS
15	JULIANA RODRIGUES LEITE
16	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA
17	ROSELI GOMES DE SOUZA
18	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
19	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA
20	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS
21	GLACIANE SOBRAL RODRIGUES
22	SANDRA DE JESUS SANTOS
23	FRANCIDALVA PAULA SILVA
24	RAILANE OLIVEIRA DÓRIA
25	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES
26	GEICIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA
27	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS
28	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS
29	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA
30	JÚLIA ALVES DA SILVA
31	IRLÂNIA DOS SANTOS LEÔNCIO
32	DAIANE DE ALMEIDA MOREIRA
33	ELIETE MOTA DOS SANTOS
34	APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA
35	LUANA MARIA DA SILVA
36	SOLANGE DOS REIS MANHANI
37	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
38	GISELE MOREIRA KRAUSE
39	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO
40	FRANCIELE VIEIRA DOS SANTOS
41	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS
42	VANESSA GOLDAKER ABEL
43	VITRIA BEATRIZ BENTO RODRIGUES
44	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO
45	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO
46	NILVANA PEREIRA DA SILVA
47	ALESSANDRA ALVES ROCHA
48	CAMILA GONÇALVES DA SILVA
49	ARLETE DE JESUS COSTA
50	LUCINÉIA GONÇALVES DA SILVA
51	LETICIA BRUNA GONÇALVES COELHO
52	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA
53	ELIZIANE SILVA RIBEIRO
54	SARA CRISTINA DOS SANTOS FILHO
55	RAQUEL DE OLIVEIRA
56	JANAINA NASCIMENTO DO CARMO MORENO
57	JISLAINE VIERA CORREA
58	VIVIANE CRISTINA DA SILVA
59	ELIANE GONÇALVES ROCHA
60	NATÁLIA DOS SANTOS
61	JOSELI TEODORO DOS SANTOS
62	AGATHA NICOLLE SOUZA MARTINS
63	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO
64	DAIANE SANTOS GUIMARÃES
65	CATIANE CARDOSO DO Ó
CARGO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
66	BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA - **INDEFERIDA**
67	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
68	ROSEMEIRE DOS SANTOS
69	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA
70	VALDECI SAMPAIO DO OURO
71	ADRIELY SOUZA DE OLIVEIRA
72	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO
73	ISIS MARCIANY NUNES DA SILVA
74	ELIZANGELA HONORIO
75	CRISTINA GOMES DE SOUZA

76	CLARICE FELISMINO DE LIMA
77	MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA
78	ELISETE MATOS SILVA RODRIGUES
79	VANESSA LOURENÇO DE SOUZA
80	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS
81	CLEONICE MIRIAN DE BRITO
82	LAURIANY FERREIRA COELHO
83	ANDREINA PEREIRA DE LIMA
84	SHIRLEY DIORGENIS RICARDO
85	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO
86	CLEIDIANY LUIZA NICOLAU
87	GIZEVANE MOTA DA SILVA
88	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS PAIVA
89	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA
90	MARINA DA CONCEIÇÃO GPNÇALVES DE SOUZA
91	LUCILENE GALDINO VIANA
92	EVA VILMA RIBEIRO CAJÚ
93	ABILENE DA SILVA NUNES
94	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
95	NATÁLIA TEIXEIRA DE SOUZA
96	ANDRA COSTA DOS SANTOS
97	MANOEL SANTOS GUIMARÃES
CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
98	DAYANE JENNIFER BELO LEMES
99	HELENA REIS PINHEIRO
100	FABIANA BENTO DA CRUZ
101	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA
102	GLEICY KELLY SOUZA DE PAULA
103	ELIANE TEIXEIRA ALVES
104	DAIANE JACONIAS VIANA
105	JULIANA ANACLETO DE FREITAS
106	ANDREIA AGUIDA ANDRADE
107	FABIANA BRANDÃODE SOUSA
108	JULIA RODRIGUES DA SILVA07
109	LUCIANA AUGUSTA DE SIQUEIRA
110	GREICE KELLY DE SOUZA
111	JAMILE DE SOUZA CORREA
112	ATALIA DA SILVA ROBERTO
113	LEUZIANE MILENA MENDES LOERCIO
114	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES
115	JAQUELINE DE SOUZA MENDES
115	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA
116	LUIS VINICIUS DA SILVA QUEIROZ
117	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
118	HARRISON SILVA PEREIRA ARAÚJO
119	KELLY CRITINA BECKER DA SILVA
120	ANGÉLICA RODRIGUES
121	MANOEL VITOR PEREIRA
122	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS
123	KIARA MACEDO DA SILVA
CARGO	**CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
124	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA
124	ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS
126	ALANA BRITO DEMÉTRIO
127	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
128	CATARINA DA SILVA MENDES
129	CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS
130	DAIANE FORTUNATO NUNEZ
131	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS
132	EDNA MONTEIRO FRANCO
133	ELIETE DE JESUS DA SILVA
134	GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA
135	GEANE SHUMAKER DE OLIVEIRA
136	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA
137	GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS
138	JAQUELINE CORDEIRO NEUHAUS
139	JAINI NASCIMENTO GASPAR
140	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO
141	JULIANA DA SILVA SOUZA
142	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO
143	MARCIA DE OLIVEIRA FATEL
144	MARCILENE DIAS DE JESUS
145	MIRLENE ALVES GOUVEIA
146	NATIELE DA SILVA GLORIA
147	NAYCIELE DE JESUS ROMANHA
148	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
149	SAMOR GERMANO DA SILVA
150	SIMONE LOURENÇO DE SOUZA
151	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA
152	VERÔNICA GOLDAKER ABEL
153	ZÉLIA DA CONCEIÇÃO COSTA
154	KISLAYNE OLIVEIRA SILVA
CARGO	**MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
155	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA
156	ALDAIR RAMOS DE LIMA

157	ANA PAULA CONCEIÇÃO
158	CLEUZA PLASTER KNIDEL
159	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
160	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEIÇÃO
161	DÓRICA AIRES GONÇALVES
162	ELVIS HOMANIQUE MIRONOV
163	FABIANA SILVA FELICIO
164	JOSILENE ARAUJO FORTUNATO RODRIGUES
165	KARINE ALVES SILVANO
166	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
167	SANDRA FERREIRA GAMBART
168	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA
169	TÂNIA MALTEI DORIGON
CARGO	**INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
170	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA
171	GABRIELA ALMEIDA MARTINS
172	JEANINHA APARECIDA LANGNER
173	NELY DE LIMA BRANDÃO
174	ROSILENE ROSSINI
CARGO	**SERVIÇOS GERAIS**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
175	ANDERSON PEIXOTO DE FREITAS JUNIOR
176	ANDERSON FIGUEIRA GARDINO
177	CLAUDECI MENDES SANTOS
178	DHONATAN LUCAS MENEGUELLI DIAS
179	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS
180	PATRICK RICOLIANO LEITE
CARGO	**TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
181	JEFFERSON ORLANDO DA SILVA QUEIROZ
182	DJEAN MORÃES DE ARAÚJO
183	ENRIQUE CONÇALVES SILVA
184	JAELLYSON COSTA FERREIRA
185	PATRIC ALMEIDA DA SILVA
CARGO	**VIGIA**
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
186	CRISTIANO JACONIAS VIANA
187	EMERSON DE SOUZA MENDES
188	GELMIR SOBRAL RODRIGUES
189	HERMES DE CASTRO LOURENÇO
190	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES
191	JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR
192	LUCAS HENRIQUE COSTA DE SOUZA
193	ROGÉRIO ZIVIANI ZACANTI

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D76C6CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024.-APP EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024.
A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 da E.M.E.I.E.F.23 DE MARÇO;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024;

Considerando o disposto no Edital 001/2024 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2024, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2024;

Resolve:
Homologar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária **DE** MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INSPETOR DE ALUNOS, PEDREIRO, VIGIA DIURNO E SERVIÇO GERAIS.

*** MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nºinscrição**
1º	Vanildo Pereira	80	31
2º	Paulo Bianchi	80	27
3º	Alexsandro Castro Guimarães	70	01
4º	Gilberto Araujo Rodrgues	70	41
5º	Eldo Laureano Pinto	70	08
6º	Gilmar José Gelach	65	82
7º	Márcia Silva de Almeida	60	132
8º	Dionatas Santos Barelia	55	123
9º	Jeovani da Silva	50	50
10º	Gelmir Sobral Rodrigues	40	81
11º	Marcus Antônio Nunes Pogian	35	26
12°	Edmilson Ambrosio Dias	30	105
13°	Valdir Prado da Silva	25	77
14°	Eduardo Félix da Silva	25	35
15°	Misael Castro de Lima	20	13
16º	Givaldo Pereira da Silva	20	32

* MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Maria de Lurdes de Souza	90	33
2º	Kely Tatiane da S. Lovo	80	39
3º	Margarete de Souza	75	28
4º	Adriana E. Conceição	65	43
5º	Elisiane da Silva	65	36
6º	Alisson da Silva Costa	65	103
7º	Orsulina Matias da Silva Montavanelli	60	135
8º	Gleiciane Werneke R. Pereira	60	22
9º	Andreia Nunes de Oliveira	50	74
10º	Eliziane Silva Ribeiro	50	119
11º	Rayane Righi Reimoso Pessinatt da Silva	50	106
12°	Jéssica Aline Souza de Oliveira	50	94
13°	Lauceni de Lima da Silva	45	104
14°	Isis Marciany Nunes da Silva	40	133
15°	Kelly Garcia de Souza	35	86
16º	Luana Maria da Silva	35	117
17º	Adeilda Teixeira de Oliveira	30	121
18º	Marta Fascina dos Santos Lima	30	12
19º	Grabriela Fernanda Fernandes Vale de Oliveira	30	131
20º	Eliane Souza de Oliveira	25	102

* AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Tricia de Jesus Gonçalves Aragão	90	04
2º	Maria Aparecida de Souza	80	98
3º	Cassia de Souza Braga	80	54
4º	Mônica Mayla Cardoso de Almeida	70	112
5º	Karine Rodrigues do Nascimento	70	14
6º	Eliziane Silva Ribeiro	65	118
7º	Jamile de Souza Correa	65	18
8º	Alessandra Alves Rocha	65	71
9º	Andreia Nunes de Oliveira	60	79
10º	Emilli Fernanda de Souza	55	99
11º	Franciele Barcelo do Nascimento	50	70
12º	Geieli Lima Macedo	50	73
13°	Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	45	68
14°	Luciana Brito de Almeida	40	122
15°	Mariane Martins dos Santos	40	89
16º	Sirleni dos Santos Matos	35	69
17º	Luana Maria da Silva	30	116
18º	Solange Franki	20	45
19º	Alzeni Pantaleão Alves	10	37
20º	Ana Caroline dos Santos	10	62

* AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Edileide Barbosa de Souza	70	20
2º	Cleidiany Leiza Nicolau	70	115
3º	Maria Juliane Soliz do Nascimento	65	126
4º	Jamile de Souza Correia	65	16
5º	Marina da Conceição Gonçalves de Souza	55	38
6º	Clarice Felismino de Lima	55	65
7º	Maria aparecida de Souza	50	101
8º	Cleidiane Alves Damacena	50	09
9º	Raffaela Barros Lopes	50	95
10º	Darlani da Silva de Oliveira	40	40
11º	Vanessa lourenço de Souza	35	97
12º	Raquel Marciano de Carvalho Vago.	35	96
13º	Mônica Mayla Cardoso de Almeida	30	113

* CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nºinscrição**
1º	Kislayne Oliveira Silva	80	80
2º	Adriana Esperança da Conceição	75	42
3º	Elisângela dos Santos Alkimin	75	108
4º	Débora da Silva Vital Conceição	65	63
5º	Karine Rodrigues do Nascimento	60	15
6º	Simone Lourenço de Souza	55	57
7º	Margarete de Souza	50	29
8º	Maria de Lourdes de Souza	40	34
9º	Cássia de Souza Braga	40	52
10º	Luciana Brito de Almeida	30	124
11º	Mariane Martins dos Santos	30	93
12º	Kênia de Oliveira Souza Munari	25	67
13º	Gabriela Fernanda Fernandes Vale de Oliveira	25	130

* TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Daniel dos Santos	90	107
2º	Patric Almeida Silva	55	127
3º	Weverton de Paulo Rocha	50	56

* AUXILIAR DE SECRETARIA

AUXILIAR DE SECRETARIA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Fernando Bruno Gonçalves Braga	100	72
2º	Elisama Ribeiro dos Reis	95	60
3º	Simone Lourenço de Souza	70	55
4º	Jaqueline de Souza Mendes	70	88
5º	Helena dos Santos Nunes Beleza	60	06
6º	Vanessa da Silva Mota Quiesa	60	44
7º	Grabriela Almeida Martins	55	47
8º	Emerson de Souza Mendes	40	59
9º	Letícia Zeni	20	78

* AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Bruna Almeida Martins	100	46
2º	Fernando Bruno Gonçalves Braga	90	02
3º	Juliana Anacleto de Freitas	80	85
4º	Jaqueline de Souza Mendes	70	87
5º	Simone Lourenço de Souza	60	53
6º	Vanessa da Silva Mota Quiesa	60	137
7º	Gleiciele Vieira de Amaral	60	114
8º	Emerson de Souza Mendes	40	58
9º	Larisse Souza Sales	40	136
10º	Maria Luiza de Oliveira Souza	30	125

* INSPETOR DE ALUNOS

INSPETOR DE ALUNOS			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Margarete de Souza	60	30
2º	Elisangela Marcelino França	45	10
3º	Jamile de Souza Correa	45	17
4º	Letéia Zeni	30	66
5º	Cleidiane de Lima	30	61
6º	Carine dos Santos	25	111

* PEDREIRO

PEDREIRO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Adelmo Gomes da Cruz	100	19
2º	Elivanildo Almeida de Abreu	70	25
3º	Lindomar Kippel de Souza	60	48
4º	Geovane dos Anjos Frederico	55	49
5º	Adnilson Martins Simão	50	51
6º	Adriano Barboza de Souza	30	03
7º	Antônio Fernandes Silva	20	75
8º	Claudeci Mendes dos Santos	20	23

*** VIGIA DIURNO**

VIGIA DIURNO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	José Estavam dos Santos Junior	90	128
2º	Antonio Fernandes Silva	20	83
3º	Claudeci Mendes dos Santos	20	24
4º	José Carlos Clemente	10	90
5º	Anderson Figueira Gardino	10	21

*** SERVIÇOS GERAIS**

SERVIÇOS GERAIS			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº inscrição**
1º	Miqueias Santos Cabral	50	07
2º	Pâmela de Lima Mendes	20	134

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 23 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP EMEIEF 23 de Março

CLÉBSON SILVA TEÓFILO	*MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA*	*RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA*
Presidente Da Comissão	1º Membro Da Comissão	2º Membro Da Comissão

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:037D8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA –ME**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 234,00(duzentos e trinta e quatro reais)** , conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	UN	Pincel para pintura ½	2,50	10,00
02	04	UN	Pincel para pintura 1	4,00	16,00
03	04	UN	Pincel para pintura 2	7,00	28,00
04	05	UN	Rolo para pintura 15 cm	10,50	52,50
05	05	UN	Rolo para pintura 23cm	25,50	127,50
					R$ 234,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 23 de janeiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:12CAB411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **02/2024**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n°**64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **E.C da Paz Vieira Eireli** , CNPJ: **09.449.911/0001-75**, no valor total de **R$ 824,00(oitocentos e vinte quatro reais)** , conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	10	UN	Bisnaga Marrom	5,40	54,00
02	10	UN	Bisnaga Amarela	5,40	54,00
03	10	UN	Bisnaga Verde	5,40	54,00
04	10	UN	Bisnaga Vermelha	5,40	54,00
05	10	UN	Bisnaga Preto	5,40	54,00
06	10	UN	Bisnaga Azul	5,40	54,00
07	20	UN	Lâmpada de Led 40w 127v 6500k	25,00	500,00
TOTAL					**R$ 824,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 23 de janeiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AE357CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Barros Industria e Comércio de Materiais de Construção Ltda- ME**, CNPJ: **06.047.867/0001-89**, no valor total de **R$ 5.163,00(cinco mil cento e sessenta e três reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	10	UN	Fita crepe para pintura (fina)	6,00	60,00
02	01	M	Lixa 080	1,50	1,50
03	01	M	Lixa de 120	1,50	1,50
04	02	SC	Massa corrida acrílica	70,00	140,00
05	05	LT	Tinta semi brilho branca 18 Lt	420,00	2.100,00
06	05	LT	Tinta semi brilho azul cor 150-516,2 18 Lt	420,00	2.100,00
07	02	LT	Tinta piso(cinza claro acetinado) 18 Lt	380,00	760,00
TOTAL					**5.163,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 23 de janeiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6A187774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DO TESTE SELETIVO 004/2023

DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DO TESTE SELETIVO 004/2023
NOTA FINAL NÍVEL SUPERIOR

CARGO:PSICÓLOGO(CADASTRO RESERVA) - LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	02/03/1995	xxx.642.212-xx	**7,5**	**8,5**	**16,0**
2º	CARINA MADALENA DA SILVA	15/03/1989	xxx.586.192-xx	**6,0**	**8,0**	**14,0**
-	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	xxx.618.682-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	xxx.578.582-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	GEISIANE MEIRELES ROCHA	26/03/1995	xxx.571.132-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	13/08/1988	xxx.350.092-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	17/02/1996	xxx.704.642-xx	**7,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	SABRINA MARQUES DE SOUZA	04/08/1995	xxx.363.882-xx	**6,5**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	TAÍSA DE LIMA VIANNA	11/09/1992	xxx.461.042-xx	**7,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	xxx.267.301-xx	**7,0**	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:FISIOTERAPEUTA(CADASTRO RESERVA) - LOCAL:UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE COLINA VERDE						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA02**	**TOTAL**
1º	MONIQUI MARQUES GONÇALVES	29/11/1994	xxx.850.369-xx	6,0	9,0	15,0
2º	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	xxx.389.502-xx	7,0	7,5	14,5
-	DALYLIA DA SILVA CARVALHO	11/05/1997	xxx.477.822-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	19/08/1998	xxx.797.222-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	27/02/1986	xxx.920.722-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO: FARMACÊUTICO (A)(QUANTIDADES DE VAGAS-01) - LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	ALINNE SOUZA RIBEIRO	20/03/1991	xxx.304.102-xx	8,0	9,5	17,5
-	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980	xxx.290.832-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (*CADASTRO RESERVA*)- LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	25/08/1995	xxx.015.292-xx	7,5	8,0	15,5
2º	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	25/07/1992	xxx.467.922-xx	7,0	8,0	15,0
-	DENISE ALVES DA SILVA	22/03/1981	xxx.958.502-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	NAINE DE JESUS BATISTA	05/08/1996	xxx.217.542-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

NOTA NÍVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGO:AGENTE DE PORTARIA - LOCAL:UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE COLINA VERDE(QUANTIDADE DE VAGAS-3)						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**Total**
1º	ROSILDA TOMAZ DE SOUZA	19/04/1978	xxx.623.822-xx	7,5	8,5	16,0
2º	EDIEL DA SILVA GODOY	12/03/1985	xxx.151.192-xx	7,5	7,5	15,0
3º	ELIEL DA SILVA GODOY	10/03/1989	xxx.336.162-xx	7,5	7,0	14,5
4º	FLAVIO CHARLES CORREA DOS SANTOS	14/03/1980	xxx.845.002-xx	6,0	7,0	13,0
5º	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	28/05/1999	xxx.489.852-xx	6,0	6,0	12,0
-	EUNICE DA SILVA MOURA LEMOS	10/09/1982	xxx.093.412-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	GEOVANNA DA SILVA LEMOS	28/05/2004	xxx.527.122-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	xxx.424.902-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	POLYANNA ARAUJO GOÉS	03/10/1991	xxx.132.962-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	VANDERLEIA OLIVEIRA MARTINS	27/11/1998	xxx.096.472-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	xxx.195.052-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:AGENTE DE PORTARIA LOCAL (CADASTRO RESERVA):SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**Nota 02**	**Total**
1º	GILMAR ROSA DE MORA	16/05/1988	xxx.307.842-xx	7,5	7,5	15,0
2º	MATEUS BERNASK CUPERTINO SILVA	18/10/2004	xxx.785.352- xx	6,0	6,0	**12,0**
-	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	xxx.195.052-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:*Técnico De Enfermagem– Local* (CADASTRO RESERVA)*Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU*						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	VALDIRENE SILVA DE SOUZA	09/04/1977	xxx.949.582-xx	7,5	9,5	**17,0**

2º	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS	09/01/1969	xxx.908.832-xx	7,5	9,0	**16,5**
3º	JADSON SILVA DOS SANTOS	26/04/1988	xxx.192.932-xx	6,0	9,5	**16,0**
4º	FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS	01/11/1969	xxx.391.042-xx	7,0	8,5	**15,5**
5º	JESSICA VERAS BATISTA	28/05/1991	xxx.969.862-xx	6.0	8,5	**14,5**
6º	SIMONE BATISTA DA SILVA	23/02/1990	xxx.191.712-xx	7,5	6,5	**14,0**
7º	SILVANI SOUZA COSTA	11/06/1969	xxx.479.496-xx	6,0	7,5	**13,5**
8º	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	29/05/2003	xxx.413.972-xx	6,0	7,0	**13,0**
9º	GEISIA RICARDO DOS SANTOS	01/11/1996	xxx.502.382-xx	6,0	7,0	**13,0**
10º	VERA LUCIA DOS SANTOS	02/03/1979	xxx.985.202-xx	7,0	6,0	**13,0**
11º	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	22/05/1977	xxx.191.272-xx	6,5	6,0	**12,5**
12º	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/02/1977	xxx.544.522-xx	6,0	6,0	**12,0**
13º	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	25/07/1981	xxx.308.132-xx	6,0	6,0	**12,0**
14º	JUCELMA RODRIGUES ROCHA	07/07/1983	xxx.673.152-xx	6,0	6,0	**12,0**
15º	KATIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	21/09/1991	xxx.126.422-xx	6,0	6,0	**12,0**
-	ALCIONE DA SILVA MARTINS	26/08/1996	xxx.881.752-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	xxx.936.232 xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	CRISTIANE PORTO HORÁCIO	05/07/1992	Xxx.884.482-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	xxx.244.992-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELISANGELA MENDES BARROS	09/08/1980	xxx.802.702-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	05/02/1964	xxx.366.292-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	xxx.239.782-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/02/1992	xxx.152.892-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ROSIELY MIRANDA GOMES	02/08/1988	xxx.044.112-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	VALQUIRA DA SILVA LIMA	13/03/1958	xxx.941.512-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	WALQUIRIA DA SILVA LIMA	18/11/1976	xxx.535.608-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	YASMIN DA COSTA FRANÇA	31/10/1999	xxx.182.422-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	13/05/1996	xxx.937.082-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:MOTORISTAS VEÍCULOS LEVES - LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU (CADASTRO RESEVA)**						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**Total**
1º	RONE DOS SANTOS FURTUNATO	11/08/1994	xxx.490.732-xx	7,5	8,0	15,5
2º	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	30/04/1990	xxx.771.402-xx	7,5	7,5	15,0
3º	ANTÔNIO PESSOA NOVAES	03/09/1957	xxx.754.842-xx	6,5	6,0	12,5
4º	KEVIN DIOGENES FERREIRA	11/09/2001	xxx.603.045-xx	6,0	6,5	12,5
5º	JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES	20/08/2005	xxx.678.882-xx	6,0	6,5	12,5
-	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	xxx.542.732-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:MOTORISTAS VEÍCULOS LEVES - Local: **Unidade Básica de Saúde - Distrito de Colina Verde (QUANTIDADE DE VAGAS 2)**						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**NOTA**
1º	RICARLOS NEIVA LOURENÇO	27/07/1991	xxx.366.824-xx	7,5	8,0	**15,5**
2º	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO	04/05/1993	xxx.733.312-06	7,5	7,5	**15,0**
3º	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	31/07/1998	xxx.895.957-xx	6,0	6,5	12,5
4º	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	xxx.424.902-xx	6,0	6,0	12,0
5º	IRINEU RODRIGUES DA ROCHA	17/06/1991	xxx.881.142-xx	6,0	6,0	12,0
-	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	30/04/1990	xxx.771.402-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
	JOSE MARIA LIBANIO SILVA	03/06/1984	xxx.747.832-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:Motoristas Veículos Pesados (Categoria D) - Local: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (CADASTRO RESERVA)**						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**Total**
2º	DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA	23/03/1994	xxx.705.322-xx	7,0	8,0	15,0
1º	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	xxx.446.942-xx	7,5	8,5	16,0
	FILIPE BENTO ROCHA DA SILVA	27/06/1999	xxx.357.452-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretaria

LUANA GUANDALIM MACEDO
Membro

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2FC16F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 092/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 092/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **47.270.248/0001-36**, com o valor total: R$: 171.116,52 (Cento e setenta um mil cento e dezesseis reais e cinquenta dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	21	54844	Pneu 20.5.25 tipo A, para pá carregadeira com 16 lonas L3, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação com certificado do fabricante aprovado pelo INMETRO com selo e data de fabricação (DOT) esta	ELITE	UND	24,0000	6.229,94	149.518,56
1	23	54846	PNEU 12,4-24 BORRACHUDO CONVENCIONAL, NO MINIMO 16 LONAS, 1ª LINHA. Trator (dianteiro)	ASHA	UND	12,0000	1.799,83	21.597,96
							Total:	171.116,52

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:04292C5E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 095/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 095/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **51.837.667/0001-84**, com o valor total: R$: 107.530,00 (Cento sete mil quinhentos e tinta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	19	54842	PNEU 295/80 R 22,5 LISO, COM NO MINIMO DE 19,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA. (CAMINHAO)	SPEEDMAX	UND	16,0000	1.805,00	28.880,00
1	35	54858	PNEUS 175/70 -R14 - Pneu veículo automotivo; dimensões 175/70 R14; construção radial; reforçado; aro 14; novo (primeira vida), 04 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em SAVEIRO.	SPEEDMAX	UND	28,0000	260,90	7.305,20
1	38	54861	PNEU 215/75 - R17.5 - Pneu veículo automotivo; dimensões 215/75 – R17.5; construção radial; reforçado; aro 17; novo (primeira vida), 16 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em MICRO - ÔNIBUS – c	SPEEDMAX	UND	8,0000	740,00	5.920,00
1	39	54862	PNEUS 1000/20 - R20 Liso - Pneu veículo automotivo; dimensões 1000/20 R20; construção radial; reforçado; aro 20; novo (primeira vida), 16 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em ÔNIBUS –	JK TYRE	UND	28,0000	1.890,00	52.920,00
1	41	54864	Pneu 195/65 -R15, veículo automotivo, dimensões 195/65 R15, construção radial, reforçado, aro 15, novo (primeira vida), 04 lonas, com certificado INMETRO, utilizado em SPIN –	XBRI	UND	14,0000	300,00	4.200,00
1	49	50304	BATERIA BLINDADA 70 AMPERES	KONDOR	UND	2,0000	448,50	897,00
1	63	54880	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO Nº 86.989733 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	TECFIL	UND	20,0000	313,99	6.279,80
1	103	54925	FILTRO TRANSMISSÃO DONALDSON P. 764.729 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130 2012	TECFIL	UND	6,0000	188,00	1.128,00
							Total:	107.530,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B7456FED

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 093/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 093/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **E.O.R COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **40.189.098/0001-91**, com o valor total: R$: 5.219,82 (Cinco duzentos e dezenove oitenta dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	27	54850	PNEUS 175/70 -R13 - Pneu veículo automotivo; dimensões 175/70 R13; construção radial; reforçado; aro 13; novo (primeira vida), 08 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em GOL 1.0	JK	UND	18,0000	289,99	5.219,82
							Total:	5.219,82

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37B00763

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 091/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 091/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. . **51.890.698/0001-07**, com o valor total: R$: 30.674,08 (Trinta mil seiscentos setenta e quatro reais e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	54843	PNEU 12,5/80 R18 CONVENCIONAL 12 LONAS, COM NO MINIMO DE 26,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA(RETRO ESCAVADEIRA (DIANTEIRO)	FORERUNNER R4	UND	16,0000	1.505,33	24.085,28
1	42	54865	PROTETOR para PNEUS 1000 - R20 Lameiro, utilizado no CAMINHÃO	SBN	UND	56,0000	41,90	2.346,40
1	45	54868	Protetor para pneu com dimensões 1400 x 24 .	SBN	UND	20,0000	94,80	1.896,00
1	46	54869	Protetor para pneu com dimensões 1000 x 20.	SBN	UND	56,0000	41,90	2.346,40
							Total:	30.674,08

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B2947574

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 094/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 094/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **40.870.433/0001-12**, com o valor total: R$: 20.094,68 (Vinte mil noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	54	54872	FILTRO DE OLEO DO MOTOR Nº PS55-8615 : PA CARREGADEIRA 621 D	TURBO	UND	16,0000	64,00	1.024,00
1	55	54873	FILTRO DE AR DO MOTOR Nº 8768-3000: PA CARREGADEIRA 621 D	TURBO	UND	16,0000	94,00	1.504,00
1	58	54876	FILTRO DE DIESEL Nº FB5-530 / 1: PA CARREGADEIRA 621 D	VOX	UND	18,0000	42,99	773,82
1	62	54879	FILTRO DE OLEO DO MOTOR Nº 87.803260 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	VOX	UND	23,0000	49,99	1.149,77
1	64	54881	FILTRO DE AR MT. PRIMARIO Nº 87.682989 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	TURBO	UND	23,0000	114,00	2.622,00
1	65	54882	FILTRO DE AR MT. SECUNDARIO Nº 87.682999 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	TURBO	UND	23,0000	59,00	1.357,00
1	69	54886	FILTRO DE AR OLEO MOTOR Nº CA56-28SY CAMINHÃO VW 26 280 (PRIME) ANO 2018 MOTOR MAN	VOX	UND	19,0000	54,00	1.026,00
1	70	54887	FILTRO DE AR DO MOTOR Nº CA56-25PU CAMINHÃO VW 26 280 (PRIME) ANO 2018 MOTOR MAN	TECFIL	UND	19,0000	109,00	2.071,00
1	71	54888	FILTRO DE DIESEL Nº FCD-0952 CAMINHÃO VW 26 280 (PRIME) ANO 2018 MOTOR MAN	WEGA	UND	19,0000	99,99	1.899,81
1	72	54889	FILTRO DE OLEO DO MOTOR Nº 6105504-0131 CAMINHÃO VW 26 280 (PRIME) ANO 2018 MOTOR MAN	HENGST	UND	16,0000	149,00	2.384,00
1	75	54897	FILTRO DIESEL TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80	VOX	UND	2,0000	18,99	37,98
1	78	54900	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80	VOX	UND	2,0000	27,00	54,00
1	79	54901	FILTRO DIESEL WEGA FCD 2093 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	VOX	UND	8,0000	59,99	479,92
1	86	54908	FILTRO DIESEL WEGA FCD 2093 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	VOX	UND	8,0000	46,99	375,92
1	87	54909	FILTRO DIESEL WEGA FCD 2099 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	TURBO	UND	8,0000	68,99	551,92
1	88	54910	FIL. DE OLEO MTOR WEGA WO 612 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	VOX	UND	8,0000	47,99	383,92
1	93	54915	FILTRO DIESEL WEGA FCD 2208 PATROL CATERPILLAR 120 K 2013	TURBO	UND	6,0000	34,99	209,94
1	98	54920	FILTRO AR MTOR DONALDSON P. 782.105900 PATROL CATERPILLAR 120 K 2013	NACIONAL	UND	6,0000	189,99	1.139,94
1	104	54926	FILTRO OLEO MOTOR WEGA WO 130 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130 2012	TURBO	UND	8,0000	19,98	159,84
1	109	54933	FILTRO AR MTOR WEGA WAP 606 PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX 2020	TECFIL	UND	10,0000	88,99	889,90
							Total:	20.094,68

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E28E90F0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 096/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 096/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **JN PNEUS LTDA pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **44.472.217/0001-70**, com o valor total: R$: 279.324,00 (Duzentos setenta nove trezentos e vinte quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22	54845	PNEU 19,5-24 BORRACHUDO, CONVENCIONAL COM NO MINIMO 12 LONAS, 1ª LINHA. Trator (traseiro)	SUPERGUIDER QH601	UND	12,0000	3.200,00	38.400,00
1	26	54849	Pneu 245/70 – R16, veículo automotivo, dimensões 245/70 R -16, construção radial, reforçado, aro 16, novo (primeira vida), 04 lonas, com certificado INMETRO, ut. Veículos medio	MASSIMO ROCCIA	UND	12,0000	658,00	7.896,00
1	28	54851	PNEUS 19.5 -L24 - Pneu Indicado para máquinas de pequeno porte e guindastes móveis; reforçado; novo (primeira vida), 12 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado na RETROESCAVADEIRA (TRASEIRO)	SUPERGUIDER QH601	UND	16,0000	3.200,00	51.200,00
1	29	54852	PNEUS 12.5 -80 - Pneu Indicado para máquinas de pequeno porte e guindastes móveis; reforçado; novo (primeira vida), 12 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado na RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO)	SUPERGUIDER QH603	UND	12,0000	1.500,00	18.000,00
1	30	54853	PNEU 17.5-25 TL 12 LONAS (pa carregadeira)	SUPERGUIDER QH808	UND	20,0000	2.790,00	55.800,00
1	31	54854	PNEUS 14.00 -24 - Pneu indicado para máquinas; reforçado; aro 24; novo (primeira vida), 16 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado na MOTONIVELADORA .	SUPERGUIDER QH808	UND	36,0000	2.200,00	79.200,00
1	32	54855	PNEUS 7.50 -16 . Pneu Indicado para grade reforçado; novo (primeira vida), com certificado INMETRO - Utilizado na GRADE ARADOURA 1 e 2.	SUPERGUIDER QH641	UND	4,0000	560,00	2.240,00
1	33	54856	PNEUS 6.00.12 RGA – 34 – Pneus indicado para MICRO TRATOR.	SUPERGUIDER QH611	UND	2,0000	334,00	668,00
1	37	54860	PNEUS 19.5 -L24 - Pneu Indicado para máquinas de pequeno porte e guindastes móveis; reforçado; novo (primeira vida), 10 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado na, RETROESCAVADEIRA CASE 580 M.	SUPERGUIDER QH601	UND	8,0000	3.240,00	25.920,00
							Total:	279.324,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A770C375

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 097/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 097/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **L. A. DE PICOLI EIRELI pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.114.868/0001-71**, com o valor total: R$: 123.200,00 (Cento e vinte e três e duzentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	18	54841	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO, COM NO MINIMO DE 19,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA. (CAMINHAO)	DRC	UND	56,0000	2.200,00	123.200,00
							Total:	123.200,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B59C9D6D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 099/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 099/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.745.729/0001-09**, com o valor total: R$: 124.824,00 (Cento e vinte quatro mil oitocentos vinte quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24	54847	PNEU 900X20 BORRACHUDO CONVENCIONAL, NO MINIMO 14 LONAS COM NO MINIMO DE 19,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H., 1ª LINHA.	WEST LAKE	UND	8,0000	1.750,00	14.000,00
1	25	54848	PNEU 900X20 LISO CONVENCIONAL , 1ª LINHA.	WEST LAKE	UND	12,0000	1.710,00	20.520,00
1	34	54857	PNEUS 235 -70 – R 16 - Pneu veículo automotivo; DIMENSÕES 235/70 – R16 ;construção radial; reforçado; aro 16; novo (primeira vida), 04 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado no CAMINHONETE S -10	TRAZANO	UND	16,0000	634,00	10.144,00
1	36	54859	PNEUS LT 225.75 -R16 - Pneu veículo automotivo; dimensões 225/75 R16; construção radial; reforçado; aro 16; novo (primeira vida), 04 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em MITSUBISHI	TRAZANO	UND	4,0000	790,00	3.160,00
1	40	54863	PNEUS 275/80 - 22.5 - Pneu veículo automotivo; dimensões 275/80 R22.5 construção radial; reforçado; aro 22.5; novo (primeira vida), 04 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em ÔNIBUS –	DURABLE	UND	32,0000	2.184,00	69.888,00
1	43	54866	CÂMARA DE AR para PNEUS 1000 - R20 Lameiro, utilizado no CAMINHÃO	MAGNUM	UND	56,0000	127,00	7.112,00
							Total:	124.824,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A80145C2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 098/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 098/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **P. D. V. PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.737.608/0001-12**, com o valor total: R$: 59.315,40 (Cinquenta nove mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	42920	LAMINA 75266779 PATROL MOT. NEW HOLL RG 140B	METISA	UN	20,0000	800,00	16.000,00
1	3	50223	DENTE RETROESC TRAZ 250/65R AR1 211201/3585860M1 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B90B	METISA	UND	102,0000	145,00	14.790,00
1	4	50224	PF LAM/CANTO 5/8X2,3/4 797319 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B90B	FEY	UND	120,0000	6,00	720,00
1	5	50225	PORCA LAMINA/CANTO 5/8" 4K 0367/13006 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B90B	FEY	UND	220,0000	1,37	301,40

1	8	50229	DENTE CENTRAL P/ CACAMBA - 391497A1/7874 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	ECOPLAN	UND	56,0000	300,00	16.800,00
1	9	50230	PORCA LAMINA/DENTE 1" - 2J 3507/18827 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	FEY	UND	130,0000	5,00	650,00
1	44	54867	PNEU 120/90 LISO 17 R 34 TRASEIRO BROS	MAGGION	UND	4,0000	300,00	1.200,00
1	77	54899	FILTRO HIDRAULICO TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80	PARKER	UND	2,0000	400,00	800,00
1	83	54905	FIL. AR/CONDIC. 843,50712 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	RICAMBI	UND	8,0000	160,00	1.280,00
1	84	54906	FILTRO TRANSMISSAO P. 754 729 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	DONALDSON	UND	6,0000	350,00	2.100,00
1	99	54921	FILTRO AR/CONDIC. CODGI ORIGINAL (02) 23104487 + 7t7358900 PATROL CATERPILLAR 120 K 2013	TECFIL	UND	6,0000	309,00	1.854,00
1	106	54928	FILTRO AR CONDICIONADO CODIGO ORIGINAL 330 14A 1 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130 2012	DELKRAFT	UND	6,0000	220,00	1.320,00
1	108	54932	FILTRO OLEO MTOR DONALDSON P. 5024 PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX 2020	DONALDSON	UND	10,0000	150,00	1.500,00
							Total:	59.315,40

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CC8EAD24

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 0100/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 0100/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 063/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 063/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.115.759,72** (Um milhão cento quinze mil setecentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: **S & G COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.064.883/0001-17**, com o valor total: R$: 194.461,22 (Cento noventa quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vente dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	40176	PARAFUSO 70683837 MOTO NIVELADORA	FEY	UN	260,0000	6,49	1.687,40
1	6	34285	LAMINA MOT E 6"X8"X3/4" 13F 5J 6970/00252 PATROL CAT 120B	METISA	UND	20,0000	1.090,00	21.800,00
1	7	50227	PF LAM/CANTO 5/8X2 1/4 PATROL CAT 120B	FEY	UND	260,0000	4,49	1.167,40
1	10	50232	DENTES/40 PARA PÁ CARREGADEIRA CASE 621 40 -PARAFUSO/40PORCA	METISA	UND	54,0000	269,99	14.579,46
1	11	50233	DISCO DE GRADE 14X26, TRATOR AGRICOLA LS MOTOR PUS 80	METISA	UND	42,0000	359,99	15.119,58
1	12	50234	DENTE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B95B	METISA	UND	240,0000	119,99	28.797,60
1	13	50235	PF LAM/CANTO 5/8X2,3/4 797319 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B95B	FEY	UND	36,0000	3,89	140,04
1	14	50236	PORCA LAMINA/CANTO 5/8" 4K 0367/13006 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B95B	FEY	UND	36,0000	1,36	48,96
1	15	50223	DENTE RETROESC TRAZ 250/65R AR1 211201/3585860M1 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B90B	METISA	UND	36,0000	119,99	4.319,64
1	16	50224	PF LAM/CANTO 5/8X2,3/4 797319 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B90B	FEY	UND	54,0000	3,89	210,06
1	17	50225	PORCA LAMINA/CANTO 5/8" 4K 0367/13006 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLOND B90B	FEY	UND	80,0000	1,36	108,80
1	47	50302	BATERIA BLINDADA 90 AMPERES	MOURA	UND	16,0000	599,99	9.599,84
1	48	50303	BATERIA BLINDADA 150 AMAPERES	STRADA	UND	30,0000	738,00	22.140,00
1	50	50305	BATERIA BLINDADA 50 AMPERES	MOURA	UND	4,0000	407,00	1.628,00
1	51	50306	BATERIA BLINDADA 60 AMPERES	STRADA	UND	8,0000	314,99	2.519,92
1	52	54870	BATERIA BLINDADA 12 V 6 AMPERES	HELIAR	UND	2,0000	167,89	335,78
1	53	54871	BATERIA BLINDADA 100 AMPERES	STRADA	UND	22,0000	593,88	13.065,36
1	56	54874	FILTRO DE AR DO MOTOR Nº P781-039: PA CARREGADEIRA 621 D	UNIFILTER	UND	16,0000	123,89	1.982,24
1	57	54875	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO Nº P764-729: PA CARREGADEIRA 621 D	UNIFILTER	UND	14,0000	344,00	4.816,00

1	59	50182	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 86 989733	TECFIL	UND	13,0000	451,00	5.863,00
1	60	54877	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº HF-6587:PA CARREGADEIRA 621 D	WIX	UND	28,0000	174,00	4.872,00
1	61	54878	FILTRO DE COMBUSTIVEL: Nº 87.803192 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	AUTOMIX	UND	28,0000	38,79	1.086,12
1	66	54883	FILTRO DE AR CONDIC. CABINE Nº 87.314367 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	MC FILTER	UND	17,0000	164,99	2.804,83
1	67	54884	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO Nº 86.982180 RETRO ESCAVADERIA B 95 B NEW HOLLAND 2019	UNIFILTER	UND	20,0000	249,99	4.999,80
1	68	54885	FILTRO DE DIESEL Nº FCD 30123 CAMINHÃO VW 26 280 (PRIME) ANO 2018 MOTOR MAN	TECFIL	UND	15,0000	134,00	2.010,00
1	73	54895	FILTRO AR EXTERNO TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80	UNIFILTER	UND	2,0000	119,97	239,94
1	74	54896	FILTRO AR INTERNO TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80	UNIFILTER	UND	2,0000	65,99	131,98
1	76	54898	FILTRO DIESEL PSC496 TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80	AUTOMIX	UND	2,0000	79,98	159,96
1	80	54902	FILTRO DIESEL WEGA FCD 2099 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	WEGA	UND	8,0000	149,99	1.199,92
1	81	54903	FIL. DE OLEO MTOR WEGA WO 612 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	WEGA	UND	8,0000	62,81	502,48
1	82	54904	FIL. DO AR DO MTOR WEGA WAP 191 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	WEGA	UND	8,0000	295,99	2.367,92
1	85	54907	FILTRO HIDRAULICO P. 165.675 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2020	UNIFILTER	UND	8,0000	490,99	3.927,92
1	89	54911	FIL. DO AR DO MTOR WEGA WAP 191 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	UNIFILTER	UND	8,0000	309,10	2.472,80
1	90	54912	FIL. AR/CONDIC. 843,50712 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	UNIFILTER	UND	6,0000	169,99	1.019,94
1	91	54913	FILTRO TRANSMISSAO P. 754 729 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	UNIFILTER	UND	6,0000	329,99	1.979,94
1	92	54914	FILTRO HIDRAULICO P. 165.675 PATROL NEW HOLLANDO RG 140 B 2013	UNIFILTER	UND	6,0000	419,99	2.519,94
1	94	54916	FILTRO DIESEL DONALDSON P. 550.900 PATROL CATERPILLAR 120 K 2013	TECFIL	UND	6,0000	173,99	1.043,94
1	95	54917	FILTRO OLEO MTOR WEGA WO900 PATROL CATERPILLAR 120 K 630 2013	WEGA	UND	6,0000	96,77	580,62
1	96	54918	FILTRO TRANSMISSAO ORIGINAL CODIGO 321.5967900 PATROL CATERPILLAR 120 K 2013	UNIFILTER	UND	6,0000	347,94	2.087,64
1	97	54919	FILTRO HIDRAULICO WEGA WEO 0020900 PATROL CATERPILLAR 120 K 2013	WEGA	UND	6,0000	80,00	480,00
1	100	54922	FILTRO DIESEL WEGA FCD 2058 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130 2012	TECFIL	UND	8,0000	57,99	463,92
1	101	54923	FILTRO HIDRAULICO DONALDSON P. 165.675 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130 2012	UNIFILTER	UND	6,0000	374,99	2.249,94
1	102	54924	FILTRO DIESEL (C/ DRENO) PSC 496 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 1302012FILTRO DIESEL (C/ DRENO) PSC 496 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 1302012	TECFIL	UND	8,0000	31,99	255,92
1	105	54927	FILTRO AR MTOR WEGA WAP 708 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 130 2012	UNIFILTER	UND	8,0000	199,99	1.599,92
1	107	54929	FILTRO DIESEL WEGA FCD 0194 PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX 2020	WEGA	UND	15,0000	114,99	1.724,85
1	110	54934	CORREIA MTOR 8 PK 1985 HD PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX 2020	GATES	UND	10,0000	174,99	1.749,90
							Total:	194.461,22

Ministro Andreazza/RO. 23 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0C75995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E EXTENSÃO DO FÓRUM, ANTENA DIGITAL E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURGIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 2/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	8.140,00	97.680,00
Total					97.680,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes à mesma.
A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:49CC4B24

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRADATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E EXTENSÃO DO FÓRUM E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURGIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 3/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	MÊS	12	804,50	9.654,00
Total					9.654,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.
A CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de estado de Rondônia) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água tratada no município de Mirante da Serra - RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FC15890D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 4/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO
CNPJ: 03.693.136/0001-12

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO DE ESTADO	MÊS	12	289,50	3.474,00
Total					3.474,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade da publicação de Atos oficiais, com o objetivo de suprir a demanda dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Trata se de Órgão Estadual e por ser única empresa oficial do Estado para prestação do serviço de publicação para o município de Mirante da Serra - RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5276228E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTODE TAXAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CREA/RO – DESPESAS COM TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 7/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - (CREA/RO) **CNPJ:** 04.920.948/0001-16
DA CONTRATADA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **CNPJ:** 02.603.612/0001-02

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais e oitenta centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	DESPESA COM PAGAMENTOS TAXAS CREA/RO	MÊS	12	400,90	4.810,80
2	DESPESA COM PAGAMENTOS TAXAS CORPO DE BOMBEIROS	MÊS	12	125,00	1.500,00
Total					6.310,80

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de atender despesas com pagamento de Taxas de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia- CREA/RO, para a elaboração de projetos, fiscalização, acompanhamento de obras, emitir ATRS bem como pareceres e laudos técnicos, em obras e outras necessidades que por ventura vierem surgir. Em relação às despesas com Taxas de Corpo de Bombeiros é necessário para realização de vistorias/deliberação de eventos que acontecem no Município de Mirante da Serra/RO.
Dessa forma,configura-se a inviabilidade de competição,estando,assim,a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EA67658E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 8/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM
CNPJ: 00.703.157/0001-83

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 11.523,00 (onze mil quinhentos e vinte e três reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)	MÊS	01	919,00	919,00
2	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)	MÊS	11	964,00	10.604,00
Total					11.523,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
O objetivo da CNM - Confederação Nacional de Municípios é consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem a excelência na gestão e à qualidade de vida da população. Tem também como objetivo contribuir com pagamentos mensais para a Confederação Nacional de Municípios (CNM). As contribuições são creditadas através de Débito Automático em conta corrente do Banco do Brasil, a cada dia 10 do mês subsequente.
Dessa forma,configura-se a inviabilidade de competição,estando,assim,a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:347F09A0

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 9/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO - AROM **CNPJ:** 84.580.547/0001-01

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 90.356,16 (noventa mil trezentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A **AROM ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.**	MÊS	12	7.529,68	90.356,16
Total					90.356,16

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
O objetivo da AROM - Associação Rondoniense de Município, tendo por finalidade contribuir para solução dos problemas comuns dos municípios, pugnar pela valorização do municipalismo e prestar representação aos Municípios Associados, visando ao reconhecimento da importância do movimento Municipalista Brasileiro. As contribuições são creditadas através de Débito Automático em conta corrente do Banco do Brasil, a cada dia 10 do mês subsequente. Dessa forma,configura-se a inviabilidade de competição,estando,assim,a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F9507AF1

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 5/SEMAFP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
CNPJ: 04.196.645/0001-00

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **15.999,96**(quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO.	MÊS	12	1.333,33	**15.999,96**
Total					**15.999,96**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade da publicação de matérias, avisos de Licitações e outros Atos oficiais, com o objetivo de suprir a demanda dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Por ser única empresa da União para prestação do serviço de publicação para o município de Mirante da Serra - RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:094AAFF6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 05/SEMTAS - ADM/2024**

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e setenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ	MÊS	12	730,00	**8.760,00**
Total					**8.760,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.
A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3FCD63FB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**		**( ) OBRAS**		**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.					
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 06/SEMTAS - ADM/2024**					
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CNPJ:** 05.914.650/0001-66					
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	345,00	**4.140,00**
Total					**4.140,00**
DO FUNDAMENTO LEGAL					
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)					
DA JUSTIFICATIVA					
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do prédio do conselho tutelar.					
A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO.					
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.					
DESPACHO FINAL					
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.					

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:ED56E0FD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 09/SEMTAS - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: OI S/A **CNPJ:** 76.535.764/0001-43			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	435,00	**5.220,00**
Total					**5.220,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Conselho Tutelar.
A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0E72A5D3

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 11/SEMTAS - ADM/2024**

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SEMTAS	MÊS	12	70,00	**840,00**
Total					**840,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências SEMTAS.
A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BE955993

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 12/SEMTAS - ADM/2024**

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CRAS	MÊS	12	152,00	**1.824,00**
Total					**1.824,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social.
A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C09D1D08

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 08/SEMOSP - ADM/2024**

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 8.297,04 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SEDE DA SEMOSP	MÊS	12	691,42	**8.297,04**
Total					**8.297,04**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:507084A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor

Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
TELEFONE: (41) 3039-3900
EMAIL: comercial4@esblight.com.br/marcia@esblight.com.br
END: Av. Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69075-830
REPRESENTANTE: FERNANDO CARBONERA

FORNECEDOR: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 3222-9191
EMAIL: licitações@grupogama.net.br
END: AV. CALAMA, 6388, IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO CEP: 76.824-262
REPRESENTANTE: ANDERSON CARVALHO GUEDES

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 036/EMDUR/2023**, **Processo Administrativo n° 00600-00036631/2023-93** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no itens 09 e 10 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48

FORNECEDOR: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
TELEFONE: (41) 3039-3900
EMAIL: comercial4@esblight.com.br/marcia@esblight.com.br
END: Av. Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69075-830
REPRESENTANTE: FERNANDO CARBONERA

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND.	8.350	: Luminária LED até 51W: Potência máxima: 51W; Fluxo Luminoso: maior ou igual a 7.500lm; Eficiência Energética: maior ou igual a 147lm/W; Faixa de operação: 127V/220V; Tensão nominal do driver: 90 a 305V; Vida Útil: maior ou igual a 75.000 horas com índice de depreciação mínimo L70; Índice de Reprodução de Cor: maior ou igual a 70; Temperatura de Cor: 4000K; Fator de Potência: maior ou igual a 0,92; Frequência: 50/60 Hz; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): menor ou igual a 10%; Protetor contra surtos: 10kV/12kA; Dimerização: 1-10V; Grau de Proteção: mínimo IP66; Proteção contra Impactos Mecânicos: mínimo IK08; Corpo da luminária: em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática; o alojamento dos componentes e do conjunto óptico da luminária devem ser independentes; Refrator: vidro plano temperado transparente; Fixação em braço: instalação em braços com diâmetro de 30 a 55mm; Dissipação térmica: Deve possuir aletas dissipadoras de calor no próprio corpo da luminária; A luminária deve possuir LED SMD, não sendo aceito LED COB; A luminária deve possuir tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41; Cabos de alimentação de cobre tipo PP, fornecidos com conectores de emenda de uma via. Garantia de no mínimo 5 anos.	ESB LIGHT LPI50 OS-4-HE	R$ 260,00	R$ 2.171.000,00
02	UND.	2.100	Luminária LED até 100W: Potência máxima: 100W; Fluxo Luminoso: maior ou igual a 15.000lm; Eficiência Energética: maior ou igual a 150lm/W; Faixa de operação: 127V/220V; Tensão nominal do driver: 90 a 305V; Vida Útil: maior ou igual a 75.000 horas com índice de depreciação mínimo L70; Índice de Reprodução de Cor: maior ou igual a 70; Temperatura de Cor: 4000K; Fator de Potência: maior ou igual a 0,92; Frequência: 50/60 Hz; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): menor ou igual a 10%; Protetor contra surtos: 10kV/12kA; Dimerização: 1-10V; Grau de Proteção: mínimo IP66; Proteção contra Impactos Mecânicos: mínimo IK08; Corpo da luminária: em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática; o alojamento dos componentes e do conjunto óptico da luminária devem ser independentes; Refrator: vidro plano temperado transparente; Fixação em braço: instalação em braços com diâmetro de 30 a 55mm; Dissipação térmica: Deve possuir aletas dissipadoras de calor no próprio corpo da luminária; A luminária deve possuir LED SMD, não sendo aceito LED COB; A luminária deve possuir tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41; Cabos de alimentação de cobre tipo PP, fornecidos com conectores de emenda de uma via. Garantia de no mínimo 5 anos	ESB LIGHT LPI100 OS-4-HE	R$ 330,00	R$ 693.000,00
03	UND.	600	Luminária LED até 155W: Potência máxima: 155W; Fluxo Luminoso: maior ou igual a 23.000lm; Eficiência Energética: maior ou igual a 148lm/W; Faixa de operação: 127V/220V; Tensão nominal do driver: 90 a 305V; Vida Útil: maior ou igual a 75.000 horas com índice de depreciação mínimo L70; Índice de Reprodução de Cor: maior ou igual a 70; Temperatura de Cor: 4000K; Fator de Potência: maior ou igual a 0,92; Frequência: 50/60 Hz; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): menor ou igual a 10%; Protetor contra surtos: 10kV/12kA; Dimerização: 1-10V; Grau de Proteção: mínimo IP66; Proteção contra Impactos Mecânicos: mínimo IK08; Corpo da luminária: em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática; o alojamento dos componentes e do conjunto óptico da luminária devem ser independentes; Refrator: vidro plano temperado transparente; Fixação em braço: instalação em braços com diâmetro de 30 a 55mm; Dissipação térmica: Deve possuir aletas dissipadoras de calor no próprio corpo da luminária; A luminária deve possuir LED SMD, não sendo aceito LED COB; A luminária deve possuir tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41; Cabos de alimentação de cobre tipo PP, fornecidos com conectores de emenda de uma via. Garantia de no mínimo 5 anos.	ESB LIGHT LPI150 OS-4-HE	R$ 490,00	R$ 294.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.158.000,00**

FORNECEDOR: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 3222-9191
EMAIL: licitações@grupogama.net.br
END: AV. CALAMA, 6388, IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO CEP: 76.824-262
REPRESENTANTE: ANDERSON CARVALHO GUEDES

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UND.	300	Luminária LED até 220W: Potência máxima: 220W; Fluxo Luminoso: maior ou igual a 33.000lm; Eficiência Energética: maior ou igual a 150lm/W; Faixa de operação: 127V/220V; Tensão nominal do driver: 90 a 305V; Vida Útil: maior ou igual a 75.000 horas com índice de depreciação mínimo L70; Índice de Reprodução de Cor: maior ou igual a 70; Temperatura de Cor: 4000K; Fator de Potência: maior ou igual a 0,92; Frequência: 50/60 Hz; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): menor ou igual a 10%; Protetor contra surtos: 10kV/12kA; Dimerização: 1-10V; Grau de Proteção: mínimo IP66; Proteção contra Impactos Mecânicos: mínimo IK08; Corpo da luminária: em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática; o alojamento dos componentes e do conjunto óptico da luminária devem ser independentes; Refrator: vidro plano temperado transparente; Fixação em braço: instalação em braços com diâmetro de 30 a 60mm; Dissipação térmica: Deve possuir aletas dissipadoras de calor no próprio corpo da luminária; A luminária deve possuir LED SMD, não sendo aceito LED COB; A luminária deve possuir tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41; Cabos de alimentação de cobre tipo PP, fornecidos com conectores de emenda de uma via. Garantia de no mínimo 5 anos	EMPALUX ESCORPI	R$ 629,00	R$ 188.700,00
05	UND.	1.000	Luminária Led ornamental com topo circular (ANEXO 01) até 120W: Potência máxima: 120W; Fluxo Luminoso: maior ou igual a 11.500lm; Eficiência Energética: maior ou igual a 95lm/W; Faixa de operação: 127V/220V; Vida Útil: maior ou igual a 50.000 horas com índice de depreciação mínimo L70; Índice de	EMPALUX MONARCA	R$ 850,00	R$ 850.000,00

			Reprodução de Cor: maior ou igual a 70; Temperatura de Cor: 4000K; Fator de Potência: maior ou igual a 0,95; Frequência: 50/60 Hz; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD): menor ou igual a 10%; Protetor contra surtos: 5kV/10kA; Grau de Proteção: mínimo IP66; Proteção contra Impactos Mecânicos: mínimo IK08; Corpo da luminária: : Luminária de cor PRETA, Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros. Devem ser empregadas peças em alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas. Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço inox. Fiação: A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e à temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados à alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes móveis. Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. Refrator: vidro plano temperado transparente; A luminária deve possuir LED SMD, não sendo aceito LED COB; Vedação: Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação longitudinal no topo do poste diâmetro de 48,0 ou 62 mm de através de no mínimo 06 (seis) parafusos em aço inox com cabeça Alen M6 sem uso de adaptadores ou núcleos. Identificação: Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129:2012. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; Temperatura de operação: -30°C a 50°C. Tipo de proteção contra choque elétrico CLASSE I. Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referência e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. Garantia de no mínimo 5 anos. Modelo ilustrativo em ANEXO 01			
VALOR TOTAL						R$ 1.631.110,00

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65D2D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº08/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00002225/2023-16-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e 1⁄2 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cacoal-RO, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores do SUAS e participar da reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB em Cacoal -RO, no período de 24 a 26 de janeiro de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux RS7F15. Conforme informações constantes no Ofício Externo nº04/2024/DA/GAB/SEMASF de 16/01/2023 e Ofício nº52/2024/ASGOV/SGG de 19/01/23..

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Bianca Vilarim Vieira Izel	1003161	Coordenadora do Centro de Referência/Condutor	Cacoal-RO	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	**R$375,00**
Solange Boaventura	1005604	Assistente Social			R$ 400,00	**R$1.000,00**
Fabio Gonçalves da Silva	1005031	Assessor E.S. de Governo			R$ 400,00	**R$1.000,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos/Assessoramento técnico			R$ 400,00	**R$1.000,00**
Total						**R$ 3.375,00**

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3EFC9EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

Considerando o item VIII, subitem 1, letra 'a' do Edital nº. 001/CGFP/2023 estão sendo pré-selecionados três vezes o número de vagas ofertadas;
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer na faculdade do curso em que foi pré-selecionado, **entre os dias 25/01 e 27/01/2024**, para entrega dos documentos listados no Item V e Anexo II do Edital;
Os modelos das declarações e do checklist a serem entregues nas faculdades estão disponíveis no link: https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019.
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme item V, subitens 4 e 7, por infringência ao edital vinculante;
Os candidatos que não realizaram o ENEM 2023 ou não atingiram a nota final mínima de 400 pontos **ESTÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS** deste processo seletivo, não os contendo na presente lista;
Conforme item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	THENELY ADRIENY COSTA SOUZA	761,8
2	ANA CARLA VIEIRA PIRES	713,3
3	YASMIM PRIVADO DE LIMA	709,05
4	NÁTHALY SOFIA PEREIRA PRATA	648,61
5	KAILA CARINE OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO	622
6	HEVELYN DE OLIVEIRA FERREIRA	579,89
7	VINICIUS BRUNO REATEQUE DIAS	559,33
8	ISABELLE KEROLAINE DA SILVA DE SÁ	553,49
9	VANESSA OGLIARI MARQUES	546,84
10	YASMIN PEREIRA AFONSO	540,13
11	ADRY ENY FERREIRA TAVARES	516,28
12	LÍBNE DE ARAÚJO CASTRO	494,43
13	MIKAELLE SANTOS DA SILVA	493,15
14	ALLAN DA SILVA REIS	492,01
15	VITORIA PEREIRA DE CASTRO	466,31
16	ANDEYLSON DA SILVA OLIVEIRA	466,24
17	KETLEN CRISTINE DO NASCIMENTO LOPES	463,28
18	REJANE RODRIGUES DE BARROS	461,21
19	CAUÃ RODRIGO SOUSA CALDEIRA	460,93
20	RAFAELA CAROLINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	460,45
21	CLAUDIANE MACHADO DOS SANTOS	459,68
22	BRENDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	454,39
23	RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	453,16
24	JOYCE HANNA SANTANA NOGUEIRA	438,94

ADMINISTRAÇÃO (EAD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	RAYSSA FARIAS DE ALMEIDA	729,21
2	NICOLLE ANNE SILVA NOGUEIRA	559,34
3	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	550,63
4	MILENE GERÔNIMO DE LMA	549,01
5	ANA LUISA QUINTO DA SILVA	530,06
6	CLARA LUIZA CASTRO DE SOUZA	529,5
7	RAYNARA BRASIL VERÇOSA	529,09
8	PAULO RICARDO LEONEL DE ARAUJO	523,24
9	CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	464,66
10	DANIELY TEODORO DE SOUZA	439,3
11	DANIELA DE SOUZA FREITAS PEREIRA	437,25
12	MARIA TERESA BRITO AIRES	416,68
13	KETELYN YASMIM SILVEIRA DE OLIVEIRA	415,95
14	MAIDA ELAINE COSTA	404,01

AGRONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	MURILO MIRANDA GOMES	758,76
2	RENIELLE CRISTINNE MOURA BARBOSA	708
3	ANA PAULA SANTINI GONÇALVES DE AGUIAR	672,74
4	LARISSA SOARES DA SILVA	659,1
5	CAROLINE OLIVEIRA COSTA E SILVA	616,04
6	ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS	611,04
7	LETICIA FEITOSA FERREIRA	605,21
8	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	596,81
9	ELOISA SANTANA DE MELO	587,44
10	HANA KAROLAYNE NASCIMENTO CASTANHARO	566,43
11	DIOGO DA SILVA FAÇANHA	562,24
12	TAMIRES ALVES DE OLIVEIRA	558,24
13	ANA GABRIELLE GOMES	553,29
14	POLIANA ARAUJO DOS SANTOS	546,76
15	FABRYNNE FERNANDES CAVALCANTE	529,35
16	CAROLINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	503,7
17	GABRIELA VIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	501,98
18	LAUREN AZEVEDO SILVA	491,86

19	DAVID EDUARDO PANTOJA DOMINGUES	483,99
20	MARCONDES HENRIQUE LIMA DA SILVA	469,74
21	REBECA LIMA MARQUES	461,41
22	MARCIO RIBEIRO DE FREITAS	458,58
23	ISABELA VITORIA SOUZA SANTOS	451,79
24	NICOLY ELIAS MESQUITA	427,61
25	NICOLAS DUARTE FLORENCIO DA SILVA	412,78

ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	YURI RODRIGUES DE LIMA	686,46
2	MIKHAEL THAUÃ FREITAS MATOS	685,84
3	JORDANA ANGELO PASSOS	682,66
4	KELLY REBECA COSTA DA SILVA	657
5	VÂMILA SILVA FELIPE	656,73
6	ERILENE ALVES ALMEIDA	649,21
7	MARIA EDUARDA LABORDA DOS SANTOS	643,53
8	RENAN RELVAS PEREIRA	611,66
9	THAYNÁ FERREIRA JUSTINIANO	569,78
10	MÁRCIA DA SILVA LIMA	563,09
11	CARLOS GABRIEL BARBOSA BITENCOURT	514,01
12	LUAN GABRIEL DE CASTRO TELES	503,66
13	STHEFANY ARAUJO COUTINHO	487,28

BIOLOGIA (EAD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	EURILENE CARDOSO	590,98
2	ELISÂNGELA MARQUES OCAMPO	566,94
3	VITOR DE SOUZA MATTOS	508,03

BIOMEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	YASMIM LOURENÇO AZEVEDO	712,1
2	LIERBET JUNIOR FRAGOSO DE SOUZA	663,36
3	ANA VITORIA DA SILVA E SILVA	637,55
4	THIANA FRANCA TORRES	633,99
5	ÉRICA SOUZA PANTOJA	622,29
6	LUANA VITÓRIA GOMES OLIVEIRA	600,63
7	LARISSA GOMES	592,98
8	IAN RIBEIRO REIS	589,86
9	EDIANA CRISTINNY REINOLDS BARBOSA	568,79
10	MEL OLIVEIRA GUIMARAES	565,96
11	RAYSSA KEMILY COSTA MUGRAVE	564,24
12	DANIELA GUIMARÃES COSTA	553,79
13	MARIA ANGÉLICA SILVA RODRIGUES	550,18
14	LAIS COSTA DE SOUZA	523,58
15	MYRIAN GUIMARÃES SHOCKNESS	510,58
16	ANNA FLAVIA DO NASCIMENTO LEITE	507,78
17	ALDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	505,61
18	JHULLY CRISTINA DE ARAÙJO LIMA	491,43
19	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	426,35
20	LAUHANY DA SILVA MENDONÇA	414,94
21	PATRÍCIA QUEMES DA COSTA	411,88
22	MARIANA DANTAS DE AQUINO	402,91
23	CARIMY AVILHANEDA CUNHA	401,58
24	RICARDO SILVA DA ROCHA	400,85

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	KACIANE DA SILVA OLIVEIRA	741,28
2	LORRANY DE FREITAS PINTO	675,9
3	APARECIDA DE SOUZA COELHO	545,83
4	ALCILEIDE PINHEIRO DA COSTA	540,98
5	FÁBIO DOS SANTOS TRINDADE	534,64
6	GEOVANA DO VALE FIUZA	526,98
7	REGIANE CAMPOS DA COSTA	526,33
8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FREIRES	518,83
9	ADISSON BRUNO DE SOUZA GUIMARAES	471,04
10	ADRIELY DA SILVA QUADROS	464,86

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,49
2	SAMUEL RIBEIRO PEREIRA	625,15
3	VICTOR RAFAEL DOS ANJOS DA SILVA	597,46
4	MARIA KETHERY DA SILVA	590,59
5	TAIANE GOMES RABELO	577,89
6	MARIA EDUARDA ALMEIDA DE SOUSA	573,49
7	JAQUELINE DO ROSARIO ALMEIDA	571,6
8	MAYARA MARQUES MAIA	565,21

9	GIZELIA ARAÚJO DE SOUSA	549,38
10	ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	536,93
11	JORRANA DELFINO DE LIMA	520,21
12	PAULA FERREIRA DUTRA	517,56
13	NAIARA BARBOSA DA COSTA	513,55
14	ROSE CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	508,36
15	SAULO BEZERRA DE LIRA NASCIMENTO	500,86
16	JONES DO CARMO SILVA	499,98
17	LAÍS FERREIRA DA SILVA	496,2
18	JHULLY FRANCINY NUNES RAMALHO	484,36
19	ALEXSANDRA REGINA ROZENO DOS SANTOS	477,13
20	PRISCILA DA SILVA GOMES	456,68
21	EZEQUIEL NICOLAS DE JESUS LIMA DA SILVA	440,98
22	RILLARY RAFFAELLA DE SOUSA MENDONÇA	439,28
23	PATRICIA BELEZA CRUZ	435,96
24	CLEDISON GOMES DA SILVA	434,48

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	MARIA VITÓRIA SILVA ANDRADE	759,8
2	ISABEL FERREIRA ALVES	729,66
3	MACIELY DOS SANTOS	728,3
4	ANA ISABELA OLIVEIRA DA SILVA	726,74
5	LUIZ EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	723,44
6	ANA BEATRIZ PIMENTA COELHO	715,28
7	ERICK FELIPE DE SOUSA BELO	714,43
8	MARCELE SHOCKNESS	711,68
9	ALICE SILVA PEREIRA	711,43
10	LETICIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	700,33
11	WESLEY KAUÊ BATISTA MOTA	693,65
12	SABRINA CRISTINA OLIVEIRA DUARTE	693,35
13	WILLADIS ADRIEL VIEIRA AFONSO	687,8
14	ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA	683,9
15	NICOLLY CARVALHO DE SOUZA	678,53
16	ELI SOUZA GÓIS	677,86
17	STEFANY MIRANDA PEREIRA	674,89
18	MICAELY REBECA DE OLIVEIRA SOARES	669,03
19	PAULO FELIPE ALVES DE ALMEIDA	663,09
20	LARISSA REGINA LISBOA JESUS LIMA MACEDO	650,05
21	MARTHA KATHARINE NASCIMENTO FREITAS DEROMEDES	642,61
22	VALESCA VANIELI MOTA DE VASCONCELOS	641,83
23	RODRIGO LOPES NORMANDO	620,85
24	THIAGO POSSAMAI DELLA TOMASI	618,26
25	GRAZIELLI SILVA DINIZ	618,01
26	FÁBIO MOREIRA DE LIMA	611,01
27	KESIA LORRANE MARTINS DE SOUZA	606,69

EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO (EAD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ	523,75
2	EDNEY COSTA GOMES	448,26

EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (EAD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	WANDRIELLY RODRIGUES DE LIMA	554,38
2	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	524,94
3	TALIS GERA DA SILVA	494,88

ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANA ALICE ALVES DE OLIVEIRA	740,98
2	ESTHER ELOISE NOGUEIRA DA SILVA	740,46
3	CAMILY VITÓRIA ARAÚJO DA COSTA	709,01
4	GEOVANA PACHECO OLIVEIRA	685,15
5	VALÉRIA VIANA DE CARVALHO	656,81
6	MARIA JULIA DE SOUZA KEZERLE	649,28
7	GEOVANA PAULA SOARES LIMA	649,26
8	BEATRIZ NAUELY COSTA DA SILVA	647,31
9	JAQUELINE FERREIRA SILVA	642,29
10	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	641,24
11	LORRANE KAROLINE COSTA LIMA	614,78
12	LARYSSA MARQUES DE CARVALHO	611
13	EMILLY SILVA COUTINHO	610,5
14	GUIOMAR BÁRBARA APARICIO PEREIRA	606,38
15	EDUARDA BRAGA FERNANDES	605,7
16	ANDREA FACUNDO DOS SANTOS	596,85
17	LORENA VIANA DAVID	582,44
18	LYVIA FERREIRA PASSOS	571,43
19	ALISSON FELIPE NERES DE MOURA	559,15
20	JENEFFER SOUZA BORGES	558,15
21	DAIANE SANTANA DE CARVALHO	554,7

22	JOYCE ANNE DA SILVA SOUZA	553,26
23	CAUA FEITOSA DE OLIVEIRA	546,58
24	KAUAN FERNANDO FALCÃO	544,03
25	VIKTOR DURAN DE LIMA	539,03
26	AMINADABE PACHECO PASSOS	528,84
27	ALEX JÚNIOR DE SOUZA CARVALHO	523,49
28	DEBORA CAETANO PEREIRA	523,06
29	SAMIA DORADO PEDROZA	517,03
30	YGOR TEIXEIRA BENTES	516,16
31	LARISSA RITA CARDOSO DO NASCIMENTO	513,68
32	GLÓRIA THAYLANE GAMA LINHARES	506,9
33	ANA BEATRIZ ALEXANDRE DO NASCIMENTO	504,24
34	IRANEIDE DAS CHAGAS DE SOUZA	500,91
35	EVELYN ALVES TAVARES	497,63
36	NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO	496,56
37	VIVIANE SILVA DA CRUZ	495,08
38	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	489,48
39	MYLENA MARQUES DA SILVA	487,96
40	MARCOS ANTONIO PASSOS APOLINARIO	484,95
41	NATASHA KELY MACIEL OLIVEIRA	484,36
42	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	482,96
43	JAQUELINE LAURA SOUZA DE ARAÚJO	477,18
44	ANA ADRIELLE BEZERRA DE LIMA	476,21
45	EMILY EDUARDA HEREDIA BARBOSA	469,61
46	GEISIANE ZEBALOS FERREIRA	467,29
47	MAICON DE CASTRO RODRIGUES	466,36
48	HELINDEMBERGUE GOMES TEIXEIRA	450,35

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	RAILLINE BATISTA DE OLIVEIRA	677,93
2	THAÍSSA NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	572,73
3	RODRIGO SALES DOS SANTOS	542,15
4	ITALO VINICIUS COLARES VASCONCELOA	540,91
5	TANCREDO LOPES DE SOUZA	508
6	VALDEIR DE SOUSA OLIVEIRA	474,34
7	MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA	443,33
8	JANAÍNA ALVES SÁ	438,19

FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANA CLARA CONDÉ ALVES	769,38
2	RAHYANNA DE FARIA SOUZA	751,53
3	ERIKA VICTÓRIA DA SILVA LIMA	737,83
4	MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA	733,5
5	CRISLAINE MOREIRA AGUIAR	728,83
6	RAQUEL BARBOSA SOARES	657,23
7	ALANNA VITÓRIA SILVA CRUZ	643,63
8	MARIA GABRIELE MATOS PAIVA	642,45
9	YASMIN CAVALCANTE TRINDADE SÁ	634,79
10	ELIZIANE BARBOSA DOS SANTOS	629,15
11	GRAZIELLI SILVA DE AZEVEDO	599,58
12	PAULO RODRIGUES LOPES	592,99
13	STEFANNY BERNARDES SCHALAVIN	590,89
14	YASMIN TAMIRES DANELUZ TAPIA	590,13
15	MARIA VITÓRIA PORTILHO DE OLIVEIRA	578,26
16	JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	564,31
17	LEIA ESPOSITO TAVARES	558,7
18	KARINE KARLA MARTINS DA SILVA	558,3
19	IARA ESTEFANE ALVES CARVALHO	555,16
20	KAREN CHRISTINA LOPES DE VASCONCELOS	547,81
21	AURENICE ALVES LIMA	539,81
22	EDILENE OLIVEIRA DA COSTA	519,3
23	FERNANDA DARLENE LIMA NOGUEIRA LOPES	518,05
24	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	513,63
25	JOSÉ BATISTA NETO	497,79
26	EDUARDA ANDREZZA NASCIMENTO DA CRUZ	456,34
27	GIRLENE JUSTINIANA SOARES MARQUES	417,46

FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	GIOVANA MONTEIRO CAMPOS	710,39
2	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA	704,1
3	JULIA ROBERTA NUNES DA COSTA BORDALO	683,99
4	GUILHERME PACHECO DA SILVA	676,11
5	YAGO KAHE ARAÚJO GOMES	674,16
6	ELISA CARVALHO RELVAS	661,41
7	LÍVIA GABRIELE CAMPOS LIMA	653,71
8	ANDRIELE SILVA DE LIMA	653,43
9	ADRIELY YASMIM DAS CHAGAS FERREIRA	619,78
10	EMERSON DA COSTA MENDES	613,48
11	ANA JULIA RABELO SILVA	610,05
12	GABRIEL RODRIGUES DA MOTA	600,59

13	JAMILLY CRISTINA	596,63
14	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA	594,39
15	ANNIE IEDA DOS SANTOS DE PAULA	577,39
16	MIRIAN BRUNELLY DE SOUZA FREITAS	569,44
17	THAILANY MARISKA FLORES SORUCO	545,04
18	MATHEUS HENRIQUE TARGINO DA SILVA	534,53
19	ALEXANDRE LOPES SANTOS	533,48
20	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	516,79
21	ANA BEATRIZ NASCIMENTO CRUZ	508,88
22	LETICIA DE ALMEIDA MENDONÇA	502,39
23	NATACHA FEITOSA DE VASCONCELOS	502,19
24	INARA SUELEN BRASIL DE MIRANDA	501,15
25	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	495,46
26	GUSTAVO CAMILO DA SILVA	490,06
27	KETELIN NAIARA DE SOUZA MACEDO	474,48

MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	835,93
2	KAROLINE POERSCH	826,28
3	DANIEL BERNARDO LOPES	826,01
4	GIOVANNA FARIAS TEIXEIRA	822,13
5	CAUANE CAREN DA SILVA RAMOS	820,51
6	SÉRGIO RIAN DUARTE DE SOUSA	810,53
7	ANA CLARA GARCEZ GOMES DE FREITAS	809,1
8	MARIA ISABEL DE SOUSA OLIVEIRA	808,51
9	PALOMA SOUZA DA SILVA	802,9
10	MILENA CARVALHO DE SOUZA	802,49
11	KRYSTIAN TAVARES MONTEIRO DE SOUZA	801,74
12	ÁGATHA JÚLIA CARDOSO DA SILVA	801,11
13	FELIPE FIALHO SALES	795,61
14	ANA CAROLINE MORAIS DE BRITO	793,99
15	MARIO JORGE DA COSTA SARKIS FILHO	792,9
16	GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE	792,4
17	SAMANTA ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA	792,24
18	BIANCA MARTINS FELISBERTO	792,23
19	LUIZ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR	791,48
20	RAIANI DE SOUZA CABRAL ALVES	790,8
21	AMANDA SAYUME NAKAI SILVÉRIO	790,66
22	FILLIPY HENRIQUE CORREIA	789,78
23	ISABELE VICTORIA RIBEIRO BRAGA	788,33
24	RENATA NATHALIA CORTEZ SANTANA FAGUNDES	787,84

MEDICINA (COTA ÉTNICO-RACIAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	SOFIA CALI SARAIVA LINK	814,76
2	AMÁLLI OLIVEIRA FONTINELE	806,68
3	AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	794,39

MEDICINA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	HEMILLY MENEZES MIRANDA	757,49
2	KLEVERSON LEANDRO SANTOS DELVECCHI	756,33
3	JULIO MACIEL ROSA SANTANA	745,19

MEDICINA VETERINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	THAMIRES GUERREIRO GOMES ROCHA	787,28
2	VICTÓRIA BRAGA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	749,21
3	THALITA MARIA FÉLIX AMORIM	742,21
4	THAYLA NOGUEIRA DE SOUSA	725,76
5	SABRINA ARAÚJO DOS SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA	725,41
6	KAIMY INGRID DA SILVA FERREIRA	713,58
7	RODRIGO LIMA MAIA	703,65
8	JULIANA GOES PIMENTA	703,45
9	KARINY BESSA MACIEL	701,11
10	RAYLANNE MARIA LOPES DE OLIVEIRA	698,19
11	YASMIN VOLPI LUZ	693,15
12	VANESSA AMOEDO PANTA	693,04
13	LARISSA EVILYN FARIAS CARREIRO	685,16
14	JULIA HAZAN DO PRADO BOTELHO DA COSTA	684,94
15	SANDIA LOUREIRO MATOS	684,79
16	ANA PAULA ARAÚJO VIA GARCIA	683,16
17	MARINA SINDRA DOS SANTOS	676,59
18	NATALIA ANTONIA ARAÚJO COSMA	676,36
19	CAROLINA QUEIROZ GOMES	658,51
20	ANNY ELLEN TELES DA SILVA	657,7
21	RAQUEL LOPES FREITAS	656
22	BIANCA ALINE SILVA AGUIAR	655,99
23	FLAVIANE OLIVEIRA AGAPITO	653,51
24	NILLA CRISTAL LEÃO LINO TERCEROS	650,43

25	GABRIELLY MAIDANA CAMPELO	635,81
26	THOMAS WELTEN	624,53
27	STEPHANY CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	616,01

NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANA JÚLIA ALVES DOS SANTOS	685,5
2	KAROLINE RAQUEL DE ARAÚJO VIEIRA	655,64
3	REBECA SOARES DOS SANTOS BRAGA	620,74
4	GABRIELLA VITÓRIA GOMES DE LIMA	614,33
5	KAYLLANE LARISSA VENÂNCIO DA SILVA	613,63
6	LAION VINICIUS FALCÃO DE MATOS	595,88
7	TAUANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	532,44
8	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	530,49
9	KAROLINE FERREIRA ADAMANTE	512,33
10	INGRIDE DA SILVA SOUSA	511,98
11	AURÉLIA JAQUELINE MARISCAL SANTOS	509,06
12	MISLAINE MAIA DE SOUZA	494
13	PAMELA ARAÚJO RIBEIRO	485,49
14	KAROLINA STEFANY ALMEIDA DA SILVA	411,51
15	KAUANE DE SOUZA OLIVEIRA	400,45

ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LETÍCIA LOPES GALDINO	728,4
2	ISABELLA FREO SAWARIS	721,26
3	LAURA PRATES DE ARAÚJO	719,41
4	LETICIA CARVALHO ALVES	712,73
5	VITÓRIA RODRIGUES PINTO	697,78
6	MARILIA WALESCA MARTINS GALDEANO	696,78
7	ANA VITÓRIA NUNES MESSIAS	677,24
8	LUANA GABRIELE BOTELHO DE ALMEIDA	661,89
9	MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	659,55
10	ANA RAFAELA DUARTE DE SOUSA	639,75
11	RAISSA SOUZA DA SILVA	638,76
12	LAUREANE DE LIMA SENA	551,48
13	ESTHER KAMYLLE MOURA DA SILVA	520,98
14	ANA CLARA ALVES TEIXEIRA	503,93
15	JOÃO PEDRO FELIZARDO DE CASTRO	486,96
16	GEOVANI DE SOUZA FELIX	479,79

PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANA LUISA CARVALHO ALVES	774,76
2	MARIA ELISA BARBOSA DE MATOS CORREIA	757,53
3	ESTER GABRIELLE DA CUNHA PEREIRA	738,84
4	RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAUJO	736,9
5	MARIANA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	730,35
6	KETHELIN VITÓRIA ZAIRE DOS SANTOS	726,01
7	INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	718,76
8	KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	715,74
9	JESSYCA LAIS DOS SANTOS CARVALHO	713,34
10	BEATRIZ JÚLIA CAVALCANTE DOS SANTOS	707,98
11	LUANA ESTRELA SOUZA XAVIER	706,04
12	MÔNICA HOLANDA	695,73
13	LANA VITÓRIA PEREIRA NUNES	695,63
14	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE ALMEIDA	695,2
15	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA SANTOS	688,91
16	EMILLY IVANIR BEZERRA DE SOUZA	687,91
17	GHABRIEL BENTO MOURA	685,84
18	DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	679,46
19	LETICIA GEOVANNA MARTINS ARAÚJO	677,94
20	DHIULYA VIEIRA DA SILVA	666,74
21	FERNANDA ALVES MONTEIRO	664,79
22	ANA FLAVIA MOREIRA DE SOUZA	662,96
23	ANNE GABRIELI NASCIMENTO DE ALMEIDA	661,9
24	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	629,08
25	BRENDA NAZARE CORREA DOS SANTOS	620,7
26	AYAME VITORIA SE SOUZA CUNHA	620,01
27	LOHANA WHILANY LABORDA DE CASTRO	618,05
28	JANETH MARIA SOUZA PEREIRA E SILVA	615,79
29	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	601,99
30	GILCILENE ALMEIDA PEREIRA ROCHA	584,36
31	LUIZ DANTAS SOARES	581,11
32	ALICIA NASCIMENTO PAES	576,68
33	GABRIELA SOARES SENA	576,34
34	ANA JULIA SANTOS NUNES	575,6
35	CLARICE GALVÃO COUTINHO	575,44
36	LUCAS MATEUS SANTOS BRAGA	572,09
37	RAISSA KELE LIMA PINHEIRO	552,66
38	TAISSA LIMA REIS	550,14
39	SUFYA LOEBLEIN DAVID OLIVEIRA	546,06
40	AMANDA CRISTINA DE ARAÚJO AZEVEDO	541,39

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

Considerando o item VIII, subitem 1, letra 'a' do Edital nº. 001/CGFP/2023 estão sendo pré-selecionados três vezes o número de vagas ofertadas;
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer na faculdade do curso em que foi pré-selecionado, **entre os dias 25/01 e 27/01/2024**, para entrega dos documentos listados no Item V e Anexo II do Edital;
Os modelos das declarações e do checklist a serem entregues nas faculdades estão disponíveis no link: https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019.
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme item V, subitens 4 e 7, por infringência ao edital vinculante;
Os candidatos que não realizaram o ENEM 2023 ou não atingiram a nota final mínima de 400 pontos **ESTÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS** deste processo seletivo, não os contendo na presente lista;
Conforme item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE METROPOLITANA

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	THIAGO SILVA DA LUZ	794,96
2	JÚLIA CÁSSIA MAGALHÃES DE MORAIS	774,89
3	VICTOR ASAFE SANTOS MEIRELES	745,66
4	CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	716,23
5	CAMILA GOMES NOGUEIRA	711,99
6	JHULY CAROLINE LIMA DE SOUZA	707,3
7	LAYNNE REBECA OLIVEIRA DA COSTA	681,29
8	JENIPHER AMANDA ALVES DA SILVA	670,31
9	LUIZ RENATO DE SOUZA VICENTE	669,51
10	DEBORA DA SILVA CHAGAS	668,95
11	MARIA LUIZA OLIVEIRA LIMA	661,76
12	BEATRIZ MAGALHÃES GOMES	660,1
13	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	659,45
14	EDUARDA SAMPAIO SOARES	655,23
15	LAURA BEATRIZ BELO LIMA VIDAL	653,94
16	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	648,68
17	THAYS SOARES DA SILVA	639,4
18	IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	630,41
19	MARY HELEN SOARES PIMENTEL	619,3
20	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	597,38
21	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	592,49
22	LORRANY GABRIELLE FLORES SILVA	589,63
23	MILENA SILVA CHAGAS	585,16
24	CLEIDIMAR FERREIRA GERONIMO	579,85
25	THAÍS OLIVEIRA BARBOSA	578,09
26	MARIA JULIA NUNES DE OLIVEIRA	572,23
27	CARLA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	555,76

EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	KAUÃ HENRIQUE PERES BRAGA	712,55
2	NAIANE GOMES RABELO	602,41
3	MÁRLLON BRENO TEIXEIRA LEMOS	581,6
4	LINCOLN ANDRUCHEVITZ DE OLIVEIRA	567,64
5	EDUARDO LEITE DE FARIAS	566,69
6	HENRYQUE PIERRE NASCIMENTO DOS SANTOS	538,18
7	ANTHONY BERNARDO MARTINS GOMES	536,09
8	JENNIFER PACHECO ROCHA	533,4
9	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	526,63
10	LEONARDO DE SOUZA LEAO PEREIRA	526,21
11	PAMELA NOGUEIRA CAMPOS LIMA	524,25
12	JOÃO FELIPE COSTA DA SILVA	506,71
13	JOÃO CARLOS AGUIAR CARVALHO	500,03
14	VANESSA SÁ DOS SANTOS	498,3
15	LUCAS HENRIQUE MENDONÇA MARQUES	491,56

EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ELISANGELA MOREIRA	528,4
2	JHONNY ALEJANDRO MANRIQUEZ CUBERO	509,5
3	VICTORIA CLAUDINO PEREIRA DANTAS	508,55
4	FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS	505,76
5	GRACIELE COSTA DOMIENSE	472,99
6	JOÃO VITOR PEREIRA DANTAS	467,28
7	JOÃO PAULO NUNES DE FREITAS	439,18
8	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	438,08
9	GUILHERME SOARES BEZERRA	415,61
10	VANILSO ALVES DA SILVA JUNIOR	415,16

ENGENHARIA DA PRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ISABELA DE OLIVEIRA PINHO MENDES	607,7
2	FRANCISCO ADRIAN FERREIRA DE LIMA	605,83

ENGENHARIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	637,16
2	MATEUS TEIXEIRA DA SILVA	617,21
3	DHIOGO EDUARDO SILVA DE SOUZA	583,05
4	IAGO RODRIGUES COSTA	566,68
5	ANDRÉ SALVADOR COSTA	529,41
6	PAULO ROBERTO NASCIMENTO CRUZ	520,21
7	GUSTAVO PINHO NASCIMENTO	519,38
8	WENDELL PEREIRA DE SOUZA	510,69
9	GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	496,78
10	ÂNGELO ISAÍAS DO NASCIMENTO	495,26
11	ALISSON DE OLIVEIRA CASSIANO	486,6
12	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	471,88

ENGENHARIA MECÂNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LUIS HENRIQUE CASSIANO DOS REIS LIMA	711,71
2	LUCAS VINÍCIUS SOLIDADE DA SILVA	651,99
3	DANIELLE CHAGA DE SOUZA	637,25
4	PAULO HENRIQUE ROCHA BEZERRA DA SILVA	618,08
5	GABRIEL DELLANI SEGASPINI	589,86
6	GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO	581,05
7	WEVERSON RAMOS DE MATOS	554,59
8	KAYRO HENRIQUE SILVA NERY	542,44
9	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	530,29
10	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	508,39
11	JARDEL ARAUJO DE SOUZA DO NASCIMENTO	504,69
12	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	489,46
13	VALMIR PEDRO DA SILVA	486,93
14	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA XAVIER	484,79
15	CESAR CORREA DE SOUZA	444,41
16	JOÃO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	436,94

ESTÉTICA E COSMÉTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LOHANA KYROV DA SILVA DIAS	661,73
2	POLIANA DA COSTA DE MATOS BATISTA	508,68
3	MATHEUS MARQUES CARDOSO	459,03

MEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	JOAO FELIPE XAVIER DE SOUZA	859,34
2	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RAMOS VLÁXIO	762,84
3	INGRID VITÓRIA RIBEIRO PASSO	758,15
4	JOÃO ARMANDO MIKAEL DE BRITO COLAÇO	756,65
5	GABRIELE MACHADO NOGUEIRA CASTRO	754,3
6	VITOR HUGO BERNARDES BUENO	745,29

ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	THIAGO DE JESUS RODRIGUES	732,29
2	VIVIANE DE LIMA ALVES	720,66
3	CINTIA NUNES DOS SANTOS	718,9
4	MAURÍCIO LÚCIO GOULART NETO	680,63
5	ALANA MORAES DA COSTA	665,61
6	CINTIA DE SOUZA SEHENEM	652,08
7	NAIRA SOPHIA MAIA LIMA	624,79
8	EMILLY VICTORIA CHAVES DE SÁ	572,86
9	DANIELY SOUZA SANTOS	560,9
10	BIANCA RAPHAELA DOS SANTOS BORDA	540,58

11	ELLEN KETLEN VIDAL MARINHO	531,2
12	ERIKA CRISTINA RODRIGUES ALVES	526,68
13	NICOLLY DA COSTA TAVARES	519,21
14	YASMIN GABRIELE LESSA DE OLIVEIRA	505
15	THAÍS RIBEIRO GALDINO LIMA	495,11

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANDRESSA LEITE ALENCAR	733,51
2	BRUNNA SILVA DINIZ	631,06
3	GRAZYELE LIMOEIRO DA SILVA	628,5
4	KEVELLY LIMA DOS SANTOS	617,11
5	ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS	607,74
6	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	605,51
7	DERIK CARDOSO TEIXEIRA	569,29
8	MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA	567,86
9	ELIECI DE JESUS LIMA BARROS	512,11
10	GISLENE BARBOZA MARTINS	504,36
11	LUNA MARIA FERNANDES NOGUEIRA BATISTA	502,46
12	EMILY KETLEN OLIVEIRA DE SOUZA	497,56
13	ALINE CAROLINA DA SILVA	494,93
14	VANESSA ALVES DA SILVA	486,06
15	CICERA NÁDIA FERREIRA SIMPLICIO	484

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

Considerando o item VIII, subitem 1, letra ‘a’ do Edital nº. 001/CGFP/2023 estão sendo pré-selecionados três vezes o número de vagas ofertadas;
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer na faculdade do curso em que foi pré-selecionado, **entre os dias 25/01 e 27/01/2024**, para entrega dos documentos listados no Item V e Anexo II do Edital;
Os modelos das declarações e do checklist a serem entregues nas faculdades estão disponíveis no link: https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019.
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme item V, subitens 4 e 7, por infringência ao edital vinculante;
Os candidatos que não realizaram o ENEM 2023 ou não atingiram a nota final mínima de 400 pontos **ESTÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS** deste processo seletivo, não os contendo na presente lista;
Conforme item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	KAUÃ BRENO TOSSAT DO NASCIMENTO	695,76
2	GUSTAVO VIEIRA LOPES	673,49
3	LUCIVALDO MARTINS DE FREITAS	629,34
4	NATHALIA RAFAELLI PANTA DA SILVA	613,24
5	LEONARDO FLORESTA DA SILVA	604,84
6	LINCOLLIN JAIEL DA SILVA ANDRADE	570,43
7	LAILSON MONTEIRO DE ABREU	570,08
8	BIANCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	568,71
9	DANIELA BARBOSA	568,16
10	DAVY SECUMDO MOREIRA	549,69
11	DIAGO FERNANDES DE MATOS	544,73
12	LUCAS PEREIRA ARAÚJO	539,21
13	LILIANE OLIVEIRA DO LIVRAMENTO	526,93
14	REBECA PASSOS QUÉRCIA	526
15	ELIZIANE SIMÕES BRITO	523,63
16	GABRIEL HENRIQUE BRAGA DA SILVA	517,56
17	LUCAS CHAVES DOS SANTOS	507,95
18	VITORIA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS ALVES	507,74
19	ANA CLARA FERREIRA CUNHA	506,26
20	PAULA DOS SANTOS PEREIRA	501,45
21	DEIVID CAMPOS GONÇALVES	499,29
22	YASMIN YONARA SOARES MONTEIRO	489,14
23	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	488,69
24	ALBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	488,66
25	PATRICIANE VIEIRA DOS SANTOS	488,54

26	VINICIUS AVELINO BARROS	482,59
27	DENIS SOUZA DA SILVA	481,91

ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	SAMARA RUTH SILVA FAREZIN	730,96
2	RODRIGO CAVALCANTE	705,86
3	NEUZILANE DIAS FROTA	694,94
4	FELIPE KICHILESKI BOM	589,23
5	ANA BEATRIZ MONTOIA ARRAIS	582,76
6	INGRIDE PINHEIRO RODRIGUES	547,41
7	MIRTZA IARA ARAÚJO COSTA	539,9
8	MARIA PASTORA DA COSTA DE SOUZA	511,2
9	INÁCIO	497,43
10	HELOÍSA DELGADO DO CARMO	495,65
11	LIVIA CARDOSO VITAL	491,25
12	SAIMON DA CUNHA SAMPAIO MACEDO	485,76
13	JORDAN RIBEIRO CAMPOS	443,36

BIOMEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	JHULLY CAFÉ CRUZ	759,71
2	CINTIA GRAZIELI NASCIMENTO PONTES	733,4
3	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA NUNES	733,09
4	ISABELLE FERNANDES CRUZ	731,85
5	PEDRO VINÍCIUS SANTOS GALENO	713,63
6	ANA ALICIA PONTES DE OLIVEIRA	707,93
7	IZABEL VICTÓRIA NUNES SEIXAS	703,55
8	MARIA EDUARDA MACEDO LEÃO	696,43
9	ANA CLARA JERONIMO REIS	681,51
10	AYNOÃ GALINDO COELHO	677,79
11	GABRIELA RIBEIRO LEANDRO	674,94
12	LARISSA SOARES BRASIL	667,66
13	PAMELA LETICIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	663,18
14	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	650,78
15	VALÉRIA DIAS DE CASTRO	648,11
16	THAYNNARA TEIXEIRA CARVALHO	646,06
17	WESLIANE DA CUNHA RODRIGUES	638,06
18	JÚLIA COSTA RIBEIRO	635,96
19	LETÍCIA MATOS FERREIRA	631,65
20	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	617,43
21	ÉDERSON GUEDES MENEZES	613,1
22	VITÓRIA MEIRELES DOS SANTOS	606,59
23	RILLARY CAROLINE FERREIRA PIMENTA	603,78
24	MATHEUS NEGREIROS ABREU	600,25
25	CINARA JESSICA BARBOSA DE SOUSA	578,48
26	GUSTAVO BELFORT CARVALHO	577,63
27	ELTON GONÇALVES AZEVEDO	571,2

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	MARIA LUISA SOUSA DA SILVA	798,16
2	THAIS FRANCO CARNEIRO	678,65
3	EMILY KAMILLY MOREIRA BEZERRA	632,36
4	EMILLY KARINNE FERREIRA DE SOUZA	628,58
5	LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	617,45
6	MURILO DANIEL MONTEIRO DE SOUZA	590,05
7	LETÍCIA GABRIELLE GOMES DO NASCIMENTO	576,86
8	JOÃO GABRIEL PINTO DA SILVA	566
9	AMANDA DANIELA LEMOS DE SA	555,41
10	WILLIAN SOMBRA DE LIMA	552,59
11	PAULO AFONSO DA SILVA MENDES	541,1
12	DENILSON FELICIANO DA SILVA	531,6
13	JOSÉ RIBAMAR GUARIR DE SOUZA JÚNIOR	529,98
14	CLENISSON GABRIEL PAULA DA CUNHA BRITO	529,33
15	CAIO GABRIEL CLEMENTE DA SILVA	526,13
16	LUANA OLIVEIRA DE MACEDO	525,81
17	WESLONE BRITO REIS	515,46
18	LUCIANO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	505,6
19	FABÍOLA MALLMANN	504,19
20	EDUARDO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	503,44
21	VANESSA DONIZETE DO NASCIMENTO	500,78
22	ALICE BARROZO RIVAROLA	500,23
23	LECICLEIDE DE AGUIAR TEIXEIRA DOS SANTOS	498,85
24	THAYNÁ FREIRE DA CRUZ	485,63
25	RAIANE CARVALHO MARINHO	470,23
26	ADELSON FRANCISCO DA SILVA	467,9
27	THIAGO NOVAIS SILVA JÚNIOR	464,06
28	JESSIKA KAROLAYNNE NUNES DE LIMA	461,6
29	VANDE MESQUITA DOS SANTOS	435,16
30	KELLY VITÓRIA NOGUEIRA DE SOUZA REIS	431,65
31	MATHEUS YUKY NASCIMENTO MAEDA	429,58
32	LIVIA SABOIA DE SOUZA	424,43

33	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	406,83

DIREITO – NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	CLÁUDIO ROBERTO BEZERRA LIMA	800,98
2	JAMES CLEITON DE SOUZA JUNIOR	765,96
3	INGRID NUNES DOS SANTOS	752,39
4	ALINNE HEVELLY MARQUEZIN DEMÉTRIO DE SOUZA	736,14
5	JHONATTAN WILLIAM NUNES DA SILVA	730,7
6	FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	727,23
7	ARIANE CARVALHO ROCHA	726,08
8	LUCAS SALES DIOGENES	724,44
9	DANILO RIAN DE ALENCAR MESSIAS	724,16
10	MONIQUE CRISTINA VARGAS DOS SANTOS	721,5
11	MILENA BRITO DA SILVA	719,2
12	EMILY LARISSA ALMEIDA JOHNSON	716,18
13	GUSTAVO VAZ DE SOUSA	708,03
14	GUSTAVO LUZ CORDEIRO DE LIMA	702,63
15	MARIA EDUARDA MADEIRA DA SILVA	702,51

DIREITO – VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ISABELLI BELARMINO ALMEIDA	749,36
2	MANUELLA MONTEIRO BARROSO	747,46
3	ANDRELLES VALENTE PEREIRA	734,9
4	THAMIRIS TAÍSSA MATOS DOS SANTOS	721,05
5	SARA ESTER ARAÚJO NOGUEIRA	719,96
6	GEOVANNA SPINOSA DURAN	709,14
7	LAINE DIONIZIO DA SILVA	707,26
8	MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES	693,56
9	GIOVANNA ISABELLE COSTA DE SOUSA	688,19
10	CESAR VITOR TEIXEIRA APRIGIO	681
11	FRANCIELY DA SILVA CAVALCANTE	680,54
12	KAUA FIGUEREDO MOURA	672,93
13	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA REIS	649,59
14	MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES	640,31
15	ELYUDE CRUZ SANTANA	637,44
16	BIANCA MANOELY REBOUÇAS MARTINS	634,63
17	EMILLY CRISTINA NASCIMENTO MARQUES	615,73
18	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO REATEQUE	608,66
19	NILDA GIGLIOLA LARA NATARA ANGELITA DOMINIQUE DA SILVA PINTO	602,51
20	ISABEL PIETRA DE SOUZA MOURA	602,08
21	SUYANNE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEITE	596,76
22	ALICE STEPHANE BATISTA REIS	588,8
23	PAULO FERNANDO NÓBREGA RODRIGUES	579,58
24	LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	567,91
25	YAN ISAAC DA SILVA	558,29
26	IAM MARCO NASCIMENTO SILVA	556,29
27	QUEZIA VASQUEZ DOS SANTOS	553,91

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LEONARDO SALVATIERRA HORTIZ	750,21
2	MARLON NASCIMENTO ARAÚJO	706,88
3	PABLO LINCON MARCOS CUNHA	687,79
4	JOÃO ALBERTO CARDOSO DE SÁ	656,14
5	LAIZA DA SILVA ASSUMPÇÃO	638,35
6	ENRY EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO	626,28
7	ISABELLY VICTORIA FERNANDES MENDONÇA	578,15
8	EVELLYN DA SILVA MERIM	575,66
9	JEAN MÁRIO DE SOUSA	563,73
10	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	557,2
11	SARAH SILVESTRE GOMES	545,69
12	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO NUNES	542,36
13	PALOMA FERREIRA DE OLIVEIRA	540,55
14	VERÔNICA NIDIELE SANTOS POSTILHO	531
15	KELVIN ALMEIDA FERREIRA	529,73
16	BRUNA SOUZA LOPES	529,7
17	CARLOS EDUARDO VIEIRA BAHIA	527,85
18	JHOLINTON SENA MOLINO	526,55
19	IGOR DA SILVA LEÃO	521,74
20	WESLAINE BEATRIZ PEREIRA	519,39
21	MICHEL RODRIGUES LASDISLAU	519,21
22	KETELEN DEISIANE DOS SANTOS FURTADO	518,24
23	KAYKY PEREIRA DE FARIAS	515,99
24	KAYK RADUAN ARAÚJO SANTOS	506,5
25	MARIA VITÓRIA COSTA DE MASCENA	501,86
26	LARA SOPHYA PEIXOTO SILVA WANZELLER	501,09
27	LUIS EDUARDO NASCIMENTO ALMEIDA	498,36

ENFERMAGEM – INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LUIS FERNANDO TOLEDO TAVARES	672,31
2	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	662,31
3	FERNANDA FERREIRA BRAGA	649,19
4	MERIENE MARÇAL DE ARAÚJO	585,36
5	LUIZE MARIA QUINDERE GOMES ALECRIM	562,31
6	LUCIANO VÁSQUES FERREIRA	541,78
7	ELCIO VIEIRA DOS SANTOS GALVAO	502,03
8	DEBORAH EVELYN TEIXEIRA DE LIMA	469,73
9	ISAAC NATAN SOARES DA SILVA	446,21
10	JOSEANE COELHO MONTE	438,88
11	AMANDA BEATRIZ TELES DO SANTOS	432,16
12	ALYDA CÓRIA SILVA FREITAS	418,86

ENFERMAGEM – NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	JOÃO FERNANDO FIGUEIRA CASARA	741,41
2	JÚLIA ARAÚJO DA SILVA	721,65
3	THIAGO PASSOS MONTEIRO LIMA	714,16
4	GABRIELLY DOS SANTOS LABORDA	705,76
5	VICTOR DANIEL BERETZA DE SOUSA	697,78
6	REBECA RAYCA PEIXOTO DE ARAÚJO	691,75
7	BRUNA GABRIELY ALMEIDA DE CARLOS	690,15
8	SARA SILVA PEREIRA	688,7
9	MARIA CLARA RIBEIRO DE LIRA	686,56
10	CARLA TAMILYS SOUZA ALBUQUERQUE	686,14
11	FABIO MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	657,13
12	LUIZI VITORIA OLIVEIRA SANTOS	650,01
13	NATALY ERCILIA COLARES PINTO	647,08
14	LAYSE MICKELLE MOURA SOARES	646,64
15	RAYLANE BRASIL VERÇOSA	631,73
16	ANDRESSA MICAELY MASCARENHAS DA SILVA	621,66
17	ANA LETÍCIA MONTEIRO DAS NEVES	608,3
18	GUILHERME SALES MARTINS	607,83
19	THAIS PINTO MORAES	603,78
20	KETHELLEN VICTÓRIA OLIVEIRA BRITO	602,64
21	IAN CAIO LACERDA LISBOA	592,5
22	CAILANE NOGUEIRA DE LIMA	590,19
23	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	588,46
24	KAMILA VITÓRIA ALENCAR DA SILVA	586,61
25	SABRINA SANTOS DAS CHAGAS	585,56
26	FELIPE CARNEIRO DA SILVA	585,55
27	ISABELE MATOS NERES	582,74

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	PETERSON CAUÃ MEZES ALVES	740,19
2	RAYAN GLEIME DE JESUS SILVA	723,79
3	ARLLEY GABRIEL BRAGA COSTA	720,91
4	LEANDRO ALVES PEREIRA SILVA	715,14
5	GEOVANNA CRISTINA MARINHO DOURADO	711,3
6	JESSICA KAUANI COELHO DE SOUZA	638,08
7	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	622,53
8	LAURIANE FERNANDES SILVA	613,11
9	LARISSA FERREIRA PIMENTEL	610,94
10	JORGE LUIZ FRANÇA CORREA	571,49
11	ERICLES SANTANA DE SOUZA	548,78
12	ALICE ANDRADE SANTOS	535,63
13	IGOR GABRIEL MUNIZ AUGUSTO	533,7
14	HENRIQUE MADJER DA MOTA PACHECO	509,36
15	JEFTÉ CAIO ALVES FONSECA DA SILVA	484,94
16	ADRIANO MATORRA MARTINS	457,85

ENGENHARIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANNA VITÓRIA COSTA SOUZA	741,65
2	DIOGO ANTONY GARCIA FERREIRA	725,7
3	YULI OLIVEIRA DA GUARDA	722,05
4	JOÃO GABRIEL AUGUSTO FLORES CUNHA	716,04
5	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA	706,08
6	ROBERTO ALVES MORAIS DE SOUSA	628,14
7	DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAÚJO	618,5
8	JHENIFER VITÓRIA CEOLIN FERREIRA	614,61
9	ANA CAROLINA DE SOUZA	589
10	MELKI PINHEIRO TAVARES	579,31
11	NATIELY DO PILAR DAMACENO	574,76
12	MARCUS DA SILVA BARBOSA	572,51
13	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA SCHVINDER	563,78
14	KAMILA BORGES DOS SANTOS	563,58
15	KALLEBE OLIVEIRA LOPES	539,73
16	JOÃO MÁXIMUS MARTINS MOTA	520,08
17	ERICK KAUÃ SILVA LEBRE DUARTE	515,19
18	LUIZ ALEXANDRE DE JESUS BRITO	509,05

19	PEDRO PAULO MOTA BELFORTE	502,64
20	MICHELL YAHWEH DOURADO DE ALENCAR	427,95

ESTÉTICA E COSMÉTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	THAINARA PINTO MORAES	767,21
2	STHEFANE DA SILVA COSTA	709,58
3	LAUANE VITORIA QUEIROS SIQUEIRA	666,94
4	GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	655,21
5	GIOVANA TAISSA LOPES PAIXÃO	602,5
6	VICTÓRIA GEOVANNA SOARES DA SILVA	601,64
7	ADRIELE PRESTES FERREIRA	556,43
8	CARLA LEMES DE SOUZA	537,41
9	POLIANE DE SOUZA LINS	531,3
10	GABRIELA DA SILVA PUGA	530,94
11	IRENA TAVARES CABRAL	524,21
12	CAROLLYNE GONÇALVES DOS SANTOS	519,03
13	IZADORA PINTO DE SOUZA	516,15
14	GIGLIANE VITORIA NASCIMENTO SOARES	515,41
15	EMILY DA SILVA CASTRO	502,19
16	ANA CÁTIA ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	494,24
17	NAELI CRISTINA OLIVEIRA BEZERRA	488,6
18	VANDA NUNES MENDONÇA	465,81
19	JANINA MENEZES DA SILVA	464,95
20	BEATRIZ QUEIROZ GONCALVES	443,04
21	KARINA KETRIN DO NASCIMENTO SARAIVA	428,56
22	BEATRIZ BARBOSA PENHA	418,11
23	MARIA HELENA DIAS DE ARAUJO	406,4

FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS	807,13
2	LUIZ EDUARDO MENEZES COUTO	799,54
3	JÚLIA LUGES CRISTAL	791,26
4	FERNANDA GABRIELLE DE SOUZA FERNANDES CORTEZÃO	764
5	SANDY NASCIMENTO DA SILVA	746,95
6	CLARA DE SOUZA	739,65
7	JOÃO MARCIO SANTOS CABRAL	738,21
8	MATHEUS FURTADO VIEIRA	736,65
9	VITÓRIA MORIÁ CARDOSO DOS SANTOS	729,01
10	NATÁLIA CALIXTO DA COSTA E SILVA	722,84
11	ANDRESSAH RIGOTTE ROTUNO VIEIRA	697,94
12	KAROLINE SALES DOS SANTOS	697,54
13	DAVID EDUARDO RIBEIRO CARVALHO DA SILVA	694,8
14	NICOLY SIQUEIRA REIS ALVES	674,99
15	RUAN GABRIEL DA SILVA BERTOLESA	671,28
16	MARIA EDUARDA FREITAS ALVES	670,39
17	PAULA BEATRIZ BARBOSA	670,11
18	YASMIN LUIZA FONSECA BARROS	667,36
19	EUZA GABRIELA BARROS DE ALMEIDA	664,23
20	SÂMILA LORRAINY OLIVEIRA DOS SANTOS	658,63
21	JÚLIA GABRIELE MATIAS CASTRO	639,05
22	ANA CAROLINA APARECIDA GOMES	622,34
23	SAMARA DA SILVA LOURENÇO	622,29
24	RHAYRE LILIANE MORAES SANTANA	613,56
25	JULYANNE DOS SANTOS VIAMONTE	607,74
26	LIVIAN MONISE NORONHA OLIVEIRA	602,85
27	NAICHA SAUREL	593,68

FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANNA LUIZA RAMOS DE QUEIROZ	723,45
2	PAULO EDUARDO LIMA FERREIRA PINHO	684,63
3	JULIANA SOUZA SILVA	673,11
4	MARIA DANIELA ALVES ALENCAR	667,63
5	CINTHIA STHEFANI NORONHA DUARTE	649,85
6	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	625,68
7	JENNYFER ESHLER LIMA TRINDADE	588,06
8	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	578,75
9	YASMIM RIBEIRO DE LIMA	574,09
10	JULLIE VITÓRIA GOMES PANTOJA	573,89
11	MIGUEL HENRIQUE LIMA DE SOUZA	569,25
12	LARA GABRYELA CARVALHO DA VEIGA	568,18
13	RAISSA VITÓRIA NEUHAUS DA SILVA	559,04
14	RAYSSA VITÓRIA BATISTA MARTINS	558,98
15	SAMARA	547,8
16	OANA VITÓRIA DOS SANTOS CUNHA FIALHO	537,14
17	YASMIN DOS SANTOS ROMUALDO	535,56
18	FRANCIELLE MENDES DOS REIS	534,25
19	VITÓRIA LARA AZEVEDO SILVA	523,55
20	JACKSON IVALDO SOARES DA SILVA	523,1
21	QUEREN ALMEIDA DE MIRANDA	515,85
22	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	507,8

23	KARINA SANTOS PRATA DAS NEVES	502,59
24	ALICIA DE SOUZA SENA	499,9
25	RODRIGO ANTÔNIO FERREIRA COIMBRA	495,13
26	JOÃO VITOR MENDONÇA GONZALES	472,45
27	MATHEUS MARQUES GOMES	471,69

MEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	DAVI MEDEIROS DEA	821,43
2	ANNE GABRIELE DE LIMA ALFAIA	819,73
3	KAUÃ CARNEIRO JACOMIN DE OLIVEIRA	811,65
4	VITÓRIA MAYRA DA SILVA SOUZA	806,46
5	SARJA ALVES FARIA	806,45
6	PEDRO HENRIQUE MARTELLI	805,53
7	GABRIELLE SILVA LACERDA	801,94
8	MICHELLY BARROS AGUIAR	795,15
9	TAISSA GABRIELE DE LIMA ALFAIA	792,39
10	FERNANDA MACHADO NOGUEIRA CASTRO	788,89
11	ANA CLARA FERREIRA OLIOZA	788,06
12	ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA	787,94
13	BRUNA WENTZ DA SILVA	783,5
14	DINALVA ROMUALDO DE ARAUJO	777,49
15	CINTHIA NORONHA OLIVEIRA	777,45

NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	760,48
2	VICTOR GABRIEL RODRIGUES LOIOLA	724,69
3	SADRIANE SOPHIA DE ALMEIDA MACEDO	667,14
4	JULIANA RODRIGUES GONZAGA	656,05
5	LARIELE ROCHA FERNANDES	641,6
6	NATHALY YASMIN DA SILVA MENEZES MORAIS	624,81
7	MARIA CLARA SILVA DE ALBUQUERQUE	619,99
8	MARIA CLARA DE LIMA NASCIMENTO	604,06
9	IOHANA PEREIRA ALVES	600,54
10	LARISSA BEZERRA DE MOURA	593,1
11	ERIK TAYLON DA SILVA OLIVEIRA	572,69
12	BRENDA KISLLEY AMORIM DA SILVA	560,16
13	VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA SOARES	523,1
14	GLÓRIA YASMIN RIÇA AMORIM	522,26
15	ANDREI MATHEUS QUEIROZ BORGES	518,71
16	MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES	509,1
17	ADRIELLY DE CARVALHO DUTRA VILAR	492,03
18	EMILLY KHARYN BARROS GUARATE	470,11
19	LETÍCIA VICTÓRIA SOARES DA SILVA	459,53
20	JULIANA DE ALMEIDA KASPARY	459,19
21	PATRICIA FELICIO BRAGA	448,85
22	FRANCINEIDE LIMA ALMEIDA	440,79
23	VIVIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	432,83
24	LUZIRENE NOGUEIRA DA SILVA DE SOUZA	426,04
25	DÉBORA COELHO DE ALMEIDA	420,13
26	LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	410,46

ODONTOLOGIA – INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	MAURÍCIO GABRIEL GALDINO DE SOUZA	737,54
2	VERÔNICA MARIA FEITOSA DE ANDRADE	696,15
3	HEVELYN ISABEL GOMES DE ANDRADE	660,38
4	WALTER JOSE MAIO FREITAS	642,69
5	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA CUZZUOL CRAVEIRO	564,45
6	MARIA FRANCISCA MACEDO DE SOUZA	528,48
7	ERIVALDO VILLEN BARBOSA SILVESTRE	528,33
8	AMANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	496,8
9	LUIZ HENRIQUE	452,1

ODONTOLOGIA – NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	CAMILA CRISTIE LAUREANO GOMES	732,43
2	JOÃO ANTONIO NUNES VINHORTE SILVA	728,19
3	YASMIN LOHANNY SILVA FELIPE DE SOUZA	724,01
4	NERIANE LETÍCIA ARAÚJO RIBEIRO	711,04
5	CAMILLY SAMANTA OLIVEIRA DA SILVA	709,6
6	ANA HELOISA GALDINO RODRIGUES DE SOUZA	674,99
7	GENILTON CASTRO DA SILVA	669,6
8	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PAIXÃO	661,45
9	ANDREZA LETÍCIA RIBEIRO DIAS	644,09
10	AMANDA GABRIELA SILVA FONSECA RIBEIRO	636,09
11	KAILANE ALVES MAIA	635,21
12	SOFIA TÁVORA DE LIMA	628,76
13	NICOLE MONTEIRO DE FREITAS	627,64
14	EMERSON SOARES CARVALHO	619,43

15	NÁTALY KAROLINA MARQUES ARZAR	609,6

PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	YURI GABRIEL SANTOS DA SILVA	756,19
2	GEOVANA PAIVA PAIXAO	730,83
3	GABRIEL DIAS CÂNDIDO DA SILVA	728,19
4	ANA VITÓRIA LINO DE BARROS	717,14
5	SANDERSON LEANDRO QUINTINO RODRIGUES	714,93
6	CAUANE ISABELE FERREIRA DA COSTA	713,26
7	GIOVANNA CAMILLY PACHECO DA SILVA	709,55
8	RICARDO ALONSO GOTARA RAMOS	706,85
9	GRAZIELA BARROS	703
10	YASMIM CRISTINA CARVALHO SILVA	699,55
11	VITORIA PRUDENCIO MOTA DA SILVA	695,06
12	LUCAS DAVI DE LIMA NOGUEIRA	688,29
13	VICTOR FRANCISCO PIRES DE SOUZA	665,64
14	KEURY THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	657,73
15	ANA CAROLINA OLIVEIRA CUNHA	653,51
16	VERÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO	653,49
17	PAULO RICARDO MOURA DA COSTA	650,33
18	YASMIN GABRIELE SOUZA DE ABREU	648,91
19	SULLY MARIA ROCA PARDO	648,18
20	THAILANY BARBOSA SILVA	642,54
21	JOÃO PEDRO SANTANA DA SILVA	638,83
22	MARIA EDUARDA SIQUEIRA RAPCHAN VATELAVIC	637,26
23	MARIA EDUARDA SILVA BARBOSA	635,51
24	JHENIFFER VITORIA DO NASCIMENTO PIMENTA	630,69
25	JÚLIA DA SILVA RODRIGUES	628,85
26	DIGLIANNE ALVES DE LIMA	628,14
27	MATHEUS LEITE DE SOUZA	625,61

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

Considerando o item VIII, subitem 1, letra ‘a’ do Edital nº. 001/CGFP/2023 estão sendo pré-selecionados três vezes o número de vagas ofertadas;
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer na faculdade do curso em que foi pré-selecionado, **entre os dias 25/01 e 27/01/2024**, para entrega dos documentos listados no Item V e Anexo II do Edital;
Os modelos das declarações e do checklist a serem entregues nas faculdades estão disponíveis no link: https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019.
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme item V, subitens 4 e 7, por infringência ao edital vinculante;
Os candidatos que não realizaram o ENEM 2023 ou não atingiram a nota final mínima de 400 pontos **ESTÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS** deste processo seletivo, não os contendo na presente lista;
Conforme item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE UNISAPIENS

ADMINISTRAÇÃO (EAD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	PAMELA SANTOS FERREIRA	642,34
2	DAVI AFONSO GOMES RODRIGUES	581,01
3	MICHELE LASDISLAU RODRIGUES	567,21
4	PEDRO HENRIQUE DANTAS LOBO	559,8
5	LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA	541,48
6	LUDIMILE CAMILE SOARES DE CARVALHO	501,14
7	ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS	489,48
8	SARA THIRSA QUEIROZ RODRIGUES	473,81
9	YASMIN SILVA MENEZES	446,45
10	ROSEMERE PASSOS LIMA	437,99
11	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	432,39
12	NINA BEATRIZ DOS PRAZERES DE SOUZA	411,95

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	MIRIAN CARDOSO DA SILVA	697,18

2	LARA RAYSSA SANTOS SILVA	644,21
3	GESSICA BARBOSA DA CUNHA	625,54
4	AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	603,31
5	JODENSLOUISSAINT15@GMAIL.COM	585,11
6	AYME KAUANNE NEVES DE OLIVEIRA	572,79
7	FRANCE KEUVES DA SILVA OLIVEIRA	568,59
8	CRISTIANA SILVA PINTO	558,96
9	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	538,89
10	ANDERSON AMORIM SIQUEIRA	531,18
11	NATALI AIRES DO NASCIMENTO BARBOSA	510,78
12	ANDREZA PINHEIRO VERAS	505,14

ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	MARIA FERNANDA SALGADO PEREIRA	783,29
2	GABRIEL FREITAS SILVA	693,08
3	ISABEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA	581,09
4	VITÓRIA DA COSTA MENDONÇA	512,89
5	LARISSA SOARES DE ABREU GOMES	493,79
6	GISLANE DE SOUZA GONÇALVES	449,45
7	AMANDA DIAS DE AGUIAR	436,76

COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	YASMIM DOCIMO DE ARAÚJO	696,45
2	WENDLLY CRISTINY DO NASCIMENTO SANTOS	687,61
3	GERLANE SILVA LIMA	635,25
4	BEATRIZ FAUSTINO VIANA	628,23
5	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	610,66
6	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	606,35
7	VERÔNICA ALVES DE CARVALHO	581,81
8	RAFAEL BRAZ NOGUEIRA	552,36
9	RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	548,76
10	NAIDANNI EMANUELLE DE LIMA ELI	524,94
11	HANGLEI MICHEL NEVES PINTO	523,43
12	LUCAS EDUARDO PANDUZO BRILHANTE	522,34
13	JOÃO GUILHERME GOMES PEREIRA	495,88
14	MAURICIO MANSANI	490,51
15	ANA CAROLINA LIMA GOMES	446,58
16	GLICIA GEOVANNA GUIMARAES GUEDES	441,16

DIREITO – NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO	735,09
2	ELIZABETH KRISTHYNA MAIA OLIVEIRA DA SILVA	733,51
3	KARINY BARBOSA SILVA	733,1
4	LÉIA GABRECHT DE SOUZA	732
5	VYVANA RODRIGUES HOLANDA	724,1
6	NILCE ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	718,35
7	ANA JÚLIA REIS FONSECA	717,33
8	ADRIANA MACIEL QUINTANA HORTIZ	714,64
9	CAUÃ ADRIAN LOPES FAIAL	709,05
10	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO	707,16
11	RAÍSSA DIÓGENES SILVA	685,56
12	FABIANA GONÇALVES PORTUGAL DAVY	683,6
13	ERICK SIQUEIRA MIRANDA	674,49
14	SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES	673,13
15	CAMILA RAMOS COUTINHO	666,33

DIREITO – VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	DEANE BARROSO NOBRE	742,7
2	OTTO FRANCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	739,13
3	JHUAN DOUGLAS SILVA DE SOUZA	717,55
4	NÁTALY FURTADO VIEIRA	697,99
5	CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA	692,61
6	MAYARA MARTINS DE SOUZA	682,64
7	KISSYA PEDRISCH	667,08
8	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	648,7
9	AMÁBILE ONEZORG DO CARMO	648,53
10	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA	646,96
11	PAULA KAMYLY CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	642,75
12	GEORDANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	625,61
13	VITÓRIA DA SILVA ROLIM	624,93
14	DEMÉTRIUS DE SOUZA LOPES	619,76
15	GUSTAVO HENRIQUE LIBÓRIO LIMA	617,09

ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ANA SOFIA APRIGIO DE OLIVEIRA	708,54

2	DANIELLE CRISTINE DA CRUZ SILVA	703,63
3	ANA CLARA VITÓRIA DA COSTA NOZA	699,71
4	FLAVIA DAIANE OLIVEIRA DAMASCENO	698,31
5	WANESSA VICTÓRIA ORO NAO MENDEZ	665,71
6	LETICIA ALVES MILHOMEM	655,89
7	ANA CRISTINY BENIGNO SANTOS BESSA	653,94
8	GABRIEL DE OLIVEIRA BARRETO	637,08
9	MANOELLY VITÓRIA SOUZA SANTOS	608,1
10	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	599,21
11	LUCIANA DE SOUSA SANTANA	595,71
12	VANIELE VENANCIO BORGES	594,01

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	WILLIAM FARTO MOPES	752,04
2	TALES OBERDAN DOS SANTOS FERREIRA	610,75
3	NINA ROSA FERNANDES GOMES	588,86
4	JÚLIO CÉSAR SILVA DAMASCENO	568,39
5	GEAN VITOR SOARES ROCHA	550,3
6	VINICIUS YAGO CAETANO DOS REIS	524,21
7	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	522,33
8	VINÍCIUS AUGUSTO SOUZA COSTA	485,06
9	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	482,15
10	ÂNGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA	476,09
11	KECIO TIAGO VIEIRA MONTEIRO	463,7
12	JANAÍNA CELEBE DE OLIVEIRA CARARO	463,2
13	RILDO MAGAIVE COSTA PIRES	458,89
14	ISABELE RODRIGUES DE VASCONCELOS	452,39
15	GISLENE DE SOUZA GONÇALVES	449,49

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	JOÃO DO MONTE ANDRADE	811,69
2	GABRIELA CRISTINA MINGARDO DIAS	781,04
3	MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO PINHEIRO	770,93
4	DAVID LIMA MANSANI	763,53
5	THIAGO TOMÉ DE SOUZA	762,99
6	JOÃO VICTOR FROTA RODRIGUES	762,39
7	MARIA CLARA CARRIÇO	755,83
8	KASSYANE BRITO DOS SANTOS	754,38
9	JOÃO VITOR MENDONÇA ROCHA	745
10	JOÃO PEDRO DA SILVA REIS	729,71
11	LAIZA FREITAS DO NASCIMENTO	722,28
12	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	714,46

ENGENHARIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	FRANCO JEREMIAS MARTINS TORRES	779,33
2	SANDRA NINA MACHADO DE ALMEIDA OLIVEIRA	676,1
3	DANIEL ALBUQUERQUE DE LIMA	654,99
4	NICOLE COSTA FEITOZA	650,08
5	GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA	640,51
6	ANA LUIZA DUARTE DA SILVA	634,21
7	JORGE LUIDY DOS SANTOS FERREIRA	601,78
8	PEDRO ANTONIO BARROZO VARGAS	600,26
9	ALYSSON JONATHAN FONTES TEIXEIRA	596
10	DANIEL LUIZ SOUZA DA SILVA	593,09
11	RIVERSON LUCAS RODRIGUES GONÇALVES	564,83
12	ANDRÉ VICTOR LIMA FREITAS	541,2

FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LUÍZA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	776,64
2	REILA DOS REIS PIRES BATISTA	763,6
3	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	701,1
4	AMANDA DE OLIVEIRA PINHO MENDES	598,35
5	MARIANA ANDRADE AGUIAR	594,21
6	EMANUELY DE SOUZA LIMA	585,39
7	FRANCISCO GLEIDSON BARBOSA DE SOUSA	582,9
8	CAMILA DE SOUZA LEÃO	565,65
9	LARYSSA TOTE MOURA	550,44

PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LAÍS DE MOURA DE JESUS	741,33
2	NICOLE OLIVEIRA ANDRADE	722,76
3	BRUNA NOGUEIRA BARRETO	679,55
4	ANA ISABEL FREITAS DOS SANTOS	677,15
5	AMANDA SILVA DE ALMEIDA	673,88
6	DANIELA CAROLINE PEREIRA DIAS	671,99

7	BÁRBARA MARIA DE LIMA RODRIGUES	650,21
8	CLARA REBEKA RODRIGUES DA SILVA	641,11
9	JEICINY VIRIATO DANTAS FERREIRA	578,41
10	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	553,13
11	VITÓRIA DE OLIVEIRA VENTURA	551,78
12	ISABELLA SOUZA GOMES	544,39

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	ARTHUR LUIZ BUARQUE DE ABREU	774,08
2	LUCCAS MATHEUS SILVA DE MIRANDA	734,99
3	MARIA EDUARDA PAIVA MENDONÇA	723,74
4	DIOGO HENRIQUE FEITOSA DE QUEIROZ	720,74
5	GABRIEL SILVA MACEDO	711,94
6	GETULIO NEVES TAVARES	709,23
7	MARIA EDUARDA GOMES SANTOS	699,34
8	JOÃO GUILHERME NEVES ARAÚJO	692,68
9	DANIEL CASTEDO OLIVEIRA	692,46
10	MARIA EDUARDA MENDES	688,79
11	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	686,54
12	VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	668,09

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:974E84DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 001/2024/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇAÕ DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD.

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ZÉLIA ROCHA DE ARAÚJO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.27.097.0360.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2018	91,09	28,51	119,60
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2019	95,24	24,35	119,59
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2020	97,66	21,93	119,59
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2021	98,85	17,63	116,48
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2022	109,41	7,08	116,49
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	79,81	24,97	104,78
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	82,26	21,03	103,29
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	84,00	18,86	102,86
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	103,99	18,55	122,54
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	116,00	7,51	123,51
TOTAL			**R$ 1.148,73**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: CRISTIANE JANSEN HERMINIO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.16.034.0528.001

TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$	CORREÇÃO R$	TOTAL R$
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2018	197,65	61,86	259,51
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2019	206,68	52,84	259,52
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2020	211,92	47,58	259,50
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2021	220,24	39,28	259,52
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2022	298,33	19,32	317,65
LANÇ. OFÍCIO – IPTU/2023	317,65	0,00	317,65
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	191,54	59,94	251,48
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	197,42	50,48	247,90
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	201,59	45,26	246,85
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	261,46	46,62	308,08
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	291,67	18,90	310,57
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2023	341,96	0,00	341,96
TOTAL			**R$ 3.380,19**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2024.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18DE4DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.697, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 29/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 18 de janeiro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Projetos de Desfile das Escolas de Samba do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	400.000,00	-
SUBTOTAL					**400.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500	-	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A53BC580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 09/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de janeiro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 28 da Lei Complementar nº 882 de 25/02/2022.
Considerando o disposto no Art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações. Considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e alterações. Considerando as Portarias Ministeriais nº 90 de 3 de fevereiro de 2023, nº 237 de 8 de março 2023 e nº 2.33 de 12 de dezembro 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, sob a coordenação do Presidente, que elaborarão Edital de Chamamento público, bem como procederem com análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E CIRURGIA GERAL, para atuar nos atendimentos dos municípios de Porto Velho, que se encontram em fila de espera no Sistema de Regulação, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Credenciamento Público, composta pelos seguintes servidores públicos:

Ordem	Nome	Matrícula	Titular	Função/Cargo	Atribuição
01	Helisson Aparecido Ribeiro	1002629	Titular	Diretor Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – DRAC/SEMUSA	Presidente
02	Janai Eber dos Santos Silva	248858	Titular	Médico Regulador SEMUSA - DRAC/SEMUSA	Membro
03	Maria Alzenir Sousa da Silva	125791	Titular	Diretora Maternidade Municipal Mãe Esperança	Membro
04	Diego César Forte Turci	276172	Titular	Médico Maternidade Municipal Mãe Esperança	Membro
05	Erica Moreira Mendes	269375	Titular	Enfermeira Maternidade Municipal Mãe Esperança	Membro
06	Alba Cristina Bezerra Hermando	7973	Titular	Gerente Centro de Referencia Saúde da Mulher	Membro
07	Oseane Alves Marques	86290	Titular	Diretora de Planejamento e Gestão SEMUSA	Membro
08	Cáris Regina Valência Sales	43150	Titular	Assessoria Técnica SEMUSA	Membro

Ordem	Nome	Matrícula	Suplente	Função/Cargo	Atribuição
01	Cristiane Menuncelli	1005250	Suplente	Gerente de Regulação /SEMUSA	Membro
02	Denise Nocrato Edmeraldo Kamel	135600	Suplente	Médica Maternidade Municipal Mãe Esperança	Membro
03	Josimeire Souza de Oliveira Andrade	180910	Suplente	Enfermeira Maternidade Municipal Mãe Esperança	Membro

Art. 2º – Compete a comissão proceder à análise conforme as nomas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento em vigência, em especial:

I. Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado; e-DOC BFB5A8D8 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BFB5A8D8
II. Receber os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos de habilitação;
III. Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV. Decidir sobre os recursos interpostos;
§1° – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
§2° - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, contábil, financeiro de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento a qual o pedido recebido está vinculado. Art. 4º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.
Art. 5º - O Edital de Credenciamento público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de solicitações de inscrição em prazo a ser definido por via editalícia.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se .

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 22/01/2024, 11:40:27

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2621CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº05/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei

9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX8846	PV480432	14/11/2023	5185-1
NCR7023	PV480419	13/11/2023	5185-1
OHV5D07	PV480430	14/11/2023	5185-1
NCR5477	PV477819	14/11/2023	5738-0
HGS7421	PV478426	30/10/2023	5460-0
NDH6454	PV477607	10/11/2023	5185-1
NEA0031	PV476315	28/10/2023	6050-1
KBT4547	PV477809	29/10/2023	5185-1
NDJ7808	PV480333	10/11/2023	7633-1
HEJ4736	PV480597	16/11/2023	5185-1
NDL6203	PV480583	12/11/2023	6050-1
NCI7551	PV480280	30/10/2023	6599-2
NDB6661	PV478313	30/10/2023	6122-0
NDW5067	PV480234	03/11/2023	5509-0
NEC9H17	PV481301	17/10/2023	5673-1
NCI7551	PV480279	30/10/2023	7684-1
OXL1B08	PV477061	04/11/2023	5452-1
QZS0C93	PV478175	30/10/2023	6858-0
OHM5J28	PV480222	30/10/2023	6599-2
OHP6821	PV480181	03/11/2023	5185-1
OHM5J28	PV480221	30/10/2023	7684-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCY7D24	PV478134	20/11/2023	5452-3
RSY4B67	PV480114	10/11/2023	6068-1
OHW7076	PV480582	12/11/2023	5185-1
NCF5159	PV477074	16/11/2023	5509-0
RSU2I64	PV475021	12/11/2023	5452-3
RSV5H55	PV475018	08/11/2023	6858-0
NCA8876	PV480615	09/11/2023	5185-2
NDD5086	PV480142	30/10/2023	7684-1
OHU7459	PV480407	13/11/2023	5185-1
NBB9060	P01D101024	14/11/2023	6050-1
OHT8355	P01IZ0401C	15/11/2023	6050-1
MZV4512	P01J10202L	19/11/2023	5568-0
RSY5E66	P01K40101H	07/11/2023	6050-1
NBX5589	P01KI0101E	23/11/2023	6050-1
NCE0590	P01K40101X	08/11/2023	5568-0
ORV5F79	P01K40101Q	08/11/2023	5568-0
NDZ3901	P00WM0400B	23/11/2023	6599-2
NDG0090	P01HP010AT	06/11/2023	6599-2
NDZ8A80	P01JB0203B	11/11/2023	5380-0
NDZ3901	P00WM0400A	23/11/2023	5010-0
NDO4G04	P01IR0100Z	07/11/2023	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHU8874	P01J10202T	22/11/2023	6122-0
QTG0B97	P01JZ0300S	21/11/2023	7633-2
NBQ1G31	P01J00201O	09/11/2023	5410-0
OHP2988	PV480967	17/11/2023	6599-2
QTI7J69	PV482473	27/11/2023	7684-1
JXB7018	PV482305	27/11/2023	7072-1
QTI7J69	PV482474	27/11/2023	6599-2
SLG5J87	PV478445	21/11/2023	5487-0
NDC5I60	PV482712	29/11/2023	5185-1
NEC1409	PV480879	23/11/2023	5185-1
NCC0326	PV482147	23/11/2023	6599-2
NDP0293	PV482751	30/11/2023	5185-1
NBS6C54	PV482166	29/11/2023	6122-0
MZX7294	PV482129	23/11/2023	6599-2
OHU1734	PV482148	23/11/2023	6599-2
OXL2A11	PV481245	01/12/2023	7633-2

OHU1734	PV482149	23/11/2023	6653-1
NOX7I35	PV481827	02/12/2023	5185-1
JXB7018	PV482306	27/11/2023	6599-1
NDI7J91	PV482320	27/11/2023	7072-1
NCO7044	PV482939	03/12/2023	6653-1
NCO7044	PV482940	03/12/2023	6599-2
NDC5I60	PV482713	29/11/2023	6599-2
NCQ4H45	PV482277	23/11/2023	5185-1
NCQ4H45	PV482278	23/11/2023	6599-2
NCQ4H45	PV481066	28/11/2023	5185-1
NCQ4H45	PV481072	30/11/2023	5185-1
RNL5G91	PV480449	04/12/2023	7633-1
NDP9930	PV480948	18/11/2023	7234-0
NDP9930	PV480949	18/11/2023	6599-2
NCQ1879	PV481394	24/11/2023	6050-1
NDR7J83	PV481143	19/11/2023	5185-1
NCG9506	PV482270	27/11/2023	6599-2
RSU5C36	PV482268	27/11/20223	5452-2
NCG9506	PV482269	27/11/2023	7684-1
NDG1H31	PV482471	27/11/2023	6599-2
RSW1G86	PV481389	21/11/2023	6050-1
NEC1409	PV480886	23/11/2023	6599-2
NDG1H31	PV482470	27/11/2023	7684-1
NDQ1309	PV476919	28/11/2023	5460-0
NDR6000	PV480439	22/11/2023	5185-1
NBJ6I54	PV480914	30/11/2023	5185-1
NDY3003	PV482134	23/11/2023	6599-2
NEA7692	PV478137	30/11/2023	5541-3
NBT6958	PV480668	21/11/2023	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
CKG8881	PV480911	30/11/2023	5185-1
OHV4G73	PV482523	28/11/2023	7072-1
NDJ0702	N4918787	12/12/2023	5002-0
AQS3726	PV482531	29/11/2023	6599-2
NCU6491	PV480861	19/11/2023	5185-1
AQS3726	PV482530	29/11/2023	5185-1
NCO5667	PV481833	02/12/2023	5185-1
NBY7096	PV481175	21/11/2023	6637-1
NBY7096	PV482126	21/11/2023	6599-2
RSU4J58	PV481164	21/11/2023	6653-1
KKI8583	PV480690	04/12/2023	5452-3
NDM4F71	PV482668	29/11/2023	6122-0
OHT9500	PV482354	02/12/2023	7072-1
RSY8G04	PV481165	21/11/2023	6653-1
QNE4095	PV482196	29/11/2023	5568-0
QTG4H27	PV481092	23/11/2023	7633-2
NCY2210	PV482653	29/11/2023	6599-2
QTD3H53	PV479371	02/12/2023	7234-0
QTD3H53	PV479372	02/12/2023	6637-1
NEF3199	PV477614	22/11/2023	5185-1
NEF6221	PV481459	24/11/2023	6050-1
NDD5086	PV480143	30/10/2023	6599-2
NDR9419	PV482629	03/12/2023	5185-1
QTC4829	PV482226	26/11/2023	5452-3
OHL6873	PV482180	23/11/2023	5185-1
NDS7955	PV483553	15/12/2023	6599-2
NCR0122	PV483582	17/12/2023	6599-2
NDE5419	PV482112	21/11/2023	6599-2
RSY5A84	PV481406	23/11/2023	7633-1
NBU4816	PV480918	04/12/2023	5185-1
NEF8C50	PV482514	28/11/2023	5185-1
SLG1E86	PV472782	17/12/2023	6068-1
SLG1E86	PV482780	17/12/2023	6050-2
SLG1E86	PV482779	17/12/2023	5835-0
NDZ2819	PV483007	13/12/2023	6599-2
NDZ2819	PV483006	13/12/2023	7072-1
NDV6745	PV483491	15/12/2023	6769-0
NEH8248	PV482907	15/12/2023	7633-2
NED9792	PV483206	07/12/2023	7072-1
NEA6I94	PV480946	18/11/2023	7234-0

Porto Velho, 23 de Janeiro 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA1ADDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº06/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AZP7997	PV481377	21/11/22023	6050-1
SLH9G09	PV475443	07/12/2023	5452-3
MZR2044	PV482941	05/12/2023	6564-0
NCP7975	PV482975	07/12/2023	6599-2
NAE0I89	PV480045	13/11/2023	6050-1
NCP7975	PV482974	07/12/2023	6122-0
RSU5I67	PV480683	22/11/2023	7633-1
QRA8H08	PV475864	16/11/2023	5541-1
NDS7955	PV43552	15/12/2023	5185-1
NDV6745	PV483492	15/12/2023	6599-2
NED9792	PV483207	07/12/2023	6599-2
NEC6018	PV482330	04/12/2023	5452-1
NDN5902	PV482279	23/11/2023	6700-0
NCY0816	PV468011	21/11/2023	5185-1
NCY2210	PV482652	29/11/2023	5185-1
NEE4G55	PV481387	21/11/2023	6050-1
OHW7594	PV480901	26/11/2023	6858-0
NCR0649	PV476714	23/11/2023	5185-1
QTD0149	PV480943	18/11/2023	7072-1
NCH2914	PV482776	08/12/2023	6050-1
NDP1514	PV482254	23/11/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP1514	PV482253	23/11/2023	7684-1
NCF0818	PV482209	25/11/2023	7366-2
QTH5F47	PV482123	23/11/2023	5185-1
NEH5010	PV480905	26/11/2023	6858-0
NDV3993	PV481088	21/11/2023	5568-0
NDM6A11	PV481403	23/11/2023	5185-1
NCV3333	PV481834	02/12/2023	5185-1
OXL5767	PV480888	30/11/2023	5460-0
NDE7452	PV482462	27/11/2023	7684-1
NDE7452	PV482463	27/11/2023	6599-2
NDE7452	PV481198	23/11/2023	6599-2
NCV8129	PV481844	02/12/2023	5185-1
NDH6106	PV482683	01/12/2023	5185-1
NDE7452	PV481197	23/11/2023	7684-1
OHL3E73	PV482183	25/11/2023	5835-0
NCK2502	PV482509	28/11/2023	5185-1
DNY2431	PV480575	07/11/2023	5185-1
NDU0D67	PV480580	12/11/2023	5819-1
OHS3133	PV482273	27/11/2023	5185-1
NDE5419	PV482111	21/11/2023	5185-1
NCW9481	PV482971	07/12/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCH0358	PV481196	23/11/2023	6599-2
NCH0358	PV481195	23/11/2023	7684-1
NCY0816	PV476715	23/11/2023	5185-1
NBL1603	PV481064	28/11/2023	5460-0
OHU1958	PV481356	21/11/2023	5185-1
OAC4B85	PV482583	27/11/2023	6599-2
QTH5E45	PV481835	02/12/2023	5185-1
NEE1375	PV482446	05/12/2023	5452-3
OAC4B85	PV482582	27/11/2023	5185-1
OHT7203	PV476713	23/11/2023	7633-1
NCT1614	PV482128	22/11/2023	6599-2
OXL3F53	PV482522	28/11/2023	7072-1

NDA4C41	PV481380	21/11/2023	6050-1
NCM6483	PV482382	27/11/2023	6122-0
NBZ0C51	PV481828	02/12/2023	5185-2
MZZ4589	PV480277	30/10/2023	7684-1
NCM6483	PV482383	27/11/2023	6599-2
NCW9H81	PV482352	02/12/2023	7072-1
OHU7F62	PV481846	02/12/2023	7633-1
NDS1282	PV480915	30/11/2023	5185-1
NCT9811	PV481395	24/11/2023	6050-1
NCK4G51	PV475868	20/11/2023	5185-1
MZZ4589	PV480278	30/10/2023	6599-2
NDN6511	P00IJ0I06P	11/12/2023	6050-1
JXP3208	N490398	13/12/2023	5002-0
NEC8847	N4918842	12/12/2023	5002-0
OAJ3D47	N4919080	12/12/2023	5002-0
NDO0611	N4918945	12/12/2023	5002-0
NCF9915	N4918960	12/12/2023	5002-0
QTJ5C28	N4918912	12/12/2023	5002-0
PHY1A37	N4918877	12/12/2023	5002-0
QTG0E35	N4918991	12/12/2023	5002-0
PHR9I22	P01GE01012	09/11/2023	7633-1
OHR9794	N4919013	12/12/2023	5002-0
OHR9794	N4919012	12/12/2023	5002-0
NCK8625	N4919077	12/12/2023	5002-0
NCK8625	N4918863	12/12/2023	5002-0
NEB4J90	N4919092	12/12/2023	5002-0
NEB4J90	N4919104	12/12/2023	5002-0
NEB4J90	N4919128	12/12/2023	5002-0
OHV5704	P01IW0200H	10/12/2023	5487-0
NCN8306	N4919101	12/12/2023	5002-0
NCM8345	N4919102	12/12/2023	5002-0
NBC0878	N4920393	13/12/2023	5002-0
NDT6199	N4919066	12/12/2023	5002-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX3765	N4918774	12/12/2023	5002-0
OHR7125	N4918890	12/12/2023	5002-0
NDQ5500	N4919138	12/12/2023	5002-0
NCE5733	P01IR0201E	11/12/2023	6050-1
NCP1J37	N4919061	12/12/2023	5002-0
JXU8J44	N4919049	12/12/2023	5002-0
QTB2I13	N4919010	12/12/2023	5002-0
OAC2601	P00PU0H062	29/09/2023	5819-4
OHS8J75	N4919142	12/12/2023	5002-0
QTD7H02	N4918884	12/12/2023	5002-0
NDB6727	N4918793	12/12/2023	5002-0
NCE6F11	N4919001	12/12/2023	5002-0
NDE4988	N4918911	12/12/2023	5002-0
OHQ0745	N4919103	12/12/2023	5002-0
SLG7A00	N4920403	13/12/2023	5002-0
NDL4270	N4919085	12/12/2023	5002-0
NED5H05	N4918773	12/12/2023	5002-0
RSU1B16	N4919081	12/12/2023	5002-0
NBB8156	N4920399	13/12/2023	5002-0
NCD6146	N4918825	12/12/2023	5002-0
IEW6D96	N4918906	12/12/2023	5002-0
NDP4017	N4919127	12/12/2023	5002-0
OHV1267	N4919004	12/12/2023	5002-0
NDW3736	N4918722	12/12/2023	5002-0
SLL2J90	N4919038	12/12/2023	5002-0
NCO3172	N4919097	12/12/2023	5002-0
OHS8F00	N4918927	12/12/2023	5002-0
OHS8F00	N4918939	12/12/2023	5002-0
OHS8F00	N4918938	12/12/2023	5002-0
QTG4239	N4918861	12/12/203	5002-0
NDL0622	N4918902	12/12/2023	5002-0
LSE4F79	N4919141	12/12/2023	5002-0
LRP7H56	N4918794	12/12/2023	5002-0
KWN7J85	N4918811	12/12/2023	5002-0
QTF2H64	N4918962	12/12/2023	5002-0
NBX6439	N4918898	12/12/2023	5002-0
NDK6214	N4918756	12/12/2023	5002-0
HVN0201	N4918895	12/12/2023	5002-0
OHS4526	P01IU0105Y	11/12/2023	6050-1
NDD5139	P01JB0204I	19/11/2023	7056-1

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0871EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº07/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ7164	P01J70202H	02/12/2023	5991-0
SLH8G20	P01IR0201O	14/12/2023	5380-0
NEF0837	P01JU01016	30/11/2023	5487-0
QTE9200	P01IR02019	11/12/2023	6050-1
QRA3809	P01IR02013	11/12/2023	6050-1
NCH5B73	P01J00202K	09/11/2023	6050-1
NDA5207	P01Q701001	02/12/2023	6050-1
PRD5C20	P01J10203I	09/12/2023	5487-0
NBB8156	P01JZ0301F	10/12/2023	6050-3
NPK6080	P01IR02010	11/12/2023	6050-1
NCE6081	PV482345	08/12/2023	7072-1
RNN7B59	PV482932	03/12/2023	5185-1
NEB3940	PV480481	11/11/2023	5185-1
NDS6049	PV481134	18/11/2023	5185-2
NBK4344	PV479374	02/12/2023	5185-1
NBS2964	PV482302	27/11/2023	6599-2
GLE8133	PV481426	04/12/2023	6050-1
QTE3H55	PV481427	04/12/2023	6050-1
OHN9126	PV481369	21/11/2023	6050-1
NCO4C78	PV482600	29/11/2023	6599-2
LWP6806	PV477620	17/12/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NAE7057	PV481452	28/11/2023	7633-1
NDO7102	PV483203	08/12/2023	6661-0
NCO4C78	PV482599	29/11/2023	6122-0
NCS5152	PV482827	07/12/2023	5720-0
NCS5152	PV475900	07/12/2023	5215-1
NCS5152	PV482826	07/12/2023	6050-1
NCG4414	PV472693	02/12/2023	6599-2
NCG4414	PV482692	02/12/2023	7072-1
NCT7D13	PV480666	21/11/2023	5568-0
NBG3368	PV480919	04/12/2023	5185-1
NBM1403	PV483291	07/12/2023	6122-0
NBM1403	PV483292	07/12/2023	6599-2
NDN8942	PV482464	27/11/2023	7684-1
SLH4A97	PV479363	29/11/2023	6050-1
OHO8H80	PV482211	25/11/2023	7048-3
OHS8577	PV468012	29/11/2023	7633-1
PHA7809	PV482720	30/11/2023	7633-2
OHV1F18	PV482643	15/12/2023	5185-1
NDH1033	PV483359	13/12/2023	5185-1
NEA6518	PV482160	29/11/2023	6122-0
NBC0266	PV480860	19/11/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBQ6367	PV482676	29/11/2023	6122-0
RSU6J90	PV482427	27/11/2023	7633-1
OHV7926	PV481848	02/12/2023	5185-1
NDH1033	PV483360	13/12/2023	6599-2
OHS8C96	PV483398	14/12/2023	7633-1
NEA6617	PV482504	28/11/2023	5185-1
NCZ0003	PV482215	01/12/2023	6068-1

PHI2B75	PV476324	29/11/2023	5185-1
NDL6J68	PV482394	27/11/2023	5185-2
NDJ4157	PV483541	15/12/2023	7366-2
NEF4055	PV482640	11/12/2023	7633-2
PZR8656	PV482718	29/11/2023	7633-1
NCU3824	PV481806	13/12/2023	5673-1
NEB6897	PV482930	03/12/2023	5185-1
NEB6897	PV482937	03/12/2023	6599-2
OAN9A46	PV483562	15/12/2023	5185-1
NCS6309	PV483354	13/12/2023	5185-1
NCS6309	PV483355	13/12/2023	6599-2
OXP9868	PV482628	03/12/2023	5380-0
NDF8042	PV480446	26/11/2023	5185-1
FDT2D60	PV483510	15/12/2023	5185-1
FTD2D60	PV483511	15/12/2023	6599-2
PZR8656	PV482719	29/11/2023	6599-2
NDD5664	PV480479	11/11/2023	6050-1
NCN8594	PV481231	27/10/2023	6050-1
QTD5I18	PV476444	14/09/2023	6050-1
NBI6J97	PV481131	18/11/2023	5185-1
NBI4774	PV482131	23/11/2023	6599-2
OHP3793	PV480400	11/12/2023	6122-0
JYY6630	PV481378	21/11/2023	6050-1
NBX1660	PV482520	28/11/2023	6599-2
NDM4971	PV477075	20/11/2023	7633-2
NDV4129	PV476044	20/11/2023	5509-0
NBY4182	PV481018	15/11/2023	6653-1
NEH6153	PV480963	17/11/2023	6122-0
OHV8G13	PV482958	05/12/2023	7633-1
NBX1660	PV482519	28/11/2023	5185-1
NBX1660	PV483560	15/12/2023	6599-2
NBX1660	PV483559	15/12/2023	7633-1
NDD5I94	PV480639	13/11/2023	5185-1
OHO0657	PV480942	15/11/2023	7072-1
OHO0657	PV480111	10/11/2023	6858-0
NBQ2B82	PV480044	13/11/2023	7633-2
JMI5260	PV480863	19/11/2023	5185-1
NBZ9A53	PV483227	08/12/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBS8814	PV483555	15/12/2023	6599-2
NBS8814	PV483554	15/12/2023	5185-1
NCY6813	PV483024	15/12/2023	7030-1
NBQ3507	PV483189	09/12/2023	5185-1
NCY6813	PV483025	15/12/2023	6599-2
NDD4B94	PV483003	13/12/2023	6637-1
NCN2521	PV480989	18/11/2023	6599-2
NCL7132	PV483519	15/12/2023	5185-1
NCN2521	PV480988	18/11/2023	7072-1
OAU1020	PV480899	12/12/2023	5452-3
NCL7132	PV483520	15/12/2023	6599-2
NDD4B94	PV483002	13/12/2023	6050-1
NDL3846	PV483501	15/12/2023	7072-1
NBS8814	PV483556	15/12/2023	7285-0
NDL3846	PV483502	15/12/2023	6599-2
OHV8G13	PV482959	05/12/2023	6637-1
NBL8944	PV482911	15/12/2023	5185-1
QTA4H96	PV483201	08/12/2023	6661-0
QTJ1C19	PV482678	29/11/2023	6599-2
OHO2669	PV476121	29/11/2023	6122-0
OHR5657	PV483382	11/12/2023	6122-0
OHR5657	PV483383	11/12/2023	6599-2
NCC5131	PV481098	29/11/2023	6050-1
NDR0817	PV480916	30/11/2023	5401-0
NCH9H32	PV482774	06/12/2023	5541-3
NBY6421	PV482309	27/11/2023	7558-0
QTJ1C19	PV482677	29/11/2023	5185-1
NCR9263	PV482617	08/12/2023	7633-2
NCR7130	PV480884	23/11/2023	5185-1
NCR7130	PV482684	01/12/2023	5185-1
OXL5645	PV476922	10/12/2023	6130-0
NCK2902	PV482178	23/11/2023	5185-1
OHU4425	PV482613	11/12/2023	5568-0
NDQ3F10	PV480907	30/11/2023	5185-1
NCZ0717	PV482162	09/12/2023	5185-1
QTA9B51	PV482679	29/11/2023	7633-1
OAN7759	PV482672	28/11/2023	6599-2
OAN7759	PV482671	29/11/2023	5185-1
NDL6590	PV480699	12/12/2023	5819-2
QLX5E38	N4918999	12/12/2023	5002-0

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C40EC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº05 /2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTG5660	P00WR0F00H	12/10/2023	5568-0	R$195,23
OHM2673	P00U40E008	10/10/2023	6050-1	R$293,47
RSV8E19	P01J00101I	13/10/2023	5819-4	R$880,47
RSV8E19	P01IV01039	11/10/2023	5819-4	R$880,41
EZQ5419	P01IV0103I	11/10/2023	5541-1	R$195,23
NDE3544	P00UP0C00U	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NDP2192	P01J101009	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NCF3123	RO503727	30/05/2023	5568-0	R$195,23
QTJ4I56	P00V30F085	11/10/2023	6050-3	R$293,47
NCK1271	P00U40E00Q	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NXR8I09	P01J101013	22/10/2023	5380-0	R$130,16
SLF6B90	P00V80B045	03/10/2023	5819-4	R$880,41
NDO9J08	P00WR0F00J	12/10/2023	5568-0	R$195,23
NBE4269	P00PU0I011	05/10/2023	5819-4	R$880,41
NEA4448	P00PU0I010	05/10/2023	5819-4	R$880,41
NWE2248	P00IK0G03O	19/10/2023	5410-0	R$130,16
RSX9I25	P01IV0103Z	18/10/2023	6050-1	R$293,47
NCI8D71	P01IU01020	10/10/2023	5592-0	R$130,16
PHG8A60	P01IV0103Y	17/10/2023	6050-1	R$293,47
RSY3F68	P01J101017	22/10/2023	5487-0	R$195,23
NAF0I84	P01IV02012	26/10/2023	6050-1	R$293,47
OHR1085	P008N09002	26/10/2023	5592-0	R$130,16
JXX7294	P01EB0404N	09/10/2023	5819-4	R$880,41
QBA9946	P01KB0200C	04/10/2023	5568-0	R$195,23
NCH0H98	P00UP0C00B	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NED6646	PV477858	13/10/20223	5568-0	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
JXP3208	PV478261	18/10/2023	5185-1	R$195,23
PHD0C37	PV478233	14/10/2023	5487-0	R$195,23
NCH9437	PV477866	21/10/2023	5185-1	R$195,23
NDK6177	PV478208	18/10/2023	6122-0	R$293,47
EDS0G20	PV477937	15/10/2023	6041-2	R$195,23
NCC7321	PV475971	14/10/2023	5193-0	R$293,47
NON2C47	PV481208	03/10/2023	7633-1	R$293,47
NCN9330	PV477792	12/10/2023	6050-1	R$293,47
NDR8888	PV478035	10/10/2023	7633-1	R$293,47
NDD9086	PV481226	17/10/2023	5452-2	R$195,23
NDW6787	PV477963	14/10/2023	5452-5	R$195,23
OHV3500	PV478271	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NDX0913	PV4747830	18/10/2023	6122-0	R$293,47
NDX0913	PV477831	18/10/2023	6599-2	R$293,47
OHV6F02	PV477399	20/10/2023	5835-0	R$195,23
NCY5B64	PV477645	17/10/2023	6858-0	R$130,16
NCG9716	PV478206	18/10/2023	6122-0	R$293,47
NCG9716	PV478268	18/10/2023	6858-0	R$130,16
NOI1905	PV478084	19/10/2023	5452-1	R$195,23
NCQ7881	PV478178	16/10/2023	5185-1	R$195,23

NDA1538	PV476599	09/10/2023	5738-0	R$293,47
NCC8079	PV477056	11/10/2023	5541-1	R$195,23
NDM9980	PV478021	21/10/2023	5185-1	R$195,23
NDO2A44	PV476953	19/09/2023	5185-1	R$195,23
NNU6702	PV473770	19/09/2023	7633-1	R$293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHV4D51	PV476447	18/09/2023	5568-0	R$195,23
NEE4190	PV478255	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NDO2A44	PV476954	19/09/2023	6599-2	R$293,47
NCL6529	PV476972	19/19/2023	7072-1	R$293,47
NCL6529	PV476973	19/09/2023	6599-2	R$293,47
PVG8D55	PV478121	18/10/2023	6858-0	R$130,16
OHL5F28	PV477591	02/10/2023	5452-5	R$195,23
PVG8D55	PV478120	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NCF5089	PV477489	30/09/2023	6050-1	R$293,47
NED7529	PV477528	29/09/2023	6122-0	R$293,47
NBB0803	PV478022	21/10/2023	5185-1	R$195,23
NCR5421	PV477426	26/09/2023	6050-1	R$293,47
ISD1H39	PV478102	14/10/2023	6599-2	R$293,47
ISD1H39	PV478101	14/10/2023	5185-1	R$195,23
NBI6787	PV477867	21/10/2023	5185-1	R$195,23
NDK7969	PV478189	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NCV3049	PV477833	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NCV3049	PV477832	18/10/2023	6122-0	R$293,47
MZV3548	PV478274	18/10/2023	5185-1	R$195,23
MZV3548	PV477396	16/10/2023	5185-1	R$195,23
NCZ3H29	PV478260	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NCE1I14	PV477840	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NCU2531	PV478164	20/10/2023	6122-0	R$293,47
NDT9D42	PV478108	14/10/2023	5185-1	R$195,23
NCZ3H29	PV478259	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NED7D89	PV478257	18/10/2023	5185-1	R$195,23
OXL8B62	P00UP0C00X	10/10/2023	6050-1	R$293,47
OHM7D98	P01IU0103W	24/10/2023	7633-2	R$293,47
NDZ1317	P01JV0200C	26/10/2023	5185-1	R$195,23
OMU1716	P01JV0200T	26/10/2023	6050-1	R$293,47
NCG9915	P00U40E01P	24/10/2023	5568-0	R$195,23
NCT0421	P01IU0103V	24/10/2023	6050-1	R$293,47
QTG7I88	P01J702001	24/10/2023	5487-0	R$195,23
NDA4129	P00WJ0H00A	21/10/2023	7072-1	R$293,47
NCM0587	P01J702008	27/10/2023	5509-0	R$130,16
NBW7361	P00U40E01R	24/10/2023	5398-0	R$88,38
OHO9533	P00U40E01T	24/10/2023	5380-0	R$130,16
NDI8958	P00WJ0H004	19/10/2023	5509-0	R$130,16
NBQ4G15	P01JV02006	26/10/2023	5185-2	R$195,23
NEE5357	P01J70200B	27/10/2023	5568-0	R$195,23
NBY7121	P01IV0200G	26/10/2023	5410-0	R$130,16
PHE0914	P01JB0200E	27/10/2023	5568-0	R$195,23
OHS6G02	P00PU0I01R	24/10/2023	5487-0	R$195,23
NBL9321	P00U40E01W	25/10/2023	5452-1	R$195,23
NEB2754	P01IV0200Z	26/10/2023	6050-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLG0D64	P00PY0E00C	28/09/2023	5568-0	R$195,23
QLV4I05	RO501050	18/10/2023	6122-0	R$293,47
QTB2707	P00WR0F00F	12/10/2023	5568-0	R$195,23
NDI7C31	P00EU0D01F	03/10/2023	5541-3	R$195,23
NEF7856	P00IK0G02H	30/10/2023	5568-0	R$195,23
OHO4G43	P01J00102E	17/10/2023	5568-0	R$195,23
SLG0B25	P01J70200C	27/10/2023	5568-0	R$195,23
NCK6B42	P01KB03003	24/10/2023	5185-1	R$195,23
NEE2675	P01IV0201A	26/10/2023	6050-1	R$293,47
NCE6F11	P01470H008	26/10/2023	5479-0	R$130,16
JYJ4699	P00IK0G03Y	25/10/2023	5380-0	R$130,16
OAC4B85	P01JV02008	26/10/2023	5185-2	R$195,23
QRA6E15	PV479343	10/10/2023	7633-1	R$293,47
OHR8J58	PV478254	18/10/2023	6050-1	R$293,47
NDR5671	PV477742	10/10/2023	6122-0	R$293,47
NDA8442	PV477959	14/10/2023	5452-5	R$195,23
NEA4596	PV477019	01/10/2023	5185-1	R$477019
OHR9919	PV478232	17/10/2023	5185-1	R$195,23
OHT3A12	PV477383	04/10/2023	6122-0	R$293,47
NCM9723	PV478045	10/10/2023	6599-2	R$293,47
NCM9723	PV478044	10/10/2023	5193-0	R$293,47
OHN4355	PV477567	02/10/2023	6653-1	R$195,23
NCH4H61	PV477589	02/10/2023	6050-1	R$293,47
NCH4H61	PV477590	02/10/2023	6599-2	R$293,47
MZB2B95	PV478283	18/10/2023	5185-1	R$195,23
OHS3224	PV481257	19/10/2023	6050-1	R$293,47
MZB2B95	PV478281	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NCF5013	PV476072	07/10/2023	5401-0	R$195,23
NDK5559	PV477587	02/10/2023	5185-1	R$195,23
QTJ4604	PV476384	24/09/2023	5185-1	R$195,23
QTG0D08	PV477790	12/10/2023	6050-1	R$293,47
SLG6B84	PV477269	29/09/2023	6050-1	R$293,47
QTD3C56	PV477509	29/09/2023	7633-1	R$293,47

NDW5755	PV481281	19/10/2023	6050-1	R$293,47
NBX5521	PV477968	11/10/2023	6122-0	R$293,47
NDO4973	PV478241	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NDA1G25	PV475620	03/10/2023	5509-0	R$130,16
NCV4113	PV477641	09/10/2023	5401-0	R$195,23
NDZ2886	PV477289	05/10/2023	7072-1	R$293,47
QRA5H30	PV477020	04/10/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD0E5282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023
PROCESSO N° 2044/SAAE/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2024, conforme pregão eletrônico n° 057/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS			CNPJ. 16.667.114/0001-20	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	05	TEHEBE 2 POLOS	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI ARTESIANOS MULTIESTAGIOS COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS COM BOCAL DE SAIDA DE 1 ½ POLADAS BSP ACLOPADOS COM MOTOR ELETRICO EM POTENCIA DE 2CV ENCAPSULADO EM RESINA EM FREQUENCIA DE 60 HZ 2 POLOS 3450 RPM TENSAO ALTERNADA EM 220V TRIFASICA NÃO PODENDO LUBRIFICADO A OLEO PARA NÃO TER CONTAMINAÇAO NO LENÇOL FRIATICO COM MOTOR REBOBINAVEL COM REFRIGERAÇAO EXTERNA A AGUA POTAVEL TIPO DE MATERIAL DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA INOXIDAVEL SISTEMA SWITCH BIAC(SISTEMA DE DESRTAVAMENTO DE PARTICULAS EXITENTES NOS ROTATORES NA BOMBA ASSIM QUE GIRAR VAI DESPRENDER O MATERIAL PRESSAO MAXIMA 86MCA VAZAO MAXIMA 6M3/H	R$: 2.084,35
UND	10	THEBE 4 POLEGADAS	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI ARTESIANO MULTIESTAGIOS COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS COM BOCAL DE SAIDA DE 1 ½ POLADAS BSP ACLOPADO COM MOTRO ELETRICO EM POTENCIA DE 2 CV ENCAPSULADOS EM RESINA EM FREQUENCIA DE 60HZ 2 POLOS 3450 RPMTENSAO ALTERNADA EM 220V MONOFASICA NÃO PODENDO LUBRIFICADO A OLEO PARA NÃO TER CONTAMINAÇAO NO LENÇOL FRIATICO COM MOTOR REBOBONAVEL COM REFRIGERAÇAO EXTERNA A AGUA POTAVEL TIPO MATERIAL DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA INOXIDAVEL SISTEMA SWITCH BIAC (SISTEMA DE DESRTAVAMENTO DE PARTICULAS EXITENTES NOS ROTATORES NA BOMBA ASSIM QUE GIRAR VAI DESPRENDER O MATERIAL PRESSAO MAXIMA 60MCA VAZAO MAXIMA 6M3/H	R$: 2.084,35
UND	02	SCHNEIDER 2 POLOS	CONJUNTO DE ELETROBOMBA CENTRIFUGA EM MONOESTAGIO DE EIXO HORIZONTAL COM CARCAÇA E ENTERMEDIO EM FERRO FUNDIDO G20 COM SELO MECANICO FACES EM GRAFITE E CERAMICA COM MOLA INOX 304 COM ROTOR SEMI ABERTO 159 MM SUCÇAO EM 2 POLEGADAS BSP E RECALQUE 2 BSP EM POTENCIA DE 5CV 2 POLOS 3500 RPM EM 60 HZ EM TENSAO 220V TRIFASICO IP55 COM PARA CAPTAÇAO DE AGUA POTAVEL PRESSAO MAXIMA 40 MCA VAZAO MAXIMA 20 M3/H	R$ 5.300,00
UND	02	SCHNEIDER 2 POLOS	CONJUNTO DE ELETROBOMBA CENTRIFUGA EM MONOESTAGIO DE EIXO HORIZONTAL COM CARCAÇA E ENTERMEDIO EM FERRO FUNDIDO G20 COM SELO MECANICO FACES EM GRAFITE E CERAMICA COM MOLA INOX 304 COM ROTOR SEMI ABERTO 159MM SUCÇAO EM 2 POLEGADAS BSP E RECALQUE 2 BSP EM POTENCIA DE 5CV 2 POLOS 3500 RPM EM 60HZ EM TENSAO 220V TRIFASICO IP55 COM PARA CAPTAÇAO DE AGUA´POTAVEL PRESSAO MAXIMA 40 MCA VAZAO MAXIMA 18 M3/H	R$ 5.200,00
UND	03	THEBE 2 POLEGADAS	BOMBA MANCALIZADA CONFORME NORMA DIMENSIONAL DIN EM 22 858 DIN 2456/ISO2858) BOCAIS FLANGE CONFORME NORMA ANSI B16.1 SUCÇAO 125MMxRECALQUE 100MM UTILIZADA PARA LIMPA ATE A TEMPERATURA DE 70ºC COM VAZAO MAXIMA 475,3 M3/H E PRESSAO MAXIMA 43,7 MCA	R$ 30.000,00
UND	05	ELEVA 3 POLOS	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇAO PARA BOMBA SUBMERSA 3CV COM TENSAO EM 220V TRIFASICO COM ACIONAMENTO POR CONTACTORA E PROTEÇAO SOBRECORRENTE DISJUNTOR 3 POLOS COM PROTEÇAO FALTA DE FASE MEDIDORES DE CORRENTE E TENSAO CHAVE SELETORA PARA ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMATICO	R$ 1.320,00
UND	10	ELEVA 3 POLOS	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇAO PARA BOMBAS SUBMERSA	R$ 1.425,00

			2CV COM TENSAO EM 220V TRIFASICO COM ACIONAMENTO POR CONTACTORA E PROTEÇAO SOBRECORRENTE DISJUNTOR 3 POLOS COM PROTEÇAO FALTA DE FASE MEDIDORES DE CORRENTE E TENSAO CHAVE SELETORA PARA ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMATICO	
UND	03	ELEVA 3 POLOS	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇAO PARA BOMBA SUBMERSA 1CV COM TENSAO EM 220V MONOFASICA COM ACIONAMENTO POR CONTACTORA E PROTEÇAO SOBRECORRENTE DISJUNTOR 3 POLOS COM PROTEÇAO FALTA DE FASE MEDIDORES DE CORRENTE E TENSAO CHAVE SELETORA PARA ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMATICO	R$ 1.084,00
UND	02	ELEVA 3 FASES	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇAO PARA BOMBA 40CV SOFT STARTER 220V TRIFASICO 60HZ FREQUENCIA 50/60HZ CORRENTE NOMINAL 130A NUMERO DE FASES DE ENTRADA 3 FASE NUMERO DE FASES CONTROLADORAS 3 FASES POTENCIA MOTOR CONEXAO PADRAO (CV/KW) 220V 40CV NIVEL ALTO MINIMO 93 VCA NIVEL BAIXO MAXIMO 10 VCA TENSAO MAXIMA 264VCA CORRENTE DE ENTRADA 1,1 MA 220 VCA GRAU DE ´PROTEÇAO IP20 REGIME DE PARTIDA AC 53B 3-30:330 PADRAO (3 CABOS) RAMPA DE TENSAO E LIMITE DECORRENTE RAMPA DE LIMITAÇAO DECORRENTE PROGRAMAVEL VIA OPCIONAL CERTIFICAÇOES DO PRODUTO UL CE CS E C TICK PARAMETRIZAÇAO VIA TRIMPOTS E DIP SWITCHES TIPO CA TENSAO 110 A 240 VCA DESCRIÇAO CHAVE DE PARTIDA ESTATICA DESTINADAS A ACELERAÇAO E DESACELERAÇAO E PROTEÇAO DE MOTORES DE INDUÇAO TRIFASICOS.	R$ 15.900,00
UND	02	ELEVA 3 FASES	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇAO PARA BOMBA DE 30CV COM CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220V TRIFASICO 60HZ FREQUENCIA 50/60HZ CORRENTE NOMINAL 85ª NUMERO DE FASES DE ENTRADA 3 FASES NUMERO DE FASES CONTROLADAS 3 FASES POTENCIA MOTOR CONEXAO PADRAO CV/KW 220V 30CV NIVEL ALTO MINIMO 93CVA CORRENTE DE ENTRADA 1,1 MA 220VCA GRAU DE PROTEÇAO IP20 REGIME DE PARTIDA AC 53B 3 30 330 PADRAO 3 CABOS RAMPA TENSAO E LIMITE DE CORRENTE RAMPA DE LIMITAÇAO DE CORRENTE PROGRAMAVEL VIA OPCIONAL CERTIFICAÇOES DO PRODUTO UL CE CS IRAM E C TICK PARAMETIZAÇAO VIA TRIMPOTS E DIP SWITCHES TIPO CA TENSAO 110MA 240 CVA DESCRIÇAO CHAVE DE PARTIDA ESTATICA DESTINADAS A ACELERAÇAO E DESACELERAÇAO E PROTEÇAO DE MOTORES DE INDUÇAO TRIFASICOS	R$ 13.200,00
UND	02	WEG 60 HZ FASES	MOTOR ELETRICO POTENCIA 30CV 2 POLOS TENSAO 220/380 60HZ FASES TRIFASICO ROTAÇAO 3500RPM OPERAÇAO ASSINCRONO GAIOLA ESQUILO CHAVETA COM CHAVETA CARCAÇA 315S M FERRO FUNDIDO FORMA CONSTRUTIVA B3D CLASSE ISOLAMENTO GRAU PROTEÇAO IPW55 FATOR SERVIÇO 1.25 REGIME SERVIÇO S1 FATOR POTENCIA 0,83 RENDIMENTO 95,8.	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 256.567,25			**Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos.**	
Representante legal: LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE				
Telefone de contato: (69) 3441-8909				
E-mail: eleva-@outlook.com				
Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19209 – CACOAL/RO CEP: 76.967-491				
CONTA BANCARIA: SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0				
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos equipamentos/materiais será de ATÉ 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:31716EAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023
PROCESSO N° 2044/SAAE/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/2024, conforme pregão eletrônico n° 057/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS			CNPJ. 31.261.184/0001-77	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	02	MERCOSUL 40 CV	MOTOR ELETRICO POTENCIA 40CV 2 POLOS TENSAO 220/380 60HZ FASES TRIFASICO ROTAÇAO 3500 RPM OPERAÇAO ASSINCRONO GAIOLA ESQUILO CHAVETA C/ CHAVETE CARCAÇA 315S M FERRO FUNDIDO FORMA CONSTRUTIVA B3D CLASSE ISOLAMENTO F GRAU PROTEÇÃO IPW55 FATOR SERVIÇO 1.25 REGIME SERVIÇO S1 FATOR POTENCIA 0,83 RENDIMENTO 95,8.	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 50.000,00			**Cinquenta mil reais.**	
Representante legal: EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO				
Telefone de contato: (19) 3208-2111 (19) 981768028				
E-mail: comercial.geratek@gmail.com				
Endereço: Rua dos Auetes n. 86 Vila Costa e Silva – CAMPINAS/SP CEP: 13.081-180				
CONTA BANCARIA: BANCO DO BRASIL AG. 52-3 CONTA: 99315-8				
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos equipamentos/materiais será de ATÉ 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:288005DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 1786/SEMEC/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 012/2024, conforme pregão eletrônico n° 052/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA				09.381.459/0001-57	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
UND	1.350	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR: MALHA PRINCIPAL (BRANCA) ARTIGO: MEIA MALHA PV ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE - GRAMATURA: 180 G/M² - COR: BRANCA MALHA SECUNDÁRIA (AZUL ROYAL): - ARTIGO: MEIA MALHA PV ANTIPILLING - COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE - GRAMATURA: 180 G/M² - COR: AZUL ROYAL. DEVERÁ POSSUIR GOLA REDONDA EM RIBANA SANFONADA NA COR AZUL ROYAL, COM 2,0 CM DE LARGURA, NA MESMA COR DA MALHA SECUNDÁRIA. A GOLA DEVERÁ SER REDONDA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. TODA A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MAQUINA OVERLOQUE. AS MANGAS DEVERÃO SER NO MODELO RAGLÃN E POSSUIR ACABAMENTO EM BARRA COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS COM 2,0 CM DE LARGURA. O ACABAMENTO DO CORPO DA CAMISETA NA PARTE DA CINTURA DEVERÁ SER EM BARRA COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS COM 2,0 CM DE LARGURA. NO MEIO DA GOLA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO É 100% POLIÉSTER Nº 120. NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO(TAMANHO APROXIMADO 8X8CM) NO CENTRO PARTE FRONTAL DO UNIFORME DEVE CONTER A ARTE COM O NOME DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME UNIFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 1 AO 12 E PP AO GG.	AZ	19,90
UND	675	SHORT UNIFORME ESCOLAR TIPO BERMUDA MASCULINO, EM HELANCA ESCOLAR NO AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO EMBUTIDO E REMATADO NA GALONEIRA, COM ESTAMPA FRONTAL NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO APROXIMADO 8X8CM) E ESCRITO NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO CENTRALIZADO A ARTE COM O NOME DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME UNIFORME PADRÃO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. NA PARTE INTERNA TRASEIRA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 1 AO 12 E PP AO GG.	AZ	23,30
UND	675	SHORT UNIFORME ESCOLAR FEMININO TIPO BERMUDA, EM HELANCA ESCOLAR NO AZUL ROYAL, SHORT SAIA COM INVÉS NA BARRA DA SAIA EM BRANCO, ELÁSTICO NA COSTA REBATIDO NA MÁQUINA GALONEIRA, COM ESTAMPA FRONTAL NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO APROXIMADO 8X8CM) E ESCRITO NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO CENTRALIZADO A ARTE COM O NOME DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME UNIFORME PADRÃO TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 4 AO 12 E PP AO GG.	AZ	26,50
VALOR TOTAL: **R$60.480,00** (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)					
Representante legal : Emerson de Jesus dos Santos					
Telefone de (69) 3461-5447 / 9.9245-4463 – E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com					
Av. XV de novembro, 785 – União – Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920-000.					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (DEZ) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.					
DADOS BANCARIO : CAIXA ECONOMICA – **Agencia:** 3114 - **Conta corrente:** 609-5.					

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2E830305

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 1786/SEMEC/2023.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/2024, conforme pregão eletrônico n° 052/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
F. GALDINO DA SILVA LTDA			32.681.123/0001-21	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALORES

			MARCA	REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	450	TÊNIS TIPO COLEGIAL COM CADARÇO A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADOS ESCOLARES- REQUISITOS, NORMAS E ENSAIOS. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL ROYAL, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. CONTRA FORTE - O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR PRETO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGORÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. CADARÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. CORES: A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR BRANCA, A SOBRE BIQUEIRA NA COR AZUL ROYAL, O FILETE E O FRISO NA COR VERMELHO SEMELHANTE AO PANTONE 18- 1555 TPX. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. ETIQUETA – DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR AZUL ROYAL, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO. PALMILHA AMORTECEDORA - PALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, DUBLADA COM SARJA 100% ALGODÃO CRU, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS POR METRO QUADRADO. SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM “PU”. POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRASEIRA (ESPESSURA B) 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS. NUMERAÇÃO DO 18 AO 43.	FROST FREND	59,40
VALOR TOTAL: **R$26.730,00** (Vinte e seis mil setecentos e trinta reais)				
Representante legal : Fernando Galdino da Silva				
Telefone de (69) 3445-1224 – E-MAIL: fgdasilvaeireli@gmail.com				
Av. Tancredo Neves, 290 – São Felipe/RO - CEP: 76.977-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (DEZ) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1026B9E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO N° 1786/SEMEC/2023.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2024, conforme pregão eletrônico n° 052/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA			46.651.315/0001-08	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
UND	450	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: CORPO PRINCIPAL, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL BOLSO INFERIOR, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO E ALÇAS DAS COSTAS, EM TECIDO RIP STOP, DE COMPOSIÇÃO 93,90 % POLIÉSTER E 6,10% POLIAMIDA, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 427 G/M² E ESPESSURA DE 0.48 MM, PLASTIFICAÇÃO SEM FTALATO. FOLES ZÍPER ANTERIOR, BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, REFORÇO DE ALÇA, FOLES VERTICAL DO BOLSO INFERIOR EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 453 G/M² E ESPESSURA DE 0.49 MM PLASTIFICAÇÃO SEM FTALATO, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0,37MM E GRAMATURA DE 359 G/M, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES. ZÍPER 6. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6,E DOIS CURSORES NÍQUEL DE NÚMERO 6, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 900 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, NA COR, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO EM CADA LATERAL EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, EM AMBOS OS LADOS DA MOCHILA, PARA SUPORTE E ACOMODAÇÃO DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 325G/M² E ESPESSURA DE 0.39 MM, ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E ACOPLADO COM , FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0,37MM E GRAMATURA DE 359 G/M, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES. E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO, COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA RETÂNGULAR, MEDINDO 110 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM ALTURA, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO. AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO MESMO DO REFORÇO. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 420 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIEZ BONIÃO DE 25 MM. ALÇA INFERIOR, MESMO CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO,	PRÓPRIA	143,00

		25 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 BOLSOS, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 . DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 427 G/M² E ESPESSURA DE 0.48 MM, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6, COM UM CURSOR NÚMERO 6 NÍQUEL COM COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLE COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 550 MM, SOBRE ESTE TERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA PARTE SUPERIOR O BRASÃO DO MUNÍCIPIO QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A ARTE E NOME DA RESPECTIVE INSTITUIÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COSTURADO NA COR. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR, DOIS FOLES. ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COSTURADO NOS TRÊS COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. MOCHILA FORMATO OVAL: ALTURA: 340 MM LARGURA: 290 MM PROFUNDIDADE 130 MM COR PRINCIPAL AZUL ROYAL.		

VALOR TOTAL: **R$64.350,00** (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Representante legal : Douglas Rossi

Telefone de (49) 3444-6281 – E-MAIL: adc4bolsas@hotmail.com

Rua Fioravante Angelo Massolini, 540 – Primavera – Concórdia/SC - CEP: 89.701-239.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (DEZ) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 23 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7C879043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - OLICIO LOPES GAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 23/01/2024	Data de Retorno 25/01/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O MOTORISTA SENHOR OLICIO LOPES GAMA COM DESTINO A CAPITAL O QUAL TEVE COMO OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ATÉ O MINISTERIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SEMSAU, COM SAIDA DIA 23 DE JANEIRO E RETORNO DIA 25 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,1	514,73	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:6BF3292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/01/2024	**Data de Retorno** 26/01/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA 1,5 (UM) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COEGEMAS/RO) NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 61ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 EM CACOAL/RO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:8CC2CAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 84

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos servidores do Centro Educacional Professora Maria Matilde, constantes no processo administrativo nº. 1-84/2024.

Nome do Servidor	**Período Aquisitivo**	**Gozo de Férias**
Anagenes Zani	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Aparecida dos Santos Santana	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cleucia Celestina de Oliveira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Clerea Soares da Silva Valadares	2022/2023 e 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Conceição de Fátima Pereira Reis	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Elson das Neves Lima	2022/2023 e 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Edleusa Santos França Baldoino	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Eliete de Oliveira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Erli Vargas dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Ézila Rosa dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Gilcea Cristina Borges da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Girlanea Maria Borges	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Lenice Batista de Souza Aguiar	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Luci Aparecida Nicolau	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Luzinete Santos Chaves	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Mônica da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Nilva da Costa Lima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvia Eugênia Pereira Nascimento	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Vale do Paraíso - RO, 22 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A201FF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar público O RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2024, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminados:

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD. CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO					
					GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	563	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	***.512.142-**	19/05/77	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0
2º	269	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092-**	07/06/76	60,0	0,0	15,0	2,5	0,0	77,5
3º	751	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	***.853.562-**	12/10/76	60,0	0,0	15,0	2,5	0,0	77,5
4º	571	RUTH DE LIMA DANTAS	***.211.282-**	05/02/97	60,0	0,0	15,0	2,5	0,0	77,5
5º	682	LUCI VIEIRA CATELLANE LIMA	***.795.182-**	18/09/77	60,0	0,0	15,0	0,0	0,0	75,0
6º	742	EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR	***.245.582-**	05/11/94	60,0	0,0	15,0	0,0	0,0	75,0
7º	573	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	***.886.613-**	28/06/51	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
8º	556	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	***.310.572-**	07/10/64	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
9º	634	SULAMITA GLÓRIA CARDOSO DASILLA	***.384.192-**	07/11/64	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
10º	31	MÍRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO	***.377.772-**	04/03/67	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
11º	665	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	***.827.952-**	30/07/68	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
12º	42	ROSETE PEREIRA SOARES	***.454.783-**	10/08/68	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
13º	184	ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO	***.467.994-**	24/10/68	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
14º	410	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE O. ANDRADE	***.848.542-**	02/03/69	60,0	0,0	0,0	5,0	0,0	65,0
15º	29	ANTÔNIO CEZÁRIO ALVES NETO	***.531.962-**	28/05/69	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
16º	628	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA	***.079.202-**	19/06/69	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
17º	61	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	***.241.522-**	24/08/69	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
18º	254	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	***.400.302-**	23/11/69	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
19º	71	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	***.198.712-**	10/07/70	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
20º	231	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	***.590.153-**	02/08/70	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
21º	696	DORY EDSON M. CAVALCANTE DO NASCIMENTO	***.082.862-**	19/09/70	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
22º	67	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	16/08/71	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
23º	104	NÁDIA CRISTINA DE CASTRO	***.573.802-**	05/11/71	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
24º	75	FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	***.464.952-**	22/03/72	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
25º	172	MARILEIDE DE SOUZ FRANCO	***.611.712-**	23/09/72	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
26º	532	LEILA ISABEL DA SILVA	***.050.969-**	08/10/72	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
27º	25	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	***.281.962-**	13/10/72	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
28º	609	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	***.622.242-**	14/12/72	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
29º	10	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	***.552.642-**	27/04/73	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
30º	307	FLORIZETE MARIA RIBAS	***.410.291-**	01/07/73	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
31º	690	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	***.835.802-**	02/03/74	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
32º	721	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	***.345.532-**	17/06/74	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
33º	752	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	***.388.742-**	29/06/74	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
34º	785	ANTONIO JUNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	***.255.082-**	26/09/74	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
35º	508	MARCIA MARIA CARREA RIBEIRO	***.761.202-**	19/12/74	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
36º	249	BETHI DA SILVA SICSU	***.348.702-**	23/12/74	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
37º	487	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	***.690.682-**	28/05/75	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
38º	677	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	***.402.012-**	05/08/75	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
39º	13	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	***.340.612-**	07/09/75	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
40º	743	ROSANGELA DANTAS GUIMARÃES NEVES	***.251.862-**	25/02/76	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
41º	575	MARIA LUCIA MEDEIROS	***.861.912-**	26/07/76	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
42º	245	LOURINILDES CÂNDIDO DA SILVA	***.239.152-**	04/10/76	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
43º	485	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.237.292-**	17/03/77	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
44º	26	NÁGILA MARIA CORREIA	***.152.932-**	28/06/77	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
45º	270	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	***.812.502-**	15/10/77	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
46º	304	TÂMARA LIMOEIRO DA SILVA	***.337.002-**	20/02/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
47º	531	SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	***.573.182-**	03/03/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0

48º	227	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	***.897.982-**	15/05/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
49º	455	TÂMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	***.289.682-**	09/06/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
50º	135	CÉLIA REGINA DA SILVA	***.766.882.**	10/06/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
51º	90	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	***.801.332-**	16/06/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
52º	483	DEBORA SUENIA FERREIRA SILVA PINTO	***.401.052-**	03/08/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
53º	379	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	***.601.632-**	07/08/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
54º	210	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	***.961.532-**	09/08/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
55º	22	JAQUILENE LEITE AMANCIO	***.450.162-**	09/08/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
56º	11	APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.811.202-**	13/11/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
57º	518	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	***.787.672-**	30/11/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
58º	128	IRINILDE DO CARMO LIMA	***.538.252-**	04/12/78	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
59º	543	ELANE SILVA ARAÚJO PENGA	***.065.502-**	15/01/79	60,0	0,0	0,0	5,0	0,0	65,0
60º	731	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	***.027.902-**	01/04/79	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
61º	60	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	***.396.072-**	28/04/79	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
62º	48	CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES FERREIRA	***.157.862-**	25/06/79	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
63º	92	TATIANA CRUZ BATISTA	***.114.722-**	11/08/79	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
64º	99	OCIENNE DA SILVA LIMA	***.999.492-**	28/10/79	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
65º	461	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	***.829.402-**	18/02/80	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
66º	300	SERGIO DA SILVA AMOÊDO	***.611.342-**	22/04/80	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
67º	654	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	***.571.802-**	19/05/80	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
68º	350	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**	24/08/80	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
69º	165	MADALENA ALVES TOLEDO	***.312.262-**	26/10/80	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
70º	414	SIONIA DA SILVA RODRIGUES	***.152.042-**	06/12/80	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
71º	32	ELANE GUALAÇUA PINTO	***.329.262-**	22/01/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
72º	36	ROSELENE MELO DA CRUZ	***.043.602-**	09/03/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
73º	586	CLAUDIA CARINE DA SILVA	***.807.352-**	26/03/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
74º	18	KÁTA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	***.371.122-**	27/03/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
75º	539	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	***.981.992-**	01/05/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
76º	313	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	***.703.012-**	17/05/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
77º	65	MARIA ANTÔNIA MARTINS LIMA	***.885.202-**	13/07/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
78º	617	IVALDETE PEREIRA DE SOUSA	***.270.463-**	09/10/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
79º	272	CECÍLIA BORGES DA PAZ	***.467.132-**	28/11/81	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
80º	44	SARA PEREIRA DOS SANTOS	***.305.102-**	07/04/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
81º	688	FRANCISCA MAIRLA TEIXEIRA DIAS	***.519.642-**	16/04/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
82º	712	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	***.006.812-**	27/05/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
83º	238	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	***.889.552-**	02/06/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
84º	132	CARLA XAVIER TAVARES SOUZA	***.775.502.-**	20/09/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
85º	164	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	***899.432-**	18/10/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
86º	491	RAIMUNDA NATALIA MERENCIO DOS SANTOS	***.477.502-**	25/12/82	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
87º	139	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	***.233.072-**	30/03/83	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
88º	440	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	31/03/83	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
89º	507	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562-**	18/05/83	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
90º	76	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	***.330.062-**	21/05/83	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
91º	30	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	***.071.592-**	07/12/83	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
92º	341	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	***.190.952-**	11/01/84	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
93º	348	CÁTIA DA SILVA	***.590.492-**	09/02/84	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
94º	490	SILVANA DE OLIVEIRA BASTOS	***.071.332-**.	08/04/84	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
95º	162	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	***.628.292-**	22/07/84	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
96º	302	PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	***.792.062-**	19/11/84	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
97º	68	LUCIANA VIEIRA LEITE BARROS	***.837.242-**	02/02/85	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
98º	474	EDILENE HERCULANA FERREIRA DALABENETA	***.212.962-**	03/11/85	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
99º	23	ADRIANE DE LIMA ROCHA	***.571.392-**	17/11/85	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
100º	194	HELOYSI SUZY SILVA NERY	***.835.302-**	03/01/86	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
101º	320	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	***.814.332-**	24/07/86	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
102º	562	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	***.720.122-**	28/07/86	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
103º	121	SÂMELA TORRES DE LIMA	***.525.632-**	30/12/86	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
104º	246	GIZELE ROHVEDDER	***.927.792-**	22/01/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
105º	521	GELIANE FEREIRA BRAGA	***.015.602-**	23/01/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
106º	592	PAULA LETICIA DINIZ BATISTA GONÇALVES	***.976.362-**	29/06/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
107º	64	JOCELEM DOS REIS CUNHA	***.262.812-**	10/09/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
108º	723	DULSIANA MORAES DA SILVA	***.377.232-**	20/09/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
109º	54	DIONATAN MENEZES DA SILVA	***.166.282-**	25/10/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
110º	218	MAÍSA VOLPATO DE ABREU	***.461.682-**	04/11/87	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0

111º	112	LETÍCIA NEVES DE SOUZA	***.075.752-**	28/01/88	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
112º	580	ELIS SANTANA DO PRADO	***.992.862-**	20/04/88	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
113º	361	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	***.804.722-**	04/08/88	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
114º	136	AURICLÉIA DIÓGENES GOMES	***.927.102-**	10/05/89	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
115º	421	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	***.061.212-**	12/10/89	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
116º	271	CÁSSIA FRANCISCA DOS SANTOS CORRÊA	***.559.302-**	11/11/89	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
117º	369	TAIZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAUJO	***.240.902-**	30/08/90	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
118º	262	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	***.481.892-**	11/12/90	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
119º	94	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA	***.532.492-**	06/01/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
120º	435	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	***.439.512-**	30/04/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
121º	40	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA	***.939.632-**	04/06/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
122º	602	PAMELA ABREU ALMEIDA BANDEIRA	***.736.882-**	24/06/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
123º	749	LUZIA PEREIRA ALVES	***.574.822-**	06/07/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
124º	464	DUANE VANESSA SOUSA MELO	***.570.102-**	27/08/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
125º	145	EDIVANE BENTES VILAÇA DE SOUZA	***.645.962-**	04/11/91	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
126º	24	TÂNIA LUZIA MATIAS	***.431.851-**	12/01/92	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
127º	702	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.767.742-**	26/06/92	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
128º	37	QUEILA GUIMARÃES PEREIRA	***.192.612-**	19/07/92	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
129º	462	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	***.801.112-**	12/02/94	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
130º	549	STEFANY DO COUTO NUNES	***.778.882-**	05/05/94	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
131º	323	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	***.583.162-**	07/07/94	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
132º	748	ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	***.140.522-**	05/11/94	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
133º	447	ROSIANE DE SOUZA FERREIRA LAUERMANN	***.396.992-**	01/01/95	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
134º	558	MILENA VIEIRA DA SILVA	***.277.632-**	14/03/96	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
135º	125	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	***.187.592-**	08/05/96	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
136º	199	JAKELINE PENA SALVADOR VENÂNCIO	***.383.462-**	27/05/96	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
137º	6	ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	***.276.092-**	07/06/98	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
138º	15	ETIELY VIANA DE OLIVEIRA	***.128.932-**	18/06/98	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
139º	683	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	***.408.872-**	12/11/98	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
140º	420	MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO	***.987.912-**	08/091976	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
141º	801	JOANA D'ARC DA SILVA VIEIRA	***.739.132-**	26/08/62	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
142º	385	AGDA CAMPOS DA FONSECA	***.916.332-**	04/02/64	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
143º	441	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	***.706.713-**	15/09/64	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
144º	405	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	***.445.822-**	19/10/65	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
145º	119	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA	***.323.301-**	10/11/65	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
146º	646	MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA	***.964.422-**	30/11/66	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
147º	360	ELIANETE MELO DE SOUZA	***.026.122-**	01/07/67	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
148º	179	ALZERINA MARIA SOARES	***.917.397-**	03/08/67	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
149º	133	FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUZA	***.745.812-**	09/09/67	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
150º	735	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	***.977.752-**	19/01/68	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
151º	159	ALDEMICE BELFORT DE MORAES	***.029.072-**	07/06/68	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
152º	296	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	***.551.792-**	18/09/68	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
153º	240	GENES MEJIAS PESSOA	***.864.822-**	19/09/68	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
154º	476	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	***.342.482-**	05/10/68	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
155º	762	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	***.559.072-**	11/04/70	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
156º	45	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	***.768.862-**	02/08/70	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
157º	716	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	***.387.252-**	25/09/70	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
158º	399	EDNEIDE SILVA DE ANDRADE	***.982.332-**	18/12/70	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
159º	175	MARIA DE FÁTIMA APARECIDA	***.842.332-**	16/02/71	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
160º	652	LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS	***.264.037-**	27/02/71	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
161º	105	EDLEUZA NUNES TORRES	***.938.392-**	25/03/72	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
162º	453	MARIA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA	***.409.832-**	31/03/72	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
163º	365	IVETE BARBOSA DA SILVA	***.459.202-**	12/10/72	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
164º	63	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	***.079.682-**	30/03/73	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
165º	149	MARIA DA TRINDADE PIMENTA RIBEIRO	***.940.803-**	05/06/73	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
166º	213	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL	***.960.082-**	30/06/73	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
167º	685	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	***.324.722-**	15/10/73	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
168º	795	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	***.618.732-**	15/01/74	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
169º	174	ANA MARIA DA SILVA REIS	***.402.473-**	31/03/74	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
170º	303	ILSE SILVA MATOS	***.916.821-**	05/06/74	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
171º	161	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	***.577.502-**	06/06/74	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
172º	344	ADINEI BRISSOW PINHEIRO	***.447.902-**	17/08/74	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
173º	182	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	***.498.942-**	31/08/74	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5

174º	639	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	***.381.702-**	15/09/74	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
175º	769	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	***.348.632-**	08/04/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
176º	69	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	***.971.842-**	07/05/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
177º	253	GISEUDA PORTELA AGUIAR	***.932.972-**	25/06/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
178º	122	JESUÍTA SOUZA ALENCAR MACHADO	***.680.572-**	05/08/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
179º	468	RAIMUNDA RENATA DE BRITO DIAS	***.707.483-**	27/10/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
180º	57	MARCELA GOMES DE SOUZA	***975.622-**	13/11/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
181º	630	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	***.108.562-**	15/11/75	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
182º	444	ANA RUTH VIEIRA TEIXEIRA	***.825.592-**	11/01/76	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
183º	439	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	***.209.242-**	27/02/76	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
184º	8	EVA ALVES MENDONÇA	***.518.102-**	25/06/76	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
185º	594	MARCIA CRISTINA MONTEIRO	***.739.482-**	29/08/76	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
186º	185	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS DO SACRAMENTO	***.475.442-**	12/10/76	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
187º	680	MARIA APARECIDA MAGALHÃES AGUIAR	***.121.572-**	03/12/76	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
188º	116	ELISETE SOUZA SANTOS	***.580.942-**	13/04/77	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
189º	345	MARCIA DE FREITAS OLIVEIRA MOSCHETTA	***.930.462-**	30/05/77	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
190º	376	ENI FERREIRA DOS SANTOS	***.516.302-**	15/06/77	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
191º	100	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	***.326.952-**	21/08/77	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
192º	215	LORECI TEIXEIRA	***.324.902-**	08/09/77	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
193º	151	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	***.796.432-**	23/11/77	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
194º	14	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	***.004.552-**	29/01/78	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
195º	331	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	***.102.243-**	16/05/78	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
196º	288	HEUDERLANE SARAIVA	***.090.602-**	10/01/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
197º	706	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	***.104.602-**	28/02/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
198º	616	SILVIA EUGÊNIA FLORES RAMOS	***.406.222-**	27/05/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
199º	316	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	***.424.362-**	08/06/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
200º	510	SOLANGE BENEVONUTO	***.189.562-**	08/06/79	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
201º	651	EDIANE DA SILVA OLIVEIRA	***.478.962-**	08/08/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
202º	351	ROSELI PEREIRA COSTA MONTEIRO	***.281.412-**	08/10/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
203º	596	MÁRCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	***.807.842-**	16/12/79	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
204º	242	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	***.692.602-**	21/04/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
205º	181	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	***.929.552-**	06/09/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
206º	287	CLÁUDIA GIL DA SILVA	***.760.282-**	16/09/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
207º	710	LARA APARECIDA RODRIGUES	***.463.501-**	08/10/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
208º	170	CLAYCIANNY PEREIRA NOGUEIRA	***.961.232-**	20/11/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
209º	645	TIFANE NASCIMENTO DE SOUZA	***.843.932-**	26/11/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
210º	493	NÚBIA PEREIRA SOUZA	***.948.532-**	27/12/80	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
211º	607	SILVANA DE SOUZA CARDOSO	***.865.192-**	09/03/81	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
212º	155	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	***.600.902-**	24/05/81	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
213º	502	ELIZANGELA SILVA REIS	***.387.373-**	05/07/81	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
214º	267	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	***.455.182-87	02/08/81	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
215º	708	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRAÇA	***.770.722-**	06/10/81	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
216º	389	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	***.695.742-**	10/10/81	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
217º	679	DERCILIA APARECIDA LINO	***.293.622-**	27/03/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
218º	456	ROCKELES ALVES PADILHA	***.332.672-**	22/04/82	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
219º	780	DIANA CRISTINA PEDROSA DE SOUZA	***.197.362-**	20/07/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
220º	542	MARIA MADALENA PINTO MARTINS	***.468.152-**	12/09/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
221º	653	MARCO LIMA DE SOUSA	***.289.802-**	12/10/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
222º	244	DALCIRENE SOUSA RODRIGUES	***.993.643-**	23/10/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
223º	545	ALESSANDRA DIAS	***.041.292-**	22/12/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
224º	380	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	***.995.942-**	23/12/82	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
225º	703	ANA PAULA LEITE DOS SANTOS	***.495.632-**	02/01/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
226º	398	TEILA PAULA DE AVELAR MARUPA NABOR	***.601.442-**	30/03/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
227º	221	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA LIMA	***.048.782-**	23/07/83	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
228º	3	ADERSON DE SOUZA SILVA	***.852.532-**	01/08/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
229º	760	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	***.628.752-**	30/09/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
230º	207	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.289.002-**	10/11/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
231º	370	RITA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	***.097.532-**	30/01/84	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
232º	171	JOSIANE PINTO DA SILVA	***.950.592-**	30/03/84	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
233º	467	LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	***.502.402-**	27/10/84	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
234º	4	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	***.624.682-**	12/12/84	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
235º	374	MARCELA NEVES ALENCAR	***.337.102-**	09/08/86	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
236º	422	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	***.679.852-**	21/09/86	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5

237º	755	CRIS CHARLA ALVES BARROS	***.368.472-**	08/10/86	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
238º	425	GISLAINE GERA DE ALMEIDA	***.495.722-**	10/03/87	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
239º	547	JAQUELINE CEZÁRI DA SILVA	***.150.842-**	13/06/87	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
240º	265	CARLA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.424.612-**	10/07/87	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
241º	471	TANIA CAMILO LOPES AMORIM	**.959.312-**	10/07/87	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
242º	340	EDINEUZA NOGUEIRA MENDES	***.160.192-**	24/08/87	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
243º	519	CATIA XAVIER DE SOUSA DO NASCIMENTO	***.975.322-**	07/12/87	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
244º	21	NATÁLIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	***.069.162-**	07/01/88	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
245º	129	JANAÍNA DA CONCEIÇÃO GALINDO	***.204.692-**	28/03/88	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
246º	342	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	***.685.002-**	26/05/88	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
247º	233	REINALDO GOMES	***.090.722-**	18/06/88	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
248º	334	AKILA PERRONI DOS SANTOS	***.371.342-**	07/10/88	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
249º	611	GIGLIANE LINHARES DA CONCEIÇÃO	***.644.042-**	23/01/89	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
250º	466	LEILIANE SOUZA DE ARAUJO	***.275.172-**	09/08/89	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
251º	247	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	***.514.622-**	25/09/89	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
252º	699	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	***.147.872-**	17/10/89	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
253º	479	LIDIANA MARTINS CHAVES	***.846.562-**	19/10/89	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
254º	807	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	***.971.403-**	09/01/90	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
255º	711	LEILIANE DA SILVA SOUZA	***.670.782-**	12/03/90	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
256º	280	VALÉRIA BRASILIANO DE SOUZA	***.214.542-**	01/07/90	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
257º	101	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	***.835.822-**	21/09/90	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
258º	486	NATIELE PEREIRA DA SILVA	***.338.712-**	05/08/91	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
259º	612	VANESSA RAMOS GOUVÊA DOS SANTOS	***.924.562-**	25/10/91	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
260º	781	DIELEN ROSA DE SOUSA	***.599.472-**	20/01/92	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
261º	255	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	***.622.032-**	14/05/92	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
262º	38	VANESSA DUARTE DE SOUZA	***.345.042-**	29/05/92	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
263º	697	LILIANE LOPES ARAUJO	***.715.562-**	29/08/92	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
264º	322	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS	***.811.362-**	05/09/92	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
265º	285	ARYENE PAZ BOLLATE	***.630.642-**	25/02/93	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
266º	56	CAMILA NEVES DE MELO	***.372.342-**	15/07/93	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
267º	722	PAMALA KAMILA GARCIA	***.997.182-**	07/09/93	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
268º	725	GLEYCIANIA ALMEIDA DE SOUSA	***.932.862-**	14/11/93	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
269º	386	ALINE DE FREITAS SILVA	***.973.852-**	19/03/94	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
270º	684	DAIANA DE LIMA BOTELHO	***.836.852-**	23/04/94	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
271º	546	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	***.506.372-**	05/08/94	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
272º	526	BRUNA MATTOS LEAL	**.331.778-**	13/10/94	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
273º	692	ANDREZZA KETHLEN BORGES MORAES	***.037.282~**	16/01/95	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
274º	339	ELISANGELA FREIRE ALFAIA	***.580.152-**	15/07/95	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
275º	282	NAIRA CARINE SOUZA ROSA BEZERRA	***.930.862-**	28/07/95	60,0	0,0	0,0	0,0	2,5	62,5
276º	417	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	***.663.031-**	03/08/95	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
277º	286	LUANA TÁCILA NASCIMENTO RIBEIRO	***.752.352-**	25/08/95	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
278º	622	SIMONE DA SILVA SOUZA	***.427.462-**	11/04/96	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
279º	791	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	***.118.852-**	22/05/96	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
280º	584	MILENE SANTOS DE FREITAS	***.231.862-**	01/10/96	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
281º	16	ÉRICA VIANA DE OLIVEIRA	***.445.862-**	04/05/99	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
282º	418	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	***.514.862-**	12/03/00	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
283º	371	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	***.428.472-**	22/04/66	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
284º	337	MARLEY DA SILVA SANTANA	***.173.272-**	03/09/67	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
285º	782	RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA	***.266.682-**	03/11/67	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
286º	727	LINDOMAR BALAREZ SOUZA	***.142.702-**	03/12/67	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
287º	695	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	***.249.114-**	12/09/68	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
288º	698	LÚCIA ROCHA DO AMARAL	***.072.702-**	26/09/68	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
289º	619	MARLISE DE MELO BRASIL	***.991.182-**	13/10/68	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
290º	759	WILMA ALVES DA CRUZ	***.243.652-**	22/04/70	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
291º	802	SIMONE NEVES DE OLIVEIRA	***.203.362-**	19/01/71	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
292º	604	JEANE MAURIETE FERREIRA ROSA LOPES	***.716.012-**	25/01/71	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
293º	230	RAIMUNDA CREUZA RAMOS DE ARAÚJO	***.537.652-**	02/09/71	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
294º	664	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228-**	05/09/71	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
295º	375	GEANE OLIVEIRA CAMPOS	***.725.502-**	08/02/72	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
296º	419	CRISTIANE MONTEIRO PINHEIRO	***.231.792-**	27/09/72	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
297º	674	ROSA MARIA BATISTA DE MOURA	***.299.452-**	02/10/72	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
298º	779	JOELMA DA SILVA FREIRE VASQUEZ	***.699.842-**	07/01/73	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
299º	641	INÁCIO PEREIRA CAMPOS NETO	***.138.842-**	04/02/73	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

300º	343	ANETE DE FREITAS OLIVEIRA	***.747.032-**	12/06/73	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
301º	797	EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA	***.794.062-**	13/07/73	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
302º	672	ELZIMAR MELO ALVES	***.043.342-**	25/10/73	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
303º	583	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	***.419.832-**	19/04/74	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
304º	663	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	***.703.082-**	23/01/75	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
305º	146	MARIZA FREDERICODOS SANTOS	***.987.072-**	20/02/75	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
306º	728	SELMA SANDRA RAMIRES	***.059.732-**	21/04/75	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
307º	220	ROSE ANNE GALVÃO DA COSTA	***.363.082-**	18/07/75	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
308º	732	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	***.686.122-**	20/07/75	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
309º	338	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	***.893.932-**	03/11/75	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
310º	131	MARIA EDLENE ALBINO	***.852.322-**	19/03/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
311º	497	ANTONIA BENEDITA BRAGA BELFORT	***.944.902-**	27/04/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
312º	395	INEZILA RAMOS MARTINS	***.463.552-**	18/05/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
313º	747	DULCINÉIA FORTUNATO COSTA	***.244.112-**	08/06/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
314º	681	SUZANA MEDINA PAREDIS	***.301.482-**	10/06/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
315º	750	MARA DE ALMEIDA FONSECA	***.950.902-**	09/07/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
316º	729	EDNA DE SOUZA FREIRE	***.046.402-**	03/08/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
317º	39	CLEONICE RAMOS BARRETO	***.487.062-**	20/08/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
318º	670	ELIVANE JERONIMO SAMPAIO FURTADO	***.549.042-**	22/09/76	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
319º	513	MARIA DE FÁTIMA N. DA SILVA OLIVEIRA	***.912.302-**	06/02/77	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
320º	465	VALDECI CRUZ SANTOS REGIS	***.163.262-**	13/09/77	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
321º	448	EDINHO MORAES DA SILVA	***.123.912-**	19/11/77	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
322º	733	GIZIANE SILVA MACIEL MARTINS	***.015.242-**	05/12/77	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
323º	475	ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.334.552-**	11/10/78	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
324º	463	CIRA APARECIDA DOS SANTOS	***.912.472-**	24/12/78	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
325º	329	SIMONE CARDOSO SILVA	***.544.712-**	13/07/79	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
326º	514	ROSINEI MORAES COSTA	***.718.312-**	14/08/79	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
327º	593	RUTE DE LIMA MACHADO REGO	***.639.002-**	15/11/79	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
328º	567	MARCIA VIEIRA DA SILVA ANDRADE	***.347.592-**	26/06/80	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
329º	477	ROSENIRA ARAUJO MARTINS	***.092.987-**	15/09/80	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
330º	268	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	***.537.832-**	17/11/80	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
331º	577	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	***.817.042-**	19/12/80	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
332º	390	MARIA CARLEANGELA DA SILVA MENDONÇA	***.206.002-**	29/03/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
333º	578	AMANDA GARCIA MENDONÇA RAMIRO	***.791.142-**	22/06/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
334º	79	GLEICIANE VIANA DE SOUZA	***.135.002-**	09/07/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
335º	701	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	***.031.862-**	03/09/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
336º	579	AVILENE GOMES DE JESUS RODRIGUES	***.963.002-**	02/10/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
337º	555	ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS	***.333.342-**	13/10/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
338º	738	SUZI LEIDE ALMEIDA DA SILVA SOARES	***.206.602-**	14/10/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
339º	243	LEILA RÚBIA LIMA SILVA	***.217.742-**	17/10/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
340º	715	ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO	***.075.102-**	27/11/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
341º	470	RAQUELY BIANCA BARROS DA SILVA	***.495.812-**	07/12/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
342º	608	LUCIANA DÁVILA DO NASCIMENTO	***.896.502-**	17/12/81	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
343º	404	VIVIANE DE SOUZA CASTRO	***.947.222-**	17/01/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
344º	219	DENISE DA SILVA LIMA PEREIRA	***.493.182-**	27/01/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
345º	228	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	***.449.852-**	07/02/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
346º	520	ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	***.285.062-**	18/02/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
347º	737	MARCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	***.386.452-**	01/08/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
348º	178	ELIANE MARIA DE SOUZA	***.432.242-**	18/08/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
349º	671	DANIELE DA SILVA DANIEL JORGE	***.481.102-**	17/12/82	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
350º	77	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.491.062-**	03/04/83	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
351º	130	CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN	***.407.422-**	04/06/83	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
352º	765	CLECIANA ADRIANA CASSUPÁ	***.936.502-**	08/07/83	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
353º	745	ARAÍSA DE MELO NEVES	***.555.322-**	03/08/83	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
354º	469	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA DUTRA	***.283.382-**	08/08/83	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
355º	753	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	***.120.262-**	20/09/83	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
356º	808	MIRELENE ARAÚJO DA SILVA	***.867.702-**	10/02/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
357º	794	IZABELA CASSIANO DOS SANTOS	***.844.542-**	14/04/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
358º	392	SIMONE DUARTE DA SILVA	***.648.062-**	22/04/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
359º	428	IVANE DA SILVA LIMA	***.264.422-**	01/05/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
360º	166	SANDREIA DA SILVA CORRÊA	***.938.802-**	16/06/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
361º	496	LUCINARA DA SILVA BARBOSA	***.167.582-**	19/06/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
362º	423	MONIQUE RODRIGUES LAGOS	***.524952-**	23/07/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

363º	384	RENATA DE CÁSSIA CAMPOS ABREU	***.199.762-**	23/09/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
364º	687	MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	***.599.702-**	28/09/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
365º	248	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	***.078.222-**	20/10/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
366º	691	KELLY DA SILVA PEREIRA	***.247.632-**	16/01/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
367º	778	NIVEA SOUZA DE LIMA	***.236.562-**	22/01/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
368º	457	ADRIANA ARAUJO FERNANDES	***.363.352-**	24/01/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
369º	637	JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO	***.276.022-**	07/02/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
370º	643	KATIA ALVES DE MATOS	***.637.772-**	17/02/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
371º	289	SUELEN SILVEIRA DO NASCIMENTO	***.425.882-**	05/03/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
372º	707	RUDIMARA MAGALHÃES ARAUJO	***.388.732-**	20/06/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
373º	554	MARILENE AVELINO DA SILVA	***.456.432-**	23/06/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
374º	516	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	***.532.922-**	09/08/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
375º	198	ARIANE VERAS BRANDÃO	***.708.662-**	06/10/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
376º	615	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**	04/01/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
377º	355	NATALIA LEITE FERNANDES	***.195.392-**	04/01/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
378º	173	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	***.598.802-**	10/02/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
379º	610	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	***.364.872-**	28/02/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
380º	189	FABIANE ALVES DA SILVA	***.328.772-**	01/04/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
381º	416	LIGIA REIS CAIRES	***.746.492-**	31/07/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
382º	661	ELIANE VIEIRA PIMENTEL	***.925.052-**	19/09/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
383º	535	AMARILDA REGO LEITE	***.967.052-**	16/11/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
384º	400	ELIANE SILVA DAS CHAGAS LIMA	***.285.412-**	27/04/87	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
385º	459	TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO	***.464.342-**	20/08/87	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
386º	800	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	***.693.392-**	04/11/87	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
387º	798	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	***.648.512-**	10/12/87	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
388º	659	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	***.271.532-**	14/02/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
389º	432	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	***.457.622-**	24/04/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
390º	229	NILVA ARANTES DE SOUZA	***.610.162-**	04/05/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
391º	192	ALINE VIEIRA MACEDO	***.546.012-**	26/08/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
392º	209	RAIMUNDA SOUZA SILVA	***.763.252-**	26/09/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
393º	482	LILIAN LEITE VIEIRA	***.932.302-**	06/10/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
394º	208	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**	07/11/88	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
395º	673	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	***.354.782-**	24/02/89	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
396º	714	ALESSANDRA COSTA CESAR	***.528.362-**	29/07/89	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
397º	638	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÙJO	***.242.912-**	08/08/89	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
398º	318	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	***.106.452-**	07/12/89	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
399º	347	CAMILA DA SILVA LAGO	***.261.742-**	08/05/90	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
400º	299	MARLENE BARBOSA ROCHA	***.475.342-**	24/05/90	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
401º	644	JULIA SANTOS	***.382.992-**	01/07/90	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
402º	772	VANESSA FRANÇA AMORIM SILVA	***.563.862-**	26/09/90	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
403º	373	JANINA ILZA DA ROCHA	***.896.042-**	19/04/91	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
404º	588	DEISE CASTRO DA SILVA	***.844.582-**	01/05/91	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
405º	500	DORISLANE ROCHA SILVA	***.999.112-**	01/08/91	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
406º	633	ALINE AIRES MONTEIRO DA SILVA	***.596.842-**	13/10/91	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
407º	515	DENISE GENILDA DA SILVA	***.865.782-**	17/10/91	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
408º	803	SORAIA COSTA DA SILVA AMORIM	***.173.282-**	07/02/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
409º	256	ELCIELEN CARVAHO DO NASCIMENTO	***.905.772-**	13/04/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
410º	488	RUTIANE MONTEIRO NEVES	***.865.622-**	13/06/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
411º	96	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	***.646.852-**	21/08/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
412º	669	TATIANA PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	***.404.692-**	10/09/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
413º	662	DAFNE GREICE DUARTE GUAITOLINI	***.328.012-**	10/12/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
414º	786	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.613.802-**	13/12/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
415º	613	ELEN EMANOELE OLIVEIRA FONSECA GOMES	***.737.462-**	10/01/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
416º	647	DANIELA LEANDRO DA SILVA PANTOJA	***.767.952-**	02/03/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
417º	599	ALESSANDRA ALMEIDA GUEDES MACIEL	***.325.022-**	12/05/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
418º	740	JOANA DA SILVA SOARES	***.408.502-**	08/08/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
419º	636	RUTH DANIELA FURTADO DE JESUS	***.977.752-**	16/08/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
420º	640	JESSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA	***.445.412-**	26/08/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
421º	335	JOCASTA MEIRELES DE SOUZA MELO	***.751.702-**	03/09/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
422º	157	MARIA KELE DOS SANTOS SILVA	***.409.531-**	17/10/93	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
423º	781	ANA CARLA TELES DE OLIVEIRA DE SOUSA	***.298.062-**	11/06/94	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
424º	480	KARINE ARAUJO DE LIMA	***752.022-**.	30/04/95	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
425º	415	SIMONE SILVA SOUSA	***.440.282-**	12/10/95	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

426º	352	TAIRINE FRANCIELE FREIRE MACHADO DA SILVA	***.130.542-**	28/02/96	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
427º	504	LOUANE ROCHA LINHARES	***.694.442-**	13/11/96	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
428º	203	ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA	***.730.662-**	18/11/96	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
429º	734	ANDRÊZA DA SILVA AZEVÊDO PAIVA	***.438.062-**	12/07/97	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
430º	473	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	***.107.532-**	31/08/97	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
431º	522	BEATRIZ LIMA BETENCOURTH	***.008.352-**	01/07/98	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
432º	83	DEUSIANE GOMES VIEIRA	***.832.852-**	10/10/98	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
433º	700	FERNANDA SILVA DE NAZARET	***.753.482-**	11/12/98	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
434º	655	EDUARDA FRANCELINO VIERA	***.730.792-**	11/01/99	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
435º	429	GEANE BENTES DE OLIVEIRA	***.501.782-**	15/04/99	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
436º	503	LAURA GISELE SILVA DE OLIVEIRA	***.474.972-**	23/08/00	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
437º	394	JHENIFFER CAMILLA ROSA COUTINHO	***.969.542-**	05/09/00	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
438º	632	JEINE FERREIRA LIMA	***.482.952-**	15/09/00	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - PCD

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO					
					GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	346	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS***	***.130.212-**	17/06/93	60,0,	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
2º	123	MANOEL LIMA DE ALMEIDA***	***.114.902-**	14/05/68	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) – 25 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO									
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	CURSO 250 HORAS	CURSO 100 HORAS	CURSO 50 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	763	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	***.175.852-**	29/03/93	45,0	0,0	15,0	5,0	5,0	2,0	0,0	0,0	0,0	72,0
2º	176	KÁTIA REGINA SILVA LIMA	***.403.083-**	28/04/63	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	4,0	2,0	1,0	3,0	65,0
3º	797	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	***.048.742-**	02/11/79	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	4,0	2,0	1,0	0,0	62,0
4º	86	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	***.803.172-**	27/10/87	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	4,0	2,0	1,0	0,0	62,0
5º	391	FERNANDA VIANA ALPIRI	***.513.332-**	25/10/91	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	4,0	2,0	1,0	0,0	62,0
6º	788	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	***.927.202-**	03/10/84	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	1,0	0,0	0,0	56,0
7º	169	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	***.373.402-**	26/06/77	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,0
8º	730	ROZILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.289.482-**	27/09/79	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO									
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	CURSO 250 HORAS	CURSO 100 HORAS	CURSO 50 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	195	LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO	***.980.812-**	18/02/87	45,0	0,0	15,0	5,0	0,0	0,0	1,0	1,0	3,0	70,0
2º	757	NILCEA JESUS DE SOUZA	***.425.688-**	09/07/83	45,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	2,0	1,0	3,0	56,0
3º	73	VANESSA MARCELLY BARROS TRINDADE	***.956.292-**	31/10/99	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	46,0
4º	790	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	***.823.732-**	27/10/70	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0
5º	621	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	***.689.022-**	15/08/79	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0
6º	626	STÉFANI ARAUJO BENTA	***.342.202-**	12/12/93	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD. CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO					
					GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	70	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	***.826.742-**	15/05/74	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	387	ERIVANIO LIMA SILVA	***.703.453-**	24/06/76	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
3º	381	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	***.370.413-**	20/02/81	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
4º	362	ISANIA DA SILVA SOUSA	***.186.892-**	26/01/82	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
5º	560	LEONILDE MACEDO DA SILVA	***.646.672-**	03/02/82	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
6º	330	GREICIANI DA SILVA MIRANDA	***.505.242-**	14/03/83	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
7º	397	AURIANA GALVÃO DA SILVA	***.139.142-**	08/06/83	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
8º	625	FRANCISCA MARCLEIDE CLÁUDINO VIANA	***.974.262-**	18/10/84	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
9º	310	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	***.417.962-**	22/11/84	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
10º	333	ALDERLENE DA SILVA COSTA	***.450.882-**	28/08/85	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
11º	114	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA	***.858.272-**	29/08/86	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
12º	111	DANIELE PEREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	***.614.652-**	25/02/87	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0

13º	2	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	***.370.332-**	15/05/87	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
14º	156	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	***.314.323-**	14/06/90	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
15º	55	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	***.322-742-**	16/11/90	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
16º	540	MIRIAN SOUZA DIAS	***.024.142-**	04/02/91	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
17º	359	SELIANE DE SOUZA COSTA	***.938.762-**	03/06/96	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
18º	1	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	***.289.252-**	01/08/96	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
19º	764	ELIETE SILVA DE ANDRADE	***.949.302-**	16/12/67	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
20º	95	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	***.565.272-**	16/07/71	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
21º	568	HUDSON GOES CAETANO	***.197.592-**	07/03/75	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
22º	278	ANACÉLIA BAIMA SILVA	***.621.332-**	30/12/77	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
23º	279	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	***.633.722-**	23/04/82	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
24º	80	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	***.042.962-**	02/09/83	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
25º	718	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	***.384.252-**	23/10/84	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
26º	298	ZEHELDA FEITOSA LUNA DA SILVA	***.106.102-**	05/11/84	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
27º	252	MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA	***.570.452-**	07/11/86	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
28º	113	PAULA ANDRÉIA LIMA QUIETES	***.626.602-**	31/05/91	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
29º	792	SILVIANE PINTO CARDOSO	***.160.902-**	05/06/94	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
30º	27	VALMIRA SERRÃO DE FARIAS	***.039..502-**	09/11/68	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
31º	445	ANA DALVA VIEIRA TEIXEIRA	***.361.082-**	28/06/74	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
32º	201	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	***.970.032-**	05/08/81	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
33º	595	PATRÍCIA CAIRES FALCÃO	***.569.162-**	16/08/88	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	12	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	***.001.012-**	14/03/65	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	91	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	***.021.762-**	15/01/85	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
3º	793	CAROLINA CARVALHO GONÇALVES	***.826.612-**	25/06/90	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
4º	59	FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA	***.042.652-**	29/07/71	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	498	MARIA LENITA BALAREZ REGIS	***.741-762-**	25/04/68	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	7	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	***.222.002-**	11/07/70	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
3º	53	EDNÉIA DE BRITO	***.535.982-**	30/06/73	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
4º	305	JAIRA LORAS PONTES SALCEDO	***.491.672-**	29/12/80	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
5º	430	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	***.967.022-**	22/11/81	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
6º	424	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	***.098.412-**	14/12/84	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
7º	388	JANAINA DE MATOS LINHARES SILVA	***.565.362-**	12/06/93	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
8º	799	LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	***.758.382-**	01/07/96	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
9º	259	DALVANIRA REIS LEITÃO	***.485.172-**	20/06/70	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
10º	144	MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA	***.228.522-**	19/04/76	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
11º	787	JADER MOREIRA MENDONÇA	***.484.292-**	14/10/79	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
12º	709	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	***.811.642-**	03/11/79	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
13º	402	VANILSE SOUZA CASTRO	***.147.952-**	27/11/78	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
14º	325	DENICE DE SOUZA PEREIRA	***.850.752-**	09/11/80	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
15º	202	VANUSA GOMES DE LIMA	***.610.402-**	22/08/83	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
16º	315	GRACIANE DO NASCIMENTO DE MELO CORRÊA	***.180.412-**	27/12/74	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
17º	693	MARIA DE JESUS DE SOUSA FREITAS	***.425.612-**	19/03/80	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS

LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	216	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	***.541.782-**	03/03/83	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0
2º	357	HENRIQUE PEREIRA GALVÃO	***.134.432-**	15/01/94	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0
3º	124	CLARICE LEMOS FERREIRA	***.817.492-**	11/08/88	60,0	0,0	15,0	2,5	0,0	77,5
4º	574	GERALDO MAGELA MOREIRA	***.526.781-**	18/08/62	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0

5º	427	FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX DA SILVA	***.152.642-**	14/11/75	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
6º	393	ANA PAULA GONÇALVES ROSA OLIVEIRA	***.635.102-**	17/12/84	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
7º	770	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	***.850.512-**	16/08/89	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
8º	481	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	***.926.302-**	14/12/90	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
9º	564	LAUDENIZIO SILVA BATISTA	***.723.562-**	03/06/77	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
10º	553	JEFFERSON DE LIMA GOMES	***.599.902-**	05/03/78	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
11º	406	NALVIA NATSUE MATSUNO	***.054.312-**	25/04/80	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
12º	623	MARCIELE DA SILVA BARROSO	***.054.302-**	19/09/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
13º	450	MARINHO DE LIMA SILVA	***.282.932-**	01/10/83	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
14º	150	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO	***.315.390-**	22/11/84	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
15º	775	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	***.146.172-**	20/08/85	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
16º	726	LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	***.083.452-**	08/12/95	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
17º	214	NAILSON MONTEIRO ANICETO	***.369.502-**	05/10/97	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
18º	442	MARIA NEUCILA OLIVEIRA TABOZA ARAÚJO	***.544.692-**	02/02/72	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
19º	805	JOSÉ TADEU MONÇÃO	***.907.042-**	25/05/72	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
20º	449	FRANCIMAR RAMOS DA SILVA	***.107.432-**	20/11/84	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
21º	675	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	***.910.452-**	31/07/85	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
22º	557	RAITANHA BORGES DE FREITAS	***.620.632-**	01/12/86	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
23º	534	RALICE REZES DOS SANTOS	***.999.172-**	23/11/89	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
24º	570	ADRIANA LIMA RODRIGUES	***.600.922-**	24/07/91	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
25º	413	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO	***.592.792-**	23/09/92	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
26º	746	DAYANE BARROS MAGALHÃES DA CRUZ	***.313.742-**	25/07/95	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
27º	581	JOICE GOMES DA SILVA	***.798.592-**	09/11/95	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
28º	773	ALFREDO MIKAEL GUIMARÃES GODINHO DA SILVA	***.413.732-**	26/08/99	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS

LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	97	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	***.525.113-**	30/06/1976	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
2º	606	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	***.649.262-**	22/02/1977	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
3º	292	KALINE DA SILVA JACONE	***.522.722-**	01/06/1986	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
4º	258	GILSIANE DE SOUZA	***.796.102-**	12/07/1986	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
5º	627	CLEIA SILVA CAVALCANTE	***.701.182-**	08/05/1988	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
6º	223	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	***.132.672-**	22/10/1972	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
7º	689	ANA PAULA SILVA LIMA	***.418.102-**	21/02/1975	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
8º	601	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	***.813.172-**	15/08/1981	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
9º	582	FABIANE CAMPOS DA SILVA	***.224.532-**	06/11/1986	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
10º	118	PATRÍCIA SANTOS PEREIRA DE MEIRA	***.524.792-**	06/10/1999	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
11º	382	EDIMAR DE SENA MESQUITA	***.860.612-**	17/07/1964	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
12º	224	MARIA GRACINEIDE AGUIAR CARVALHO SILVA	***.761.812-**	06/10/1971	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
13º	561	YVONETE ARZA SILVA	***.381.642-**	14/10/1976	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
14º	766	JUCIMAR JOSÉ NUNES	***.276.852-**	03/02/1979	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
15º	538	MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	***.784.972-**	09/11/1981	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
16º	536	ROSANA OLIVEIRA SILVA	***.637.632-**	07/07/1983	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
17º	443	FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA	***.172.242-**	24/03/1989	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
18º	93	ELEANDRA DIAS SANTANA MARTINS	***.721.202-**	25/08/1991	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
19º	58	EDCARLA DA SILVA OLIVEIRA	***.579.412-**	20/11/1995	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS

LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – VILA MIRITI -AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1	377	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	***.854.792-**	25/10/1986	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) – 40 HORAS

LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO									
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	CURSO 250 HORAS	CURSO 100 HORAS	CURSO 50 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	72	CLEIDIANE DA SILVA FERREIRA	***.669.452-**	09/12/1989	45,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	0,0	1,0	1,0	57,0
2º	758	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	***.316.772-**	14/06/1982	45,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	1,0	1,0	2,0	54,0

3º	134	ALCIONE DOS SANTOS TOME	***.846.202-**	24/06/1981	45,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS															
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA															
					PONTUAÇÃO										
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	CURSO 250 HORAS	CURSO 100 HORAS	CURSO 50 HORAS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	
1	620	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	***.413.012-**	23/06/1983	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	517	ALEXANDRE SILVA	***.051.302-**	18/02/1985	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	489	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	***.639.002-**	18/10/1980	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
3º	635	CLAYTON SOUZA	***.645.822-**	25/10/1986	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	217	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.620.572-**	25/04/1986	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0
2º	358	ROZILDA FERREIRA DA SILVA	***.551.452-**	19/05/1987	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0
3º	537	NUBIA DE SOUZA SILVA	***.025.792-**	07/12/1975	60,0	0,0	15,0	0,0	0,0	75,0
4º	495	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	17/02/1977	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
5º	263	FABRÍCIA LIMA DA SILVA	***.980.492-**	19/09/1993	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
6º	565	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA LEOCADIO	***.417.532-**	24/03/1971	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
7º	186	LUCIETE SILVA DOS SANTOS JACOB	***.655.452-**	13/06/1983	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
8º	383	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	***.906.873-**	18/11/1990	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
9º	768	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	***.365.082-**	19/03/1995	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
10º	232	BEATRIZ LIMA DA SILVA	***.267.082-**	07/03/1996	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
11º	527	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	***.542.382-**	07/12/1974	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
12º	591	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA PAIXÃO	***.772.752-**	13/07/1978	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
13º	774	DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO	***.902.242-**	10/03/1979	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
14º	650	HILDA CLEMENTINA DE ANDRADE	***.401.762-**	11/06/1981	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
15º	251	LAIDE DE AGUIAR RODRIGUES PINHEIRO	***.005.602-**	13/12/1983	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
16º	294	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	***.315.582-**	13/09/1985	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
17º	505	MARINEIDE DA SILVA CAETANO	***.667.532-**	09/10/1985	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
18º	756	CARLA TAYMARA MARTINS DA SILVA	***.852.733-**	16/12/1985	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
19º	530	JANAINA RAMOS PINTO	***.207.362-**	03/05/1986	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
20º	85	ADILSON FERNANDO TOLEDO	***.207.172-**	05/06/1988	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA – 40 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	295	ATALIA SERRA FÉLIX	***.524.092-**	13/06/1998	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0
2º	163	EVANILDA KUGER	***.352.452-**	01/08/1980	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
3º	226	JERSON ALMEIDA VIANA	***.660.172-**	28/05/1983	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
4º	349	GILSON TOLEDO VIEIRA	***.228.322-**	18/01/1989	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
5º	102	CARLEANE SILVA CAMÊLO	***.074.182-**	15/07/1990	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
6º	511	VALMISA RIBEIRO DE LIMA	***.055.592-**	19/05/1968	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
7º	281	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR	***.081.322-**	19/06/1968	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
8º	776	EDILAINE ANDREIA RODRIGUES	***.546.372-**	20/04/1977	60,0	0,0	0,0	2,5,0	0,0	62,5
9º	506	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	***.807.582-**	25/08/1999	60,0	0,0	0,0	2,5,	0,0	62,5
10º	396	RICARDO SERGIO FELIX	***.193.854-**	21/08/1963	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA – 40 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	225	RODRIGO CAJUEIRO DA SILVA	***.113.312-**	11/05/1981	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0

2º	548	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	***.119.092-**	14/08/1992	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
3º	789	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	07/08/1956	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
4º	605	AURILANE BARBOZA NEVES	***.159.022-**	11/06/1978	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
5º	276	CRISLANE COENTRO DE SOUSA	***.336.222-**	18/04/1988	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
6º	403	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA	***.550.882-**	09/11/1992	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
7º	309	JOELSON ALMEIDA AZOUGUE	***.603.422-**	18/07/1983	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
8º	484	GESSICA CRISTIANE FERREIRA PINTO	***.460.622-**	28/10/1997	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
9º	356	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	***.948.932-**	17/09/2001	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA – 40 HORAS
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	576	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	***.202.402-**	07/07/1967	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
2º	512	ROSALINA SILVA	***.388.982-**	12/07/1973	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
3º	297	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	***.941.736-**	24/03/1987	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
4º	326	LUCIANA MARQUES DA ROCHA	***.955.682-**	12/05/1987	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
5º	686	JEISSE ALVARES DA COSTA	***.737.102-**	28/09/1992	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
6º	525	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	***.624.712-**	25/09/1997	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
7º	126	ADÃO DE SENA MESQUITA	***.721.002-**	17/07/1969	60,00	0,00	0,00	2,50	0,00	62,50
8º	552	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	***.410.582-**	22/06/1976	60,00	0,00	0,00	2,50	0,00	62,50
9º	717	DANIELA CRISTINA DE LIMA	***.576.632-**	23/10/1982	60,00	0,00	0,00	2,50	0,00	62,50
10º	618	VANDERSON OLIVEIRA DUARTE	***.357.882-**	14/06/1995	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS – 40 HORAS
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DO NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	363	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	***.432.202-**	24/01/1996	60,00	0,00	15,00	2,50	2,50	80,00
2º	767	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	***.357.072-**	05/08/1976	60,00	0,00	15,00	0,00	0,00	75,00
3º	364	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	***.468.942-**	10/10/1996	60,00	0,00	15,00	0,00	0,00	75,00
4º	153	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	***.890.152-**	11/05/1975	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
5º	614	ELIANE DOS SANTOS GOMES	***.676.792-**	15/01/1976	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
6º	629	ARIANE GATO DIAS	***.626.812-**	04/06/1991	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
7º	454	EDICLEIA ELIAMARA DE OLIVEIRA	***.496.532-**	24/04/1992	60,00	0,00	0,00	2,50	2,50	65,00
8º	354	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	***.816.102-**	18/11/1985	60,00	0,00	0,00	2,50	0,00	62,50
9º	694	BARBARA CARRIL BART	***.519.582-**	18/06/1991	60,00	0,00	0,00	2,50	0,00	62,50
10º	656	MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	***.561.982-**	25/04/1984	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
11º	550	JAKELINE CAVICHIOLE	***.807.502-**	24/04/1988	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
12º	761	RAPHAEL BRUM CASTRO	***.819.602-**	20/05/1991	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA INGLESA – 25 HORAS
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DO NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	660	MAICON GUIBSON BRAGA LIMA	***.685.132-**	28/06/1996	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
2º	306	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	***.838.862-**	30/03/1980	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
3º	719	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	***.976.753-**	19/09/1974	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
4º	585	LUCAS FERREIRA DE BRITO	***.965.452-**	20/12/1996	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 40 HORAS
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DO NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	524	JOSÉ NUNES DA LIMA NETO	***.051.682-**	30/04/1990	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
2º	438	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	***.919.252-**	26/03/1991	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
3º	642	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	***.984.202-**	18/04/1987	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
4º	291	KIMBERLY RAZINI FROTA	***.076.042-**	22/07/1996	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS
LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	74	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	***.822.012-**	05/03/1985	60,0	0,0	15,0	0,0	0,0	75,0
2º	235	ESTER PEREIRA DE SOUZA	***.540.032-**	28/06/1971	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
3º	234	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	***.450.202-**	29/07/1974	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
4º	266	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	***.673.042-**	08/08/1974	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
5º	408	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	***.371.602-**	09/10/1975	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
6º	587	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.561.062-**	06/04/1983	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
7º	559	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	***.658.272-**	19/07/1996	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
8º	724	RITA ROCHA DA SILVA PEREIRA	***.189.388-**	05/03/1975	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
9º	541	LUCIENE PINTO MARTINS DOS SANTOS	***.175.312-**	28/03/1978	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
10º	658	ALTAIR ROGERIO NUNES DA SILVA	***.347.952-**	23/05/1990	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
11º	783	GLEICIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.778.222-**	06/10/1990	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
12º	137	HEVEN SANTIAGO MAIA	***.001.272-**	03/05/1994	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	308	GIVÂNIA MÁRCIA DA SILVA	***.921.192-**	23/01/1983	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	293	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	***.412.812-**	07/10/1985	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	264	DANIEL NEVES BRAGA	***.469.102-**	30/06/1975	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
2º	206	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	***.935.262-**	01/12/1990	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
3º	478	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	***.010.742-**	16/06/1992	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS

LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO - AMPLA CONCORRÊNCIA

					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	366	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	***.501.202-**	21/12/1963	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
2º	106	MARGARIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA	***.833.622-**	01/10/1966	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
3º	110	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	***.653.852-**	30/05/1968	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
4º	50	EGNALDO SANTOS SILVA	***.844.212-**	24/10/1981	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
5º	275	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	***.461.512-**	31/01/1984	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
6º	167	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENÓRIO	***.206.102-**	20/03/1985	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
7º	108	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	***.856.372-**	18/05/1985	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
8º	412	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	***.048.862-**	24/02/1994	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
9º	705	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	***.980.132-**	19/05/1994	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
10º	87	ISAK FELIX GONÇALVES	***.112.372-**	23/08/2000	60,0	0,0	0,0	2,5	2,5	65,0
11º	28	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	***.198.056-**	04/10/1966	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
12º	277	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO	***.059.359-**	02/12/1972	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
13º	274	MAIZE SANTOS SILVA	***.620.122.-**	05/02/1976	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
14º	205	VERANILCE BOAIS PINTO	***.377.372-**	30/05/1979	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
15º	284	DANIELA SOARES HASCKEL	***.655.232-**	05/03/2002	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
16º	544	ELIENE ROCHA SANTOS	***.884.372-**	17/10/1975	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
17º	143	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	***.929.462-**	09/03/1980	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
18º	458	VANESSA FERREIRA NUNES	***.186.412-**	12/01/1992	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
19º	804	MARIANA MARQUES DOS SANTOS	***.011.882-**	02/09/1993	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
20º	569	IASMIM MAYKELLE CANTANHEDE COUTINHO	***.339.752-**	16/09/1994	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
21º	140	GIRLANE ROZENHA DOS SANTOS	***.947.942-**	12/09/1996	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0
22º	88	SANDRIANE BRAGA DA SILVA	***.272.042-**	11/06/2001	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	648	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.117.522-**	10/10/1974	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	472	JAIRO DE SOUZA COELHO	***.004.442-**	04/11/1985	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
3º	142	IAGARO BRAGA SOARES	***.017.352-**	30/10/1993	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
4º	141	JOSIANNE PAULO BORCK DA SILVA LOURENÇO	***.080.442-**	06/07/1998	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
Ord. Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO	TOTAL
1º	589	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA	***.925.672-**	02/04/1982	50,0	0,0	0,0	10,0	5,0	65,0
2º	283	SELMA DOS SANTOS NUNES	***.171.325-**	16/05/1980	50,0	0,0	0,0	10,0	0,0	60,0
3º	509	GISLAINE DE MELO GREGORIO VUJANSKI	***.785.679-**	14/03/1977	50,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES										
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES										

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS										
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO - AMPLA CONCORRÊNCIA										
					PONTUAÇÃO					
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1	103	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	***.678.192-**	17/12/1997	60,0	0,0	0,0	2,5	0,0	62,5
2	257	LUCAS DIEGO CORDEIRO DA SILVA	***.887.102-**	22/10/1987	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0

Candeias do Jamari, 23 de janeiro de 2024.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão
Portaria nº 331/2023

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
Secretária da Comissão
Portaria nº 331/2023

EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria nº 331/2023

JONAS MARQUIOLE
Membro da Comissão
Portaria nº 331/2023

SILENE DE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão
Portaria nº 331/2023

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro da Comissão
Portaria nº 331/2023

LIDIANE TAVARES FAÇANHA
Membro da Comissão
Portaria nº 331/2023

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BE5DA1F6

